Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 1/2020

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3.327/2019

De: Neide C. - SMA **Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/10/2019 às 13:58:32

Chamamento Público Instituições Financeiras Consignados Servidores

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

_Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	21/10/2019 13:58:43	1Doc	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA06-7AEE-04E3-1FC2**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade do Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

O Gestor do Contrato será o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, Senhor Géris Andrei Spadari. O fiscal titular será o Senhor Carlos Antônio Ansiliero e fiscal suplente, Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/10/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

06

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu termino, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

07

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3. Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4. Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5. Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8. Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9. Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10. Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11. Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12. Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13. Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14. No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15. Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
7.16. Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

08

7.17. Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4. Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada

8.5. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

8.8. Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente) .

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
7.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho/PR, 21 de outubro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/10/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente ao Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 /01 /2019

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado sob nº 3.327/2019, **autorizo** o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins através de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº ___/2019

O **MUNICÍPIO CHOPINZINHO, PARANÁ**, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **__/__/2019** às **10H00MIN** as inscrições para o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
5.5 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
5.6 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
5.7 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
5.8 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
5.9 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
5.10 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
5.11 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
5.12 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
5.13 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
6.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
6.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
6.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
7.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
7.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
8.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
8.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
8.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
8.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
8.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.
8.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.
9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúnia, de capitalização e de saúde, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
10.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
10.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

10.4 - Não poderão realizar o recadastramento as instituições financeiras que:

a) estejam com seus acessos ao Sistema Informatizado de Consignações suspensos;
b) tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de consignação com o Município, ou estejam com pendências com este ou com o servidor ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta;
c) se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio;
d) que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
11.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente certame.
11.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial;
11.1.3 - As instituições financeiras interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao(s) representante(s) do credenciado.

11.2 - Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
11.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
11.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
11.2.6 - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n°. 8.036/1990;
11.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
11.2.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
11.2.9 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
11.2.10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
11.2.11 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.8 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
11.2.9 - Declaração de que possui agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho-PR.
11.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
11.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
11.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
11.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
11.7 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:
12.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;
12.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
12.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
12.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.
12.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13 - DO RECURSO:

13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.
13.2 - O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;
13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.
13.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1.5, não será conhecido.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

17.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho, Paraná, 05 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em
folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu termino, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

7.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

7.3. Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;

7.4. Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

7.5. Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

7.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

7.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

7.8. Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;

7.9. Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.

7.10. Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;

7.11. Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

7.12. Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

7.13. Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;

7.14. No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;

7.15. Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

7.16. Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.17. Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4. Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada

8.5. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

8.8. Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
7.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho/PR, 21 de outubro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Minuta Contrato de Credenciamento Nº __/2019

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na _____, n°_____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo **Sr.** ___, portador da Carteira de Identidade n.º ____, e CPF n.º ___, residente e domiciliado em _____, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. __/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº __/2019, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
4.4 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
4.5 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
4.6 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
4.7 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
4.8 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
4.9 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
4.10 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
4.11 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
4.12 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
4.13 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.
7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.
8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Contratada

Gestor
Fiscal
Fiscal substituto

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. __/2019

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº __/2019.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
Fax:

_____

Assinatura do requerente

Nome legível do requerente:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº __/2019, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br.

36
mi

Município de CHOPINZINHO

Memorando 3: 3.327/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2019 às 16:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 3.327/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2019 às 16:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO 38

Memorando 5: 3.327/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 16:40

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 3.327/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 16:40

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

39

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 25/11/2019 16:41:29 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 3.327/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

Data: 25/11/2019 às 16:40:59

Em anexo o Despacho n.º 416/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 416-2019 - Chamamento Público n.º 3.327-2019 (Credenciamento de Instituições Financeiras - Empréstimo Pessoal aos S

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 29E1-C81A-8A14-5C26

41

MEMORANDO 1DOC N.º 3.327/2019

DESPACHO N.º 416/2019/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Administrativo n.º 3.327/2019 – Chamamento Público**, instaurado pela Secretaria de Administração, que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativas interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, sem ônus ao Município.

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Administração** complemente a Justificativa de fls. 05, especificando a necessidade do Chamamento Público, indicando a impossibilidade/dificuldade de a Administração gerenciar internamente o objeto do credenciamento, etc.

3. Quanto às minutas do Edital, esta Procuradoria recomenda que a **Divisão de Licitações e Contratos:**

a) adéque as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

b) inclua na minuta do edital o prazo para a entrega da documentação relativa à habilitação;

c) inclua no Item 13 a possibilidade de impugnação ao edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.[1]

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 25 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

[1] "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 29E1-C81A-8A14-5C26

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 29E1-C81A-8A14-5C26

43
re

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29E1-C81A-8A14-5C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 25/11/2019 16:41:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29E1-C81A-8A14-5C26

Exemplos:

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis, bem como aos servidores lotados junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, nos moldes especificados na Lei nº 3.524, de 21 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 32.385, de 18 de julho de 2011, e suas alterações, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à matéria. 2.1. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras e de entidades aberta de Previdência Complementar e de Seguro de Vida autorizadas pelo Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, celetistas, pensionistas e, em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Itajubá, por meio de instituição financeira que ofereça serviços com qualidade.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 1.950 (um mil e novecentos e cinquenta)beneficiários servidores e 220 (estagiários) totalizando 2.170 (dois mil e cento e setenta). Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista que o fim do contrato atual está programado para segundo semestre de 2018, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

O Município de Itajubá centraliza atualmente na Caixa Econômica Federal o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos, celetistas, pensionistas e estagiários, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição financeira.

45
rc

REMESSA

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO 1DOC N.º 3.327/2019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se de Chamamento Público - Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (Trinta por Cento) do Vencimento do Servidor, Sem Ônus ao Município. Nesse sentido, conforme solicitado pela Procuradoria Geral, temos a informar.

2. A Secretaria de Administração complementou a justificativa, conforme segue:

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela mais barata.

A necessidade do Chamamento público se deu em virtude da procura pelos bancos para firmar convênio com o Município para fornecer consignados aos servidores e, a Secretaria de Administração solicitou orientação jurídica, conforme memorando 1DOC nº 2.742/2019, anexo e, conforme orientação, era para fazer o referido chamamento, para que todas as instituições interessadas se credenciassem.

Em relação a impossibilidade/dificuldade de gerenciar internamente o objeto do credenciamento, informamos que não necessita de gerenciamento, tendo em vista que não se trata de plataforma de gestão de consignados, mas somente credenciamento para as instituições financeiras ficarem aptas a conceder crédito consignado aos servidores do Município.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu termino, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3. Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4. Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5. Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8. Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9. Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10. Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11. Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12. Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13. Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;

7.14. No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;

7.15. Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

7.16. Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

7.17. Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4. Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada

8.5. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

8.8. Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente) .

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

7.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.742/2019

De: Neide Marinez Caldato - SMA **Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

Data: 16/09/2019 às 09:31:51

Convênio Itaú Consignado

Segue anexos referentes ao Convênio do consignado com o banco Itaú, para preenchimento.

Atenciosamente,

_Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

CHECK LIST - NOME DO CONVÊNIO.docx
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CONVÊNIO ITAÚ.doc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	16/09/2019 09:32:03	1Doc	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 1: 2.742/2019

De: Neide Marinez Caldato - SMA **Para:** SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/09/2019 às 09:33:34

Ressalto que, quando for enviado ao banco será necessário anexar Termo de posse do prefeito e RG e CPF do prefeito;

_Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	16/09/2019 09:33:43	1Doc	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 2: 2.742/2019

De: Edvaldo Correa de Andrade - SMA **Para:** SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança...

Data: 16/09/2019 às 09:47:15

Segue o questionario para que seja respondido conforme nosso entendimento

Atenciosamente

_Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edvaldo Correa de Andrade	16/09/2019 09:47:33	1Doc	EDVALDO CORREA DE ANDRADE CPF 172.018.451-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 3: 2.742/2019

De: Carlos Antonio Ansiliero - SMA-RHST **Para:** SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/09/2019 às 16:45:42

Feito a análise do termo de convênio.

Entendo ser necessário a mudança de redação, logo após as considerações, onde diz: "*As Partes celebram.....cláusulas e condições*". Acrescentar a Lei Complementar 068/2012, Estatuto dos servidores, que trata das consignação de 30% (nossa legislação).

item 10.1 - Substituir Departamento por Divisão de Recursos Humanos e Segurando do Trabalho.

itens 2.4, 2.5 e7.1, carecem de uma melhor análise.

_Carlos Antonio Ansiliero
Agente Administrativo/central de óbitos

Anexos:
CHECK LIST - NOME DO CONVÊNIO.docx

Despacho Memorando 4: 2.742/2019

De: Neide Marinez Caldato - SMA **Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

Data: 17/09/2019 às 08:15:02

Segue minuta do Convênio.

_Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CONVÊNIO ITAÚ.doc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	17/09/2019 08:15:12	1Doc	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 5: 2.742/2019

De: Edvaldo Correa de Andrade - SMA **Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 17/09/2019 às 08:30:14

Segue questionário , respondido pelo Rh, a pedido da instituição financeira , bem como o minuta do convenio para vossa analise e após despacho jurídico tomaremos as devidas providencias.

_Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edvaldo Correa de Andrade	17/09/2019 08:30:27	1Doc	EDVALDO CORREA DE ANDRADE CPF 172.018.451-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 6: 2.742/2019

De: Maria Antonia Schizzi - PGM **Para:** PGM-GP - GESTÃO DE PESSOAS - A/C Marc...

Data: 17/09/2019 às 10:01:16

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-GP, do que lavro o presente termo.

_ **Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Antonia Schizzi	17/09/2019 10:01:26	1Doc	MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 7: 2.742/2019

De: Marcio Stringari - PGM-GP **Para:** SMA - Secretaria de Administração

Data: 27/09/2019 às 12:27:46

_Marcio Stringari
Procurador Municipal

Segue anexo Despacho referente ao processo 2742/2019.

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcio Stringari	27/09/2019 12:28:17	ICP-Brasil	MARCIO STRINGARI CPF 248.211.768-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 8: 2.742/2019

De: Neide Marinez Caldato - SMA **Para:** PGM-GP - GESTÃO DE PESSOAS

Data: 27/09/2019 às 13:16:36

Boa tarde. Despacho sem anexo.

_Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	27/09/2019 13:16:46	1Doc	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Despacho Memorando 9: 2.742/2019

De: Marcio Stringari - PGM-GP **Para:** SMA - Secretaria de Administração

Data: 30/09/2019 às 09:23:22

_Marcio Stringari
Procurador Municipal

Bom dia. Segue anexo Despacho referente ao processo 2742/2019.

Anexos:

parecer jurídico processo2742-2019 Convênio Itaú.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcio Stringari	30/09/2019 09:23:44	ICP-Brasil	MARCIO STRINGARI CPF 248.211.768-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

Processo Administrativo nº 2742/2019.
Assunto: Convênio Banco Itaú- Empréstimo consignado servidores

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo nº 2742/2019, em que a Secretaria Municipal de Administração requer a emissão de parecer sobre a minuta de convênio a ser realizado com o Banco Itaú Unibanco S.A, tendo como objeto a concessão de empréstimos aos servidores (empréstimo consignado).

Conforme estabelece a Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

No caso em análise, não há exclusividade na prestação dos serviços de empréstimo consignado.

De qualquer sorte, a fim de se observar o princípio da isonomia, entendo que se faz necessário a realização de um Chamamento Público para credenciamento das instituições financeiras interessadas, e que preencham as condições estipuladas no edital de credenciamento.

Este tem sido o entendimento para a realização de contratos e convênios, ainda que não haja possibilidade ou necessidade de licitação.

Diante do exposto, opino que seja solicitado ao Exmo. Prefeito a autorização para abertura de processo de Chamamento Público para fins de credenciamento das instituições financeiras interessadas.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2019.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Despacho Memorando 10: 2.742/2019

De: Edvaldo Correa de Andrade - SMA **Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álva...

Data: 30/09/2019 às 18:15:37

Encaminhamos o despacho da procuradoria, para vossa analise e autorização para que seja iniciado o processo de chamamento Publico para fins de credenciamento das instituições financeiras interessadas.

_Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edvaldo Correa de Andrade	30/09/2019 18:15:48	1Doc	EDVALDO CORREA DE ANDRADE CPF 172.018.451-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886B-3A28-212E-3F0A**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº ___/2019

O **MUNICÍPIO CHOPINZINHO, PARANÁ**, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **__/__/2019** às **10H00MIN** as inscrições para o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.
2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.
2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

5.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

6.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
7.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
8.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
8.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
8.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
8.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
8.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
8.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr. Géris Andrei Spadari.
9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúnia, de capitalização e de saúde, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
10.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
10.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

10.4 - Não poderão realizar o recadastramento as instituições financeiras que:

a) estejam com seus acessos ao Sistema Informatizado de Consignações suspensos;
b) tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de consignação com o Município, ou estejam com pendências com este ou com o servidor ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta;
c) se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio;
d) que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
11.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente certame.
11.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial;
11.1.3 - As instituições financeiras interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao(s) representante(s) do credenciado.
11.1.4 – A Carta Credencial, o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no prazo compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo, até o Dia 31 de janeiro de 2020.

11.2 - Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
11.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
11.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
11.2.6 - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n°. 8.036/1990;
11.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
11.2.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
11.2.9 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
11.2.10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
11.2.11 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
11.2.8 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
11.2.9 - Declaração de que possui agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho-PR.
11.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
11.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
11.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
11.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
11.7 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:
12.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;
12.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
12.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
12.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.
12.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13 - DO RECURSO:

13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.
13.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do interessado;
13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.
13.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1.5, não será conhecido.
13.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
13.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
13.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Deverá ser redigido de acordo com a 8.666/93.
13.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
13.8 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
13.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
13.10 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
14.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
15.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

17.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho, Paraná, 29 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.
2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.
2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

5.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

6.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

6.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

6.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
7.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
7.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
8.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
8.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
8.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
8.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
8.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
8.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr. Géris Andrei Spadari.
9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
10.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Minuta Contrato de Credenciamento Nº __/2019

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa ____, inscrita no CNPJ n° ____, estabelecida na _____, n°____, Município de _____, Estado do ____, neste ato representado pelo **Sr.** ___, portador da Carteira de Identidade n.º ____, e CPF n.º ___, residente e domiciliado em ____, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. __/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº __/2019, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Contratada

Gestor
Fiscal
Fiscal substituto

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. __/2019

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº __/2019.

Razão social:
CNPJ:
Nome (representante legal):
RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
Fax:

_____

Assinatura do requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº __/2019, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br.

CHOPINZINHO

Memorando 7: 3.327/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 16:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 3.327/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 16:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 9: 3.327/2019

91

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Janeiro de 2020 às 12:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 9: 3.327/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Janeiro de 2020 às 12:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.327/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

92

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9: 3.327/2019

93
9

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 02/01/2020 às 12:18:11

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 02/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 02-2020 - Chamamento Público - Memorando 3.327 -2019 (Credenciamento de Instituições Financeiras e afins).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

94

MEMORANDO 1DOC N.º 3.327/2019

PARECER JURÍDICO N.º 02/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER A MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30 % DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER A MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30 % DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicitou a abertura de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30 % (trinta por centro) dos vencimentos do servidor, sem ônus ao Município.

Os autos, contendo 90 (noventa) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

95

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público (fls. 04; 13);

c) Termo de Referência (fls. 05/09);

d) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 10);

e) Decreto n.º 001/2019 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 11);

f) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 14/35);

g) Despacho n.º 416/2019/PGM (fls. 40/43);

h) Manifestação da Secretaria de Administração (fls. 46/47);

i) Termo de Referência reformulado (fls. 48/52);

j) Memorando n.º 2.742/2019 (fls. 53/62);

k) Despacho emitido pelo i. Procurador Municipal, Márcio Stringari, no bojo do Memorando Eletrônico n.º 2.742/2019 (fls. 63);

l) Minutas do Edital e anexos retificadas (fls. 66/88).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/11/2019 (fls. 90).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Administração solicitou a abertura de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30% (trinta por centro) dos vencimentos do servidor, sem ônus ao Município.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

2.2.1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal n.º 13.019/2014 define Chamamento Público como *"(...) procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"*.[1]

Já os artigos 23 e seguintes disciplinam o Chamamento Público nos seguintes termos:

> "Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.
> Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:
> I - objetos;
> II - metas;
> III - (revogado);
> IV - custos;
> V - (revogado);
> VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados."
>
> "Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
> § 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
> I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
> II - (revogado);
> III - o objeto da parceria;
> IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
> V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
> VI - o valor previsto para a realização do objeto;
> (...)
> VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;
> IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
> X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
> § 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

[1] Art. 2º, "c", XII.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

97

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais."

"Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias."

"Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (...)
§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26.
§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 (...)". (g.n).

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins interessadas em conceder empréstimo pessoal aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento.

2.2.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 13).

2.2.3 Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa nos seguintes termos:

"A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operação da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição (ões) Credenciada (s) que ofereça (m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefei-

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

tura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo, claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata" (fls. 48).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público.

2.2.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 48/52).

2.2.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato de Publicação

Quanto às minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 66/88), analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, *caput* c/c ao art. 37, *caput*, da CRFB/88), já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: definição do objeto; critérios para a livre escolha da instituição pelos servidores; especificações dos serviços; prazo de vigência do Termo de Adesão de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura; obrigações; gestão, a cargo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Géris Spadari e fiscalização, a cargo dos servidores, Carlos Ansiliero (titular) e Jakeline Caldato (substituta); condições de participação, habilitação e critérios de julgamento; recursos; penalidades, rescisão e cláusula de fraude e corrupção.

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) substitua ao longo de todo o edital e do contrato o termo "contratada" por "credenciada", de forma a uniformizar a linguagem;

b) adéque o prazo do Item 13.7 da minuta do edital (fls. 72) de acordo com o prazo estipulado no art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93[2];

c) refaça a cláusula 14.1, sugerindo-se a seguinte redação:

[2] "Art. 41. (...) 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

99

"14.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade."

2.2.6 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos do art. 26 da Lei 13.019/2014.[3]

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento deste Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30% (trinta por centro) dos vencimentos do servidor, sem ônus ao Município, **desde que acolhidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: juntar aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020;

[3] "Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

Recomendação 2: substituir ao longo de todo o edital e do contrato o termo "contratada" por "credenciada", de forma a uniformizar a linguagem;

Recomendação 3: adequar o prazo do Item 13.7 da minuta do edital (fls. 72), de acordo com o prazo estipulado no art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93;

Recomendação 4: refazer a cláusula 14.1, sugerindo-se a seguinte redação:

"14.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade."

Recomendação 5: publicações como de praxe, nos termos do art. 26 da Lei 13.019/2014.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 02 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBDF-3387-B58E-3C34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBDF-3387-B58E-3C34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/01/2020 12:18:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBDF-3387-B58E-3C34

REMESSA

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 12: 3.327/2019

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/01/2020 às 14:58:46

Segue, em anexo, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº 1/2020, assiando.

_Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

Edital 1-2020 - Chamamento Credenciamento Instituições Financeiras para Crédito Consignado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº 1/2020

O **MUNICÍPIO CHOPINZINHO, PARANÁ**, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir da publicação do resumo deste Edital, as inscrições para o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.
2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.
2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C9CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

5.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

6.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
7.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
8.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
8.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
8.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
8.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
8.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
8.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr. Géris Andrei Spadari.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúnia, de capitalização e de saúde, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
10.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
10.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

10.4 - Não poderão realizar o recadastramento as instituições financeiras que:

a) estejam com seus acessos ao Sistema Informatizado de Consignações suspensos;
b) tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de consignação com o Município, ou estejam com pendências com este ou com o servidor ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta;
c) se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio;
d) que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
11.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente certame.
11.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial;
11.1.3 - As instituições financeiras interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao(s) representante(s) do credenciado.
11.1.4 – A Carta Credencial, o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no prazo compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo, até o Dia 28 de fevereiro de 2020.

11.2 - Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
11.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
11.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
11.2.6 - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n°. 8.036/1990;
11.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
11.2.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
11.2.9 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
11.2.10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
11.2.11 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
11.2.8 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
11.2.9 - Declaração de que possui agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho-PR.
11.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
11.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
11.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
11.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
11.7 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:
12.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;
12.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
12.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
12.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.
12.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13 - DO RECURSO:

13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, os interessados

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.
13.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;
13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.
13.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1.5, não será conhecido.
13.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
13.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
13.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei 8.666/93.
13.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
13.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
13.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
13.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
15.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

17.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho, Paraná, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência a prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo contrato de Credenciamento.
2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda como justificativa para o credenciamento a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.
2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
5.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
5.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
5.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
5.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
5.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
6.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
6.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
6.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
6.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
6.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
7.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
7.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
7.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
7.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
7.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
7.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
7.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
7.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
7.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
7.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
7.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
7.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
7.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
7.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
7.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
7.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
8.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
8.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
8.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o numero total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
8.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
8.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
8.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr. Géris Andrei Spadari.
9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

Esse documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

10.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1do[illegible].br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Minuta Contrato de Credenciamento Nº __/2020

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa ____, inscrita no CNPJ n° ____, estabelecida na _____, n°____, Município de _____, Estado do ____, neste ato representado pelo **Sr.** ___, portador da Carteira de Identidade n.° ____, e CPF n.° ___, residente e domiciliado em ____, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. __/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº __/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO;
6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos,

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;
7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.
8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
b) 'prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, __ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CREDENCIADA

Gestor
Fiscal
Fiscal substituto

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. __/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº __/2020.

Razão social:
CNPJ:
Nome (representante legal):
RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
Fax:

_____
Assinatura do requerente

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64C2-5DE2-F442-C3CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64C2-5DE2-F442-C3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 06/01/2020 14:58:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C2-5DE2-F442-C3CA

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019 Objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE", VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INICIAL DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. No Valor estimado a ser contratado é de no R$.73.872,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais). A abertura será no Dia 30 de Dezembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.
Borrazópolis 07 de Janeiro de 2020
Adilson Lucchetti
Prefeito

837/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020 Objeto para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, com descrição no Termo de Referência. No Valor estimado a ser contratado é de no R$ 41.260,29 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e vinte nove centavos). A abertura será no Dia 21 de Janeiro de 2020, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.
Borrazópolis 07 de Janeiro de 2020
Adilson Lucchetti
Prefeito

840/2020

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°003/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2020**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 2.121,36 m² de construção e 881,33 m² de grama/paisagismo, obra com finalidade de praça pública municipal, localizado na Rua Simão Heinzen, Quadra 02, Lote 04, Bairro São Paulo II, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério do Turismo conforme Convênio nº 881799/2018/MTUR/CAIXA e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 24 de janeiro de 2020, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 08 de janeiro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 003/2020.

374/2020

Chopinzinho

AVISO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Chopinzinho-PR, 06 de janeiro de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

667/2020

AVISO DE LICITACAO
EDITAL Nº 03/2020, FORMA PRESENCIAL.

Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

687/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 21 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 07 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

839/2020

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município.
Data: 22 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 07 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

896/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 41.290,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

887/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2020; OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de pré-processamento de imagens de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade; EMPRESA CONTRATADA: Suprema Sistemas Viários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7550 | Pato Branco, 8 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019 – PROCESSO Nº. 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 TIPO: Menor Preço Por Lote, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base os valores de capa dos títulos. Data de abertura: 16/12/2019 Horário: 09 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de livros acadêmicos de Administração, Pedagogia e Análises de Sistema, visando o atendimento aos alunos da Faculdade Municipal de Meio Ambiente – FAMA, através do maior percentual de desconto sobre os valores de capa dos títulos, sendo que, a lista de itens será elaborada de acordo com as necessidades de instituição, delimitada pelos itens que compõem o termo de referência do edital", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes abaixo mencionados:

PROPONENTE: A PAGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº. 10.158.623/0001-40.

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
02	Licenciatura em Pedagogia	28	Livros acadêmicos nacionais relacionados ao curso de Licenciatura em Pedagogia	50.000,00	31%

PROPONENTE: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 11.311.279/0001-40.

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
01	Bacharelado em Administração de Sistemas	27	Livros acadêmicos nacionais relacionados ao curso de Bacharelado em Administração.	39.034,00	31%

PROPONENTE: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 27.448.432/0001-16.

Lote	Descrição do Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Valor Total (R$) Estimado	Percentual de Desconto Mínimo (%)
03	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	29	Livros acadêmicos nacionais relacionados ao curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	40.000,00	22%

Clevelândia, 07 de janeiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 2314/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CERVID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP.

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 76.995.430/0001-52 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, Município de Itapejara D'Oeste - PR, portador da cédula de identidade nº 1.682.647 - 2 SSP/PR e [illegible] nº 225.664.810 - 91 e a empresa **CERVID – Industria e Comercio de Pre-Moldados Ltda** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.904.069/0001-30, estabelecida na Rua Nereu Schelikmann, nº 209, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o **Senhor Cassiano Vivian**, portador do RG 7.150.167-1 SSP/PR e do CPF 041.339.119-11, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as clausulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24 (vinte e quatro) de maio de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a construção de um ginásio de esportes com área de 2.466,74 m2 (metros quadrados), contendo arquibancadas, salas de multiuso, vestiários, instalações sanitárias, copa/cozinha, bilheteria, depósito, espaço para imprensa e placas de comunicação visual, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Concorrência Pública Nº. 002/2018**, – fica alterado o valor contratual, passando de R$ 1.825.605,31 (Hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos), para R$ 2.125.239,50 (dois milhões cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), resultando um acréscimo de R$ 299.634,23 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), equivalente a 16,41% (dezesseis virgula quarenta e um por cento) sobre o valor global do contrato, e fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 65 da Lei nº 8666/93, o parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo, e justificativa do Executivo Municipal em 13 (treze) de novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2314/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de janeiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Cassiano Vivian,
CERVID – Indústria e Comercio de Pré-moldados Ltda – EPP.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eduardo Romani Panazzolo. OBJETO: A outorga de permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital da Chamada de Projetos nº 01/2015, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI. Pato Branco, 06 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Gleri Natalino Dutra - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO CONVITE Nº 6/2019. PROCESSO Nº 749/2019. Ata de Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Habilitação. Aos seis (06) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços e abertura dos envelopes de Documentação das empresas proponentes ao Convite número seis barra dois mil e dezenove (6/2019), que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da cobertura da Escola Municipal Padre Eduardo Machado, localizada na Rua 6, nº 1073, Centro, com área a ser reformada de 684,61 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se como proponentes: S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 90815315-41, representada na sessão por Silvonei Kaspchak. FB Engenharia e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, inscrição estadual nº 9063998300, representada na sessão por Fernando Cesar Bellan. Iniciou-se a Sessão, rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADAS para a próxima fase. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Diante disso, o Presidente deu por encerrada a sessão, e logo após será dada início à sessão de abertura de propostas de preços das proponentes HABILITADAS. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Representantes: Fernando Cesar Bellan. Silvonei Kaspchak.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO CONVITE Nº 6/2019. PROCESSO Nº 749/2019. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação. Aos seis (06) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às dezesseis horas e trinta e nove minutos (09h39min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número seis barra dois mil e dezenove (6/2019), que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da cobertura da Escola Municipal Padre Eduardo Machado, localizada na Rua 6, nº 1073, Centro, com área a ser reformada de 684,61 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Verificaram-se como proponentes conforme Ata de Habilitação, às empresas: S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 90815315-41, representada na sessão por Silvonei Kaspchak. FB Engenharia e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, inscrição estadual nº 9063998300, representada na sessão por Fernando Cesar Bellan. Verificou-se que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo, ficando CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo: VENCEDOR: S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 90815315-41, com o valor global de R$ 102.085,85 (cento e dois mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). SEGUNDO COLOCADO: FB Engenharia e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, inscrição estadual nº 9063998300, com o valor global de R$ 104.206,13 (cento e quatro mil duzentos e seis reais e treze centavos). As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Não havendo impedimentos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Assim, a Presidente deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do sto. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Representantes: Fernando Cesar Bellan. Silvonei Kaspchak.

PORTARIA Nº 01/2020
DATA: 07/01/2020

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ "

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS para o desenvolvimento de estágios não obrigatórios remunerados – PSS 2020** , nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

1- **Volnei Casagrande – RG 4.240.075-0** (Chefe de Gabinete) – Presidente
2- **Simone Fátima Perera – RG 8.693.017-0** (Diretora Departamento de Educação e Cultura) – Secretária
3- **Marcia Luiza Cavasan Borges - RG 2.158.856-3** (Diretora Departamento de Saúde) - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar o CIN Estágio no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao PSS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 7 de Janeiro de 2020 .

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 41.290,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
Resolução nº 01/2020
02/01/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – **Pregoeiro**
- Cynara Aparecida de Almeida Anzolin - Membro
- Denise Simioni – Membro
- Douglas Passos Mayer
- Fernanda Suelani Mentz - Membro
- Franciell Molinett - Membro
- Gerson Luiz Leonarski - Membro
- Giovana Carlos Wurzius – Membro
- Hanna Raquel Tres da Silva – Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos – Membro
- Luana Elis Parizotto - Membro
- Luis Fernando Cavaliero Ramagem Soares – Membro
- Wellida Thais Pereira de Avila - Membro

§ Paragrafo Único: Autorizar o Pregoeiro Adriano Luiz Zini a assinar Editais e Avisos de Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Resolução nº 02/2020
02/01/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da **Comissão Permanente de Licitações** do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – **Presidente**
- Cynara Aparecida de Almeida Anzolin - Membro
- Denise Simioni – Membro
- Douglas Passos Mayer
- Fernanda Suelani Mentz - Membro
- Franciell Molinett - Membro
- Gerson Luiz Leonarski - Membro
- Giovana Carlos Wurzius – Membro
- Hanna Raquel Tres da Silva – Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos – Membro
- Luana Elis Parizotto - Membro
- Luis Fernando Cavaliero Ramagem Soares – Membro
- Wellida Thais Pereira de Avila - Membro

§ Paragrafo Único: Autorizar o Presidente Adriano Luiz Zini a assinar Editais e Avisos de Licitações nas modalidades concorrência e tomada de preços.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 01/2020*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***22 de Janeiro de 2020, até às 09 horas***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário (entregue montados), eletrodomésticos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR, Central de Regulação, e Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***22/01/2020*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731, E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 07 de Janeiro de 2020. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 02/2020*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***28 de Janeiro de 2020, até às 09 horas***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***28/01/2020*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 07 de Janeiro de 2020. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***29 de Janeiro de 2020, até às 09 horas***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de lanternas para uso nos atendimentos e caixas bin para organização e armazenamento de materiais do SAMU 192 Sudoeste/PR, A partir das ***09 horas*** do dia ***29/01/2020*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731, E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 07 de Janeiro de 2020. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR***

PORTARIA Nº 002/2020 – GP
DATA: 07/01/2020
SÚMULA: Exonera Fabricio Correia da Silva Chefe da Divisão de Industria, Comércio e Turismo.

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Pedido o Sr. Fabricio Correia da Silva, RG 12.315.636-8 SSP-PR do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Industria, Comércio e Turismo.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de janeiro de 2020.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

132

Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO–EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod320222

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 08/01/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D7D842F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 004/2019

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/01/2020 Término: 09/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66F58DEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 008/2019

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 110/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 25/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3761A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 1-2020

AVISO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5A0AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 3-2020 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DEF3061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 4-2019 - PP ELABORAÇÃO PROJETO PARA TROCA DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**e **www.comprasnet.gov.br**. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB970D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - EDITAL 5-2019 PP
REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO WEBSITE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B5410A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo:	02/2019 ao Contrato Nº 01/2018.
Processo:	Inexigibilidade 01/2018.
Partes:	Colombo Previdência e Pedro Ademir Pavin-ME.
Objeto:	Contratação de Restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, conforme Art. 165 da Lei Municipal nº 1348/2014, alterado pela Lei 1437/2017.
Do Valor:	O valor máximo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11

Protocolo 299/2020

Outro

CHOPINZINHO 134

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Fevereiro de 2020 às 16:04

De:

Sicredi - CNPJ 84.974.278/0011-21
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Protocolo 299/2020

Protocolo 299/2020

Outro

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Fevereiro de 2020 às 16:04

De:

Sicredi - CNPJ 84.974.278/0011-21
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Protocolo 299/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº 1/2020.

Razão social: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0011-21

Nome (representante legal): KLEBER GIACOMINI

RG (representante legal): 68412641

CPF (representante legal): 031.351.669-37

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº4114, CENTRO.

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85560-000

E-mail: Lauriane_vieira@sicredi.com.br / Eleane_zuconelli@sicredi.com.br / kleber_giacomini@sicredi.com.br

Telefone(s): (46) 3242 -2161

Kleber Giacomini
Gerente de Agência
Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

Assinatura do requerente

136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.974.278/0011-21 **FILIAL**		**04/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIDADE DE ATENDIMENTO DE CHOPINZINHO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4114**	**QUADRA19 LOTE PARTE LOTES 1 2 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3533-8400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **12:45:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP **Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Protocolo:** PRC2001296864

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Último Arquivamento Número:**
41400002853	84974278000150		**Data:** 08/01/2020

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20172983568	11/05/2017	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/02/2020, às 10:18:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPEIAHEB**.

PRC2001296864

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR
CEP: 85.570-000 TELEFONE: (46) 3533-8400

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE DELEGADOS

I. DATA, HORA, LOCAL: Realizada aos 3 (três) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, nº. 583, na cidade de São João – PR.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes 100 (cem) pessoas, sendo 43 (quarenta e três) delegados e 57 (cinquenta e sete) associados convidados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em única convocação, com a presença de 43 (quarenta e três) delegados aptos a votar.
TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 45 (quarenta e cinco).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71,14 do Estatuto Social, e 9º do Regulamento do Programa Pertencer.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de Fevereiro de 2017 - JORNAL: Jornal de Beltrão, página 7A;
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de Fevereiro de 2017 - JORNAL: Diário do Iguaçu, página 15.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de Fevereiro de 2017 - JORNAL: Folha de Valinhos, página 18.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO
IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ n.º 84.974.278/0001-50
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que nesta data somam 45 (quarenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de Março de 2017, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, n.º 589, nesta cidade, em única convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.
2. Homologação dos normativos sistêmicos: Regimento Interno do Sicredi, Código Eleitoral e Regulamento do Pertencer.

NOTA: A proposta de Estatuto Social e as minutas dos normativos sistêmicos encontram-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa e nas agências.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
c) demonstrativo dos resultados;
d) parecer do Conselho Fiscal;
e) parecer da auditoria.
2. Destinação dos resultados
3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Diretor de Negócios e das cédulas de presenças dos membros do Conselho Fiscal.
5. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de reuniões coordenadas pelo Presidente juntamente com o Conselho de Administração e Diretoria Executiva que representa os cooperados de cada localidade, realizadas em 24-01-2017, 25-01-2017, 26-01-2017, 27-01-2017, 30-01-2017, 31-01-2017, 01-02-2017, 02-02-2017, 03-02-2017, 06-02-2017, 07-02-2017, 08-02-2017, 09-02-2017, 10-02-2017, 14-02-2017, 15-02-2017, 17-02-2017, nas localidades de São Jorge D'Oeste-PR, Marmeleiro-PR, Francisco Beltrão/Cidade Norte-PR, Chopinzinho-PR, Campo Erê-SC, Sulina-PR, Nova Esperança do Sudoeste-PR, Enéas Marques-PR, Saudade do Iguaçu-PR, Renascença-PR, Verê-PR, São Lourenço D'Oeste-SC, Francisco Beltrão-PR, Dois Vizinhos-PR, São João-PR, Bom Sucesso do Sul-PR, Itapejara D'Oeste-PR, Salto do Lontra-PR, Nova Prata do Iguaçu-PR, Valinhos-SP, respectivamente.

São João - PR, 18 de Fevereiro de 2017.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:
Presidente, Sr. Lotario Luiz Dierings;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Amarildo Paulo Verdi;
Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Anor João Gaio;
Diretor Executivo, Sr. Eleutério Benin;
Diretora de Operações, Srta. Izette Maria Florkovski
Conselheiro da Central Sicredi PR/SP/RJ e Presidente da Sicredi Grandes Lagos PR, Sr. Orlando Muffato.

V. DELIBERAÇÕES

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.
O Presidente da Assembleia esclareceu aos delegados que a Cooperativa está alterando o estatuto, principalmente, em virtude da nova minuta sistêmica, para adequá-lo à Resolução CMN/BACEN 4.434/2015, que altera a classificação das cooperativas de crédito e estabelece novas normas relacionadas ao seu funcionamento, para o aprimoramento de dispositivos estatutários, contemplando ajustes indicados pelas cooperativas singulares e para a atualização de

expressões e supressão de dispositivos já previstos em legislação e normas, com o objetivo de otimizar o texto estatutário.
Após, mencionou que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de Reuniões de Núcleo coordenadas pelo mesmo, juntamente com o Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
O Presidente apresentou e esclareceu à assembleia as principais mudanças realizadas no estatuto social da Cooperativa, compreendendo, dentre outros, os seguintes dispositivos:

a) Art. 1º, da proposta do Estatuto Social - Da denominação: Alteração do nome da Cooperativa para: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP. Foi feita a exclusão dos termos "de Livre Admissão" e inclusão da expressão "Poupança" no nome;
b) Art. 2º, §§ 4º, 5º e 6º - Adequação de redação e exclusão dos §§ 5º e 6º, em virtude de mencionar que as sanções para o descumprimento das exigências de integração ao Sicredi constam no Regimento Interno do Sicredi;
c) Art. 5º, § 2º, Art. 9º e Art. 11, da proposta do Estatuto Social – A admissão, demissão e exclusão de associados não precisará mais ser aprovada pelo Conselho de Administração;
d) Art. 5º, da proposta do Estatuto Social - Inclusão dos incisos III e IV no § 3º e inclusão do § 4º, sobre a composição e condições de admissão;
e) Art. 10, § 2º, da proposta do Estatuto Social - Mudança no prazo para o associado que recebeu notificação de eliminação enviar as razões que desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, para "15 (quinze) dias";
f) Art. 11, Parágrafo único, da proposta do Estatuto Social – Inclusão de redação, mencionando que "A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa. ";
g) Art. 12, da proposta do Estatuto Social – Alteração do valor mínimo de quotas-partes subscritas da Cooperativa para "R$ 10.000,00 (dez mil reais) ";
h) Art. 12, § 3º, da proposta do Estatuto Social - Alteração nas condições de reingresso do associado que solicitou demissão do quadro social e do número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a readmissão, que ficará a critério do Conselho de Administração;
i) Art. 12, §§ 13, 14, 15 e 18, da proposta do Estatuto Social – Inclusão destes parágrafos, em que fica permitido, à critério do Conselho de Administração, a solicitação de retirada parcial de cotas para pessoas jurídicas; em casos de

doenças graves e acordos judiciais ou extrajudiciais firmados com a Cooperativa; e, excepcionalmente, a baixa em casos fortuitos e de força maior, bem como, flexibilização dos critérios de retirada parcial estabelecidos no §§ 12, 13 e 14, desde que respeitada a situação econômico-financeira da Cooperativa e a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no estatuto;

j) Art. 12, §§ 19 e 20, da proposta do Estatuto Social – Inclusão destes parágrafos, que mencionam, resumidamente, que o capital social não pode ser utilizado para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros e que caso o associado não cumpra com as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos podem ser compensados com as suas quotas-partes;
k) Art. 15, da proposta do Estatuto Social – Alteração da forma de convocação para a Assembleia Geral, passando a ser três convocações, e do quórum de instalação em primeira, segunda e terceira convocação;
l) Art. 22 – Exclusão deste artigo, que tratava da necessidade de indicação de um delegado para presidir os debates e votação sobre o balanço e as contas do exercício;
m) Art. 27, da proposta do Estatuto Social – Mudança na nomenclatura dos membros do Conselho de Administração, passando de "conselheiro efetivo" para "conselheiro" e exclusão da parte que menciona que é "facultada a eleição de suplentes em número igual ou inferior ao de efetivos";
n) Art. 27 da proposta do Estatuto Social – Alteração e inclusão de redação nos incisos I XIII, referente às condições e requisitos para a candidatura e o exercício do cargo de conselheiro;
o) Art. 27, XII, da proposta do Estatuto Social – Inclusão/alteração de requisito para a candidatura e o exercício do cargo de conselheiro, sendo necessário "ter participado do Programa Crescer e, preferencialmente, estar exercendo ou ter exercido a função de Coordenador de Núcleo ou ter ocupado cargo estatutário na Cooperativa. ";
p) Art. 27, § 1º, da proposta do Estatuto Social – Alteração do prazo para inscrição da chapa para a eleição do Conselho de Administração, para "10 (dez) dias" antes da realização da primeira assembleia de núcleo;
q) Art. 27, §4º, da proposta do Estatuto Social – Alteração do período de licenças, ausências, suspensões e impedimentos temporários ao Conselho de Administração para 120 (cento e vinte) dias;
r) Art. 28, I, da proposta do Estatuto Social – O Conselho de Administração deverá reunir-se "mensalmente de forma ordinária";

s) Art. 33, 34 e 35, da proposta do Estatuto Social – Adequação de redação conforme o estatuto sistêmico, referente às incumbências e atribuições da Diretoria Executiva;
t) Art. 44, § 2º, da proposta do Estatuto Social – Adequação de redação, mencionando que "Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável. ";
u) Art. 49, da proposta do Estatuto Social – Alteração do convênio de ouvidoria da Cooperativa para "ouvidoria compartilhada", com entidade integrante do Sicredi.

No andamento, as propostas de alteração apresentadas foram aprovadas na íntegra, pela unanimidade dos delegados presentes, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente ata.

2. Homologação dos normativos sistêmicos: Regimento Interno do Sicredi, Código Eleitoral e Regulamento do Pertencer.
O Sr. Presidente explicou que os normativos sistêmicos foram adequados de acordo com a nova política interna de normativos do Sicredi e com o novo estatuto social e que foram realizados ajustes indicados pelas cooperativas e atualização dos textos. Em seguida, explicou o objetivo de cada normativo, sendo que o Regimento Interno estabelece normas aplicáveis às entidades que integram o Sicredi, como a forma de integração ao Sistema, os procedimentos para deliberação sobre matérias de abrangência sistêmica e as infrações e sanções internas. O Código Eleitoral dispõe sobre as regras aplicáveis às eleições para o Conselho de Administração e Fiscal da Cooperativa. O Regulamento do Pertencer estabelece os procedimentos relacionados ao Programa Pertencer, que tem o objetivo de aprimorar a participação dos associados na gestão e no desenvolvimento da Cooperativa. Prestados os devidos esclarecimentos sobre os referidos normativos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.
O Presidente da Cooperativa, Sr. Lotário Luiz Dierings, fez um breve relato das ações e dos números do Sicredi em nível nacional, destacando o número de associados, pontos de atendimento, operações de crédito e volume de recursos. O

Diretor Executivo, Sr. Eleutério Benin, apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016. Relatou, também, as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa no ano de 2016 e as conquistas do Sistema neste exercício. A Diretora de Operações, Srta. Izette Maria Florkovski, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2016. Após, o Sr. Anor João Gaio, Coordenador do Conselho Fiscal, leu o parecer da auditoria independente e o do Conselho Fiscal da Cooperativa, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31/12/2016. Em seguida, o Sr. Lotario Luiz Dierings conduziu a deliberação sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação dos resultados.

O Sr. Lotario Luiz Dierings informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R$ 31.071.232,56 (trinta e um milhões, setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ocorrendo as seguintes destinações: R$ 4.753.122,54 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) creditados na cota capital dos associados na forma de juros ao capital, sendo pagos em 10% (dez por cento) sobre o capital, de acordo com o saldo médio de capital integralizado, R$ 4.009.189,89 (quatro milhões, nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) provenientes de recuperação de prejuízos de exercícios anteriores destinados a reserva legal, conforme o Art. 48, § 2º do Estatuto Social. Do valor remanescente de R$ 22.308.920,13 (vinte e dois milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), 5% (cinco por cento) foi destinado ao FATES, conforme o estatuto, o que representa um valor de R$ 1.115.446,01 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) e R$ 14.500.798,08 (quatorze milhões, quinhentos mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), que representa 65% (sessenta e cinco por cento), foi destinado ao fundo de reserva, conforme o estatuto, restando, portanto, a disposição da AGO, após as destinações estatutárias, o valor de R$ 6.692.676,04 (seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Em seguida, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, o resultado remanescente, no valor de R$ 6.692.676,04 (seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), deve ser creditado na conta corrente dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas, até 31/03/2017: Depósito à vista 20% (vinte por cento); Tarifas 20% (vinte por cento);

Depósito a prazo 10% (dez por cento); Juros Pagos Op. de Crédito Comercial 10% (dez por cento); Juros Pagos Op. de Crédito – Cheque Especial 10% (dez por cento); Poupança 10% (dez por cento); Seguros 5% (cinco por cento); Consórcios 5% (cinco por cento); Crédito Rural 5% (cinco por cento) e Cartões 5% (cinco por cento).

3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, os delegados, em votação por aclamação, entenderam, por unanimidade, que devem ser eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 2017 da Cooperativa os seguintes membros para compor o colegiado:

3.1 Conselho Fiscal

Conselheiros efetivos:
Sr. Anor João Gaio, brasileiro, nascido em 05/11/1953, na cidade de Videira - SC, filho de Herminio Gaio e Afonsina Gaio, Agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF n.º 093.631.659-49, Carteira de Identidade nº. 1.076.689-3, expedida pela SSP do PR em 29/04/2013, residente e domiciliado na Linha Contini, S/N, Zona Rural, São Jorge D'Oeste – PR, CEP: 85.575-000.

Sr. Elton Leomar Grade, brasileiro, nascido em 03/01/1975, na cidade de Alpestre - RS, filho de Harri Grade e Zilda Ida Schweig, Agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF n.º 024.360.179-48, Carteira de Identidade nº. 5.350.447-7, expedida pela SSP do PR em 23/05/1988, residente e domiciliado na Linha Morumbi, S/N, Zona Rural, São João – PR, CEP: 85.570-000.

Sr. Elton Luiz Johann, brasileiro, nascido em 14/07/1966, na cidade de São João – PR, filho de Almiro Johann e Joelci Gladis Steyer, Gerente Administrativo, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF n.º 555.080.309-72, Carteira de Identidade n.º 4.188.656-0, expedida pela SSP do PR em 16/04/2014, residente e domiciliado na Rua "A" Loteamento Dona Elia, S/N, Centro, Verê – PR, CEP: 85.585-000.

Conselheiros suplentes:
Sr. Vilmar Cuch, 1º suplente, brasileiro, nascido em 11/06/1980, na cidade de Pato Branco – PR, filho de Mariano Cuch e Terezinha Cuch, Agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF n.º 005.730.179-48, Carteira de

Identidade nº. 7.537.809-2, expedida pela SSP do PR em 06/07/1998, residente e domiciliado na Linha Alto Paraíso, S/N, Zona Rural, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP: 85.515-000.

Sr. Altamir José Faust, 2º suplente, brasileiro, nascido em 14/07/1962, na cidade de Francisco Beltrão – PR, filho de Alvim Vendolino Faust e Rosa Manoel João Faust, Gerente Administrativo, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF n.º 431.642.349-53, Carteira de Identidade nº. 2.161.813-6, expedida pela SSP do PR em 22/12/2015, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 915, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, CEP: 85.685-000.

Sr. Vilson Boff, 3º suplente, brasileiro, nascido em 04/08/1964, na cidade de Renascença - PR, filho de Geremi Boff e Adolina Dalla Cort, Agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF n.º 620.224.669-34, Carteira de Identidade n.º 4.023.323-7, expedida pela SSP do PR em 19/11/1983, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, Vila Canela, S/N, Zona Rural, Renascença – PR, CEP: 85.610-000.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

3.2 Posse
O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN nº. 4.122.

3.3 Mandato
Os delegados, por unanimidade aprovaram que os membros que forem eleitos na AGO para composição do Conselho Fiscal exerçam seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, estendendo-se até a posse dos substitutos.

3.4 Declaração
Os eleitos ao órgão fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Diretor de Negócios e das cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal.
O Presidente apresentou a assembleia a Política de Remuneração do Sistema Sicredi, a qual consiste em classificar as cooperativas por porte (ativos + coobrigações) e os cargos são remunerados conforme porte, complexidade das

operações e localidade onde a cooperativa se encontra, sendo estes, insumos para a tomada de decisão do conselho de administração da cooperativa.
O Presidente esclareceu que hoje a cooperativa está classificada como porte Grande I e cuja tabela de remuneração para a Diretoria Executiva, conforme seu porte e decisão do conselho é a seguinte:

Cargo	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Zona 6	Zona 7	Zona 8	Zona 9
Diretor Executivo	R$ 13.630	R$ 16.209	R$ 19.276	R$ 22.923	R$ 27.260	R$ 32.418	R$ 38.551	R$ 45.845	R$ 54.520
Diretor de Operações	R$ 12.080	R$ 14.366	R$ 17.084	R$ 20.316	R$ 24.160	R$ 28.732	R$ 34.168	R$ 40.633	R$ 48.321
Diretor de Negócios	R$ 12.080	R$ 14.366	R$ 17.084	R$ 20.316	R$ 24.160	R$ 28.732	R$ 34.168	R$ 40.633	R$ 48.321

Prestados os devidos esclarecimentos, os delegados, por unanimidade, optaram pela seguinte proposta, abstendo-se os legalmente impedidos:

4.1 Cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal
Aos conselheiros fiscais serão pagas cédulas de presença por dia de reunião, no valor de R$ 2.196,40 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), limitada a uma cédula por mês, que serão reajustadas anualmente, no mês de junho, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses (até o mês anterior).

4.2 Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Diretor de Negócios.
Para o Diretor de Negócios foi aprovado o valor de R$ 14.366,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais), de honorários mensais fixos. Os honorários serão reajustados no mês de junho de cada ano, de acordo com a política de remuneração do Sistema Sicredi.
O membro da diretoria terá direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi, válido para os colaboradores, bem como aos depósitos mensais referentes ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, correspondente a 8% referente a remuneração. A cada 12 (doze) meses terá um recesso de 30 (trinta) dias. Receberá uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago 50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro. Fará jus ainda, a parcela variável de remuneração e incentivo de curto prazo de acordo com a política adotada pelo Sistema Sicredi.

5. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
A Assembleia decidiu, por unanimidade, destinar a utilização dos recursos do FATES, para o exercício de 2017, aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma:

- Treinamentos e cursos para colaboradores, conselheiros, líderes de núcleo e associados;
- Programas Crescer, Pertencer e A União Faz a Vida;
- Viagens de estudo e conhecimento;
- Doações beneficentes para entidades sem fins lucrativos;
- Treinamentos voltados para a capacitação e qualificação dos colaboradores;
- Estímulos às atividades voltadas ao cooperativismo;
- Educação formal do quadro de colaboradores;
- Promoção de atividades desportivas para colaboradores e associados;
- Realização de palestras educativas voltadas a saúde, qualidade de vida e bem-estar dos associados, seus familiares e colaboradores;
- Promoção de atividades sociais, culturais e comemorativas;
- Divulgação do cooperativismo e de atividades desenvolvidas pela cooperativa por meio de periódicos;
- Programas de ação social e sustentabilidade.

6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).
Não houve.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:
Presidente, Sr. Lotario Luiz Dierings;
Vice-Presidente, Sr. Amarildo Paulo Verdi;
Comissão designada: Claudecir Weiss, Delci Risso, Eusébio Caranhato, Valdir Bolzani e Paulo Roberto Ernzen.

VII. ENCERRAMENTO:
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE FOLHAS SOLTAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP.

São João – PR, 03 de março de 2017.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2017
SOB NÚMERO: 20172983568
Protocolo: 17/298356-8 DE 05/05/2017
Empresa: 41 4 0000285 3
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, constituída na assembleia geral de 18 de dezembro de 1991, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste – Sicredi Iguaçu, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em São João, neste Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 374, centro, CEP: 85.570-000;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Renascença, Salto do Lontra, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina e Verê, todos do Estado do Paraná, os municípios de Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Irati, Jardinópolis, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos e União do Oeste, do Estado de Santa Catarina e os municípios de Campinas, Hortolândia, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Valinhos, do Estado de São Paulo.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativa – Sicredi ou Sistema é o conjunto de cooperativas de crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação

Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), o Banco Cooperativa Sicredi S/A (Banco Sicredi), as empresas por este controladas, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com o normativo próprio;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos do próprio Sistema.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, as obrigações contraídas por movimentações na conta RESERVAS BANCÁRIAS, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez, bem como sobre os empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social a realização de todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito, o estímulo à formação de poupança e a administração dos recursos pertinentes, e, concessão de empréstimos aos seus associados, podendo, inclusive, obter recursos financeiros de fontes externas, obedecida à legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, a este Estatuto e as normas sistêmicas.

§ 1º A Cooperativa terá o propósito, também, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da mutualidade e do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, concordando e aderindo automaticamente ao presente Estatuto:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da cooperativa;

II – pessoas jurídicas, estabelecidas na área de ação da Cooperativa.

§ 1° O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2° Para fazer parte do quadro de associados, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico concluirá sua admissão como associado(a) e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação, a critério do Conselho de Administração:

I - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego, com qualquer empresa ou entidade integrante do Sicredi, por justa causa;

II – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa.

III - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

IV - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

§ 4º Podem, ainda, ser associados os pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido, desde que demonstrem o vínculo com o associado da Cooperativa.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo, e por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação dos conclaves, prévia ou posteriormente a sua realização;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas, as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III – utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais deste Estatuto, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e os demais normativos internos do Sistema, especialmente os que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente

instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II – operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, ao Banco Sicredi ou a outra instituição financeira, que faça as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III – integralizar as quotas-partes de capital de acordo com o prazo de subscrição estabelecido na proposta de admissão, e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2° e 3° deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações, proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1° A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2° Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3° De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à Cooperativa.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado, de competência e a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, em virtude de:

I – infração a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – infração a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que trata os incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III – prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa, ou, ainda, que, de qualquer forma, adotem medidas ou comportamentos em conflito com a ética, com o vínculo societário ou com os interesses da Cooperativa e do Sicredi.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira assembleia geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 4° Quando algum conselheiro ou diretor, incorrer no disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 2° deste artigo apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 5° Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que são insuficientes ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator ou convocar assembleia geral ou reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do art. 5º, § 3º, deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1° O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um Real).

§ 2° Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A aprovação do reingresso do associado que solicitou demissão do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, e, se aprovada, definirá também o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4° A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5° Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6° A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observando o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado desligado não ultrapassar R$ 50.000,00, a Cooperativa poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do

Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II – não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, firmados com a Cooperativa, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, com autorização da sua respectiva Central, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar a baixa parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa, os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral ordinária devem ser previamente apreciadas em assembleias de núcleo, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 2º A critério do Conselho de Administração, e se a relevância dos itens o recomendar, as matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral extraordinária poderão ser deliberadas pela Assembleia de Delegados, com posterior ciência aos associados na próxima assembleia de núcleo.

§ 3º A coordenação das assembleias de núcleo, será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1° A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2° No edital, que deverá ser devidamente afixado em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados por meio de circulares, constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de *quorum* de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

Art. 15. O *quórum* de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o termo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I – a Cooperativa agrupará seus associados em até 75 (setenta e cinco) núcleos, observando os normativos próprios;

II – o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo, por definição dos associados reunidos em núcleo, ser de forma secreta.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de *quorum* será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias. Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do *caput*, os delegados

ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1° Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2° Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, mas não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos e da Diretoria;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único – A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos sistêmicos vigentes, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);

V - contas do liquidante.

VI – Manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto, e nos normativos sistêmicos, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

§ 1° A Comissão será designada pelo Conselho de Administração com a antecedência mínima necessária para atender a todos os prazos indispensáveis à organização do processo eleitoral.

§ 2° A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes e nem sejam cônjuge, companheiro(a), parentes até 2° grau, em linha reta ou colateral, dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.

§ 3° Caberá a Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais e estatutários necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.

§ 4° Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral, serão avaliados e resolvidos pela Comissão e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por um Presidente, um Vice-presidente e no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) conselheiros, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos complementares previstos nos normativos sistêmicos:

I – não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi ou, ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

VI – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade integrante do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade integrante do Sicredi;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrante do Sistema;

IX- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado regularmente das assembleias de núcleo e dos eventos decorrentes do processo de organização e mobilização do quadro social;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar, na primeira oportunidade após a assembleia de eleição, dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos que vierem a ser direcionados para os conselheiros no período do seu mandato;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII – ter participado do Programa Crescer e, preferencialmente, estar exercendo ou ter exercido a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

§ 1° A eleição para o Conselho de Administração, requer chapa (s) completa (s), inscrita (s) na sede da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da data de realização da primeira assembleia de núcleo de associados, devidamente homologada (s) pela Comissão Eleitoral de que trata este Estatuto.

§ 2° Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3° O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4° Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 5° Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupantes(s) para referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 6° Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV – as licenças, ausências, suspenções ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade ou empresa integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§7º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§8º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1° A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§ 2° Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges, companheiro(a) ou empregados.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação deste Estatuto compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, respondendo pelo processo de gestão estratégica do empreendimento, realizando o acompanhamento da execução e cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para a aquisição, alienação, doação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

IX - deliberar sobre a eliminação de associados;

X – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XI – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e as orientações sistêmicas a respeito;

XII – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente;

XIII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos do Sicredi;

XIV – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XV – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - supervisionar as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído pelo Vice-presidente ou por outro conselheiro;

X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração;

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reeleitos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I – por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II – por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas um Diretor, ou um procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.

III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a ausência da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições descritas no art. 27, incisos I a VIII e XIII, além do § 2º, assim como obedecer ao disposto nos §§ 7º e 8º do referido artigo. Devem possuir graduação em curso superior e, comprovadamente, no conjunto, deter pleno domínio sobre as atividades e conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os

que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e ao respeito aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementado a sua execução;

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art.36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 6º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará dentre seus membros, com exceção do Presidente, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XIII, deste Estatuto.

§ 1° A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2° Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum serviço ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros(as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade/empresa.

§ 3° O mandato será de 2 (dois) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4° Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1° Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2° As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.

§ 3° Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida à ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1° Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 6º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral.

VIII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da cooperativa dos postulados de cada relatório.

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1° Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2° A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1° deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2° Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações encaminhada pela Cooperativa ao associado com base no endereço informado por este presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua expedição.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

São João, 03 de Março de 2017.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2017
SOB NÚMERO 20172983568
Protocolo: 17/298356-8, DE 05/05/2017.
Empresa 41 4 7000285 3
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SCREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85.570-0000 TELEFONE: (46) 3533-8400

Ata nº. 02/2019 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu- Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

I – Data, hora e local: 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 (nove) horas, na Sede da Cooperativa, situada na Rua São Francisco, n.º 583, Centro, na cidade de São João-PR, CEP: 85.570-000.

II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Cooperativa, sendo os Srs.: Lotario Luiz Dierings, Amarildo Paulo Verdi, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Jair Antonio Colla e Volmir Lodi.

III – Deliberações: Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

Diretor Executivo: Eleutério Benin, brasileiro, nascido em 16/01/1959, filho de Olimpio Benin e Isabel Benin, Administrador, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 337.724.369-00, Carteira de Identidade nº. 2.132.670-4, SSP/PR, residente na Avenida Castelo Branco, nº. 685, Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, e-mail: eleuterio_benin@sicredi.com.br, tel.: (46) 991115371.

Diretor de Operações: Izette Maria Florkovski, brasileira, nascida em 30/08/1965, filha de Ludovico Florkovski e Elena de Lima Florkovski, Contadora, solteira, CPF/MF nº. 589.085.289-20, Carteira de Identidade nº. 4.270.191-2, SSP/PR, residente na Rua Esperança, s/n, Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, e-mail: izette_florkovski@sicredi.com.br, tel.: (46) 991118634.

Diretor de Negócios: Márcia Helfenstein Koch, brasileira, nascida em 25/10/1984, filha de Helio Helfenstein e Ceni Pinov Helfenstein, Contadora, casada (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 047.396.739-16, Carteira de Identidade nº. 9.283.096-9, SSP/PR, residente na Rua Campos Novos, n.º 331, Lapa, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000, e-mail: marcia_helfenstein@sicredi.com.br, tel.: (46) 999230265.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO - PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Do que dou fé.
22 MAR. 2019
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João -Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU -
SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

182

Ata nº. 02/2019 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu- Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos e encerrar-se-á com a posse dos sucessores eleitos até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme o Art. 32, § 3º, do Estatuto Social da Cooperativa.

O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente sejam empossados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.

São João-PR, 31 de janeiro de 2019.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.
22 MAR. 2019
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE 22 MAR. 2019 FGA20881

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos Comarca de São João - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU -
SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SCREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85.570-0000 TELEFONE: (46) 3533-8400

Ata nº. 02/2019 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu- Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

I – Data, hora e local: 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 (nove) horas, na Sede da Cooperativa, situada na Rua São Francisco, n.º 583, Centro, na cidade de São João-PR, CEP: 85.570-000.

II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Cooperativa, sendo os Srs.: Lotario Luiz Dierings, Amarildo Paulo Verdi, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Jair Antonio Colla e Volmir Lodi.

III – Deliberações: Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

Diretor Executivo: Eleutério Benin, brasileiro, nascido em 16/01/1959, filho de Olimpio Benin e Isabel Benin, Administrador, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 337.724.369-00, Carteira de Identidade nº. 2.132.670-4, SSP/PR, residente na Avenida Castelo Branco, nº. 685, Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, e-mail: eleuterio_benin@sicredi.com.br, tel.: (46) 991115371.

Diretor de Operações: Izette Maria Florkovski, brasileira, nascida em 30/08/1965, filha de Ludovico Florkovski e Elena de Lima Florkovski, Contadora, solteira, CPF/MF nº. 589.085.289-20, Carteira de Identidade nº. 4.270.191-2, SSP/PR, residente na Rua Esperança, s/n, Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, e-mail: izette_florkovski@sicredi.com.br, tel.: (46) 991118634.

Diretor de Negócios: Márcia Helfenstein Koch, brasileira, nascida em 25/10/1984, filha de Helio Helfenstein e Ceni Pinov Helfenstein, Contadora, casada (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 047.396.739-16, Carteira de Identidade nº. 9.283.096-9, SSP/PR, residente na Rua Campos Novos, n.º 331, Lapa, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000, e-mail: marcia_helfenstein@sicredi.com.br, tel.: (46) 999230265.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU -
SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO - PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste ato. Do que dou fé.
22 MAR 2019
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 54/2017
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João -Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU -
SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SCREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85.570-0000 TELEFONE: (46) 3533-8400

Ata nº. 02/2019 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu- Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos e encerrar-se-á com a posse dos sucessores eleitos até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme o Art. 32, § 3º, do Estatuto Social da Cooperativa.

O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente sejam empossados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.

São João-PR, 31 de janeiro de 2019.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-presidente

FQA20881

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Dou fé.
22 MAR. 2019

Elisana Corneiro Crema
Tabeliã titular

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:08 SOB Nº 20191563838.
PROTOCOLO: 191563838 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901329383. NIRE: 41400002853.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

183

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:05 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.
Código de controle da certidão: **D4FF.FF51.C071.490D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

183

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021528843-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.974.278/0011-21**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/02/2020 12:58:53)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 190759
Nome.....: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU
CPF/CNPJ....: 84.974.278/0011-21 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4189
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO, PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 26/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/1000
Código de autenticidade da certidão: 4390817004390

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26 de Fevereiro de 2020.

191

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.974.278/0011-21
Razão Social: CCPI IGUACU
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4139 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002475429074343

Informação obtida em 26/02/2020 13:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.974.278/0011-21
Certidão nº: 5309801/2020
Expedição: 26/02/2020, às 13:06:16
Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - S I C R E D I I G U A C U P R / S C / S P (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.974.278/0011-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0011-21, com sede à Rua Presidente Dutra, nº 4114, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Kleber Giacomini, portador da carteira de identidade RG nº 68412641,e inscrito(a) no CPF sob nº031.351.669-37, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 1/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, 26 de fevereiro de 2020

Kleber Giacomini
Gerente de Agência
Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 84974278001121

19

LIMPAR

Data da consulta: 26/02/2020 15:53:21
Data da última atualização: 25/02/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2020 13:44:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP**
CNPJ: **84.974.278/0011-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

197

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	84974278001121
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 84974278001121!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2020 às 13:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.974.278/0011-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E56.9AD0.60F9.D032 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP (CNPJ 84.974.278/0001-50) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, possuindo, também, autorização para operar com crédito rural.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:16:28 do dia 26/2/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: ghckFt2xQr07NFNeyoJG

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

Protocolo 301/2020

Outro

CHOPINZINHO 200

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 10:07

De:

Itaú Unibanco S.a. - CNPJ 60.701.190/0001-04
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 301/2020

Protocolo 301/2020

Outro

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 10:07

De:

Itaú Unibanco S.a. - CNPJ 60.701.190/0001-04
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 301/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

201

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº 1/2020

O **ITAÚ UNIBANCO S.A**, **CNPJ: 60.701.190/0001-04**, vem, por meio desta, apresentar os documentos abaixo descriminados para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para *concessão de empréstimos consignados aos servidores.*

- Requerimento de credenciamento
- Ofício com os dados do representante local
- Cópia autenticada do instrumento de procuração
- Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais para assinatura do contrato: Marcelo Gagliardi e Marina Oliveira
- Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais responsáveis pelo requerimento: Alexandre Lopes e Marcio dos Santos
- Cópia autenticada do estatuto social e ata de eleição dos diretores
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- CND federal conjunta INSS
- CND estadual - Sefaz
- CND mobiliária e imobiliária
- CND FGTS
- CND trabalhista
- CND de falência e concordata
- Autorização de funcionamento emitida pelo Bacen

Dados de contato para credenciamento:
Elisete Silva Franco - Gerência Operações Consignados
Tel: (011) 3203 9698
E-mail: boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br
Endereço: Centro Empresarial do Aço – 3°Andar - Av. do Café, 277- Jabaquara - 04311-900 / São Paulo

Na expectativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Alexandre Resende Lopes

Marcio Martini dos Santos

Cordialmente,
ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROTOCOLO

Nome: _____

Data: _____

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº 12020.

Razão social: ITAU UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Nome Alexandre Resende Lopes
RG 29.291.349-7
CPF 281.767.618-18
Nome Marcio de Martini dos Santos
RG 22033239
CPF 110.563.158-30
Endereço: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA
Cidade: SAO PAULO
Estado: SP
CEP: 04.344-902
E-mail: boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br
Telefone(s): 11 3203 9698
Fax: 11 3203 9698

Alexandre Resende Lopes

Marcio Ma

Cordialmente,
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Livro:- 5.175 – Páginas 319/320

PROCURAÇÃO bastante que faz:
ITAÚ UNIBANCO S.A.
238528

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezenove (2.019) aos trinta (30) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, na sede do Outorgante, onde eu, escrevente a chamado vim, compareceu como outorgante: **UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/08/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 532.740/19-1, em 08/10/2019, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1.292/19; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor Executivo CARLOS EDUARDO MONICO, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.576.329, CPF nº 004.041.978-92 e por seu Diretor GUSTAVO TROVISCO LOPES, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.910.599-0, CPF nº 129.345.808-22, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 410.678/19-3, em 29/07/2019, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 902/19; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2019, registrada na JUCESP sob nº 461.253/19-7, em 29/08/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.092/19 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/08/2019 acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALBANO MANOEL ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 281984955, CPF nº 286.052.458-40; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 66202607, CPF nº 029.765.269-90; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27560603X, CPF nº 260.111.178-05; **MARCELO GAGLIARDI CESAR**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19303286, CPF nº 125.270.468-27; **MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 325720599, CPF nº 135.551.258-18; **SILVIA CRISTINA CARREIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 19896937, CPF nº 091.036.848-14; **GRUPO B: ALEXANDRE RESENDE LOPES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 292913497, CPF nº 281.767.618-18; **EDINALDO CAIRES DA MATA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 281941099, CPF nº 253.114.738-19; **FLAVIA VIANA PITOMBA RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, RG nº 259371208, CPF nº 218.100.498-65; **KELLY HARUMI TAGAWA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 225672947, CPF nº 252.338.738-77; **GRUPO C: CARLA NATSUCO SAITO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 33160758X, CPF nº 327.007.808-09; **CARLOS RENATO PELAGENS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 287542907, CPF nº 313.895.518-57; **EDUARDO CABRAL**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 186399571, CPF nº 097.377.978-09; **FABIANI FRANCO FERREIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 335823646, CPF nº 307.011.148-35; **MARCELA GALHARDO SERAFIM**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 437454575, CPF nº 297.233.348-95; **MARCIO DE MARTINI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22033239, CPF nº 110.563.158-30; **PATRICIA FERREIRA LACERDA TALTASSORI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 026479977X, CPF nº 260.368.508-24; **VILMA LUCIA GAIA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 0224247580X, CPF nº 146.931.858-09, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para para: **1)** representar o Outorgante ativa e passivamente, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Autarquias Públicas, Juntas Comerciais e demais Entidades e/ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

10982602012417.000714452-0

13º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANA PAULA
Selo(s): AU1097CD0712637
São Paulo 14 FEV. 2020
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0712637

Órgãos Governamentais, podendo, para tanto, assinar e receber correspondências, assinar ofícios e intimações, contratos e convênios, referente à consignação em folha de pagamento, praticando todos os atos necessários para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato, sendo **vedado** seu substabelecimento. **2)** representar o Outorgante ativa e passivamente, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Autarquias Públicas, Juntas Comerciais e demais Entidades e/ou Órgãos Governamentais, podendo, para tanto, assinar e receber correspondências, ofícios, e intimações, referente à consignação em folha de pagamento, praticando todos os atos necessários para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato, sendo **vedado** seu substabelecimento. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO: Representação 1:** a) Por dois quaisquer dos Outorgados do Grupo A **em conjunto**; b) Por qualquer um dos Outorgados do Grupo A **em conjunto** com qualquer um dos Outorgados do Grupo B; **Representação 2:** a) Por dois quaisquer dos Outorgados do Grupo C **em conjunto**; b) Por qualquer um dos Outorgados do Grupo A **em conjunto** com qualquer um dos Outorgados do Grupo C; c) Por qualquer um dos Outorgados do Grupo B **em conjunto** com qualquer um dos Outorgados do Grupo C. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até o dia 30 de outubro de 2020**. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **ITB-0157/2019-4. ÓRGÃO DE DÉBITO 60121.**- De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R$ 269,90, Estado: R$ 76,76, Sec. Faz.: R$ 52,48, ISS: R$ 5,76, M.P: R$ 12,96, R.Civil: R$ 14,20, Tribunal: R$ 18,52, Sta. Casa: R$ 2,70, Total: R$ 453,22 SELO DIGITAL Nº:1112031PR0238528301019191 A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: ttps://selodigital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QR Code abaixo ou pelo número do selo digital. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES, Substituta a subscrevo. (aa) CARLOS EDUARDO MONICO / GUSTAVO TROVISCO LOPES / HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade

_____

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 303 - São Paulo - SP

13º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original de que dou fé
São Paulo 14 FEV. 2020
MARCOS JULIANO FORSTER - Escr. Autorizado
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0712643



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARCELO GAGLIARDI CESAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19303286 SSP/SP

CPF
125.270.468-27

DATA NASCIMENTO
14/06/1969

FILIAÇÃO
MILTON SIMOES CESAR
ELVIRA GAGLIARDI CESAR

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04669806906

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1987

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
22/06/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

00896850256
SP980255058

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
187359750 5

PROIBIDO PLASTIFICAR
187359750 5

AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0630487
114454

31 JAN. 2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 3,10


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARINA MASOTTI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
325720599 SSPSP

CPF
135.551.258-18

DATA NASCIMENTO
21/09/1980

FILIAÇÃO
HUMBERTO MENDES DE OLI
VEIRA
MARIA CECILIA MASOTTI
DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01280547179

VALIDADE
13/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/11/2014

46600486107
SP651293545

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
992794368

PROIBIDO PLASTIFICAR
992794368

11º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, conforme original.
São Paulo 29 JAN. 2020
Valor cobrado pelo ato R$ 3,70
Selo de Autenticidade
AU1097CD0617214
AUTENTICAÇÃO
114454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO DE MARTINI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22033239 SSP/SP

CPF
110.563.158-30

DATA NASCIMENTO
04/03/1972

FILIAÇÃO
ATEMARIO BENTO DOS SAN TOS
ELZA DE MARTINI DOS SA NTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01134456190

VALIDADE
27/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1996

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11127840 81

OBSERVAÇÕES
A

COPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/04/2015

Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

53189302214
SP671625209

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
11127840 81

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
09 OUT. 2019
São Paulo.
Original.
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0030364


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
NOME
ALEXANDRE RESENDE LOPES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29291349 SSP/SP
CPF
281.767.618-18
DATA NASCIMENTO
17/06/1980
FILIAÇÃO
JOSE LOPES MUNHOZ JUNI
OR
ARLETE RESENDE LOPES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
01074263037
VALIDADE
14/06/2023
1ª HABILITAÇÃO
17/12/1998
OBSERVAÇÕES
COPIA COLORIDA
LOCAL
SAO CAETANO DO SUL, SP
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
18/06/2018
Manoel Borges de Moura Viana Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
05812601663
SP934379882
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1701609214
PROIBIDO PLASTIFICAR
1701609214
AU1097CD0691221
AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO
12 FEV. 2020

209
ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.701.190/0001-04 **MATRIZ**		**22/08/1944**

NOME EMPRESARIAL
ITAU UNIBANCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EST UNIF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100	**.**	**TORRE OLAVO SETUBAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.344-902	**PARQUE JABAQUARA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIDADEDEATENDIMENTOAFISCALIZACAO@CORREIO.ITAU.COM.BR	**(11) 3003-4828**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **07:58:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP
29 07 1

JUCESP PROTOCOLO
0.728.135/19-0

210

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Márcio de Andrade Schettini – Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto – Secretário.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme o art. 133, § 5º, da LSA.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I. Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (pp. B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (pp. 42 a 53). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2018, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.8.2018 (pp. B15 a B20).

2. Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R$ 15.891.900.165,16, da seguinte forma:

a) R$ 794.595.008,26 para a conta de Reserva Legal;



211

JUCESP
29 07 19

b) R$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R$ 199.162,87, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

c) R$ 5.560.000.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R$ 3.180.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R$ 2.380.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019.

2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 769.700.000,00, a débito da Reserva Estatutária, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 30.8.2018.

3. **Reeleitos** os membros da Diretoria, todos adiante qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022:

i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVAN, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLITANSKI, CLAUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FABIANA PASCON BASTOS, FÁBIO

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original
31 JAN. 2020
114454 AUTENTICAÇÃO AU1097CD0630283
24 JUN 2019
112359 AUTENTICAÇÃO AU1040CZ0615433

JUCESP
29 07 19

NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLÁVIO DELFINO JÚNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIEB, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUÍS FERNANDO STAUB, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO NARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, TATIANA GRECCO, THALES FERREIRA DA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES.

ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas:

DIRETORIA

Diretores Gerais:

CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e



213

JUCESP
29 07 19

MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores Vice-Presidentes:

ANDRÉ SAPOZNIK, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CLAUDIA POLITANSKI, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

MILTON MALUHY FILHO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores Executivos:

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CARLOS EDUARDO MONICO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-1, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



JUCESP
29 07 19

CARLOS ORESTES VANZO, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CHRISTIAN GEORGE EGAN, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Sales, 12° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

MARCELO KOPEL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;



215

JUCESP
29 07 19

MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

SERGIO GUILLINET FAJERMAN, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores:

ADRIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ADRIANO MACIEL PEDROTI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ALESSANDRO ANASTASI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905;

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.258.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça



JUCESP
29 07 19

Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANDRE BALESTRIN CESTARE, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905;

ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANDREA CARPES BLANCO, brasileira, divorciada, economista, RG- SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

BADI MAANI SHAIKHZADEH, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

BRUNO MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



217

JUCESP
29 07 19

CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CARLOS RODRIGO FORMIGARI, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CESAR MING PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

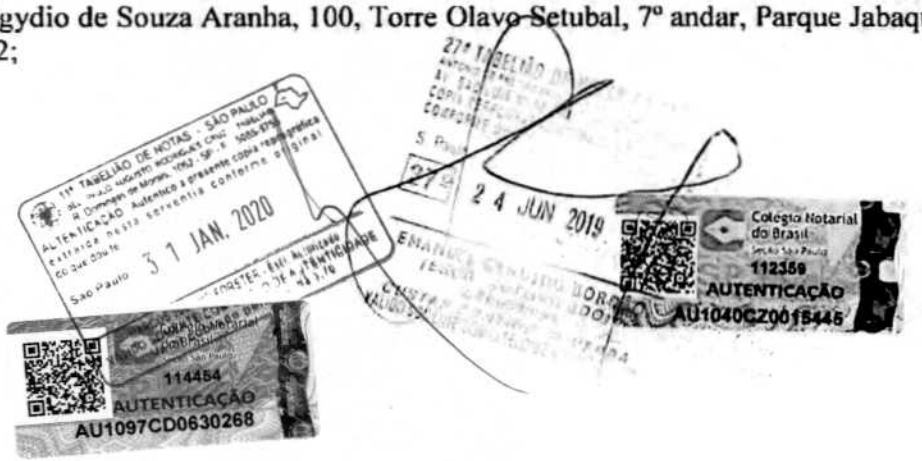
CESAR PADOVAN, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CLAUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;



JUCESP
29 07 19

CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

EDUARDO CARDOSO ARMONIA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8 CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

EDUARDO CORSETTI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12° andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040;

EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

EDUARDO ESTEFAN VENTURA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

EMERSON SAVI JUNQUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ERIC ANDRÉ ALTAFIM, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



JUCESP
29 07 19

ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FABIANA PASCON BASTOS, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FÁBIO NAPOLI, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000;

FELIPE DE SOUZA WEY, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

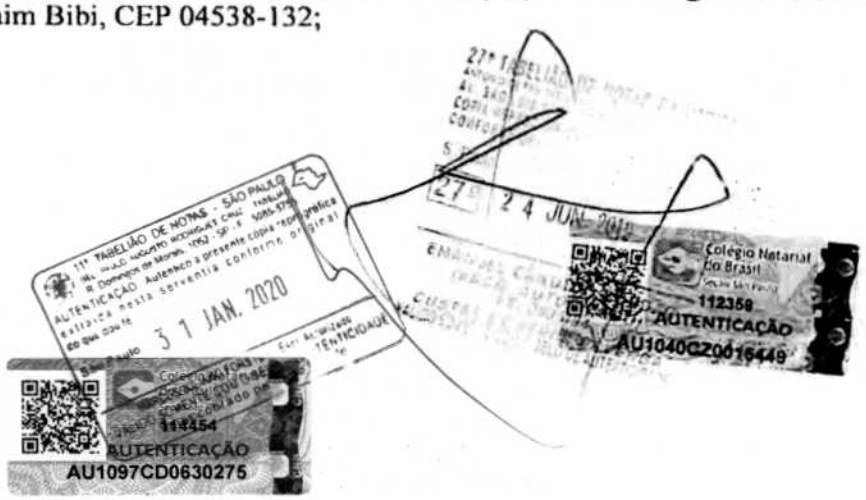
FELIPE WEIL WILBERG, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000;

FLÁVIO DELFINO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



JUCESP
29 07 19

FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

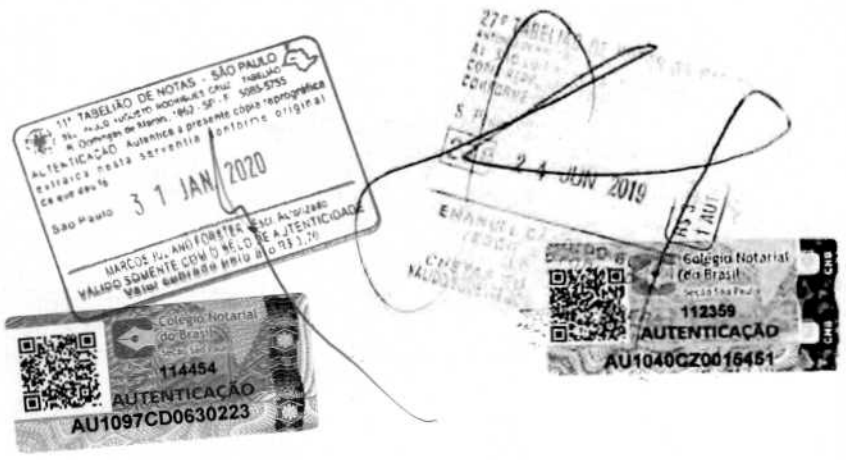
GILBERTO FRUSSA, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

GUSTAVO TROVISCO LOPES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1° andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;



221

JUCESP
29 07 19

LEON GOTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. do Estado 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000;

LIVIA MARTINES CHANES, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.545-2 CPF 310.439.358-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LUÍS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

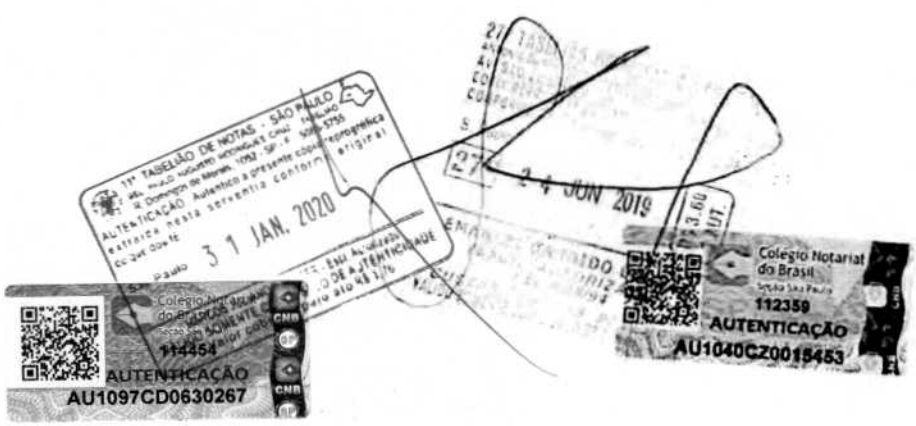
LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP-RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

MANOELA VARANDA, brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

MARCELLO SINISCALCHI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



JUCESP
29 07 19

MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, WTorre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

MARCO ANTONIO SUDANO, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Soledade, 550, conj. 1201, Petrópolis, CEP 90470-340;

MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, CEP 04538-132;

MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

RENATO CESAR MANSUR, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.609.109-2, CPF 269.319.048-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



223

JUCESP
29 07 19

RICARDO URQUIJO LAZCANO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 11.865.283-3, CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brig. Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

RODRIGO RODRIGUES BAIA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 65.735.369-3, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ROGERIO NARLE ELMAIS, brasileiro, casado, economista, RG-PCMG/MG 1.611.451, CPF 329.024.506-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

ROGERIO VASCONCELOS COSTA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.294.696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 27.053.609-7, CPF 311.722.268-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;



JUCESP
29 07 19

TATIANA GRECCO, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

THALES FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2; CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Villela, 4º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

VANESSA LOPES REISNER, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e

WAGNER BETTINI SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

4. Registrado que Fernando Marsella Chacon Ruiz, Cícero Marcus de Araújo, João Antonio Dantas Bezerra Leite e Jorge Luiz Viegas Ramalho, não reeleitos nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data.

5. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").





225

JUCESP
29 07 19

6. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Companhia, na forma abaixo:

ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

ADRIANO MACIEL PEDROTI
Registro de garantias sobre veículos e imóveis – Resolução CMN 4.088/12.

ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ
Carteira de crédito, financiamento e investimento – Resolução CMN 2.212/95.

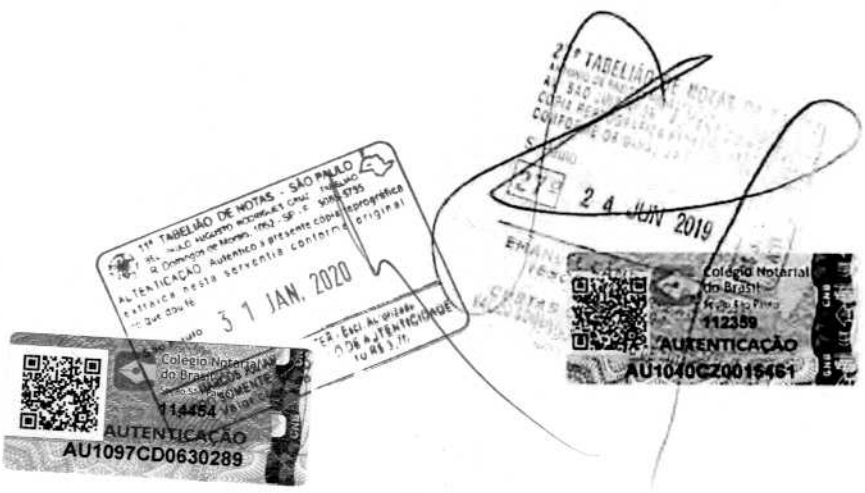
BADI MAANI SHAIKHZADEH
Cadastro de Clientes do SFN – Circular BACEN 3.347/07.

BRUNO MACHADO FERREIRA
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

CARLOS AUGUSTO SALAMONDE
Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários – Instrução CVM 542/13;
Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários – Instrução CVM 543/13; e
Representante de investidor não residente – Resolução CMN 4.373/14 e Instrução CVM 560/15.

CARLOS EDUARDO MONICO
Contratação de correspondentes – Resolução CMN 3.954/11.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
Área Contábil – Resolução CMN 3.198/04;
Atualização do Unicad – Circular BACEN 3.165/02;
SCR– Circular BACEN 3.870/17; e
Registro de operações de cessão de crédito – Resolução CMN 3.998/11.



JUCESP
29 07 19

CARLOS ORESTES VANZO
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

CESAR PADOVAN
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

CLAUDIO CÉSAR SANCHES
Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados – Instrução CVM 505/11.

CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA
Carteira de Crédito Imobiliário – Resolução CMN 2.212/95.

EDUARDO ESTEFAN VENTURA
Administração da carteira de valores mobiliários (administração fiduciária) – Instrução CVM 558/15.

EDUARDO HIROYUKI MIYAKI
Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração da carteira de valores mobiliários – Instrução CVM 558/15;
Procedimentos e controles internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados – Instrução CVM 505/11;
Procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários – Instrução CVM 542/13;
Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários – Instrução CVM 543/13;
Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários – Instrução CVM 558/15;
Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de consultoria de valores mobiliários – Instrução CVM 592/17; e
Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de analista de valores imobiliários – Instrução CVM 598/18.

EMILIO PEDRO BORSARI FILHO
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.





227

JUCESP
29 07 19

ERIC ANDRÉ ALTAFIM
Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas – Resolução CMN 4.263/13;
Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07;
Operações de derivativos de crédito – Resolução CMN 2.933/02;
Operação de emissão de letra imobiliária garantida – Resolução CMN 4.598/17; e
Operações relacionadas ao mercado de câmbio – Resolução CMN 3.568/08.

FELIPE DE SOUZA WEY
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

FLÁVIO DELFINO JÚNIOR
Área de crédito rural – Resolução CMN 3.556/08.

GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA
Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos – Resolução CMN 3.908/10.

GILBERTO FRUSSA
Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Instrução CVM 539/13;
Fornecimento de informações – Circular BACEN 3.504/10; e
Relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros – Resolução CMN 4.539/16.

JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE
Carteira de Investimento – Resolução CMN 2.212/95.

LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
Sistema RDR – Circular BACEN 3.729/14; e
Ouvidoria – Resolução CMN 4.433/15.

LEON GOTTLIEB
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e



JUCESP
29 07 19

223
mL

Consultor de Valores Mobiliários – Instrução CVM 592/17.

MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI
Carteira Comercial – Resolução CMN 2.212/95.

MARCO ANTONIO SUDANO
Administração da carteira de valores mobiliários próprios – Instrução CVM 558/15.

MATIAS GRANATA
Prevenção e combate à lavagem de dinheiro – Lei 9.613/98 e regulamentação específica.

RENATO CESAR MANSUR
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES
Operações compromissadas – Resolução CMN 3.339/06; e
Operações de empréstimo e troca de títulos – Resolução CMN 3.197/04.

RODNEI BERNARDINO DE SOUZA
Carteira de arrendamento mercantil – Resolução CMN 2.212/95.

RODRIGO LUÍS ROSA COUTO
Apuração do montante RWA, PR e capital principal – Resolução CMN 4.193/13.

ROGERIO NARLE ELMAIS
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

ROGERIO VASCONCELOS COSTA
Contas de depósitos – Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94.

RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES
Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) – Instrução CVM 558/15; e
Administração de recursos de terceiros – Resolução CMN 2.451/97.

SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN
Acordos para compensação no SFN – Resolução CMN 3.263/05.

VANESSA LOPES REISNER
Assuntos do SELIC – Circular BACEN 3.808/16; e



229

JUCESP
29 07 19

Assuntos relativos ao SPB – Circular BACEN 3.281/05.

7. Fixado em até R$ 715.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2019. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

8. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

II. Em pauta extraordinária:

1. Alterado o parágrafo 2º do art. 10 do Estatuto Social para aperfeiçoamento redacional da regra de representação da Companhia. Sendo assim, o parágrafo 2º do art. 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e*



JUCESP
29 07 19

os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor."

2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini – Presidente; Rodrigo Luís Rosa Couto – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Rodrigo Luís Rosa Couto – Diretor Geral e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.
São Paulo (SP), 30 de abril de 2019.

MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI
Presidente da Assembleia

RODRIGO LUÍS ROSA COUTO
Secretário da Assembleia

JUCESP
29 JUL 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
410.678/19-3
JUCESP

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que me foi exibida nesta Serventia conforme original
São Paulo 31 JAN. 2020
MARCOS JULIANO FORSTER - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado conforme Tabela
114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0630226

Colégio Notarial do Brasil
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040QZ0015471

231

JUCESP
29 07 19

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

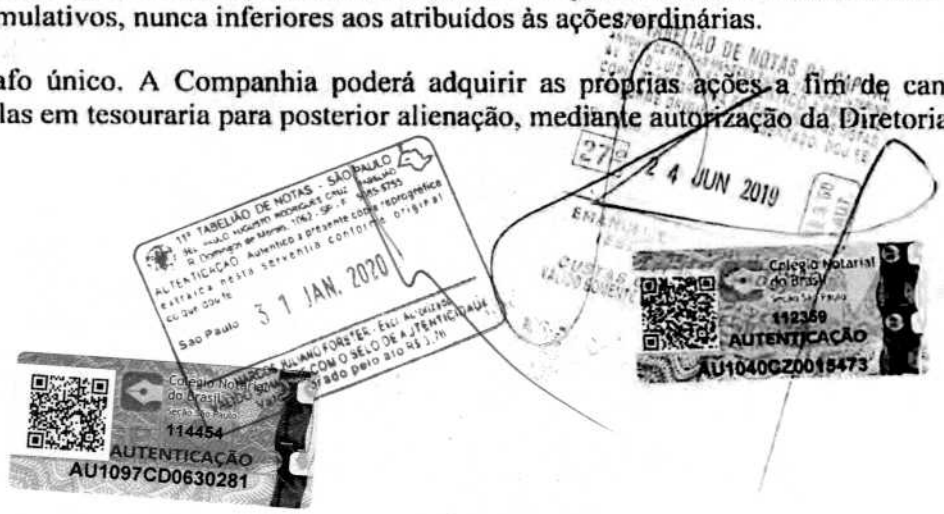
CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 61.925.425.743,00 (sessenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), representado por 5.773.486.066 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil e sessenta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.932.936.995 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e noventa e cinco) ordinárias e 2.840.549.071 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e setenta e uma) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.



JUCESP
29 07 19

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a





233

JUCESP
29 07 19

Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

Art. 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários,



JUCESP
29 07 19

excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

§ 5º. Compete à Ouvidoria:

(a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

(c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";





235
JUCESP
29 07 19

(f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

(h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g".

§ 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

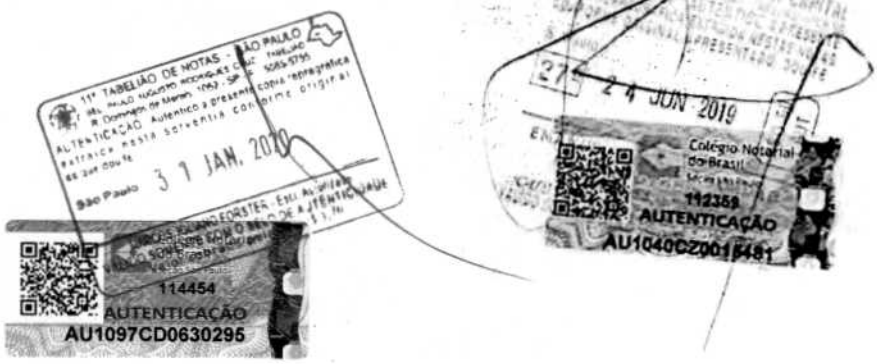
Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e



JUCESP
29 OF 19

c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

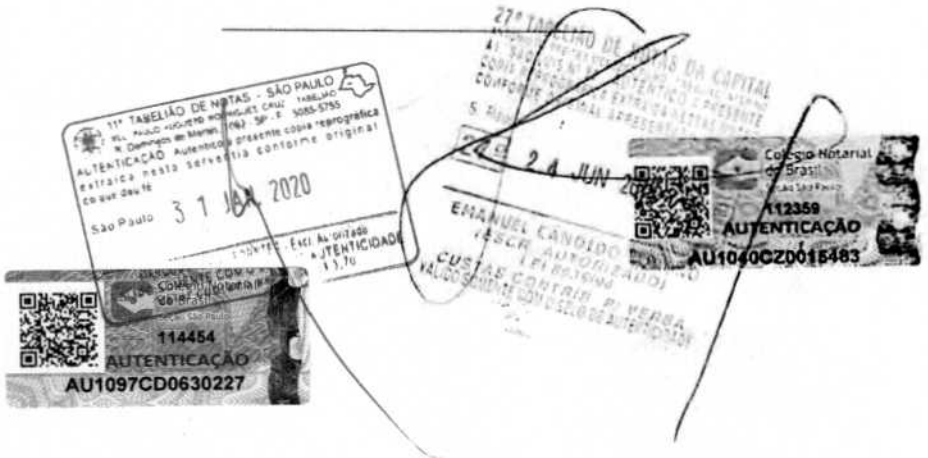
§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.



237

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:45 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: **682C.CBB1.724E.DADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:
Certidão emitida com base em decisão liminar proferida nos autos do MS 5015821-06.2019.403.6100, haja vista que as CDAs 80.5.19.009180-29, 80.5.19.009182-90, 326965912, 326965920, 326965955, 326965963, 326965971, 326965980, 326965998, 326966013, 352757728 e 352757736 são os únicos óbices à emissão de CPEN em nome do contribuinte.

233
ml

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA
SFP-EXP-2019/71868
DRTC-III - nº401

CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS.

OBSERVAÇÕES:

1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de Validade da certidão: até 9/7/2020, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 09 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

SFPDES202008281A

Classif. documental	018.02.02.071

Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES.
Documento Nº: 1846258-4422 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1846258-4422

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0594804 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 60.701.190/
Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.

Liberação: 13/09/2019
Validade: 11/03/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Inicio atv :20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico que conforme informações prestadas pela PGM/FISC as EF 608.095-2/04-1 e 592.078-7/05-8, 608.095-2/04-1 e 592.078-7/05-8 estão garantidas e foram embargadas, a EF 573.331-6/15-2, apesar de não estar formalmente garantida, não pode obstar a certidão positiva com efeitos de negativa, uma vez que se aguarda a transferência de garantia prestada nos autos da ação cautelar 1040353-18.2014.8.26.0053." SEI 6017.2019/0047604-4. Certifico mais que, de acordo com DICAJ, através do Processo SEI de nº 6017.2017/0034970-7, FISC 42 informou (Processo Digital 1033899-51.2016.8.26.0053) haver mandado de segurança impetrado para contrapor-se a negativa de expedição de certidões de regularidade fiscal requerida em função da existência de pendências fiscais de filiais, com liminar deferida nos termos e limites postulados, "para determinar a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários para o CNPJ 60.701.190/0001-04 e CCM 1.023.917-0, sem considerar eventuais pendências relacionadas a outras filiais do impetrante", decisão ainda em vigor, tendo em vista que apelação interposta pelo MSP ainda não julgada.*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:38:40 horas do dia 16/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8A44B926

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

240

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000000302-2020
Número do Contribuinte:	089.314.0052-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA , 00774, BL A B C , JABAQUARA - CEP: 04308-000
Cep:	04308-000
Liberação:	02/01/2020
Validade:	01/04/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:41:09 horas do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 86D79062

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

241

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.701.190/0001-04
Razão Social: ITAU UNIBANCO SA
Endereço: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 / PARQUE JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020316423759881349

Informação obtida em 18/02/2020 08:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 60.701.190/0001-04
Certidão nº: 186368600/2019
Expedição: 14/10/2019, às 16:30:24
Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012600-65.1995.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0293900-67.1992.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0155700-75.1995.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0012100-25.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0064700-23.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0071100-19.1998.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0107100-13.2001.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0094700-59.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0138600-92.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0067500-55.1996.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0179300-51.1997.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0218700-16.1990.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0029600-31.1993.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0134100-65.2004.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0001143-22.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0146600-41.1996.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0129900-19.1998.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0147600-66.2002.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0017100-62.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001262-45.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000592-36.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001063-52.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0139200-72.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0161400-10.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0001015-12.2011.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0031000-82.1995.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087200-93.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0050700-49.2006.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0000155-53.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0010091-34.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0201000-26.1997.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0087900-59.1998.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0000900-98.1987.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0073700-12.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0154100-95.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000107-56.2010.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000185-79.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0010194-95.2015.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0035800-55.1997.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0067000-16.1993.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0009500-06.2004.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0198800-37.1988.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0178100-23.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0067900-65.1999.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0000753-59.2012.5.01.0041 - TRT 01ª Região *
0001003-89.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0145900-22.2003.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0173400-98.1996.5.01.0048 - TRT 01ª Região *
0011146-45.2014.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0201300-35.1996.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0038500-16.1994.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0204200-39.1997.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0011231-92.2014.5.01.0062 - TRT 01ª Região *
0138100-27.1996.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0136100-34.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0193500-20.1996.5.01.0066 - TRT 01ª Região *
0134700-19.1998.5.01.0069 - TRT 01ª Região *
0144700-31.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0094700-10.1994.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0187100-66.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0221000-56.1975.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0053600-37.2000.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0126000-78.2002.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0268400-81.2003.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0334900-34.2000.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0101100-30.1999.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0190700-72.2007.5.01.0247 - TRT 01ª Região *
0018100-86.1997.5.01.0282 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000446-64.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000483-28.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000576-88.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0010708-05.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0017500-59.1984.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0113900-32.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0178100-34.1996.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0296300-69.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0100835-26.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0052400-93.1996.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0251600-76.1999.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000639-05.2011.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0011600-06.1991.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0043000-23.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0151200-80.1993.5.02.0014 - TRT 02ª Região **
0138000-30.1998.5.02.0014 - TRT 02ª Região **
0312100-60.1995.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0333800-41.1999.5.02.0020 - TRT 02ª Região *
0001626-71.2012.5.02.0028 - TRT 02ª Região *
0131100-36.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região *
0099700-27.2007.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0002665-85.2012.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0078700-97.2000.5.02.0037 - TRT 02ª Região *
0002879-06.2013.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0201400-07.1998.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0254400-63.2005.5.02.0053 - TRT 02ª Região **
0002014-94.2011.5.02.0064 - TRT 02ª Região *
0002532-94.2010.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0105200-97.2007.5.02.0089 - TRT 02ª Região *
0000790-19.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0010135-34.2015.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0186700-23.2001.5.03.0008 - TRT 03ª Região *
0023600-15.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000006-84.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0011658-95.2016.5.03.0181 - TRT 03ª Região *
0001204-91.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000287-67.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0032600-93.2004.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0000873-26.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000396-66.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000777-67.2010.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0001492-41.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001238-53.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0057800-46.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096100-77.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000218-83.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001001-75.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000037-77.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000184-06.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000577-28.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0107300-03.2006.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001619-34.2012.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001543-32.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000170-29.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000283-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0198600-31.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000619-18.2011.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000362-91.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região **
0000201-35.2010.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0000108-98.2012.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0010094-46.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010787-98.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0001678-83.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001433-17.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região *
0000696-31.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0080900-57.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região **
0152300-14.2009.5.04.0771 - TRT 04ª Região *
0000089-09.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0014300-72.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0097700-42.2002.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0057900-24.1990.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0106400-16.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000184-69.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000722-75.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0052400-10.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0021100-83.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0086000-35.2009.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0054300-35.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000944-23.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0124400-11.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0061700-93.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0180900-88.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0071500-37.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001548-43.2010.5.05.0132 - TRT 05ª Região *

246

ml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0094600-83.2005.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0000121-48.2012.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0170900-31.1997.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0095800-36.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0145100-30.1999.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0152400-27.1996.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
9418400-56.2002.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0000588-73.2012.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0138300-87.1998.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
9886100-66.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000789-84.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001375-53.2013.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0055100-13.1997.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0103400-62.2009.5.06.0021 - TRT 06ª Região *
0000511-56.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
0137100-14.2003.5.06.0191 - TRT 06ª Região *
4000100-45.1999.5.06.0351 - TRT 06ª Região *
0010086-39.2012.5.07.0018 - TRT 07ª Região *
1930500-59.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0512100-88.1993.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0508500-02.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1915000-72.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0959600-64.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0354201-03.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2130600-15.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
9952701-83.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região **
0301600-17.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0505300-57.1992.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
2110100-33.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
9951500-35.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
3195100-08.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001530-98.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1648800-69.2003.5.09.0015 - TRT 09ª Região *
9951700-02.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região **
0049100-28.2002.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0000650-36.2011.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0400400-47.2002.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0079100-90.2002.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002864-77.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0065700-63.2003.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
1268601-23.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0044200-65.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

247
ML

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0048600-88.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0057800-17.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
9962101-23.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001584-26.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0079200-75.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0178600-29.1996.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0001340-71.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0067800-52.2001.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
9953400-25.2006.5.09.0303 - TRT 09ª Região **
0202300-22.2002.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
9951100-86.2006.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0000620-09.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000371-21.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0001732-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0007300-02.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0009400-20.2002.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0163900-02.2006.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
0001657-16.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0001560-15.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001216-98.2011.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0238900-20.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0169900-46.2008.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0002493-67.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0236701-92.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0081000-85.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0023200-66.2007.5.15.0028 - TRT 15ª Região **
0100800-02.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0001645-37.2010.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000252-09.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0158500-17.2006.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0011301-96.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000139-04.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0001523-43.2011.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0085600-52.2007.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
0002301-13.2013.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0054301-16.2005.5.17.0003 - TRT 17ª Região *
0028200-57.2010.5.17.0005 - TRT 17ª Região *
0165901-35.2002.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0000533-81.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região *
0002413-19.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0188800-83.2005.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0108500-62.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região **
0137500-81.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0030900-95.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0131500-37.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0024150-54.2014.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0024161-80.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 242.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9540539 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 8105611

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	60701190000104
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 60701190000104!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60701190000104

251

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2020 13:20:48
Data da última atualização: 29/02/2020 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2020 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E5D.347B.C39E.C587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

253

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ 60.701.190/0001-04) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 08:05:44 do dia 18/2/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: QUOUy3JKnMfq9QCbFd7A

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº 1/2020

O **ITAÚ UNIBANCO S.A**, **CNPJ: 60.701.190/0001-04**, vem, por meio desta, informar os dados do representante local:

Agência 3766 Chopinzinho – PR
ARIANE PAULA MENEGUSSI FORNARI
ariane.fornari@itau-unibanco.com.br
Tel: 46 32421643
AV XV DE NOVEMBRO, 4316 – CENTRO – CHOPINZINHO – PR – CEP: 85560000

Na expectativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Alexandre Resende Lopes

Marcio Martini dos Santos

Cordialmente,
ITAÚ UNIBANCO S.A.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2020 14:09:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAU UNIBANCO S.A.**
CNPJ: **60.701.190/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

257

ML

Protocolo 317/2020

Outro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 14:30

De:

Cooperativa de Credito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado - CNPJ 07.122.321/0002-99 digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 317/2020

Protocolo 317/2020

Outro

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 14:30

De:

Cooperativa de Credito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado - CNPJ 07.122.321/0002-99 digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 317/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº 01/2020.

Razão social: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado
CNPJ: 07.122.321/0001-08
Nome: Clevi Deitos
RG: 1.495.309-4
CPF: 221.978.429-00
Nome: Marcos A. Francescon
RG: 7.935.500-3
CPF: 033.386.339-98
Endereço: Rua Tapajós, nº 440 Cidade: Pato Branco
Estado: Paraná
CEP: 85.501-043
E-mail: negocios@sicoobintegrado.com.br
Telefone: 46-30259000

SICOOB INTEGRADO
Marcos A. Francescon
Diretor Adm./financeiro

SICOOB INTEGRADO
Clevi Deitos
Diretor Superintendente

Assinatura do requerente

253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.122.321/0001-08 **MATRIZ**		**08/12/2004**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SICOOB INTEGRADO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPAJOS	**440**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-043	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3025-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **17:18:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 22.959/2019–BCB/Deorf/GTCUR
Processo 0000160168

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

À
Cooperativa de Crédito do Iguaçu Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 – Centro
85501-043 Pato Branco – PR

A/C do Senhor
Clevi Deitos - Diretor Superintendente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de junho de 2019:

a) reforma estatutária;
b) ampliação da área de admissão de associados, com a inclusão dos seguintes municípios do estado de São Paulo: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Jaguariúna, Jarinu, Mairiporã, Pedreira, Piracaia, Serra Negra e Várzea Paulista.
c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Lara Betine Scheuermann
Coordenadora

Anexos: 2 documentos; 52 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6° andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba – PR
Tel.: (41)3281-3370, 3281-3360, 3281-3386
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB N° 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

261

SICOOB

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB UNICOOB INTEGRADO

Título	Capítulo	Seção	Descrição	Páginas
I			**Das disposições inicias**	
	I		Da denominação, da sede, do foro, da área de ação, do prazo de duração	3 e 4
	II		Do objeto social	4
	III		Da integração ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob)	4 a 6
	IV		Da responsabilidade	6
II			**Dos associados**	
	I		Das condições de admissão	6 e 7
	II		Dos direitos	7 e 8
	III		Dos deveres	8 e 9
	IV		Dos casos de desligamento e readmissão de associados	
		I	Da demissão	9 e 10
		II	Da eliminação	10 e 11
		III	Da exclusão	11
	V		Das Responsabilidades e da Readmissão	11 e 12
III			**Do capital social**	
	I		Da formação do capital	
		I	Das considerações gerais	12 e 13
		II	Do relacionamento por meio eletrônico	13 e 14
	II		Da remuneração do capital	14
	III		Da movimentação das quotas partes	
		I	Da transferência	14
		II	Do resgate ordinário	14 e 15
		III	Do resgate eventual	15 e 16
IV			**Do balanço, das sobras, das perdas e dos fundos**	
	I		Do balanço, das sobras, das perdas	16 e 17
	II		Dos fundos	17 e 18
V			**Das operações**	18
VI			**Da organização social**	
	I		Dos órgãos sociais	19
	II		Da Assembleia Geral	
		I	Definição	19 e 20
		II	Da competência para convocação	20
		III	Do prazo para convocação	20 e 21
		IV	Do Edital	21 e 22
		V	Do quórum de instalação	22
		VI	Do funcionamento	22 e 23
			Subseção I Da representação	23 e 24
			Subseção II Do voto	24

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

			Subseção III Da Ata	24 e 25
			Subseção IV Da sessão permanente	25
		VII	Das deliberações	25 e 26
	III		Da assembleia geral ordinária	26 e 27
	IV		Da Assembleia Geral Extraordinária	27
	V		Dos órgãos estatutários	27 e 28
		I	Das condições de ocupação dos cargos estatutários	28 a 30
		II	Da inelegibilidade de candidatos a cargos estatutários	30
		III	Da investidura e do exercício dos cargos estatutários	31
		IV	Do Conselho de Administração	
			Subseção I Da composição do Conselho de Administração	31
			Subseção II Do Mandato do Conselho de Administração	31
			Subseção III Das reuniões do Conselho de Administração	32
			Subseção IV Das ausências, dos impedimentos, e da vacância de cargos do Conselho de Administração	32 e 33
			Subseção V Das competências do Conselho de Administração	34 a 36
		V	Da Diretoria Executiva	
			Subseção I Da Subordinação e da Composição	36
			Subseção II Do Mandato da Diretoria Executiva	37
			Subseção III Das ausências, dos impedimentos e da vacância da Diretoria Executiva	37
			Subseção IV Das competências da Diretoria Executiva	38 a 43
			Subseção V Da outorga do mandato	43
	VI		Dos órgãos de fiscalização	
		I	Da composição e do mandato do Conselho Fiscal	44
		II	Da vacância do cargo de Conselheiro Fiscal	44
		III	Da Reunião do Conselho Fiscal	44 e 45
		IV	Da Competência do Conselho Fiscal	45 e 46
VII			**Da dissolução e da liquidação**	46 e 47
VIII			**Da Ouvidoria**	47
IX			**Disposição transitória**	47
X			**Da disposição final**	48

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

263

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB UNICOOB INTEGRADO**, CNPJ nº 07.122.321/0001-08, constituída em 14 de outubro de 2004, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede na Rua Tapajós, 440 - Centro - na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-043;

II. foro jurídico na cidade de Pato Branco - PR;

III. área de ação limitada ao município sede de Pato Branco e aos seguintes municípios: Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mallet, Mangueirinha, Mariópolis, Marquinho, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto Barreiro, Porto Vitória, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Virmond e Vitorino, todos no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo nos municípios de Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Pedreira, Piracaia, Serra Negra, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

265

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

266

§ 1º A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pela Sicoob Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar ao Sicoob Central Unicoob, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob.

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação;

III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;

IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Unicoob, está sujeita às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Unicoob para representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do Sicoob Central Unicoob;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

269

ml

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Unicoob e demais normativos;

III. acesso, pelo Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º A *Cooperativa* responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

271

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

272

Art. 10. Não podem ingressar na *Cooperativa*:

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 13. São direitos dos associados:

I. comparecer às assembleias gerais mesmo não sendo delegado, privado, contudo, de voz e voto;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

273

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. ser votado para delegado e para demais cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;

III. votar para delegado;

IV. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

V. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

VI. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VII. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VIII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, **exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009**.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa.*

§ 3º O associado é legalmente representado por delegado presente à assembleia geral, que terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

275

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;

VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;

VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 15. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

277

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 16. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;

IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 17. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

279

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º O associado, será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 18. A exclusão do associado será feita automaticamente nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 19. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

281

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

282

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, até onde se compensarem.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 20. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 90 (noventa) dias, contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput, caso ainda não tenha sido restituída todas as parcelas de seu capital.

Art. 21. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 18 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 3 (três) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

283

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 22. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 *(um real)* cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 12.400,00 *(doze mil e quatrocentos reais)*.

Art. 23. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 1º Para aumento de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 19, § 1º, II, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 24. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 25. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

285

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 26. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 27. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 28. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

287

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado até o montante de R$ 300,00 (trezentos reais) será de imediato;

II. nos casos de desligamento com valores acima de R$ 300,00 (trezentos reais) serão divididos e devolvidos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), após a aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 29. Ao associado (pessoa natural e pessoa jurídica) que cumprir as disposições deste Estatuto Social, será facultada a devolução de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

I. Ser associado há mais de 05 (cinco) anos na Cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

289

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. O valor máximo a cada solicitação será de 30% (trinta por cento) do montante disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em 10 (dez) parcelas iguais e mensais;

III. Novas solicitações de resgates, serão atendidas a partir de 03 (três) anos da solicitação anterior;

IV. A devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu a solicitação do resgate;

V. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

VI. O Conselho de Administração deliberará acerca das condições aplicáveis ao resgate eventual podendo fixar condições, bem como flexibilizar em situações excepcionais para viabilizar retiradas, preservando os interesses sociais.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 30. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 31. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

291

ml

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

292

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 32. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 33. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

293

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

III. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Estabilidade Financeira - (FEF) destinado a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da *Cooperativa*.

§ 1º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

§ 2º O Fundo de Estabilidade Financeira (FEF) terá regulamento próprio aprovado em assembleia geral e será liquidado em 31/03/2028, podendo ser renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Havendo saldo na data da liquidação, os recursos serão destinados ao Fundo de Reserva ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral.

Art. 34. Além dos fundos previstos no art. 33 a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 35. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

295

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pelo Sicoob Central Unicoob e pelo Sicoob Confederação.

Art. 36. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 37. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 38. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

297

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

293

§ 2º A forma de lavratura das atas consta no artigo 48 deste Estatuto e deve ser observada pela *Cooperativa*.

§ 3º Com vista a uma maior participação do quadro social e para efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária devem ser previamente discutidas nos respectivos núcleos ou comunidades de atuação da *Cooperativa.*

§ 4º Em caso de Assembleia Geral Extraordinária, se a relevância dos itens o recomendar, a critério do Conselho de Administração, poderão ser previamente discutidos nos respectivos núcleos.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 39. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0299

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 40. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular;

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

§ 1º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO IV
DO EDITAL

Art. 41. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

301

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 39 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 42. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para eleger novos delegados ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

303

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 43. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um delegado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por delegado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado da *Cooperativa,* ou delegado, para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 44. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 50 (cinquenta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Posto de Atendimento – PA receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquele posto pelo

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

305

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quociente eleitoral, desprezada a fração, sendo assegurado a cada PA a representação mínima de um delegado.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 45. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros *delegados,* não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 46. Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 47. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no **art. 54,** quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA ATA

Art. 48. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

assembleia, por, no mínimo, 05 (cinco) delegados presentes e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. Para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

II. Referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

III. A declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 49. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura e no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII
DAS DELIBERAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

D 309
ml

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 50. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação da política de governança corporativa, de sucessão de administradores e do regulamento eleitoral;

IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;

V. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 17, § 3º deste Estatuto Social;

VI. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Unicoob.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 51. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

   a) relatório da gestão;
   b) balanço;
   c) relatório da auditoria externa;
   d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

311

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;

V. fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no **art. 54** deste Estatuto Social.

Art. 52. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 54. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

313

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 55. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

I. Conselho de Administração;
II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 56. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 57. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ter reputação ilibada;

II. ser residente no País;

III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

315

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VIII. não estar declarado falido ou insolvente;

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XII. não estar em exercício de cargo político.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores do Sicoob, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 3º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 4º A condição prevista no § 3º deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 5º A condição de que trata o § 3º deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 6º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

19

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo político impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

Art. 59. Para se candidatarem a cargo político ou ocuparem cargos de confiança de mandatos políticos os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 60. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, pelos membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito para o cargo uma única vez.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

323

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

I. morte ou invalidez permanente;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo político.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 65. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 66. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

325

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. Será convocada nova Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da ausência, impedimento ou vacância, para eleição de novos membros e ocupação dos cargos vagos.

Art. 67. Ficando vagos, por qualquer tempo, um terço ou mais dos cargos do Conselho de Administração da chapa eleita, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 68. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

327

mh

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;

XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e o Sicoob Central Unicoob;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

329

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tufeski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

330

XVI. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 70. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Unicoob, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 71. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5331

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 72. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor de Mercado e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor de Mercado e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente por eles, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas;

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 73. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 74. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Mercado ou Diretor Administrativo Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

333

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 64 deste Estatuto Social.

Art. 75. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou na vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da ocorrência.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76. Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

VIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 77. Compete ao diretor Superintendente, o principal diretor executivo da *Cooperativa:*

I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 70, I, deste Estatuto Social;

II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IV. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

V. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

VI. outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

337

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VII. coordenar a execução dos planos de expansão da *Cooperativa* em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;

VIII. prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da *Cooperativa;*

IX. gerir assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);

X. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

XI. acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;

XII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

XIII. resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor.

Art. 78. Compete ao diretor Administrativo e Financeiro:

I. assessorar o diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;

II. substituir o diretor Superintendente e o diretor de Mercado;

III. responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da *Cooperativa*;

IV. responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

V. conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VI. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

VII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

VIII. responder pelas atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

IX. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração.

X. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

XI. decidir, em conjunto com o diretor Superintendente e o diretor de Mercado, sobre a admissão e a demissão de empregado;

XII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

XIII. coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

XIV. conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e tecnológicos;

XV. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XVI. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes.);

XVII. executar as atividades operacionais relacionadas à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

341

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XVIII. resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor.

Art. 79. Compete ao Diretor de Mercado:

I. assessorar o diretor Superintendente nos assuntos de sua área;

II. substituir o diretor Superintendente e o diretor Administrativo e Financeiro;

III. responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da *Cooperativa*;

IV. orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

V. elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;

VI. avaliar as linhas de crédito e os produtos e serviços, sua utilização, evolução e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;

VII. acompanhar as operações de curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

VIII. responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à comercialização de produtos e serviços;

IX. acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;

X. decidir, em conjunto com o Diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de pessoal de sua área;

XI. elaborar, junto com os demais diretores, o orçamento da Cooperativa;

XII. auxiliar no desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

343

ml

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Executiva medidas que julgar convenientes;

XIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

XIV. responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;

XV. acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;

XVI. acompanhar os negócios da cooperativa comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;

XVII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;

XVIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

XIX. conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas negociais das atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);

XX. elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

XXI. resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 80. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor executivo do Sicoob Central Unicoob.

Art. 81. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 82. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente. A eleição, como efetivo, de 1(um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

347

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 83. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 64, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 84. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 85. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

379

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 87. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

352

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 88. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 89. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 90. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único mantido pelo Bancoob.

Art. 91. A *Cooperativa* tem o compromisso expresso de:

I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 92. A nova composição do Conselho de Administração se aplicará somente quando houver a eleição para o referido órgão, na Assembleia Geral Ordinária de 2020.

TÍTULO X
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 93. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Pato Branco - PR, 18 de junho de 2019

Alcir Luiz Freisleben
Presidente do Consad

Clevi Deitos
Diretor Superintendente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

355

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:10 SOB Nº 20197364004.
PROTOCOLO: 197364004 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565642. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 41400016447

I. DATA, LOCAL E HORA: Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 19h00m (dezenove horas), tendo como local o Auditório do Colégio Materdei, situado na Rua Tapajós, S/N (Uno Shopping) 2º Andar, Centro, Pato Branco – PR, local este fora de sua sede, pois a sede não comporta todos os delegados. **II. PRESENÇAS:** Estiveram presentes 30(trinta) delegados, conforme assinaturas constantes na Lista de Presenças à Assembleia Geral Extraordinária, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, já que não houve quórum nas chamadas anteriores, conforme livro de presença. **TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA:** 50 (cinquenta). **III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõe o Estatuto Social da sociedade. **IV. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DATA DA PUBLICAÇÃO:** Publicado no dia 08 de junho de 2019, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7404, B6, tendo sido afixado nas dependências da cooperativa e comunicado por intermédio de circulares, em atendimento ao disposto no art. 38, § 1º da Lei 5.764/71, com a seguinte redação: "O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, resolve **cancelar o edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária publicado em 05/06/2019, na Página B2, edição nº7401 do Jornal Diário do Sudoeste e convocar os delegados**, que são em número de 50 (cinquenta), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Auditório do Colégio Materdei, situado na Rua Tapajós, S/N (Uno Shopping) 2º Andar, Centro, Pato Branco – PR, local este fora de sua sede, pois a sede não comporta todos os delegados, no dia 18/06/2019, às 17:00h (dezessete horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar; ou às 18:00h (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 19:00h (dezenove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Alteração do art. 1º, caput, do Estatuto Social, com mudança na razão social da cooperativa;2. Alteração do Art. 1º, Inciso III do Estatuto Social com inclusão de novos municípios na área de atuação da cooperativa.3. Por determinação do Banco Central, alterar o estatuto social: **a)** artigo 41 - renumerar os incisos em função da falta do inciso III; **b)** artigo 74 - no parágrafo 2º, substituir a referência ao artigo 63 por artigo 64; **c)** artigo 75 - suprimir o parágrafo 2º por ter o mesmo texto do parágrafo 2º do artigo 74, alterando o § 1º para § único; **d)** artigo 83, *caput*, a referência ao artigo 63 deve ser substituída por artigo 64. 4. Alteração do art. 44, caput, do Estatuto Social. Pato Branco, 18 de novembro de 2019, Alcir Luiz Freisleben - Presidente do Conselho de Administração."

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

357

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 41400016447

V. COMPOSIÇÃO DA MESA. Alcir Luiz Freisleben - Presidente do Conselho de Administração, Lindones Antonio Colferai – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Marcinei Coterli – Diretor de Mercado. Após composta a mesa, o Sr. Alcir Luiz Freisleben indicou o Sr. Avelino Turcatto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovado por todos os delegados. O Sr. Alcir solicitou para a assembleia a dispensa da leitura do edital de convocação e sim somente a ordem do dia. Após aprovada pelos delegados solicitou a mestre de cerimônia a Srta. Schirlei Kreuzberg que efetuasse a leitura da ordem do dia. **VI. ORDEM DO DIA.** 1. Alteração do art. 1º, caput, do Estatuto Social, com mudança na razão social da cooperativa; 2. Alteração do Art. 1º, Inciso III do Estatuto Social com inclusão de novos municípios na área de atuação da cooperativa. 3. Por determinação do Banco Central, alterar o estatuto social: **a)** artigo 41 - renumerar os incisos em função da falta do inciso III; **b)** artigo 74 - no parágrafo 2º, substituir a referência ao artigo 63 por artigo 64; **c)** artigo 75 - suprimir o parágrafo 2º por ter o mesmo texto do parágrafo 2º do artigo 74, alterando o § 1º para § único; **d)** artigo 83, *caput*, a referência ao artigo 63 deve ser substituída por artigo 64. 4. Alteração do art. 44, caput, do Estatuto Social. **VII. DELIBERAÇÕES. ITEM 1 DA ORDEM DO DIA**. Dando início aos trabalhos, o Sr. Alcir apresentou proposta para que a nova razão social da cooperativa passe a ser Cooperativa de Crédito Integrado – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, cuja denominação tem a concordância do Banco Central do Brasil. Perguntou se havia algum questionamento a respeito da mudança da razão social e, não havendo dúvidas, colocou em votação a nova razão social da cooperativa, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, passando então a ser Cooperativa de Crédito Integrado – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, cujo artigo 1º, *caput*, passa a ter a seguinte redação: ***"Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, CNPJ nº 07.122.321/0001-08, constituída em 14 de outubro de 2004, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo: (...)"***. **ITEM 2 DA ORDEM DO DIA**. Prosseguindo, O Sr. Alcir apresentou a proposta para inclusão de novos municípios na área de atuação da cooperativa sendo eles Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Jaguariúna, Jarinu, Mairiporã, Pedreira, Piracaia, Serra Negra e Várzea Paulista, todos no Estado de São Paulo, sendo que a inclusão decorre da expansão da cooperativa para mais municípios naquele Estado. Perguntou se havia algum questionamento a respeito da mudança proposta e, não

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

353

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 41400016447

havendo dúvidas, colocou em votação, a inclusão dos novos municípios, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, passando o art. 1º, Inciso III a ter a seguinte redação: ***"Art. 1º (...) III. área de ação limitada ao município sede de Pato Branco e aos seguintes municípios: Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mallet, Mangueirinha, Mariópolis, Marquinho, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto Barreiro, Porto Vitória, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Virmond e Vitorino, todos no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo nos municípios de Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Pedreira, Piracaia, Serra Negra, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.*** (...)". **ITEM 3 DA ORDEM DO DIA.** Prosseguindo, o Sr. Alcir explicou que por determinação do Banco Central a cooperativa tem que realizar algumas alterações no estatuto social, explicando cada uma delas, a saber: artigo 41 (renumeração dos incisos em função da falta do inciso III), artigo 74 (no parágrafo 2º, substituir a referência ao artigo 63 por artigo 64), artigo 75 (suprimir o parágrafo 2º por ter o mesmo texto do parágrafo 2º do artigo 74, alterando o § 1º para § único) e artigo 83, *caput*, (substituir a referência ao artigo 63 por artigo 64). Perguntou se havia algum questionamento a respeito das mudanças propostas e, não havendo dúvidas, colocou em votação, as quais foram aprovadas por unanimidade entre os presentes, passando os citados artigos a terem a seguinte redação: ***"Art. 41. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio: I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária; II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação; IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria; V. o número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação; VI. o local, a data, o nome, o cargo e a***

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

361

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 41400016447

assinatura do responsável pela convocação conforme art. 39 deste Estatuto Social. Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no minimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou." *.*.*.*.*.*.* "Art. 74. (...) § 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 64 deste Estatuto Social." *.*.*.*.*.*.* "Art. 75. (...) Parágrafo único. Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído." *.*.*.*.*.*.* "Art. 83. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 64, incisos I a VII, deste Estatuto Social. (...)". **ITEM 4 DA ORDEM DO DIA.** Sr. Alcir propôs a alteração do art. 44 caput do estatuto social para alinhar a substituição do mandato dos delegados de 3 anos para 4 anos. Explicado a alteração questionou se havia dúvidas e, não havendo, colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, passando o art. 44, caput, a ter a seguinte redação: "***Art. 44. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 50 (cinquenta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. (...)".*** **VIII. ENCERRAMENTO**: Na sequência, nada mais havendo a tratar, o Sr. Alcir declarou encerrada a assembleia geral, cuja ata, lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, vai assinada por ele, por mim secretário dos trabalhos e por uma comissão de cinco delegados, sendo eles: André Luiz Ceni, Ilto Paulo Piano, Claudinei Antonio Gilioli, Pedro Ademir Fergutz, Zeno Schmidt.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA ÀS FLS. 218/222, NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO.

Pato Branco, 18 de junho de 2019.

Clevi Deitós
Diretor Superintendente

Marcos Antonio Francescon
Diretor Administrativo e Financeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

363

ML

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson José Tuleski
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 16:07 SOB Nº 20197494366.
PROTOCOLO: 197494366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000138304. NIRE: 41400016447.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 41400016447 - Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco-PR - CEP 85501-043**

"Atendendo ao disposto no Estatuto Social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, Srs. Alcir Luiz Freisleben, Lindones Antonio Colferai, Arnaldo da Silva, Avelino Turcatto, Carlos Fumagalli Manfroi, Dorvalino Possato, Enio Bragato, Fred Muniz, Maurivan Antonio Minosso, Neuri Nilo Garbin e Pompilio Deon, no dia 23/03/2018, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, às 19h40min, tendo como local Auditório do SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - Sindicomércio, situado na Rua Nereu Ramos, 524, Centro, Pato Branco – PR, com o objetivo de: remanejar o Sr Clevi Deitos do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro para o novo cargo de Diretor Superintendente, remanejar o Sr. Marcinei Coterli do cargo de Diretor de Negócios para o cargo de Diretor de Mercado, tendo em vista alteração do nome do cargo que o mesmo ocupa e nomear o Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Após deliberações foi decidido pelos membros presentes: Remanejar para o cargo de **Diretor Superintendente** o Sr. **CLEVI DEITÓS**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 22/08/1956, cédula de identidade nº 1.495.309-4, expedida pela SESP/PR, CPF nº 221.978.429-00, residente na Rua Pio XII, 340, Apartamento 302, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-320. Remanejar para o cargo de **Diretor de Mercado** o Sr. **MARCINEI COTERLI**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 25/07/1982, cédula de identidade nº 7.919.013-6, expedida pela SESP/PR, CPF nº 039.186.759-80, residente na Rua Gumercindo Palagi 57, Bairro Sambugaro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.502-475. E nomear para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** com mandato até a posse dos eleitos na 1ª RCA que ocorrer após a AGO de 2020, o Sr. **MARCOS ANTONIO FRANCESCON**, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/01/1982, cédula de identidade nº 7.935.500-3, expedida pela SSP/PR, CPF 033.386.339-98, residente na Rua Duque de Caxias, 686, Loteamento Rufatto, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550- 000. CLÁUSULA DE DESINCOMPATIBILIDADE: Todos os nomeados declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e administrativa, declarando, ainda, não ser parentes entre si e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na resolução 4122. A seguir o Sr. Alcir declarou eleito o novo Diretor Administrativo e Financeiro, informando que a sua posse ocorrerá após homologação dos atos de eleição pelo Banco Central do Brasil. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais, pediu a mim secretário que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. Pato Branco, 23 de março de 2018."

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO.

Pato Branco, 23 de março de 2018.

CLEVI DEITOS
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCINEI COTERLI
Diretor de Negócios

365

AFERIMOS que este documento foi autuado e passa ao Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba.

Daniele Bathke
Analista

366

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:47 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **4FD8.1976.9924.833B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

367
ml

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021474453-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.122.321/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/02/2020 11:31:50)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO- SICOOB INTEGRADO
CNPJ/CPF..: 07.122.321/0001-08
ENDEREÇO..: TAPAJOS , 440 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/02/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006312/2020
Código de autenticidade da certidão: 605916361605916

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

363
ML

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.122.321/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO SICOOB
Endereço: R TAPAJOS 440 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402143208204702

Informação obtida em 14/02/2020 11:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.122.321/0001-08
Certidão nº: 4101720/2020
Expedição: 10/02/2020, às 17:01:18
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.122.321/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SICOOB

371

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede à Rua Tapajós, nº 440, no Município de Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Clevi Deitos, portador da carteira de identidade RG nº 1.495.309-4 e inscrito no CPF sob nº 221.978.429-00 e pelo Sr Marcos Antonio Francescon portador da carteira de identidade RG nº 7.935.500-3 e inscrito no CPF sob nº 033.386.339-98, DECLARAM sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARAM, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº 1/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2020.

SICOOB INTEGRADO
Marcos A. Francescon
Diretor Adm./financeiro

SICOOB INTEGRADO
Clevi Deitos
Diretor Superintendente

Assinatura do requerente

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07122321000108

LIMPAR

Data da consulta: 21/02/2020 13:12:41
Data da última atualização: 20/02/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	RAZÃO SOCIAL
Nenhum registro encontrado					

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07122321000108
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07122321000108!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.122.321/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4B.F296.A956.4606 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO (CNPJ 07.122.321/0001-08) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, possuindo, também, autorização para operar com crédito rural.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:39:23 do dia 11/2/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: SCmmvi4mSLOuf3D8DCR8

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

376

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BC Correio

195950001.ALEXANDRE
17/01/2020 09:45

Tipo: Comunicação geral
De: DEORF
Para: GERAL
Assunto: **DIVULGA D.O. 14.10.2019**

Número: **119087508**
Enviado por: DEORF.JOSIVAN

Enviado em: 14/10/2019 09:47:53

Comunicamos que foram publicadas no Diário Oficial nº 199 de 14.10.2019, Seção 3, página 58, decisões referentes aos seguintes processos:

Banco Central do Brasil

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

AVISOS

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

160168 - Cooperativa de Crédito do Iguaçu Integrado - Sicoob Integrado (CNPJ 07.122.321). Assunto: mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado (AGE de 18.6.2019). Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 10.10.2019.

154526 - Corpal Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e às Empresas de Pequeno Porte Ltda. (CNPJ 07.327.045). Assuntos: mudança da denominação social para Corpore Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e às Empresas de Pequeno Porte Ltda.; alteração do capital de R$1.000.000,00 para R$1.750.000,00. (Alteração Contratual de 1º.3.2019). Decisão: Gerente-Técnico da GTREC. Data: 11.10.2019.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI
Chefe

Atenciosamente,
Deorf/Gabin

SICOOB

377
mL

DECLARAÇÃO FORMAL

A Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado estabelecida na Rua Tapajós, 440 Centro de Pato Branco - Paraná, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.321/0001-08, através dos seus representantes legais Sr. Clevi Deitos inscrito no CPF sob o nº 221.978.429-00, RG nº 1.495.309-4 e o Sr. Marcos Antonio Francescon inscrito no CPF sob o nº 033.386.339-98, RG nº 7.935.500-3 declaramos formalmente que temos agência legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho, situada a Rua XV de Novembro, 4186 – Bairro Centro.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surte seus efeitos legais.

Pato Branco - PR, 26 de fevereiro de 2020.

SICOOB INTEGRADO
Clevi Deitos
Diretor Superintendente

SICOOB INTEGRADO
Marcos A. Francescon
Diretor Adm./financeiro

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

Protocolo 314/2020

Outro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 09:35

De:

Banco Bradesco.s.a - CNPJ 60.746.948/0001-12
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 314/2020

Protocolo 314/2020

Outro

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 09:35

De:

Banco Bradesco.s.a - CNPJ 60.746.948/0001-12
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 314/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

bradesco

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, nos termos do chamamento público nº. 1/2020.

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Nome: Igor dos Santos Plantes Machado
RG: 91661942 SSP/PR
CPF: 089.178.009-20
Endereço: Palácio Avenida Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar, Centro
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 80.020-030
E-mail: igor.s.machado@bradesco.com.br
Telefone: (41) 3777-6623 / (41) 99261-2073
Fax: (41) 3323-6925

4º OSASCO-SP

4º OSASCO-SP

João Segundo da Costa Neto

Banco Bradesco S.A.

81.061 - Jefferson Ladislau Pereira

quarto tabelionato de notas — Eliza de Faria Rodrigues, Tabeliã — Rua Cônego Afonso, 101 - Centro, Cep 06010-080 - Osasco - SP, Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1) JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:0676AA-0112187 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

4º TABELIÃ DE NOTAS-OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

113472
FIRMA 2
S20676AA0112187

380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.746.948/0001-12 **MATRIZ**		**02/03/1943**

NOME EMPRESARIAL	**BANCO BRADESCO S.A.**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**BRADESCO EST UNIF**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**204-6 - Sociedade Anônima Aberta**
LOGRADOURO	**NUC CIDADE DE DEUS**
NÚMERO	**S/N**
COMPLEMENTO	********
CEP	**06.029-900**
BAIRRO/DISTRITO	**VILA YARA**
MUNICÍPIO	**OSASCO**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(11) 3684-5122**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **15:16:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Diesta 3,46
18 FEV 2020
ALINY CARDOSO
Colégio Notarial do Brasil
Válido somente com selo de segurança
113472
AUTENTICAÇÃO
AU067SAG0009401

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

3º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - 1º OFÍCIO
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 336
Autentico a presente cópia reprográfica
Osasco 26 SET. 2019
Alessandra Resin Maia
Giseli Reboiças

Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

382

ATESTAMOS que este documento foi extraído do acervo do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a partir.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINART DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco - SP
SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin M
Gisele Reboiças
Fernando Jo
ESCREVENTES

4º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do qual me foi apresentada.
Osasco-SP
18 FEV 2020
ALINY CARE
SAMAIO
Colégio Notarial
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009402

bradesco

JUCESP
nº 10.19

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R$75.100.000.000,00 (setenta e cinco bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.063.829.714 (oito bilhões, sessenta e três milhões, oitocentas e vinte e nove mil e setecentas e quatorze) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.031.915.068 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quinze mil e sessenta e oito) ordinárias e 4.031.914.646 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quatorze mil e seiscentas e quarenta e seis) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro – Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

381

ATESTAMOS que este documento foi apresentado para exame do Banco Central do Brasil em ato de rotina regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida na data.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DEMARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 836
Osasco SP
20 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Giseli Raboiças
Fernando José de Almeida
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,45
18 FEV 2020
ALINY CA... SIMÃO
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009404

bradesco

JUCESP
OP 10.19

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

1º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
AUTENTICAÇÃO
18 FEV 2020
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009405

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

3º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Gisell Reboiças
Fernando José de Almeida
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

386

ATESTAMOS que este documento foi [illegible] exemplar do Banco Central do Brasil, [illegible] solicitar a manifestação [illegible] publicados consta de carta emitida [illegible]

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DIMARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 836
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Ma
Giseli Reboiças
Fernando José d
ESCREVENTES AU

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,45
18 FEV 2020
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009406

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

383

ATESTAMOS que este instrumento foi lavrado, f
exame do Banco Central do Brasil no processo
regular e a manifestação e vontade dos atos
praticados consta de forma expressa a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA Tabelião
Rua Doutor Primitivo Vianna, 886
Autentico a presente cópia xerográfica conforme original a mim apresentado e dou fé
Osasco, 26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Giseli Raboiças
Fernando José de Al...
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Válido p/ autenticação

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP
Desta 3,40
18 FEV 2020
JENY CARE... BMÃO
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009408

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,46
18 FEV 2020

Colégio Notarial do Brasil
CARIMY
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009409

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 89
Autentico a presente cópia reprográfica
Osasco SP 26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Gisell Rebol
Fernand
ESCRE
Valor recebido p/ autenticação.

397

ATESTAMOS que este documento foi [illegible] exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação/a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. ERNANTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autenticação reprográfica conforme a lei. Dou fé
Osasco SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Ma...
Giseli Rebolças...
Fernando J...
ESCREVENTES AUT...

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,40
18 FEV 2020
ALINY CARESCA SILEÃO
Escrevente
Selo/Lote Notarial
11347
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009410

1º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Fotocópia é reprodução fiel
documento original, dou fé
Desta 3,45
18 FEV 2020
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009411

391

n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;

q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;

r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e

s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 880
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
me original e dou fé
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido p/ autenticação
Alessandra Rosin Maia
Gisell
Fern
Almeida
ESCRE
AUTORIZADOS

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

392

ATESTADO que [illegible] exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada e dou fé
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin
Gisell Rebol
Fernando
ESCREVENTES AUTORIZADOS

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,4
18 FEV 2020
ALINY CARESTIATO
Colegio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009412

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;

39

ATESTAMOS que este processo foi examinado no Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anuída a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tamo
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco SP
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin
Giseli Reboiças
Fernando J.
ESCREVENTES

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,4.
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009414

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3.4
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
11472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009416

395

d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais.
g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;

3º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Ronaldo Arruda Prado, 396
Autentico a presente cópia reprográfica conferi com o original que me foi dou fé
Osasco SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido p/ autenticação

396

ATESTAMOS as [illegible] existente no Banco Osasco S.A. [illegible] requerida e a manifestação [illegible] praticados consta da carta emitida à parte.

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tamo
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Franco, 886
Autentico a presente cópia fotográfica, extraída
do original a mim apresentado. Dou fé.
Osasco, SP 2 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Maia
Giseli Rebouças
Fernando José
ESCREVENTES AUTORIZADOS

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel de documento original, dou fé. Desta 3,40
Osasco-SP
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
SIMÃO
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009416

2.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,45
19 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
113272
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009417

f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;

g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

3º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Franco, 329
Osasco SP
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Maia
Giseli Rebolaça
Fernanda Almeida
AUTORIZADOS

Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

393

m

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em procedimento regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco, SP
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Maia
Giseli Rebolças
Fernando José de Al
ESCREVENTES AUTOR

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
18 FEV 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009418

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
Desta 3,40
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009419

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até ⅓ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;

c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;

e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;

5º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 306
26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Gisell Re...
Fer... de Almeida
ESC... RIZADOS
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido p/ autenticação

400

ATESTAMOS que este documento foi apresentado a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 836
Autentico a presente fotocópia reprográfica conforme original a mim apresentado e dou fé
Osasco, SP 26 SET. 2019

- Alessandra Rosin Mal...
- Giseli Rebolças
- Fernando Jos...

ESCREVENTES A...

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,45
18 FEV 2020
ALINY CARELI SIMÃO

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009420

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 8,46
18 FEV 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009421

f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Doca [illegible], 886
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original que me foi apresentada.
Osasco 26 SET 2019
Valor recebido p/ autenticação

Artigo 22 A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

402

ATESTAMOS que este documento foi subm[illegible] a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anexada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - 1
Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Belmira Marin, 886
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado e dou fé.
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Válido p/ autenticação
☐ Alessandra Rosin Maia
☐ Giseli Raboiças
☐ Fernando T...
ESCREVENTES

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,46
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009422

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,40
18 FEV 2020

113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009423

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

9º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 365
Osasco SP
26 SET. 2019
Alessandra Rocha Maia
Gisele Rebo
Fernanda Carmelda
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

a) formação em curso de nível superior;
b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

ATESTAMOS que este documento foi apresentado a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de cópia emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco, SP
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin
Gisell Rebo
Fernando J
ESCREVENTES A

4.º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
18 FEV 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009424

bradesco

JUCESP
07 10 19

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,40
18 FEV 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009425

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;

c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";

f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DAMARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original
Osasco, SP
26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Gisell Rebolças
Fernando
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Valor recebido p/ autenticação
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

406

ATESTAMOS que este documento foi exibido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de certa anotada a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tamo
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autenticação e primeira cópia fotográfica conforme original e com documentação do que dou fé
Osasco, SP
26 SET. 2019
Alessandra Rosin Maia
Giseli Rebolcas
Fernando
ESCREVENTES
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP
Desta 3,40
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009426

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3.
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009427

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DIMAITE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco SP
26 SET. 2019

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

403

ML

ATESTAMOS que este documento foi exibido para exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neti Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original que me foi apresentada e dou fé
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,46
18 FEV 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009428

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
18 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009429

403

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;
II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Osasco, SP
26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Maia
Giseli Rebolça
Fernando
ESCREVE

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I
Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
26 SET. 2019
Alessandra Rosin Mai
Gisele Reboças
Fernando José
ESCREVENTES AU

4.º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
Desta 3,46
18 FEV 2020
Cartório Interestadual do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009430

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3.
18 FEV 2020

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009431

411

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 30.8.2019, às 10h40.

Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Antonio José de Barbara
Diretor Executivo Adjunto

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 580
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Maia
Giseli Reboiças
Fernando José da
ESCREVENTES

412

ATESTAMOS que este documento foi [illegible] exame do Banco Central do Brasil [illegible] regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida [illegible]
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA [illegible]
Gerência Técnica em São Paulo - I

Neli Rioko Tame
COORDENADORA

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
DR. DINARTE DE OLIVEIRA - Tabelião
Rua Dona Primitiva Vianco, 886
Autentico a presente fotocópia reprográfica conforme
com o original a mim apresentado e dou fé.
Osasco, SP 26 SET. 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alessandra Rosin Ma...
Gisell Rebol...
Fern...
ESCREVENTES

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,46
18 FEV 2020
MÃO
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009432

413

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.8.2019

Data, Hora, Local: Em 30.8.2019, às 10h40, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Presença Legal:** Administradores da Sociedade. **Publicações Prévias:** a Edital de Convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos dias 30 e 31.7.2019 e em 1º.8.2019, nas páginas 28, 12 e 26, respectivamente; e "Valor Econômico", nas páginas B11, A13 e B9, respectivamente. **Disponibilização de Documentos:** as publicações do Edital de Convocação acima mencionado, a proposta do Conselho de Administração para alteração parcial do Estatuto Social, bem como as demais informações constantes do Manual para Participação na Assembleia foram colocadas sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 29.7.2019, a referida proposta e respectivos anexos, bem como as demais informações sobre as matérias objeto da ordem do dia exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (banco.bradesco/ri), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 29.8.2019, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** observada a Ordem do Dia da Assembleia, constante do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) eleito, por meio de votação em separado, exclusivamente por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de emissão do Bradesco, o senhor Geninal Francisco da Silva, brasileiro, casado, assessor financeiro, RG 8.874.190-4/SSP-SP, CPF 003.736.268/27, com domicílio na Alameda Cambará, 291, Alphaville 12, Santana do Parnaíba, SP, CEP 06539-040, para ocupar cargo vago de Suplente da senhora Ivanyra Maura de Medeiros Correia no Conselho Fiscal desta Sociedade, cujo mandato será coincidente com o dos demais membros do referido Órgão, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. Lembrou o senhor presidente que os Membros Suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporários. 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração para alterar parcialmente o Estatuto Social: a) no Artigo 5º, para incluir referência ao exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos."; b) no Parágrafo Terceiro do Artigo 8º, aprimorando sua redação, sem alteração de conceito, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 8º) (...) Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído."; c) na alínea "s" do Artigo 9º, para ajustar as atribuições do Conselho de Administração relativamente à área de controles internos e gerenciamento de riscos, tornando-as aderentes às práticas atuais da Sociedade, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º) (...) s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos."; d) consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas nos itens anteriores, cuja transcrição foi dispensada por se tratar de documento que terá parte integrante desta Ata como **Anexo II. Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados da Assembleia já contemplam as votações proferidas por meio: I) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Sociedade que contabilizou os votos recebidos até às 11h do último dia 27.8; e II) dos Boletins de Voto a Distância que a Sociedade recebeu no período de 29.7 a 23.8.2019, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. Fica consignado, pela mesa, o pedido de registro de voto contrário, apresentado pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, relativamente à alteração na alínea "s" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: André Rodrigues Cano. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 532.354/19-9, em 7.10.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 30.8.2019, às 10h40

1	Eleger membro suplente, por meio de votação em separado, exclusivamente por acionistas minoritários detentores de Ações Ordinárias (ON), para ocupar cargo vago no Conselho Fiscal desta Sociedade;	Aprovar	305.673.480
		Rejeitar	737
	Efetivo Cargo já preenchido/Suplente Geninal Francisco da Silva	Abster-se	2.852.764.533
2	Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, para incluir referência ao exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos;	Aprovar	3.158.436.986
		Rejeitar	1.324
		Abster-se	440
3	Alterar o Parágrafo Terceiro do Artigo 8º do Estatuto Social, aprimorando sua redação, sem alteração de conceito;	Aprovar	3.158.438.255
		Rejeitar	55
		Abster-se	440
4	Alterar a alínea "s" do Artigo 9º do Estatuto Social, para ajustar as atribuições do Conselho de Administração relativamente à área de controles internos e gerenciamento de riscos, tornando-as aderentes às práticas atuais da Sociedade;	Aprovar	3.116.568.886
		Rejeitar	41.869.424
		Abster-se	440
5	Consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas nos itens 2, 3 e 4 acima.	Aprovar	3.158.438.255
		Rejeitar	55
		Abster-se	440

Anexo II - Banco Bradesco S.A. - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, após aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias da Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O capital social é de R$75.100.000.000,00 (setenta e cinco bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.063.829.714 (oito bilhões, sessenta e três milhões, oitocentas e vinte e nove mil e setecentas e quatorze) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.031.915.068 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quinze mil e sessenta e oito) ordinárias e 4.031.914.646 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quatorze mil e seiscentas e quarenta e seis) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os prazos e as condições legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º)** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificado, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **Artigo 10)** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 11)** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 12)** A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 106 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: I) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e II) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e Diretor Vice-Presidente. **Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em qualquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. **Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos: (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte; c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos; f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. **Artigo 15)** A Diretoria Executiva fará reunião ordinária semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. **Artigo 16)** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. **Artigo 17)** Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade. **Artigo 18)** Para ser eleg[illegible]ível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Artigo 19)** Para ser eleg[illegible]ível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresa a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste

continua...

NIVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2019 · ITAG · abrasca · ibri

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,40 18 FEV 2020

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo 113472 AUTENTICAÇÃO AU0678AG0009433

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 25 de outubro de 2019 às 02:48:37.

bradesco

Estatuto. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20)** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21)** A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até ¼ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22)** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução de política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23)** A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas Instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; | b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25)** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26)** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27)** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 30.8.2019, às 10h40. Banco Bradesco S.A. as) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD Units NYSE · BBDO Units NYSE · LATISEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2019 · ITAG · abrasca · ibri

41

J.D.A. Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ 09.172.824/0001-13

Senhores Acionistas apresentamos a V. Sas. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Araçatuba, 30 de Abril de 2019

Balanços Patrimoniais (Em R$) **Ativo**	2015	2018
Circulante	4.113	109.399
Impostos a Recuperar	-	4.113
Outros Créditos	4.113	105.286
Não Circulante	153.137.641	177.271.109
Realizavel a Longo Prazo	6.740.000	27.120.000
Total Realizavel a Longo Prazo	6.740.000	27.120.000
Investimentos	146.397.641	150.150.029
Imobilizado	-	1.080
Total do Ativo	153.141.753	177.380.508
Passivo		
Circulante	11.477.158	449.879
Fornecedores	10.123	138.609
Obrigações Fiscais	36.697	81.556
Salários e Obrigações Sociais	192.273	229.714
Partes Relacionadas	11.278.066	-
Não Circulante	917.921	33.130.583
Obrigações Fiscais e Sociais	917.921	175.121
Partes Relacionadas	-	32.955.461
Patrimonio Liquido	140.746.674	143.800.046
Capital Social	25.000.000	25.000.000
Reserva de Capital	129.497.680	132.886.389
Lucro/Prejuizo Acumulado	(13.751.006)	(14.086.343)
Total de Passivo e Patrimonio Liquido	153.141.753	177.380.508

Demonstração da Mutações do Patrimonio Liquido (Em R$)	2015	2016	**Reservas de Lucro**	**Lucros ou Prejuizos Acumulados**
Saldos Iniciais	25.000.000	129.497.680		(13.751.006)
Reclassificações de Resultados Abrangentes				
Lucro Liquido do Periodo				3.053.373
Constituição de Reservas		3.388.710		(3.388.710)
Saldos Finais	25.000.000	132.886.389		

Demontrações dos Resultados (Em R$)	2015	2016
Despesas/Receitas Operacionais		
Gerais e Administrativas	(221.549)	(643.548)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(82)	-
Resultado Operacional	(221.730)	(643.548)
Resultado de Equivalencia Patrimonial	270.006	3.752.388
Lucro Operacional antes Resultado Financeiro	48.276	3.108.841
Resultado Financeiro		
Receitas/Despesas Financeiras liquidas	-	-55.468
Resultado antes do IR	48.276	3.053.373
Lucro/Prejuizo do Exercicio	48.276	3.053.373

Demonstração de Fluxo de Caixa (Em R$)	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro Liquido do Exercicio	3.053.373
Outros Créditos	101.173
Impostos a Recuperar	4.113
Fornecedores a Pagar	128.486
Obrigações Tributárias	44.859
Obrigações Trabalhistas	(665.359)
Outras Contas	20.380.000
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-
Aquisição de Imobilizado	1.080
Aquisição de Investimentos	3.752.388
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-
Empréstimos tomados	21.677.395

Nota - Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contabeis estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e 11.941/09, observados os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação vigor. As notas explicativas completas encontram-se à disposição na Sede da companhia.

Diretoria: Daniel Gelotti - Presidente, Rodolfo Abud Cabrales - Secretario. Contabilista: Clovis de Almeida - Contador - CRC 1SP088380/O-7

J.D.A. Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ 09.172.824/0001-13

Senhores Acionistas apresentamos a V. Sas. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Araçatuba, 30 de Abril de 2019

Balanços Patrimoniais (Em R$) **Ativo**	2016	2017
Circulante	109.399	106.341
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	55
Impostos a Recuperar	4.113	-
Outros Créditos	105.286	105.286
Não Circulante	177.271.109	175.079.124
Realizavel a Longo Prazo	27.120.000	27.120.000
Total Realizavel a Longo Prazo	27.120.000	27.120.000
Investimentos	150.150.029	147.958.260
Imobilizado	1.080	864
Total do Ativo	177.380.508	175.184.464
Passivo Circulante	449.879	530.859
Fornecedores	138.609	133.395
Obrigações Fiscais	81.556	157.392
Salários e Obrigações Sociais	229.714	240.072
Não Circulante	33.130.583	33.991.071
Obrigações Fiscais e Sociais	175.121	155.175
Partes Relacionadas	32.955.461	33.835.896
Patrimonio Liquido	143.800.046	140.662.535
Capital Social	25.000.000	25.000.000
Reserva de Capital	132.886.389	139.360.482
Lucro/Prejuizo Acumulado	(14.086.343)	(23.697.948)
Total do Passivo e Patrimonio Liquido	177.380.508	175.184.464

Demonstração da Mutações do Patrimonio Liquido (Em R$)	2016	2017	**Reservas de Lucro**	**Lucros ou Prejuizos Acumulados**
Saldos Iniciais	25.000.000	132.886.389		(14.086.343)
Reclassificações de Resultados Abrangentes	-	-	-	-
Lucro Liquido do Periodo	-	-	-	(3.137.512)
Constituição de Reservas	-	-	6.474.093	(6.474.093)
Saldos Finais	25.000.000	139.360.482		-

Demontrações dos Resultados (Em R$)	2016	2017
Despesas/Receitas Operacionais		
Gerais e Administrativas	(643.548)	(496.405)
Resultado Operacional	(643.548)	(496.405)
Resultado de Equivalencia Patrimonial	3.752.388	(2.631.770)
Lucro Operacional antes Resultado Financeiro	3.108.841	(3.128.175)
Resultado Financeiro		
Receitas/Despesas Financeiras liquidas	(55.468)	(9.337)
Resultado antes do IR	3.053.373	(3.137.512)
Lucro/Prejuizo do Exercicio	3.053.373	(3.137.512)

Demonstração de Fluxo de Caixa (Em R$)	2017
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro Liquido do Exercicio	(3.137.512)
(-) Depreciações	(216)
Impostos a Recuperar	(4.113)
Fornecedores a Pagar	(5.215)
Obrigações Tributárias	75.837
Obrigações Trabalhistas	(9.589)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-
Aquisição de Investimentos	(2.191.770)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-
Saldo de Caixa Final	55

Nota - Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contabeis estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e 11.941/09, observados os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação vigor. As notas explicativas completas encontram-se à disposição na Sede da companhia.

Diretoria: Daniel Gelotti - Presidente, Rodolfo Abud Cabrales - Secretario. Contabilista: Clovis de Almeida - Contador - CRC 1SP088380/O-7

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 25 de outubro de 2019 às 02:48:37.

1º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do(a) Osasco-SP Desta 3,40 18 FEV 2020

Colégio Notarial do Brasil 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AG0009434

415

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 11.3.2019

Data, Hora, Local: Em 11.3.2019, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 3º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**). **Presença Legal:** Administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados em 5.2.2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 3 a 22, e "Valor Econômico", páginas A13 a A32; b) o Edital de Convocação foi publicado em 8, 9 e 12.2.2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 39, 3 e 17; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B7, B7 e B3. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2019, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos *sites* do Bradesco (banco.bradesco/ri); da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 10.3.2019, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** aprovadas as propostas registradas na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para: 1) aumentar o capital social em R$8.000.000.000,00, elevando-o de R$67.100.000.000,00 para R$75.100.000.000,00, com bonificação de 20% em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 1.343.971.619 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 671.985.845 ordinárias e 671.985.774 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 2 novas ações para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Extraordinária nº 493, daquele Órgão, de 7.2.2019, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio; 2) alterar o estatuto social, na alínea "e" do Artigo 9º, visando a adequar o termo "Ativo Permanente" para "Ativo não Circulante", conforme legislação vigente; 3) alterar o estatuto social, no Artigo 21, relativamente ao prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria, de 5 (cinco) para 2 (dois) anos, visando a padronizar o prazo de mandato ao dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; e 4) consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas nos itens 1, 2 e 3 acima, ficando dispensada a transcrição dos respectivos dispositivos estatutários, tendo em vista que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**. Em **Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; 2) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para destinar o lucro líquido do exercício de 2018, no montante de R$19.084.952.954,44, de seguinte forma: R$954.247.647,73 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R$10.832.109.533,97 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R$7.298.595.772,74 para pagamento de juros sobre o capital próprio, integral e antecipadamente pagos, referendo não ter sido proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2018; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 7.2.2019, e, de acordo com as alíneas "e" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser composto, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **Arlovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.803-2/SSP-SP, CPF 001.666.879/20, com domicílio na Alameda Franca, 571, Residencial Alphaville 4, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-010; e, como respectivos suplentes, os senhores **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG 8.780.236/SSP-SP, CPF 863.025.078/04, com domicílio na Avenida dos Autonomistas, 896, Torre Mykonos, sala 811, Osasco, SP, CEP 06020-010; **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669-6/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-5/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; b) eleitos por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, com votos da Aberdeen Asset Management PLC e outros, como membros efetivo, o senhor **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.896/SSP-SP, CPF 147.427.468/46, com domicílio na Rua Urussuí, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050; e, como suplente, o senhor **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281/SSP-SP, CPF 003.662.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 66/122, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05586-090; c) eleitos por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, com votos da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros, como membros efetivo, a senhora **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF 009.092.797-48, com domicílio na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 725, 4º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01410-000; e, como suplente, o senhor **Cézar Manoel de Medeiros**, brasileiro, casado, economista, RG M3627440/SSP-MG, CPF 006.688.346-68, com domicílio na Alameda do Ipê Branco, 279, São Luiz, Belo Horizonte, MG, CEP 31275-080. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros, ora eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2020; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 4) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao INSS para o exercício de 2019, no total de até R$995.000.000,00, sendo: (i) até R$515.918.367,35, a Título de remuneração fixa e variável; (ii) até R$116.081.632,65, a Título de contribuições para o INSS, que sejam ônus da Sociedade; e (iii) até R$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Esclareceu o senhor Presidente que, de conformidade com o disposto na alínea "a" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; 5) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 3.076, do Conselho de Administração, de 7.2.2019, para remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 2019, fixada em R$216.000,00/ano, além do valor individual/ano de R$46.600,00 correspondente às contribuições previdenciárias para o INSS que sejam ônus da Sociedade, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária e a matéria "3" deliberada na Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações; **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do já mencionado Mapa Final de Votação, que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados de ambas as Assembleias já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 8.3; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 8.3.2019, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador CRC 1SP252416/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 214.068/19-4, em 16.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2019

				PN		
				Ações	Ações	Ações
1.	Aumento do Capital Social mediante capitalização de Reservas de Lucros, com bonificação aos acionistas de 20% em ações, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	2.757.463.173	1.068	1.790.825		
2.	Alteração da alínea "e" do Artigo 9º do Estatuto Social	2.757.195.012	151	2.059.853		
3.	Alteração do Artigo 21 do Estatuto Social	2.757.464.191	0	1.790.825		
4.	Consolidação do Estatuto Social com as alterações mencionadas nos itens 1, 2 e 3 acima	2.757.464.040	151	1.790.825		

					PN		
					Ações	Ações	Ações
1.	Aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2018	2.688.348.286	0	49.356.948			
2.	Destinação do lucro líquido do exercício/2018	2.735.916.145	266	1.790.825			
3.	Eleição do Conselho Fiscal						
3a.	**Indicados pelas Acionistas controladoras**	2.561.790.436	4.296.165	171.618.635			
3b.	**Indicados por Acionistas minoritários Ordinaristas** Ivanyra Maura de Medeiros Correia (Efetivo) Cézar Manoel de Medeiros (Suplente)	192.070.566	162.124.291	2.383.512.377			
	João Carlos de Oliveira (Efetivo) João Sabino (Suplente)	158.957.361	7.893.156	2.570.856.719			
3c.	**Indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas** Walter Luis Bernardes Albertoni (Efetivo) Reginaldo Ferreira Alexandre (Suplente)				1.218.773.670	165.750.819	132.450.017
	Luiz Carlos de Freitas (Efetivo) João Batisteia Biazon (Suplente)				213.602.849	13.831.586	1.289.540.071
4	Remuneração global dos Administradores e verbas para custear: i) Plano de Previdência; e ii) contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	2.710.436.729	6.568.195	20.682.312			
5	Remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e verba correspondente às contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	2.733.363.363	1.485	4.342.388			

Anexo II - Banco Bradesco S.A. - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O capital social é de R$75.100.000.000,00 (setenta e cinco bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.063.829.714 (oito bilhões, sessenta e três milhões, oitocentas e vinte e nove mil e setecentas e quatorze) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.031.915.068 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quinze mil e sessenta e oito) ordinárias e 4.031.914.646 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quatorze mil e seiscentas e quarenta e seis) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os prazos e preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela próprias, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ocorrendo as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º)** O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, durante por motivo justificado, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos

continua...

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2019 · ITAG · abrasca · ibri

documento assinado digitalmente

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Desta 3.10
Osasco-SP
18 FEV 2020

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009435

416

continuação

bradesco

temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade; k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua própria deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; s) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **Artigo 10)** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 11)** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 12)** A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 03 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, aos cargos previstos no "caput" desta Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente. **Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. **Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em seus impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte; c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos; f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas; g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. **Artigo 15)** A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. **Artigo 16)** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. **Artigo 17)** Para o exercício do cargo de diretor a Sociedade observará as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade. **Artigo 18)** Para ser eleg!vel ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresa a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Artigo 19)** Para ser eleg!vel ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20)** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21)** A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até ⅓ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22)** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê da Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23)** A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, tezer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24)** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extrsordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25)** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26)** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nas datas 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27)** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a Título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a Título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese de proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11.3.2019, às 16h. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara.

NIVEL 1 BM&FBOVESPA · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · LATIBEX XBBDC · Dow Jones Sustainability Indices · ISE 2019 · ITAG · abrasca · ibri

Usina Santa Adélia S/A

CNPJ: 60.378.938/0001-89 - NIRE: 35.300.024.506

Comunicado

Em cumprimento do artigo 133 da Lei 6.404/76, a Usina Santa Adélia S/A comunica que estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, Jaboticabal/SP, Fazenda Santa Adélia, Rodovia SP 326, Km 332, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício findo em 31/03/2019. José Paschoal Rossetti, Presidente do Conselho de Administração.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

Demonstrações Financeiras - Errata

Na publicação das Demonstrações Finsneiras 2018 realizada no DOESP no dia 26/04/2019, página 77, no quadro "Diretoria", onde se lê: **Manuel Fernando Gomes Moreira** - Diretor Financeiro - RG: 06.999.669-2 - CPF: 463.102.077-68, leia-se: **André Silva Sader** - Diretor Presidente - RG: 17.044.816-2, CPF: 170.725.418-45.

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

Avisos de Licitação

Aberto **Pregão Presencial nº 85/2019,** do tipo menor preço, aquisição de **Microbeião e nº 86/2019, Stent Autoexpansível ...,** a serem realizados, em 22/5/2019, às 9 horas.

Edital disponível no site **www.fmrpa.br.**

documento assinado digitalmente

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP 18 FEV 2020 Desta 3,46

Colégio Notarial do Brasil 143472 AUTENTICAÇÃO AU0676AG0009436

417

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A.

(ARMAS DA REPUBLICA)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

Diretoria das Rendas Internas

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas em quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a fls. cento e doze-verso, do processo n. 9.842|43 (nove mil oitocentos e quarenta e dois|quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Brasileiro de Descontos, S. A., CERTIFICO ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo n. 2.561|43 (dois mil quinhentos e sessenta e um|quarenta e três). A fls. 3|10 (três|dez): Livro 29 — folhas 106. — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo (Armas da República) — Comarca de Marília — Cartório do 2.o Ofício — Rua 9 de Julho, 1.305) (prédio Lider Hotel) — Telefone 5-2-7-9 — Caixa Postal, 43 — Amando de Oliveira Rocha Filho — Tabelião, Aldonio Ferreira de Faria, Oficial maior. — Marília. — 3.a via do Primeiro traslado da escritura de constituição de sociedade anônima, como abaixo se declara, no valor de Cr. .... $10.000.000,00. — Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem, que aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta três (1943), nesta cidade e comarca de Marília, do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim Oficial Maior, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado, comissário de café, residente em São Paulo e nesta ora de passagem; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, médico, casado, residente nesta cidade; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, casado, comissário de café, residente nesta cidade; Luiz de Souza Leão, brasileiro, casado, comerciante, residente em Tupã, comarca de Pompéia, deste Estado, representado neste ato, por seu bastante procurador, Dr. Mario de Araujo Cocuração lavrada nestas notas, a folhas 353, do livro n. 16; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, casado, advogado, residente em Pompéia, deste Estado, e nesta ora de passagem; Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente em Campa. deste Estado e nesta ora de passagem; Euripedes Soares da Rocha, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade; Venancio de Souza, brasileiro, casado, comerciantes, residente nesta cidade; e Virgilio Pioravante, brasileiro, casado, lavrado, residente em Vera Cruz, desta comarca, sendo todos os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato de mim Oficial Maior e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na forma ao início representados e falando conjuntamente, me foi dito: PRIMEIRO: que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade sob a denominação de "Banco Brasileiro de Descontos S|A.", com sede nesta cidade de Marília e com o capital de dez milhões de cruzeiros (Cr. ..... $10.000.000,00) representado por cinquenta mil (50.000) ações do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr. $200,00) cada uma, tendo por objeto a exploração do comércio bancário em geral, e outras operações conexas ou afins, exceptuadas, porem, as de câmbio, de crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando a legislação especial respectiva. SEGUNDO: — que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem todo o capital social, pela forma seguinte: — a) José Alfredo de Almeida, quinze mil e quinhentas ações (15.500), num total de três milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.100.000,00); b) Dr. José da Cunha Junior, quinze mil e quinhentas (15.500) ações, num total de tres milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.000.000,00); c) José Carlos de Almeida Negreiros, quinze mil quatrocentas e cinquenta (15.450) ações, num total de três milhões e noventa mil cruzeiros (Cr.$ 3.090.00,00); d) Luiz de Souza Leão, mil e quinhentas (1.500) ações, num total de trezentos mil cruzeiros (Cr.$ ... 300.000,00); e) Dr. Aldo Lupo, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ .... 100.000,00); f) Dr. Rafael Paes de Barros, cinquenta (50) ações, num total de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00); g) Euripedes Soares da Rocha, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); h) Venancio de Souza, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00); i) e, finalmente, Virgilio Pioravante, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000,00), perfazendo o total retro referido de cinquenta mil (50.000) ações. TERCEIRO: — A sociedade ora constituida, "Banco Brasileiro de Descontos S|A., reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — "Estatutos do Banco Brasileiro de Descontos S|A. — Denominação, Sede, Prazo e Objeto — Art. 1.o — O Banco Brasileiro de Descontos é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de S. Paulo, na República dos Estados Unidos do Brasil. § 1.o — O Banco poderá estabelecer filiais ou Agências em qualquer praça do País, conforme a administração julgar conveniente. § 2.o — A sede da Sociedade poderá ser transferida para a Capital do Estado, se a Assembléia Geral dos seus acionistas assim deliberar. Art. 2.o — O prazo da Sociedade será de vinte (20) anos, a contar da data da sua constituição. Este prazo poderá ser prorrogado por determinação da Assembléia Geral. Art. 3.o — A sociedade terá por objeto a exploração do comércio bancário em geral e demais operações conexas e afins, excluidas, porem, as de câmbio, crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando a legislação especial respectiva. Titulo II — Das Operações — Art. 4.o — O Banco poderá realizar — 1.o — Descontos e redescontos de Letras de Câmbio e promissórias avalizadas, de warrants e de outros efeitos comerciais permitidos, de acordo com a Lei. 2.o — Empréstimos ou adiantamentos garantidos: a) — Com caução de Títulos da Dívida Pública da União, dos Estados e dos Municipios, de Ações, de Letras e de Debêntures; b) Com conhecimentos ferroviários de despachos e produtos agricolas e com os Depositos ou Warrants emitidos de acordo com [illegible] Pinho Fixo ou em Contas Correntes com ou sem juros. — 4.o — Compra e venda por conta de terceiros de quaisquer títulos e valores; — 5.o — Cobrança de juros, dividas ou rendas de títulos e valores pertencentes a terceiros, Art. 5.o — A Diretoria poderá regulamentar todas estas operações, Art. 5.o — O Banco só poderá adquirir imoveis que se destinem ao seu proprio uso, e contanto que o valor deles não ultrapasse a percentagem de seu capital, que será fixado pela Diretoria. Poderá, entretanto, adquiri-los para liquidação de créditos, por acordo com os devedores e recebê-los em hipotecas para reforço de garantia de operações, tambem em regime de liquidação. § único — Os bens que o Banco obtiver por acordo com os devedores ou forem adjudicados, e os que arrematar, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da Diretoria. Titulo III — Do Capital — Art. 7.o — O capital social será de Cr.$ ... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por ações nominativas de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, até .. 50.000 ações. a) — A integralização das ações será feita da seguinte forma: cinquenta por cento (50 o|o) no ato da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o'o) dentro de 180 (cento e oitenta) dias da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o|o) dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da subscrição. b) — Os acionistas constituidos em mora ficarão sujeitos ao juro legal e à multa repectiva, a serem estipulados pela Diretoria, observado, em tudo, o regime do artigo 74, § 2.o do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. c) — As ações só poderão pertencer a pessoa física de nacionalidade brasileira, observadas sempre as normas do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. Art. 8.o — A propriedade das ações estabelece-se pela inscrição no Livro de Registo. A cessão opera-se pelo termo de transferencia lavrado no respectivo livro e assinado pelo cedente e cessionário ou por seus legitimos procuradores, revestidos de poderes necessários, — No caso de transmissão de ação a titulo de legado, de sucessão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência para o nome do legatário, herdeiro, arrematante ou credor adjudicatário, não poderá ser lavrado senão à vista do alvará de Juiz competente, de formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação. Art. 9.o — Toda a ação é indivisivel em referência a Sociedade. Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a Sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a tais individuos são inerentes, enquanto um só individuo não for designado para, junto dela, figurar como representante dos comparmeiros ou condominos. Em caso de usufruto o direito do voto só poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuario. Titulo IV — Da Administração — Art. 10.o — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de tres Membros, sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretário, residentes todos no País e eleitos para estas funções pelos acionistas em Assembléia Geral Ordinária. Art. 11.o — Os diretores deverão, antes de entrar no exercicio do cargo, provar que são proprietários de quarenta e cinquenta (2500) ações da Sociedade. Essas ações ficarão depositadas em caução na Caixa do Banco, com a cláusula de inalienabilidade, e só poderão ser restituidas ao proprietário trinta (30) dias depois de aprovadas as contas pela Assembléia Geral. § 1.o — São inelegiveis para o cargo de Diretor os legalmente impedidos de comerciar. § 2.o — O exercicio do cargo de Diretor do Banco é incompativel com igual cargo em outros bancos ou estabelecimentos congeneres. Art. 12.o — O mandato dos diretores, eleitos pela Assembléia Geral, durará seis (6) anos, sendo permitida a reeleição deles. § 1.o — O Diretor que ausentar-se por mais de trinta (30) dias subsequentes à sua eleição não prestar caução, será considerado como tendo renunciado ao cargo. § 2.o — O Diretor-Presidente, por conveniência do Banco, poderá residir em Santos ou em São Paulo. § 3.o — Não se considera vago o lugar de diretor que, com licença da Diretoria, se ausentar por tempo não excedente a seis (6) mezes, podendo ser renovada a dita licença por mais seis (6) meses, caso seja motivada por doença. § 4.o — A ausência do um diretor, prolongada por mais de tres (3) mezes, salvo a excecão prevista no parágrafo anterior, ou a sua incapacidade física durante o mesmo prazo, certificado por atestado medico, importa em perda do cargo. § 5.o — No caso de vaga, os Membros da Administração em exercicio designarão um acionista para preencher o cargo provisoriamente, competindo à Assembléia Geral fazer a nomeação definitiva, na primeira reunião ordinária que se seguir. O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que restar ao substituido. [illegible] sub-as penas do parágrafo 1.o do artigo 12.o. Art. 13.o — São atribuições e deveres da Diretoria, além dos especialmente mencionados nestes Estatutos: a) Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre, digo, a) — Organizar o regulamento interno do Banco. b) — Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre e fazer-lhes as alterações necessárias. c) — Resolver sobre a fundação ou extinção de sucursais, filiais e agencias, determinando a natureza e as condições das operações que devem efetuar. d) — Nomear, demitir os funcionarios do Banco em geral, marcando-lhes vencimentos e decidindo sobre a criação e extinção de cargos. e) — Nomear e dispensar os correspondentes do Banco e contratar com eles as respectivas comissões. f) — Tomar conhecimento das transações, examinar os balanços mensais e semestrais e proceder a qualquer averiguação que julgar necessaria. g) — Fixar as condições e taxas de descontos, comissões, juros das contas correntes, dos depósitos e dos empréstimos. h) Resolver os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros. Art. 14.o — Compete ao Presidente: a) — Executar e fazer executar os Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e tomar conhecimento das operações do Banco: b) — Representar oficialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra dele, podendo para isso constituir, com outro diretor, procuradores ou advogados. c) — Fiscalizar a estrita observância dos estatutos. d) — Organizar e redigir anualmente os relatórios do Banco, submetendo-os ao conhecimento da Diretoria. e), — Convocar e presidir quinzenalmente as sessões ordinárias da Diretoria e as extraordinárias que julgar conveniente, ou lhe forem requisitadas por um dos diretores. f) — Convocar e presidir as Assembléias Gerais dos acionistas. g) — Autenticar com a rubrica os livros das atas das sessões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, Art. 15.o — Ao Superintendente compete: a) — Tomar conhecimento de todos os negocios propostos ao Banco dirigi-los, providenciando o andamento dos mesmos. b) — Dar execução às deliberações da Diretoria. c) — Assinar os contratos e quitações conjuntamente com o Presidente ou com o Gerente. d) — Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. Art. 16.o — Ao Secretário compete: a) — Auxiliar ao Diretor Superintendente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. b) — Velar pela estrita observncia do regimento interno do Banco. c) — Dirigir e fiscalizar o pessoal do Banco, suas repartições agências e serviços. d) — Propôr a nomeação e demissão dos empregados. Art. 17.o — Todos os documentos, titulos e papéis que constituam o Banco em obrigação, devem ter a assinatura de dois diretores. Qualquer dos diretores deverá assinar a correspondência, ordem de pagamento, cheques e todos os demais titulos e documentos do Banco conjuntamente com um procurador, de acordo com o regimento interno, e lavrado pela Diretoria. Art. 18.o — Os Diretores perceberão os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral, por ocasião da respectiva eleição geral, e terão direito as percentagens sobre os lucros liquidos do Banco, na forma da letra d" do artigo 36 e artigo 37. Art. 19.o — A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária quinzenalmente, ou sempre que um dos diretores o julgar necessário para conhecer dos negócios estudados por cada um dos Membros e deliberar definitivamente sobre eles. De todas as sessões se lavrará a respectiva ata em livro especial. § único — Para que a diretoria funcione e resolva validamente é preciso que estejam presentes os três diretores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 20.o — A Diretoria fica investida dos poderes necessários para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objetos da Sociedade, podendo transigir, celebrar contratos, contrair empréstimos e fazer quaisquer outras operações de crédito, nomear e demitir agentes, fixar-lhes os vencimentos e executar todas as deliberações da Assembléia Geral. Art. 21.o — Os Diretores são responsaveis: a) — A Sociedade pela negligência, culpa ou dólo com que se houverem no desempenho do mandato. b) — Perante a Sociedade e terceiros prejudicados pelo excesso de mandato. c) — Solidariamente par acom a Sociedade e terceiros pela violação da lei e dos Estatutos. Titulo V — Conselho Fiscal — Art. 22.o — O Conselho Fiscal [illegible] compõe-se de [illegible] membros [illegible] em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.o — Compete ao Conselho Fiscal — proceder ao exame de caixa, disponivel nos Bancos, valores, contas correntes, etc., e dar parecer que será apresentado anualmente à Assembléia Geral sobre as contas da administração, nos termos legais, de acordo com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 2.o — O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente, no último dia util dos mezes de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. § 3.o — O Conselho Fiscal será remunerado com vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral. Titulo VI — Assembléia Geral — Art. 23.o — A Assembléia Geral ordinária se reunirá anualmente na sede social durante o mês de março de cada ano. Esta assembléia deliberará sobre os pareceres dos fiscais, o inventário, balanços e contas anuais dos administradores. Para isso, o parecer, o inventário e o balanço deverão ser organizados pelo menos 30 (trinta) dias antes da época fixada para a reunião da Assembléia Geral ordinária e comunicados pela imprensa, antes de se verificar a mesma reunião. A Assembléia Geral extraordinária será convocada e instalada na forma da lei e destes Estatutos, a-fim-de deliberar sobre materia de interesse social. Paragrafo único. — O Presidente da Assembléia Geral será o diretor presidente da Sociedade. Art. 24.o — Todos os acionistas poderão comparecer à Assembléia Geral e discutir o objeto sujeito à sua deliberação. § 1.o — § 2.o — Os acionistas poderão se fazer representar em qualquer reunião da Assembléia Geral, por procurador com poderes para o ato, especialmente os de votar, contanto que não sejam conferidos a diretores ou membros dos fiscais e que sejam acionistas os procuradores. § 3.o — Os membros da administração do Conselho Fiscal não poderão votar em materia em discussão ou de interesse nos seus cargos. Art. 25.o — Além da Assembléia Geral ordinária, haverá Assembléia extraordinária, que terá lugar sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, porem a mesma ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por intermédio de acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social. Paragrafo único. — A Assembléia Geral extraordinária só deliberará para os fins para que tiver sido especialmente convocada. Art. 26.o — A convocação da Assembléia Geral será sempre motivada, com a declaração dos assuntos postos em ordem do dia, e será anunciada pela imprensa, em formal de grande circulação, com oito dias de antecedência, indicando-se o lugar, o dia e a hora de reunião. Art. 27.o — As discussões e deliberações da Assembléia Geral só poderão versar sobre o assunto da ordem do dia na convocação. Art. 28.o — Nas Assembléias Gerais, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes. — Art. 29.o — Ressalvadas as exceções previstas na lei para que a Assembléia Geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente o numero de acionistas, por si ou por seus procuradores, que representem pelo menos um quarto do capital social. Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada, por meio de anuncios na imprensa, com antecedência de cinco dias, declarando-se nele que a Assembléia deliberará, qualquer que seja a somma do capital representada pelos acionistas que comparecerem. Art. 30.o — A Assembléia Geral que tiver que deliberar sobre alterações ou modificações dos estatutos, desde que estas alterações não mudem o objeto essencial da Sociedade, sobre aumento ou redução de capital social, prorrogação de prazo, liquidação antecipada e nomeação de liquidante ou fim do prazo social, será sempre extraordinária e carece, para validamente se constituir, da presença de acionistas, por si ou por seus procuradores, que, no mínimo, representem dois terços do capital social, e as deliberações tomadas precisam ser aprovadas por maioria de votos presentes. § 1.o — Se nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer o dito número de acionistas, convocar-se-á a terceira, com intervalo de cinco (5) dias, contendo a declaração de que a Assembléia deliberará com qualquer que seja a somma do capital representada pelos acionistas presentes. § 2.o — Neste caso, além dos anuncios, a convocação se fará por meio de cartas. Art. 31.o — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que nomeará dentre os presentes dois acionistas para servirem de secretários. Art. 32.o — De todas as reuniões da Assembléia Geral se lavrará uma acta, que deverá ser assinada pelo presidente e secretários, registada nos livros da Sociedade e publicada pela imprensa. § único — Dentro de dias, quando muito, após a reunião ordinária subsequente. A-pós a reunião extraordinária deverá ser realizada a primeira, [illegible] Art. 33.o — Durante o período [illegible] de cinco dias que precederem a reunião da Assembléia Geral serão suspensas as transferências de ações. Titulo VII — Dos Balanços — Art. 34.o — O exercicio social começará em 1.o de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. § único — Duas vezes ao ano, no curso de cada exercicio social, em 30 de junho e 31 de dezembro, será feito o inventário contendo a indicação dos valores, moveis e imoveis, da Sociedade, bem como o ativo e passivo. Esse inventário, bem como os balanços e balancetes, deverão ser assinados pelo Diretoria em exercicio. Art. 35.o — Cada ano, um mês antes da data da reunião da Assembléia Geral ordinaria, anunciará a administração da Sociedade que fica a disposição dos sócios no proprio estabelecimento onde ela tiver sua sede: a) — O relatorio da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercicio findo e os principais fatos administrativos. b) — Cópia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis e imoveis, simóveis das dividas ativas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos. c) — Cópia da relação nominal dos acionistas, com o número das ações respectivas e o estado do pagamento destas, d) — Cópia das listas das transferências de ações em algarismos, realizadas no decurso do ano. Titulo VIII — Da Distribuição dos Lucros — Art. 36.o — Os lucros liquidos calculados na forma dos artigos anteriores constituem os lucros do Banco. Destes lucros deduzir-se-ão: a) — Cinco por cento (5 o|o) para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20 o|o) do capital social. b) — Uma quota de cinco por cento (50 o|o) para o fundo de reserva de um fundo de reserva especial, cujo destino será resolvido por Assembléia Geral (Art. 33.o) c) — A importancia necessaria para distribuição de dividendos até vinte e quatro por cento (24 o|o) sobre o capital social será fixada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. d) — Uma quota até dez por cento (10 o|o), para ser dividida, entre os diretores em exercicio da seguinte forma: — 50 o|o (cin-

Imprensa Oficial

1-6

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia e reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV. 2020
Colegio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009163
SHIRLEY DANTAS DA SILVA
Escrevente
Válido somente com o selo autencidade

413

quanto por cento) para o diretor superintendente, 23 p/c (vinte e cinco por cento) para o diretor-presidente e 25 o/o (vinte e cinco por cento) para o diretor secretário. 2º — Ao pessoal do Banco será distribuida uma gratificação a criterio da Diretoria, a qual, se houver, será transportada para o exercicio seguinte, ou terá a aplicação que lhe der a Assembléia Geral. Art. 37.o — A representação atribuida na letra "d" do artigo 36, aos diretores, não lhes será paga se o dividendo distribuido não alcançar seis por cento (6 o/o) sobre o capital social. Art. 38.º — O fundo de reserva especial, de que trata a letra "b" do artigo 36, poderá atingir a cifra do capital social realizado, devendo a sua conta serem levadas as importâncias correspondentes aos dividendos prescritos. Art. 39.º — Quando o fundo de reserva especial atingir a cifra do capital realizado, deverá a Assembléia Geral observar o disposto no § 2.º do artigo 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — QUARTO: — que o deposito de cinquenta por cento (50 o/o) do capital social exigido para o funcionamento de Bancos e Casas Bancarias, foi efetuado na Superintendencia do Banco do Brasil S/A., desta cidade, conforme talão de deposito do teor seguinte: "Em duas vias. Cr. $5.000.000,00. José Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior e José Carlos de Almeida Negreiros, Diretores fundadores do Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Marilia, recolhem ao Banco do Brasil S. A., da mesma cidade de Mar lia, a importancia supra referida de cinco milhões de cruzeiros, de acordo com as leis em vigor, correspondente a 50 o/o (cinquenta por cento) de seu capital inicial de Cr.$ 10.000.000,00, e, para os devidos efeitos, firmam a presente em duas vias, servindo a segunda de recibo. Marilia, 9 de janeiro de 1943. (aa) José Alfredo de Almeida — Diretor Presidente. — José da Cunha Junior — Diretor Secretário. — José Carlos de Almeida Negreiros — Diretor Superintendente. (Encimava este documento a palavra "Duplicata"). A maquina e em tinta vermelha, lia-se o seguinte: — 5.000.000$000. Em seguida: — Recebemos. — Pelo Banco do Brasil, Sub-Agencia de Marilia (S. Paulo) (aa) Dalma Damasceno Pacheco, José Luiz Nobre. A carimbo: Os selos devidos foram aplicados em nosso documento de contabilidade. No verso via-se o reconhecimento de firmas seguintes: — "Cartório do 2.o Ofício — Marilia. Reconheco verdadeiras as firmas retro de José Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior, José Carlos de Almeida Negreiros, Dialma Damasceno Pacheco e José Luiz Nobre e eu fe Marilia, 9 de janeiro de 1943. Em test. (sinal publico) da verdade (a) Aldonio Ferreira de Faria". (Estavam aderidos e devidamente inutilizados os selos respectivos de firmas, consignando-se o emolumento cobrado e da taxa de Fe de Cr.$ 15.70". — QUINTO: — que, sem da Matriz, nesta cidade de Marilia, o Banco Brasileiro de Descontos S.A. terá agencias nas cidades de Araraquara, Assis Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas situadas no Estado de São Paulo. SEXTO: — que desde já ficam nomeados para a Diretoria da Sociedde ora constituida, nos termos dos artigos 10.o e 22.o dos Estatutos, o — José Alfredo de Almeida, brasileiro, comissario de café, casado, residente em São Paulo, Capital do Estado, para Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, comissario de café, casado, residente nesta cidade, para Superintendente; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, médico, casado, residente nesta cidade, para Secretário, e para o Conselho Fiscal, Luiz de Souza Lobo, brasileiro, solteiro, casado, residente em Tupã, comarca de Pompeia, deste Estado; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, advogado, casado, residente em Pompeia, deste Estado, e Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, advogado, residente em Garça, deste Estado, para membros efetivos; e, para suplentes, Euripedes Soares da Rocha, brasileiro, lavrador, casado, residente nesta cidade; Venancio de Souza, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, e Vicrillo Fioravante, brasileiro, lavrador, casado, residente em Vera Cruz, deste Estado. SETIMO: — que os outorgantes e retro-citados outorgados, como consta do item segundo, subscreveram o total das ações que constituem o capital social, sendo certo, no entanto, que realizaram nesta data e em moeda corrente (50 o/o) cinquenta por cento do valor das mesmas ações. OITAVO: — que cada um dos retro citados outorgados fêz os requisitos para a constituição da sociedade anônima — "Banco Brasileiro de Descontos S.A." dão a mesma por constituida e os Diretores Fiscais e Suplentes ora investidos nos respectivos cargos e no exercicio de suas respectivas atribuições, para todos os efeitos de direito, aguardando apenas a competente autorização do Governo Federal para o pleno funcionamento da Sociedade ora constituida. — Em seguida, pelos outorgantes e retro-citados outorgados, na forma da lei foi dito, declarado, me lue dito, falando conjuntamente e todos na presença das mesmas testemunhas, que aceitavam esta escritura em seu inteiro teor, tal como nela se contem e declara, para que produza seus devidos e legais efeitos e me exibiram o recibo do pagamento do selo por verba seguinte: — "Armas da Republica. — Ministerio da Fazenda — Caixa das Rendas Federais em Marilia. Exercicio de 1942. 1.a Via. N. 000023. Importo do Selo por verba. Cr.$ 40.000,00. — No livro de Receita e folhas lica debitado o Sr. Coletor pela quantia de quarenta mil cruzeiros, recebida do sr. Aldonio Ferreira de Faria, proveniente do selo por verba de uma escritura de constituição de sociedade anônima em que figuram como outorgantes e reciprocamente outorgados, José Alfredo de Almeida, Dr. José da Cunha Junior e outros, no valor de Cr.$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a guia da verba n. 1, Coletoria das Rendas Federais em Marilia, 5 de janeiro de 1943. O coletor, (a.) Raul Plansoni. O escrivão, (a.) José de Azevedo Lima. (Nada deve ser entregue ao contribuinte). Via-se aderido a este documento fiscal um selo da taxa de E. e Saude inutilizado da seguinte carimbo: — Coletoria Federal. Jan. 5-1943. Marilia, certo que dito conhecimento ficará colado a margem da presente. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual lhe foi hoje distribuida, a tudo feita, lhes sendo lida ante as testemunhas Otorio Alves de Castro e José F. Mattos, brasileiros, casados, do comercio, minhas conhecidas e residentes nesta cidade, acharam por acha-la conforme, outorgaram e assinam com as mencionadas testemunhas e comigo presentes. Eu, Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, a escrevi sob minuta apresentada pelos interessados. (aa.) José Alfredo de Almeida. — J. Cunha Junior. — José da Cunha Junior. — José Carlos de Almeida Negreiros. — Aldonio Ferreira de Faria. — Otorio Alves de Castro. — José F. Mattos. — Raphael Paes de Barros. — Euripedes Soares da Rocha. — Venancio de Souza. — Vicrillo Fioravanti. — Otorio Alves de Castro. — José F. Mattos. (O conhecimento fiscal sob n. 000023, correspondente ao pagamento do selo por verba e retro transcrito, estava colado à margem da escritura, no livro respectivo) (Estava devida e legalmente selada com Cr.$ 50,00 estaduais de Emolumentos do Interior — (10 0.0). — NADA MAIS. — Trasladada em seguida. Dou fé. — Em (a.) Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, — fiz datilografar, conferi, subscrevi e assinei em publico e razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Aldonio Ferreira de Faria — Oficial Maior de Segundo Ofício. — Em seguida: "Cartório do 2.o Ofício. — Marilia. — Estado de São Paulo. — Aldonio Ferreira de Faria, — Oficial Maior." — A fls. 82-84 (noventa e dois-noventa e quatro): Armas da Republica, Ministerio da Fazenda, Diretoria das Rendas Internas, Secretaria das Rendas Internas. Por escritura publica, de cinco de mês corrente, ficou constituida, nesta cidade de Marilia, de tudo de São Paulo, uma sociedade anônima, que se dedicará ao comercio bancario em geral (doc. de fls. 3-10). — Essa sociedade denomina-se Banco Brasileiro de Descontos, S. A., tem sede e foro nesta cidade de Marilia, perfazendo o capital de Cr.$ 10.000.000,00 representado por 50.000 ações nominativas do valor de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, que só podem pertencer a pessoa física brasileira (art. 1.o dos Estatutos). 1 — A duração da sociedade será de 20 anos, prorrogaveis, e do seu comercio se exclue o que se relaciona com o de crédito real, cambio e venda de titulos da Divida Publica, e prestações (art. 2 fls. 4 — São nove os acionistas, todos brasileiros, conforme se verifica nas certidões juntas a fls. 12-22, 30, 38, 46, 54, 63 (de casamento) 71 e 79, o que se ajusta ao que prescreve o decreto-lei n. 2.627, de novembro de mil novecentos e quarenta e um. 3 — A Diretoria da Sociedade compõe-se de três (3) membros sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretário, eleitos por seis (6) anos, que só poderão entrar em exercicio, depois de prestada a caução de 25 contos de sua propriedade (arts. 10, 11 e 12 dos Ests. fls. 5). 6 — As deduções dos lucros liquidos estão em harmonia com a lei, tanto que se estabeleceu, em primeiro lugar, a de 5 0/0 para a constituição do fundo de reserva de integridade do capital até atingir 20 0/0 e, depois, deixará de ser obrigatória (art. 36.o fls. 8). Ao mesmo tempo, ficou garantido, o dividendo minimo de 6 o/o aos acionistas na forma do artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, por isso que o pagamento de percentagens aos Diretores está condicionado a essa prescrição. (Art. 37.o fls. 8 v.). 7 — Como medida de alto alcance moral e para o resguardo do bem público, vem a Administração exigindo provas de idoneidade dos Diretores dos Estabelecimentos Bancarios. 8, atendendo a essa exigencia a actual Diretoria do Banco em causa, nomeada na forma da cláusula Sexta da Escritura de fls. e de acordo com a letra "e" do § 1.o do artigo 45, do decreto-lei n. 2.627, citado, e que só compõe dos cidadãos, José Alfredo de Almeida — Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros — Superintendente; José da Cunha Junior — Secretário, vem apresentar as seguintes provas, referentes aos seus membros, como se seguem: a) Não estão processados pelo Tribunal de Segurança Nacional (fls. 14, 23 e 31), nem o foram pela extinta Justiça Federal (fls. 15, 16, 24, 25 e 32, 3): b) não têm antecedentes criminais — folha corrida (fls. 17, 18, 26 e 34); c) Não são comerciantes falidos, nem concordatários (fls. 19, 27 e 35); d) Não são devedores, sob qualquer titulo, à Fazenda Nacional (fls. 19, dico, fls. 20, 28 e 36); e) Estão quites com o imposto de renda (fls. 21, 29 e 37). 8 — Tambem ficou organizado o Conselho Fiscal, em obediencia as normas legais e estatutárias. 9 — O Banco faz prova de ter sido feito o deposito provisório de 5.000.000,00, digo, ... Cr.$ 5.000.000,00, correspondentes a 50 o/o do capital social (doc. de fls. 11) como exige o art. vinte e um do decreto quatorze mil setecentos e vinte e oito de mil novecentos e vinte e um. 10 — Comprova, ainda, o pagamento de ... Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) relativo ao selo proporcional sobre o capital social (fls. 12). 11 — O processado, como se vê, contem os elementos necessários a dar-lhe feição regular e, nestas condições, sou por que se dê deferimento ao pedido de fls. 2, no sentido de ficar autorizado a funcionar o Banco Brasileiro de Descontos, S/A., com sede em Marilia, Estado de São Paulo, bem assim, suas agências em Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz (11), no mesmo Estado, pelo prazo de 20 anos, mediante expedição das respectivas Cartas-Patentes, em as quais fique consignado que do seu comércio se exclue o de Crédito real, câmbio e venda de títulos da Dívida Pública, a prestação, de acordo com o decreto n. 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. 12 — Os dóze atos acima estão sujeitos ao pagamento do selo a que se refere a nota 1a. do n. II do artigo nono (9.o) da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, Rio, onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (a) Acrisio de Castro Pessoa, of. ad. K do Q. F. De acordo. 2.a Subdiretoria, onze de janeiro novecentos e quarenta e três. (a) Guimarães de Campos, Subdiretor. Tambem de acordo, pago previamente o selo previsto no artigo nono, n. onze da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois). — A consideração Superior. D. R. Int. onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — (a.) Alcantara Filho — Diretor. — A fl. 96 (noventa e seis) Armas da Republica. Ministerio da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. — Deferido, à vista dos pareceres e informações. 2. Expeçam-se em favor dos interessados as cartas-patentes necessárias ao funcionamento de sua sede na cidade de Marilia e Agências nas cidades de Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompéia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas no Estado de São Paulo, cobrando-se o selo que for devido. 3. — Providencie-se, tambem, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo interessado para fins de sua constituição social e a que alude o documento de fls. 11 do processo. D. Geral da Faz. Nac., em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — (a.) Romero Estellita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no D. Oficial de quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Secção I, pág. 606 (seiscentos e seis). — (a.) A. Dantas. — Era só o que se continha nos documentos de que se pedia certidão, que eu, (a.) Maria Paula Ribeiro, escriturária classe "E" do Quadro Permanente do Ministerio da Fazenda, com exercicio na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, datilografei aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo sr. Subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria, em 16 de fevereiro de 1943. — (a.) Antonio Guimarães de Campos — Subdiretor.

JUNTA COMERCIAL (ARMAS DA REPUBLICA) — SÃO PAULO

Certidão

CERTIFICO que o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., com sede em Marilia, arquivou nesta Repartição, sob número ... 17.913, por despacho da Junta, em sessão de dois de março corrente, a certidão da Diretoria das Rendas Internas, da escritura pública de sua constituição, lavrada nas notas do cartório do 2.o ofício de Marilia, em cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, constando do mesmo os seus estatutos sociais e demais documentos de constituição; e duas procurações, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, cinco de março de mil novecentos e quarenta e três. Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino: — (a.) Nadir Silveira Sponza. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da secção do Expediente e Correspondencia, a subscrevo: — (a.) José Alves de Campos. (24.442 — Cr.$ 1.970,00) (11)

S. A. LEONIDAS MOREIRA

SÃO PAULO

RELATORIO

Da Diretoria da SOCIEDADE ANONIMA LEONIDAS MOREIRA

De ano findo em 31 de dezembro de 1942.

Senhores acionistas:

De conformidade com o que dispõem os nossos estatutos, temos a honra de vos expôr o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade.

Quanto a situação financeira, é perfeitamente bôa, como podeis verificar pelos seus balanços gerais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942. Nas demonstrações das contas de "Lucros e Perdas" de 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, encontrareis os resultados por nós alcançados e a sua distribuição, sendo que para o "Fundo de Previsão" foi levada a importância de Cr.$18.827,70 sendo no primeiro semestre Cr.$6.969,40 e no segundo semestre Cr.$11.858,30. Distribuimos Cr.$50.000,00 de dividendos em cada semestre à razão de 20 o|o ao ano.

A construcção do prédio do "Edificio Leonidas Moreira" segue normalmente, contando esta Diretoria transferir as suas instalações em meados do ano de 1943.

De acordo com o que Determina o Decreto-lei n. 2627 de 26|9|1940, e os nossos estatutos, nesta assembléia, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercicio, findando os respectivos honorários.

Eis pois Srs. Acionistas o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade, solicitando esta diretoria a aprovação de todas as contas e atos relativos ao ano de 1942, na presente assembléia.

Acompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas de 30 de junho e de 31 de dezembro de 1942, a que já deu o Conselho Fiscal, a sua aprovação, e sobre eles cabe-vos agora dar o vosso pronunciamento, para o que vos prestaremos todo e qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário.

São Paulo, 11 de janeiro de 1943.

(aa) Dr. Marcos Vinicio Moreira — Presidente.
Leonidas Moreira Filho — Gerente.

Os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas foram publicados no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, n., 15o de 18-7-1942 e n. 14 de 18-1-1943.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixos assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira, no desempenho de sua missão, examinaram todas as contas e atos da Diretoria, relativos ao ano que se findou em 31 de dezembro de 1942; em vista de acharem perfeitamente exato, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, inclusive a distribuição do dividendo de 20 o|o (vinte por cento) ao ano, proposto pela Diretoria.

São Paulo, 9 de janeiro de 1943.

(aa) Marie L. Soares
Euclides de Carvalho
Raul Cardoso de Negreiros.

(24.462 — Cr.$120,00) (11)

SECÇÃO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Correspondente às transações operadas nesta praça de São Joaquim

	ATIVO		PASSIVO	
Letras Descontadas	Cr.$	249.404,00		
Letras e Ef. a Rec. Interior	Cr.$	27.372,50		
Empréstimos em C|Corrente	Cr.$	383.323,30		
Caixa: em moeda corrente	Cr.$	169.248,30		
Depositado B. Brasil e outros	Cr.$	503.585,20		
Diversas Contas	Cr.$	10.912,20		
Capital			Cr.$	250.000,00
Dep. c|cts. c|juros			Cr.$	428.168,30
Depósitos a Prazo Fixo			Cr.$	609.256,30
Títulos em Cobrança			Cr.$	27.372,50
Lucros e Perdas			Cr.$	30.573,80
Diversas Contas			Cr.$	1.174,70
	Cr.$	1.343.845,50	Cr.$	1.343.845,50

São Joaquim, cinco de março de 1943

J. C. da Silva Leça, Proprietário
M. F. Oliveira, Guarda-livros

(24.042 — Cr. $100,00) Dia 11

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV. 2020
SHIRLEY DANTAS DA SILVA
Escrevente
Válida somente com o selo autenticador
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009164

419

LEATEC PLASTICOS S/A

CGC. MF. 57.383.725/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se em São Paulo, a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 689, as seguintes pessoas: 1) CHANG SHOU HSUN, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em Taiwan, portador do passaporte chinês n.º 73-MFA, 1429830, expedido pela República de Taiwan; 2) CHANG SHENG KAI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Horácio Bandieri, n.º 79, RG n.º 7.357.525 - SP e CIC n.º 962.285.038-15; 3) CHEN TEN SON, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, n.º 378, RG n.º 22.005.708-4 SSP/SP e CIC n.º 042.698.198-64; 4) CHAO TUNG YIN, chinês, casado, industrial, RNE n.º 911.38563 e CIC n.º 042.696.218-20, residente e domiciliado em São José dos Campos à Rua Sete de Setembro n.º 245; 5) TSAU CHI TON, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, 379, RNE n.º 911.397-14/SP e CIC n.º 908.388.758-72; 6) HWANG MOU JENG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, n.º 337 apto. 81, RG n.º 12.453.033 e CIC n.º 004.128.498-44; 7) CHANG YUN SEA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, 458 - apto. 101, RG n.º 11.394.215 - SP e CIC n.º 095.626.108-53; 8) MAY WEN FWU, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Rangel Pestana, n.º 1583, RG n.º 3.262.338 - SP e CIC n.º 095.269.438-72; representando a totalidade do capital Social conforme se verifica na lista de presença de acionistas. Fica dispensada a publicação dos Editais de acordo com o artigo 124 § 4.º da Lei 6.404/76. Foi escolhido por aclamação, para presidir a Assembléia o Sr. CHANG SHENG KAI que convidou a mim HIRAYUKI KOBAYASHI, secretário "ad hoc", brasileiro, casado, OAB/SP 15.897, com escritório em São Paulo, à Rua Estela, 515 BL "G" CJ. 121, para secretariar os trabalhos. A seguir o presidente da mesa explicou a ordem do dia tendo as seguintes propostas da diretoria: a) Elevação do Capital Social de sociedade, de Cz$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) para Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados) a ser feito mediante investimento de capital estrangeiro em bens, conforme o Laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta ata e em moeda corrente do país, ficando o artigo 5.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais com a seguinte redação. "ARTIGO 5.º - O capital social é de Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados) dividido em 1.157.562.000 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Mil e Quinhentos Sessenta Dois Mil) ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado); b) alterar o artigo 10.º "caput" e § 1.º do Capítulo III dos Estatutos Sociais, de forma que as diretoras da sociedade assinarão sempre em conjunto de dois, não sendo necessário que um delas seje o Presidente. A seguir, a assembléia deliberou, por unanimidade, nomear os Srs. CELSO NOBORO IKEDA, brasileiro, casado, administrador, com escritório à Alameda Santos, n.º 787, São Paulo; JOSÉ ASSAD, brasileiro, advogado, OAB/SP n.º 26.838-8 e CIC n.º 072.498.588-49; YARA CRISTIANE LICNERSKI, brasileira, solteira, maior, auxiliar-administrativa, RG n.º 23.824.690-5 e CIC n.º 367.562.088-34, todos com escritório à rua Estela, 515 BL "G" CJ 121, para avaliadores do bem móvel de propriedade dos sócios que irá compor o capital social da sociedade. Em seguida, o sr. Presidente suspendeu a assembléia por uma hora, para que os avaliadores procedessem à avaliação. Reaberta a sessão, foi apresentado o resultado da avaliação num total de Cz$ 507.127.000,00 (Quinhentos e Sete Milhões Cento Vinte Sete Mil Cruzados). Submetido à discussão e após os esclarecimentos prestados, foi o referido Laudo aprovado por unanimidade de votos. Tendo sido o bem avaliado, remetido pelo sócio CHANG SHOU HSUN, esse valor de avaliação destinado e aumento do capital fica integralmente por ele subscrito. Os demais sócios, neste ato, subscrevem o aumento de capital, no valor de Cz$ 645.435.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco cruzados) na forma do Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata, mantidos a proporcionalidade já existente, tendo cada um pago 10% em moeda corrente do país, do respectivo montante subscrito, comprometendo-se a pagar o restante dentro de um ano a contar desta data, sempre em moeda corrente do país. O sr. tesoureiro recolheu neste ato a importância de Cz$ ... 64.435.000,00, referente à parte que foi integralizada em dinheiro, que foi contada e achada exata. Foi aprovada a alteração, por unanimidade de votos, do artigo 10.º, do capítulo III dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: 10.º - Os diretores da sociedade, em conjunto de dois, disporão de poderes para a administração e representação ativa e passiva da sociedade, tanto perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, como nas relações com terceiros, inclusive entidades bancárias e de crédito, em tudo que for necessario ou conveniente para o funcionamento normal da empresa e consecução dos fins sociais, podendo eles, em conjunto de dois, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis ou imóveis, dar hipoteca, caução ou penhor, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, dar aval, fiança ou quaisquer garantias, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou quotas de capital de outras empresas. § 1.º A diretoria, por ato de dois de seus membros poderá constituir procurador ou procuradores que, observados os limites dos poderes que lhes forem conferidos, poderá cada qual assinar os atos acima descritos". Como nada mais houve a ser tratado, a assembléia foi encerrada, sendo lavrada esta ata, lida e por todos aprovada. CHANG SHENG KAI - Presidente da mesa, . HIRAYUKI KOBAYASHI - Secretário "ad hoc", . CHANG SHOU HSUN; . CHEN TEN SON; . CHAO TUNG YIN; . TSAU CHI TON; . HWANG MOU JENG; . CHANG YUN SEA; . MAY WEN FWU. Certifico que esta ata é cópia fiel do Livro de Atas. CHANG SHENG KAI - Presidente da Mesa. HIRAYUKI KOBAYASHI - Advogado - OAB-SP 15.897. CERTIDÃO - JUCESP Reg. sob n.º 585.391 em 11.01.89. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

---

CIA. TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMNETOS

"CREDITOZAN"

C.G.C. Nº 60.814.191/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social à Rua Galvão Bueno, 211-2º andar, nesta cidade de São Paulo, no dia 25 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discutir e votar a proposta da Diretoria sobre a eleição do Diretor Presidente; b) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 16 de Janeiro de 1989. Cia Tozan de Crédito, Financiamento e Investimento "Creditozan" Kazuo Hirasawa Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/89

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 500 kVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27, inclusive forneciamento dos equipamentos necessários.

EDITAL E ANEXOS:

Pagamento: Tesouraria da CODESP - edifício da Área de Operações, na Praça Cândido Gafrée s/nº - Santos-SP. Valor: Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Retirada: Setor de Licitações - edifício da Área Administrativa, na Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, 32 - Santos-SP.

ABERTURA: 09-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitações.

CONDIÇÕES: Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação da CODESP ou da PORTOBRÁS, nos itens 3.026.022, 3.026.023, 4.024.004, 4.026.031 e 4.026.032.

Santos, 16 de janeiro de 1989.

Helio Nascimento

DIRETOR-PRESIDENTE

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 163.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12.1.1989, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76.

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 12 dias do mês de janeiro de 1989, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I - desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, elevando-se o número de 4.232.842.747 para 8.465.685.494 ações, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, 4.234.907.794 ordinárias e 4.130.777.700 preferenciais, de acordo com o Artigo 12, de Lei n.º 6.404/76, de forma que os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesma espécie possuída na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; II - alteração da razão social, com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 3, 4 e 5.1.89. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação e a proposta do Conselho Superior de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter, aos senhores acionistas, proposta para desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, de acordo com o Artigo 12, da Lei n.º 6.404/76, elevando-se o número de ações em 100%, de 4.232.842.747 para 8.465.685.494, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.234.907.794 ordinárias e ... 4.130.777.700 preferenciais. O desdobramento será feito sempre em números inteiros, sendo que as sobras verificadas, decorrentes de frações, a exemplo do que tradicionalmente fazemos com as bonificações, serão vendidas em Bolsa e o valor apurado levado às contas de reservas, para aproveitamento em novo e futuro aumento de capital, tendo em vista o alto custo operacional da sua distribuição e o insignificante valor que essas sobras representariam para cada acionista. Se aprovada esta proposta, os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesma espécie que possuírem na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º, do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 8.465.685.494 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 4.234.907.794 (quatro bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e sete mil, setecentas e noventa e quatro) ordinárias e 4.130.777.700 (quatro bilhões, cento e trinta milhões, setecentas e setenta e sete mil e setecentas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Após a necessária aprovação do processo, pelo Banco Central do Brasil, as ações que se acrescerão à posição de cada acionista farão jus, a partir de 1.2.89, inclusive, aos dividendos mensais integrais e, a partir da data da realização da Assembléia, às demais vantagens conferidas às ações antigas. Outrossim, em vista dos dizeres da Circular n.º 1.404, de 29.12.88, do Banco Central do Brasil, que tornou facultativa a composição de denominação social das instituições financeiras múltiplas, sem a exigência da menção das carteiras autorizadas, propomos a alteração da razão Social deste Banco para Banco Bradesco S.A., com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte: "Art. 1.º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis." Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 2 de janeiro de 1989. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vezzone." O senhor Presidente lembrou, ainda, que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. (a) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bornia; Durval Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenerello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelaoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vezzone; Jorge Adati; Laércio Albino Cezar; João Carlello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Seckedorff; Hans Hinrich Woldemar Heidmann; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Negib Lasmar; José Munhoz Moya; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza; Henrique Schlefferdecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Companhia Comercial e Comissária; Denise Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por posição própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado; Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Erpag-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Maria Ângela Aguiar Bellizia; Norton Glabes Labes; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arlovaldo Pereira; Laudo Natel; Ivan Gamba Natel; Mauricio Gamba Natel; Maria Zilda Gamba Natel; Eduardo Brenner; Jean-Louis Barrieu; Isaias Steinberg; José Erlichmann; Ruy de Vasconcellos Marcondes, representado por seu procurador, senhor Ruy Marcondes. Declaramos que a presente é cópia fiel. BANCO BRADESCO S.A. - nova denominação do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - a) Edson Borges; Edson Fernando Avila.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO. Est. Est. fundado em 17.01.1989, com sede na Avenida da Saudade, 834, 1º andar, Ribeirão Preto - SP, Finalidade: Representação legal de categoria econômica da micro e pequena empresa industrial. Órgão administrativo - Diretoria. Ribeirão Preto, 17/01/1988.

J.S. Informe e Assess. Economico Fiscais S/C Ltda. Os socios: Jalirn Maria Silvestre Goitia CIC 762.831.608-59 -RG 7.712.982 -Sonia Aparecida Fernandes dos Santos CIC 808.763.668-68 - RG 5.574.358 -Objetivo: Serviços de informe e assess. tributaria - end. Praça dos Cristais, 258 -sala 5 Jd. Bonini -Diadema -Capital: $ ... 100.000, a gerencia e admin. da sociedade serão exero, por ambos os socios. O exero, terminara em 31.12 de cada ano. O balanço sera levantado ao final de cada exercicio.

FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA

C.G.C.-M.F. n.º 45.796.531/0001-56

ADMINISTRADO POR

F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, em segunda convocação, na sede social à Rua Direita n.º 32 - 6.º andar, nesta Capital, com a presença dos condôminos no final relacionados, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Condôminos", realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 10, 13 e 14.12.88 e no jornal "Gazeta Mercantil", edições de 10, 13 e 14.12.88, redigida nos seguintes termos: "FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA - ADMINISTRADO PELA F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. - C.G.C.-M.F. n.º 61.824.553/0001-53 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à Rua Direita n.º 32 - 6.º andar - São Paulo (SP), às 9:00 horas do dia 19 de dezembro de 1988, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Incorporação à Sociedade Fundo Barreto de Renda Fixa, com sede em Curitiba (PR), administrado pelo Banco Bamerindus de investimento S.A. b) - Autorização ao administrador para praticar os atos necessários à completa formalização do processo de incorporação. São Paulo (SP), 09 de dezembro de 1988. F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. (a) JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO - Sócio-Gerente". A Assembléia foi instalada pelo Sr. João Antonio Vieira Filho, que solicitou ao plenário a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a função o Sr. João Antonio Vieira Filho, o qual, por sua vez convidou o Sr. Mário Penna Guedes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos dizendo que os quotistas do administrador, reunidos em 29.11.88, depois de minucioso estudo, haviam deliberado e aprovado a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, administrado pelo Banco Bamerindus de Investimentos S.A., com sede em Curitiba, (PR), pelo valor do patrimônio líquido contábil apurado na data da efetiva incorporação e que a Diretoria do referido Banco, em reunião realizada em 29.11.88, como medida preliminar, também aprovou a incorporação, "ad referendum" da Assembléia Geral dos condôminos. Dito isso, solicitou ao secretário que procedesse a distribuição aos presentes de cópia da ata de reunião dos quotistas de 29.11.88 do administrador deste Fundo, cópia da ata da reunião da Diretoria do Banco Bamerindus de Investimentos S.A. de 29.11.88, além de cópia dos balancos levantados nesta data pelo Fundo F. Barretto de Renda Fixa e do Fundo Bamerindus de Renda Fixa, a fim de que todos pudessem se inteirar do conteúdo. Após análise pelos presentes, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Na mesma oportunidade, o plenário aprovou a dispensa de transcrição no corpo desta ata dos documentos retro mencionados, bem como autorizou o administrador a tomar todas as medidas necessárias à completa formalização da incorporação. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos que a incorporação do Fundo F. Barretto de Renda Fixa ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa fosse efetuada com base na data de 19.12.88, devendo, para tanto, ser levantado balanço dos dois Fundos para ser apurado o valor do patrimônio líquido e de conseqüência, o número de quotas do Fundo Bamerindus de Renda Fixa que serão atribuídas aos condôminos do Fundo F. Barretto de Renda em substituição às quotas que possuíam. Em seguida, disse o Sr. Presidente que diante das deliberações tomadas, estava consumada a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, ficando, de conseqüência o Banco Bamerindus de Investimento S.A. subrogado em todos os direitos e obrigações de que era titular a F. Barretto Corretora de Câmbio e Titulos Ltda. Ressaltou, o Sr. Presidente, que esta deliberação só se tornará efetiva depois de aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos do Fundo Bamerindus de Renda Fixa a ser realizada neste dia 19.12.88, às 14:00 horas. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como não houvesse manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (aa) João Antonio Vieira Filho, Mário Penna Guedes, Felismino de Figueiredo Barretto, pp. Hilda de Figueiredo Barretto, pp. Isabel de Figueiredo Barretto - Felismino de Figueiredo Barretto - procurador. Certifico que o presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fundo F. Barretto de Renda Fixa, realizada em segunda convocação em 19 de dezembro de 1988 e lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (a) MÁRIO PENNA GUEDES - Secretário.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C./MF nº 57.488.645/0001-12

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 1989, às 15:00 hs (quinze horas), na sede social, à Av.Paulista nº 1294 - 23º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta do Conselho de Administração da sociedade no sentido de transferir a sede social, da Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, em São Paulo(SP), para a Av. Alexandre de Gusmão nº 865, em Santo André(SP), com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas que exibam documento de sua identidade, os possuidores de ações ao portador que exibam os respectivos certificados ou comprovante do depósito dos mesmos em instituição financeira, e os representantes legais ou procuradores de acionistas que comprovem essa qualidade, na forma da lei.

São Paulo, 17 de janeiro de 1989.
ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

L.E. Campello
Presidente do Conselho de Administração

(18,19 e 20)

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTÊNTICO-Cr, eta da AGE de 7/1/89 foi aprovada mudança de sede p/r. Solidonio Leite, 2718-b, 7-ap. 162-V. Cms-S, Paulo-SP. e foram eleitos o vice-presidente e o secretário em substituição aos anteriores.

4º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72

18 FEV. 2020

SHIRLEY DANTAS DA SILVA
Escrevente
Válido somente com o selo autenticador

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009165

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 168.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29.12.1988. LAVRADA SOB A FORMA DE SUMARIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENCA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA : Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I — reorganização da Sociedade em banco múltiplo, através de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos da Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e Circular n.º 1364, de 4.10.88, do Banco Central do Brasil, e da autorização por este concedida, mediante: a) exame e aprovação do Protocolo e da Justificação da operação; b) apreciação da deliberação da Assembléia Geral da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário a respeito dos documentos referidos na alínea anterior; c) ratificação da indicação da empresa avaliadora do patrimônio líquido da sociedade incorporada; d) apreciação e aprovação do Laudo de Avaliação; e) aumento do capital social, à ser subscrito e integralizado, mediante versão da parcela do patrimônio líquido da incorporada; f) alteração do Estatuto Social nos seguintes Artigos: 1.º; "caput" do Artigo 6.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19; II - fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, em decorrência das alterações estatutárias acima referidas; III — cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações tomadas pelo Conselho Superior de Administração, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇOES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 21, 22 e 23.12.88. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação, a proposta do Conselho Superior de Administração, o instrumento de Protocolo e Jus tificação de incorporação foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, em seu inteiro teor a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇAO. Vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas os seguintes assuntos: I - reorganização da Sociedade em Banco Múltiplo, através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, sendo que a justificação e as condições pelas quais propomos seja efetuada a incorporação, constam do anexo "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação", firmado pelas Diretorias desta Sociedade e da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, que rubricado pelos membros desse Conselho fica fazendo parte integrante da presente Proposta. Se aprovada a incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, ter-se-á necessário alterar o nosso Estatuto Social nos Artigos: 1.º, "caput" do Artigo 6.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, compenhie aberta, regerse pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (seis) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinqüenta e três) a 69 (sessenta e nove) o de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais, Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho dos seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em onerar bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas da área financeira, a ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes"; O "caput" do Artigo 6.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante no "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação"); II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cz$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data de Assembléia, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurada na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇAO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vezzone." e, em conseqüência, tomadas, por unanimidade, as seguintes deciões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, mediante: a) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇAO DA INCORPORAÇAO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.746.948/0001-12 e da BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.917.036/0001-66, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei n.º 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições de operação de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender os seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1.364, de 4.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação da sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário. Esclarecemos que a adoção de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, ensejará benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9985% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos como sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para a consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza totalmente da estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira desta; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, as 7.847.563.588 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia Incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos de sócio dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 225, da Lei n.º 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cz$ 2.914.783,86; V - as variações patrimoniais posteriores a 30.11.88, constituirão resultado da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - se aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cz$ 2.914.783,86, passando a ser de Cz$ 55.002.914.783,86, dividido em 4.275.807.897 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.547 ordinárias e 2.098.372.350 preferenciais, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (seis) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinqüenta e três) a 69 (sessenta e nove) o de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais, Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho dos seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em onerar bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas da área financeira, a ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes"; O "caput" do Artigo 6.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante no "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação"); II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cz$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data de Assembléia, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurada na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇAO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vezzone." e, em conseqüência, tomadas, por unanimidade, as seguintes deciões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, mediante: a) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇAO DA INCORPORAÇAO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.746.948/0001-12 e da BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.917.036/0001-66, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei n.º 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições de operação de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender os seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1.364, de 4.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação da sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário. Esclarecemos que a adoção de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, ensejará benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,9985% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos como sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para a consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza totalmente da estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira desta; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, as 7.847.563.588 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia Incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos de sócio dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 225, da Lei n.º 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cz$ 2.914.783,86; V - as variações patrimoniais posteriores a 30.11.88, constituirão resultado da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - se aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cz$ 2.914.783,86, passando a ser de Cz$ 55.002.914.783,86, dividido em 4.275.807.897 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.547 ordinárias e 2.098.372.350 preferenciais, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias; VII - foi indicada para exercer as funções de empresa avaliadora do patrimônio líquido da incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, a Price Waterhouse-Auditores Independentes, que já elaborou seus trabalhos e elaborou o correspondente Laudo de Avaliação e terá seu nome submetido à ratificação dos acionistas; VIII - desta forma, se aprovada a operação de incorporação, os acionistas dissidentes da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário terão direito de se retirar da Sociedade Incorporada, mediante o reembolso de suas ações pelo valor patrimonial contábil de Cz$ 25,01 por ação ou pelo valor patrimonial avaliado a preços de mercado, correspondente a Cz$ 26,50 por ação; IX - para fins de apuração das relações de substituição das ações, a que se refere o Artigo 264, da Lei n.º 6.404/76, os patrimônios do Banco Brasileiro de Descontos S.A. e da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário foram avaliados pelos mesmos critérios, na mesma data (30.11.88) e a preços de mercado, por peritos e empresas especializadas. Conforme cálculos específicos com base nos Laudos de Avaliação, dos patrimônios das duas sociedades, os quais rubricados pelas partes, ficam lazendo parte integrante do presente Instrumento, os acionistas minoritários desta Sociedade passarão a ser acionistas da Incorporadora, recebendo desta, nessas condições e para cada ação possuída, 3,07501737051983 de ação ordinária, nominativa-escritural, sem valor nominal, de emissão da Incorporadora, após a incorporação. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Protocolo de Incorporação, em 2 vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. as) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., representado por seus Diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Júnior; BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, representada por seus Diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Júnior; TESTEMUNHAS - ANTONIO CUSTODIO DA SILVA e ROMULO NAGIB LASMAR". Foi dispensada a transcrição dos documentos integrantes do referido "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação", os quais numerados de números 1 (um) e 2 (dois) e rubricados pela Mesa ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a", do Parágrafo Primeiro do Artigo 130, da Lei n.º 6.404/76; b) apreciação da deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, hoje realizada, na qual foi aprovada a respectiva incorporação pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A., nas mesmas condições ora acertadas; c) foi ratificada a nomeação da empresa avaliadora que procedeu a avaliação e valor contábil do patrimônio líquido da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, tendo sido aprovado o nome da Price Waterhouse-Auditores Independentes; d) de conformidade com o disposto no Artigo 227, da Lei n.º 6.404/76, o representante da citada empresa senhor Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, presente a esta Assembléia, submeteu à apreciação o Laudo de Avaliação, previamente elaborado, do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade incorporada que será absorvido por esta Companhia, aumentando o seu capital social, cuja transcrição foi dispensada, o qual recebendo o número três, foi rubricado pela Mesa, ficando arquivado na Sociedade, nos termos da alínea "a", do Parágrafo Primeiro do Artigo 130, da Lei n.º 6.404/76. Após a leitura foi o Laudo de Avaliação submetido a votos, tendo sido aprovado, por unanimidade, tanto na forma como no teor em que foi redigido, especialmente quanto aos números nele contidos; e) tendo a parcela do patrimônio da Sociedade incorporada, a ser conferida para aumento do capital do Banco Brasileiro de Descontos S.A., sido avaliada em importância igual ao montante do capital social a realizar, condição exigida pelo "caput" do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, ficou aprovado o aumento de capital no valor de Cz$ 2.914.783,86, mediante a emissão de 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela versão de referida parcela do patrimônio Líquido da incorporada. Deste modo, a operação de incorporação será efetivada na forma prevista no Protocolo, mediante a emissão de 8.742 ações que serão atribuídas aos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário na proporção de 0,07501737051983 ação ordinária, nominativa-escritural, sem valor nominal do Banco Brasileiro de Descontos S.A. para cada ação possuída naquela Empresa; f) em decorrência da incorporação, do aumento do capital e da reorganização em Banco Múltiplo, ora deliberados, o Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 6.º, o "caput" do Artigo 13 e os Artigos 15 e 19 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.250 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 5 (seis) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinqüenta e três) a 69 (sessenta e nove) o de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais. Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho dos seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em onerar bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas da área financeira, a ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes"; g) por fim, de acordo com o que prescreve o Parágrafo Terceiro do Artigo 227, da Lei n.º 6.404/76, tendo sido aprovados o Laudo de Avaliação e a concretização da operação de incorporação, declaram-se extinta a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário incorporada pelo Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário que lhe sucede para todos os fins e efeitos de direito, e que, na qualidade de incorporadora, assume todo o ativo, o passivo, direitos, obrigações e responsabilidades da Sociedade incorporada. Ficou deliberado, ainda, que a administração da Sociedade ficava, expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários e tomar as providências complementares da incorporação efetivada e do proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais ao cancelamento da Sociedade incorporada, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários neste sentido; II - fixada a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, no valor de Cz$ 10.800.000,00; III - aprovado o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes nesta data, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, que somam 42.965.150 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 9.981.650 ordinárias e 32.983.500 preferenciais. Desta forma, o "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, após o cancelamento ora aprovado, passará a ter a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ .... 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.232.842.747 (quatro bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, setecentas e quarenta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.167.453.897 (dois bilhões, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e noventa e sete) ordinárias e 2.065.388.850 (dois bilhões, sessenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e oito mil, oitocentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Todos os assuntos deliberados na presente Assembléia foram aprovados por unanimidade, APROVAÇAO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. as) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bornia; Durval Silvério; Acides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Terneralio; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vezzone; Jorge Adeti; Laércio Albino Cezar; João Carlello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckedorff; Hans Hinrich Woldemar Heidmann; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Renato Nagib Lasmar; José Mumhor Moya; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza, por posição própria e também representando Laura Lera Dias de Souza e Maria Cristina Lera Dias de Souza; Henrique Schiefferdecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Conciapa S.A. Comercial e Comissaria; Denise Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por posição própria e também representando Ane Biandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado, Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Erpeg-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Norton Glabes Labes; Maria Angela Aguiar Bellizie; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arthur Alexandre dos Santos Filho; Claudio Avelino Mac-Knight Filippi. Declaramos que a presente é cópia fiel. BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO - as) Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente; Paulo Amaral Vasconcelos, Diretor Gerente.

LANIFÍCIO CAPRICORNIO S.A. C.G.C. Nº 60.745.411/0001-85

CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1988 e publicada no DCI e DOE de 08.12.88. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça – Junta Comercial do Estado de S. Paulo – CERTIFICO o registro sob nº 672.535 em 13.12.1988. Karlheil Miguel Nahas - Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada aos 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Blair, 153, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades representar a comunidade junto ao poder público e privado Presidente Antonio Hernandes Gonçalves RG. 8103487-SP.

LUBE E DJALMA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/reg? no Cartório de Santo André/SP). Data: 19/12/88. Sócios: LUBE Corretora de Seguros S/C Ltda e Djalma Lourenço Bezerra. Sede e Foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em Santo André-SP. Capital Social: Cz$ 500.000,00 integralizado. Objetivo: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral especificados no contrato social. -

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV. 2020
SHIRLEY DANTAS DA SILVA
Escrevente
Válido somente com o selo autenticador
Colegio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009166

421

CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO HOK DO BRASIL S.A.

CGC 52.341.740/0001-00

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

(Em milhões de cruzados, exceto lucro líquido por ação)

	Exercícios findos em 31 de dezembro 1988	1987
RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Vendas, líquidas (Cr$1.703.673 (Cr$225.037 em 1987) de vendas ao mercado externo	Cr$15.141.147	Cr$ 2.497.223
Outras	44.154	7.725
	15.957.361	2.704.948
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Impostos sobre vendas, devoluções e abatimentos	4.200.229	620.521
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	11.053.003	2.084.427
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	— 5.434.299	736.344
LUCRO BRUTO	9.427.435	1.348.203
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
(Custos — deduzidos Cr$2.018.376 (Cr$311.160 em 1987) de despesas financeiras)	2.318.463	84.069
DESPESAS OPERACIONAIS:		
Vendas	1.380.709	208.208
Administrativas	1.449.263	234.309
Ajustes dos planos econômicos	—	27.251
	2.068.901	471.776
LUCRO OPERACIONAL	8.677.127	960.496
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	151.746	4.518
SALDO DEVEDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	5.388.094	318.422
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	3.137.287	635.556
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	222.197	—
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.915.090	635.556
IMPOSTO DE RENDA (Nota H)	1.319.786	250.793
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr$ 1.595.304	Cr$ 384.763
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL	Cr$ 2,48	Cr$ 2,98

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

BALANÇOS PATRIMONIAIS

(Em milhões de cruzados)

ATIVO	31 de dezembro 1988	1987
CIRCULANTE:		
Caixa e bancos	Cr$ 20.169	Cr$ 9.254
Aplicações financeiras	3.690.371	346.860
Duplicatas e contas a receber (Nota C)	6.964.409	597.307
Estoques (Nota D)	3.872.853	472.705
Despesas pagas antecipadamente	18.271	2.593
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	13.566.173	1.428.819
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos legais, empréstimos a Eletrobrás e outros (deduzidos Cr$ 150.774 de provisão para perda com Eletrobrás em 1988)	168.449	65.743
Depósitos no Banco Central do Brasil - Res. 588 (Nota G)	102.134	9.681
Depósitos para incentivos fiscais	74.449	4.905
	345.032	79.979
PERMANENTE:		
Investimentos (Nota E)	778.027	78.228
Imobilizado (Nota F)	2.947.966	712.304
	8.725.968	790.532
	Cr$ 22.637.173	Cr$ 2.299.180

PASSIVO	31 de dezembro 1988	1987
CIRCULANTE:		
Empréstimos (Nota G)	Cr$ 1.245.693	Cr$ 65.828
Fornecedores e contas a pagar	2.202.344	199.804
Participações de acionistas não controladores	1.298.648	13.536
Salários e encargos sociais	1.458.766	94.206
Impostos a recolher	916.525	117.003
Provisão para contribuição social	222.197	—
Provisão para imposto de renda (Nota H)	148.491	181.661
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.280.474	671.868
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Financiamentos (Nota G)	199.277	9.681
Imposto de renda diferido (Nota H)	395.110	22.812
	594.387	32.493
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Capital Social (Nota I):		
Residentes no País	3.322	637
Residentes no Exterior	679.535	128.227
	682.857	128.954
Reservas de capital (Nota J)	6.532.606	509.297
Reservas de lucros (Nota K)	1.553.111	871.681
Lucros acumulados	7.208.118	—
	15.762.212	1.594.819
	Cr$ 22.637.173	Cr$ 2.299.180

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhões de cruzados, exceto dividendos por ação)

	Capital social (Nota I)	Reservas de capital (Nota J)	Reservas de lucros (Nota K)	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 de JANEIRO DE 1987 (Cr$ mil)	75.534	61.772	14.999	135.717	288.022
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 29 de janeiro de 1987:					
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados	53.420	(46.970)		(6.450)	—
• Dividendos distribuídos (Cr$ 0,13 por ação)				(10.018)	(10.018)
• Percentagem do Diretório				(3.605)	(3.605)
Reservas por incentivos fiscais			4.129		4.129
Correção monetária do patrimônio líquido			490.366	390.513	880.879
Lucro líquido do exercício				384.763	384.763
Apropriação do lucro líquido para reserva legal			19.228	(19.228)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cr$ mil)	128.954	509.297	84.887	871.681	1.594.819
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 29 de janeiro de 1988:					
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados	552.903	(435.458)	52.000	(118.445)	—
• Apropriação de lucros acumulados para reserva especial				(52.000)	—
• Dividendos distribuídos (Cr$ 0,44 por ação)				(56.185)	(56.185)
• Percentagem do Diretório				(34.000)	(34.000)
Reservas por incentivos fiscais			70.660		70.660

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhões de cruzados) Exercícios findos em 31 de dezembro

	1988	1987
ORIGENS DE RECURSOS:		
Operações:		
Lucro líquido do exercício	Cr$ 1.595.304	Cr$ 384.763
Itens que não representem movimenta de capital circulante:		
Correção monetária do balanço	5.388.094	318.422
Depreciação	490.603	73.429
Imposto de renda diferido	186.139	22.812
Provisão para perdas com Eletrobrás	150.774	—
Variação cambial	102.180	5.490
Variação monetária	66.796	—
Custo residual de bens e investimentos baixados	4.308	16.592
Recursos provenientes das operações	8.086.198	821.449
Reservas por incentivos fiscais	70.660	4.129
Reservas provenientes da financiamentos a longo prazo	51.899	—
	8.208.757	825.578
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado	1.299.582	122.605
Empréstimos compulsórios e outros	133.629	30.781
Dividendos distribuídos	56.185	10.018
Parcelas de financiamentos a longo prazo que serão amortizados a curto prazo	56.936	6.615
Depósitos para incentivos fiscais	70.660	4.129
Percentagem do Diretório	34.000	3.605
Investimentos	29.017	545
	1.680.009	178.300
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Cr$ 6.528.748	Cr$ 647.278

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE:		
No final do exercício	Cr$13.566.173	Cr$ 1.428.819
No início do exercício	1.428.819	237.203
	12.137.354	1.191.616
PASSIVO CIRCULANTE:		

Diretoria e Velas de Ignição HOK do Brasil S.A. item a) satisfação de lhes apresentar para apreciação o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos às atividades do Corrente findo em 31 de dezembro de 1988, permanecem-lo à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 1989

A DIRETORIA

REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.

CGC/MF nº 61.079.935/0001-08 — NIRC 35300048962

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulista, 2073, Horsa II, 2º andar, previamente convocados pelo Diretor Presidente, reuniram-se os membros da Diretoria de REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A., para deliberarem sobre a mudança de endereço de sua filial situada no Estado de Goiás, no Município de Aporé, na Rua G s/nº, CGC/MF nº 61.079.935/0011-71. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a aquisição, pela companhia, de um imóvel na Rodovia GO. 302, Km 73 — Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás, necessário se faz a mudança de filial para aquele imóvel, a fim de que se possa dar maior expansão ao volume de negócios que vem sendo desenvolvido naquela localidade. A seguir, o Sr. Diretor Presidente colocou a proposta em debate, a fim de que fosse discutida a conveniência da mudança da filial de empresa para o imóvel por ela adquirido. Após os debates, ficou decidido que a filial mudar-se-á para o novo endereço, à Rodovia GO. 302, Km 73, na Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, momento em que foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 20 de setembro de 1988. as) Carlos Antonio Walter - Diretor Presidente; Jean Pierre Max Matthey Henry - Diretor Financeiro; Jean Pierre Mayor - Diretor; Edio Fernandes Corradini - Diretor; e João Roberto Fernando de Araújo - Diretor. Confere com o original. JEAN PIERRE MAX MATTHEY HENRY - Diretor Financeiro - Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o Número 646.077 em 18.10.88 - Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A

C.G.C. N.F. 59.104.978/0001-57

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Rua Três de Dezembro, n.º 85 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. CONVOCAÇÃO: Dispensada de convocação por editais, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 124 da Lei 6404/76. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87, contendo Relatório da Administração foram publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 03 de Maio de 1988 e Diário do Comércio Indústria do dia 30 de abril de 1988, respectivamente, deixando de publicar o anúncio previsto no artigo 133 da Lei 6.404/76 por ter sido atendido o disposto no parágrafo 4.º do referido artigo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: PRESIDENTE: ALBERTO SRUR; SECRETARIO LUIZ ALBERTO SRUR. ORDEM DO DIA: 1) Em Assembléia Geral Ordinária, a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro do 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), c) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de Cz$ 42.331.217,58 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzados e cincoenta e seis centavos), d) Eleição de novos diretores, com a manutenção da atual Diretoria, e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Em Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, ineiterando o número de ações sem valor nominal que o representa, e consequente modificação do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foi posta em discussão e votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo os Senhores Acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, tomando as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 1.1) Aprovar, sem reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Contas da Administração, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. 1.2) Do Lucro Liquido do exercicio no montante de Cz$ 42.331.217,58 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzados e cincoenta e seis centavos), deliberou-se destiner Cz$ 2.116.560,88 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzados e oitenta e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, na forma da lei o dos Estatutos Sociais, permanecendo o saldo no valor de Cz$ 40.214.656,66 (Quarenta milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e cincoenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), em suspenso para futuras utilizações. 1.3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), e sua respectiva capitalização, sendo que o novo capital social será declarado a seguir em Assembléia Geral Extraordinária, após a capitalização de outros valores. 1.4) A atual Diretoria eleita pelas Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de abril de 1988 a 30 de abril de 1989, é mantida com a eleição de novo diretor com mandato idênticos aos demais. Sendo o novo diretor eleito por unanimidade de votos, neste ato empossado após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, com o seguinte cargo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Jabebis n.º 247 - Cidade Jardim, portador da cartairo de identidade R.G. n.º 4.441.142, 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, 2.1) Elever o Capital Social da Sociedade, de Cz$ 60.987.000,00 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzados) para Cz$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões; trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), mediante capitalização das reservas a seguir discriminadas, sem emissão de novas ações: Reserva de Incentivo Fiscal de Imposto de Renda: Cz$ 1.402.582,31 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e trinta e um centavos) o Correção Monetária do Capital: Cz$ 205.944 048,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de Cz$ 207.346.632,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), devendo o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais vigorar com a seguinte redação: Artigo 5.º - O Capital Social é de Cz$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), dividido em 85 700 000 (Oitenta e cinco milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, endossáveis ou ao portador, sem valor nominal, conversíveis de uma forma em outra, por solicitação e a exponsas do acionista interessado. Os demais parágrafos do Artigo 5.º permanecem inalterados e em vigor 2.2) Passando a outros assuntos de interesse da Sociedade, e não tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal relativamente a ambas as assembléias, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, determinando fosse lavrada a presente ata no livro competente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. as) Alberto Srur, a) Alda Luttalla Srur, a) Luiz Alberto Srur, a) Renato Luttalla Srur. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. ALBERTO SRUR (Presidente); LUIZ ALBERTO SRUR (Secretário); FERNANDO GARCIA ALVARES (TC-CRC-SP - 132.705). SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob o número 696.653 em 29.02.89 - KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral.

BRADESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 1699 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.1.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.915, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

J.M.B.MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C p/qts.resp.-Ltda.Sede:Sertãozinho-SP R.Humberto Ortolan,72;Reajustamento de equip.p/ind.de açúcar e álcool;Cap.Ntz$ 200,00;Adm. de sócios.Ger.e Pro-Lab.de José A. Bento. Dur.indeterminada.-

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fe

Osasco-SP Desta 3,72

18 FEV. 2020

SHIRLEY BANTAS DA SILVA

Escrevente

Colegio Notarial do Brasil Seção São Paulo

113472

AUTENTICAÇÃO

AU0676AG0009167

422

29

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TERREO - SÃO PAULO - SP

C.G.C. 46.570.800/0001-49 - BCB A-DF 75/2547

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Sra. Acionistas:

Submetemos ao conhecimento de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Lucro Líquido atingido foi de Cz$ 3.091.403 mil no exercício,e o Patrimônio Líquido atingiu o valor de Cz$ 15.567.237 mil. A A.G.O./A.G.E. realizada em 05.04.88 deliberou aumentar o capital social para Cz$ 437.000.000,00, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, aumento esta homologado pelo Banco Central do Brasil em 02.05.88. Agradecendo o apoio recebido e a confiança em nossa atuação, colocamo-nos à disposição para qualsquer esclarecimentos considerados necessários. São Paulo, 11 de fevereiro de 1989. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.88

Valores em Cz$ mil

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.967.002	CIRCULANTE	32.570.674
DISPONIBILIDADES	36	DEPÓSITOS	5.344.493
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.034.857	Depósitos Interfinanceiros	5.344.493
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	(558.575)		
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	42.945.107	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	13.943.697
(–) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(42.508.697)	Empréstimos no País-Outras Instituições	13.823.122
(–) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(994.985)	Empréstimos no Exterior	120.575
Valores Residuais a Realizar	192.855		
(–) Valores Residuais a Balancear	(192.855)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.282.484
OUTROS CRÉDITOS	1.461.278	Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	11.731.038
Devedores por Depósitos em Garantia	1.351.417	Fiscais e Previdenciárias	421.406
Diversos	109.861	Diversas	1.130.040
OUTROS VALORES E BENS	19.406		
Outros Valores e Bens	542	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.173.349
Despesas Antecipadas	18.864		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.919.216	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.832.750
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.143	Empréstimos no País-Outras Instituições	50.000
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	24.850.330	Empréstimos no Exterior	3.782.750
(–) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(24.847.187)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.340.599
Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	37.020	Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	6.097.374
(–) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(37.020)	Fiscais e Previdenciárias	1.923.722
Valores Residuais a Realizar	1.660.189	Diversas	319.503
(–) Valores Residuais a Balancear	(1.660.189)		
OUTROS CRÉDITOS	3.916.073	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.567.237
Imposto de Renda a Recuperar	3.730.723	Capital:	
Diversos	185.350	- De Domiciliados no País	437.000
		Correção Monetária do Capital	3.567.329
PERMANENTE	54.435.042	Reservas de Capital	1.547.592
INVESTIMENTOS	544.167	Reservas de Lucros	7.650.784
Outros Investimentos	544.167	Lucros Acumulados	2.364.532
IMOBILIZADO DE USO	35.413		
Outras Imobilizações de Uso	62.230		
(–) Depreciações Acumuladas	(26.817)		
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	43.179.710		
Bens Arrendados	76.632.924		
(–) Depreciações Acumuladas	(24.971.495)		
(–) Valor a Recuperar	(149.637)		
(–) Insuficiência de Depreciações	(8.333.082)		
DIFERIDO	10.675.752		
Perdas em Arrendamentos	18.910.746		
Outros Gastos Diferidos	1.039		
(–) Amortização Acumulada do Diferido	(8.236.033)		
TOTAL DO ATIVO	60.311.260	TOTAL DO PASSIVO	60.311.260

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em Cz$ mil)

	Segundo Semestre de 1988	Exercício Findo em 1988
RECEITAS OPERACIONAIS	20.848.457	25.499.960
Rendas de Arrendamento Mercantil	17.944.412	21.847.690
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.170.825	1.215.803
Reversão de Provisões	496.274	717.959
Outras Receitas Operacionais	1.234.948	1.718.508
DESPESAS OPERACIONAIS	42.873.739	51.560.573
Despesas de Captação	4.367.551	4.367.551
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do País	8.619.529	12.148.540
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do Exterior	3.038.555	3.711.601
Despesas de Arrendamento Mercantil	6.071.657	8.287.219
Despesas de Honorários-Diretoria e Conselho de Administração	13.233	16.484
Despesas de Pessoal - Provantos, Benefícios, Treinamento e Encargos Sociais	114.503	147.859
Outras Despesas Administrativas	268.182	395.026
Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais	4.634.703	5.555.532
Outras Despesas Operacionais	15.745.826	16.930.761
RESULTADO OPERACIONAL	(22.027.282)	(26.060.613)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	38.216	63.400
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	133.666	210.189
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(95.450)	(146.789)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	24.725.141	29.298.805
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.602.409	3.091.403
IMPOSTO DE RENDA	—	—
LUCRO LÍQUIDO	2.602.409	3.091.403
N.° de Ações: 20.000		
Lucro por Ação	Cz$ 130,12	Cz$ 154,57

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em Cz$ mil)

	Segundo Semestre de 1988	Exercício Findo em 1988
ORIGEM DOS RECURSOS	22.059.846	27.226.787
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO	(18.824.794)	(21.021.770)
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	3.720	134.837
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	40.880.920	48.113.720
- Aumento dos subgrupos do Passivo	19.692.737	23.272.203
Depósitos	4.725.032	5.344.493
Obrigações por Empréstimos e Repasses	12.509.277	15.194.586
Outras Obrigações	2.458.428	2.733.124
- Diminuição dos subgrupos do Ativo	16.611.002	18.773.375
Operações de Arrendamento Mercantil	16.480.581	18.467.211
Outros Créditos	111.393	306.164
Outros Valores e Bens	19.028	—
- Alienação de Bens e Investimentos	4.577.181	6.068.142
Imobilizado de Uso	1.376	1.375
Imobilizado de Arrendamento	4.575.805	6.066.767
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	22.080.018	27.226.845
INVERSÕES EM:	15.844.104	19.137.877
- Imobilizado de Uso	110	4.007
- Imobilizado de Arrendamento	15.285.771	19.044.760

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Cz$ mil)

EVENTOS	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutárias	Reservas de Lucros - Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 30.06.88	437.000	680.594	429.945	153.780	168.999	1.001.218	1.102.284	3.973.820
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	—	11.896	11.896
REVERSÕES DE RESERVAS	—	—	—	—	—	11 268.064)	1 268.064	—
OUTROS EVENTOS:								
Subvenções para Investimentos	—	—	3.720	—	—	—	—	3.720
Constituição de Reservas Estatutárias	—	—	—	—	2.470.753	—	(2.470.753)	—
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	2.886.735	1.113.927	334.058	436.521	1.751.110	2.466.833	8.989.184
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	—	—	—	—	—	—	2.602.409	2.602.409
DESTINAÇÕES:								
Reservas	—	—	—	130,120	—	2.472.289	(2.602.409)	—

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt. p/ mudar sede social p/a R.Anador Bueno nº 701 - Rib.Preto - SP. Permanecem em vigor demais cláusulas não alteradas.-

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(EM Cz$ MIL)

	31/12/88	31/12/87
RECEITAS	1.710	831
Rendas de Títulos	11	12
Aluguéis	1.342	545
Outras	340	48
DESPESAS	35	218
Desp. Tributárias	6.629	1.348
Depreciação	270	31
Encargos Sociais	1.309	197
Desp. Financeiras	114	5
Outras	37	165
Corr. Monet. Exerc.	502	183
	4.397	767
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.912)	537

NOTAS EXPLICATIVAS1. DIRETRIZES CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras obedecem à Legislação Societária e Fiscal bem como os princípios contábeis geralmente aceitos, a) Exercício e Período Contábil - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se assim, as contas de resultados, ao dia 31 de dezembro de cada ano. b) O Ativo Permanente é o Patrimônio Líquido estão demonstrados ao custo corrigido monetariamente. c) Tributária. 2. O Patrimônio Líquido de Cz$ 59.426 mil corresponde a um valor patrimonial de Cz$ 247,33 por lote de 1000 ações. 3. O Capital Social, totalmente integralizado, divide-se em 240.000.000 ações ordinárias no valor de Cz$ 39,45 por lote de 1000 ações.

ODETE CLEUSA ROCHA VICENTINI - Diretora — Antonio Ruiz Silva - Contador – CRC 51562

ROBERTO VICENTINI - Diretor

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM Cz$ MIL)

	Reserva de Capital	Prejuízo Acumulado	Totais	Exercício Anterior
SALDO EM 31/12/87	2.764	(2.444)	7.028	5.828
Correção Monetária	7.305	77.278	57.312	5.805
Aumento de Capital	77.278	(19.966)	—	—
Prejuízo do Exercício	7.306	(7.306)	(4.912)	(537)
SALDO EM 31/12/88	9.470	77.278	59.426	7.028

CASIL S.A. – CARBURETO DE SILÍCIO

C.G.C. nº 51.544.021/0001-09

EXTRATO DA ATA DA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 16:00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 – 9º andar – São Paulo-SP. PRESENÇA: Comparecimento unânime dos acionistas. MESA: Presidente – Dr. Joaquim Salles Leite, Secretário – Dr. Sylla Franco. DECISÕES: Aprovados: a) aumento do Capital Social de Cz$ 160.000.000,00 para Cz$ 200.000.000,00 mediante a incorporação de lucros, no valor de Cz$ 40.000.000,00, sem emissão de novas ações, b) nova redação do Art. 9º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º - O Capital Social é de Cz$ 200.000.000,00 dividido em 6.020.310.407 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". ENCERRAMENTO: Lida, aprovada e assinada a presente. Presidente, Secretário e os Acionistas. São Paulo, 01.11.88. CERTIFICA: JUCESP nº 868.996, 06.12.88. Kamel Miguel Nahas – Secretário Geral.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.912, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

EMPREITEIRA IRMÃOS TEIXEIRA S/C LTDA – ME

Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, consticuiram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Perimetral Rio Paes Leme, 1300 - Jardim Primavera - Vargem Pta, sob a razão social de "Empreiteira Irmãos Teixeira S/C LTDA – ME, tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em geral, o capital é de Nz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) divididos em 3.000 (mil) cotas no valor de Nz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:- DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS Nz$ ..... 1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Nz$ 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto de dois, e representado por ambos os sócios ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser retomada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto convier aos sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimonio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO CÉU" S/C LTDA. Sediada na cidade de Aguaí SP, inicio atividade 20.02.89, capital NCz$ 1.000,00, Sócios Angela Maria Valim, Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira. Angela Maria Valim Costa de Oliveira responde pela entidade. Angela Maria Valim Costa de Oliveira - Diretora.

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,72

18 FEV. 2020

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

113472

SHIRLEY DANTAS DA SILVA

Escrevente

AUTENTICAÇÃO

AU0676AG00009168

Consulte somente com o selo autenticador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SHIRLEY DANTAS DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 18/02/2020 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.do?cdVolume=1&nuDocumento=1&cdProcesso=&cdDocumento=&cdMovimento=&tpOrigem=2&flOrigem=P&nmAlias=&cdForo=&vlCaptcha=&uuidCaptcha=&flUltimoDocumento=N&flPrimeiroDocumento=N&tpPastaDigital=1&flDocumentoAssinado=S&flDocumentoPreAssinado=N&flDocumentoCancelado=N&flDocumentoSemEfeito=N&flDocumentoDisponibilizado=N&flDocumentoPreAnalisado=N&flDocumentoPreAssinadoAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarDisponibilizar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarCancelar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarSemEfeito=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarAssinar=N&flDocumentoPreAnalisadoRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetificarRetific

423

continuação

ou rescisão do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia. Parágrafo Quarto - Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto neste artigo 20 serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Companhia. **Artigo 21** - O pagamento de quaisquer valores à Companhia será feito exclusivamente mediante depósito de recursos em conta-corrente titulada pela Companhia. Parágrafo Único - As disponibilidades da Companhia somente poderão ser aplicadas na aquisição de títulos de renda fixa negociados no mercado financeiro de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou títulos emitidos ou fundos de renda fixa administrados pelo Banco Santander Brasil S.A. **Artigo 22** - A Companhia não poderá assumir qualquer forma de endividamento que ultrapasse o limite global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em valores de 1º de junho de 2005, corrigidos monetariamente pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, exceção feita a: (a) operações de crédito com o Banco Santander Brasil S.A., até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (b) emissão de valores mobiliários que tenham por lastro os Créditos referidos no artigo 3º deste Estatuto Social, até o limite de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), emissão esta que terá por finalidade exclusiva o pagamento das operações de que trata o item (a) anterior; e (c) emissão privada de debêntures simples subordinadas até o limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo V - Assembléias Gerais: Artigo 24** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a Lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único - Os titulares das ações preferenciais poderão requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral, indicando a matéria a ser tratada, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração convocar a assembleia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. **Artigo 25** - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social forem reservados à competência dos órgãos de administração. Parágrafo Único - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia. **Artigo 26** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei, respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 27** - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que o anúncio de 1ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 15 (quinze) dias, e o anúncio da 2ª convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, observado o artigo 124, parágrafo quarto da Lei nº 6.404/76. **Artigo 28** - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares. **Artigo 29** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 30** - Além de outras matérias previstas na Lei e observado o disposto no artigo 5º, parágrafo sexto, deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) a reforma deste Estatuto Social; (b) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) a fixação do valor e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado; (d) a destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos; (e) dissolução e liquidação da Companhia; (f) confissão de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos; (g) a alteração, rescisão e aditamentos das condições e características do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia; (h) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (i) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); (j) autorização para emissão e colocação, no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificados de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos Créditos oriundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (k) aprovação do orçamento anual e quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que ultrapassarem o valor fixado no artigo 6º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (l) política de dividendos e formação de reservas, nela contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao saldo do lucro líquido; (m) contratação e destituição de auditores independentes que, além das atividades ordinárias, verificarão o cumprimento estrito das obrigações e existência de contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária da Companhia; e (n) qualquer atos que possam afetar adversamente a capacidade da Companhia de efetuar o pagamento pontual e integral de eventuais obrigações assumidas em operações de crédito, conforme descritas no item (a) do artigo 22 deste Estatuto Social. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 31** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em Lei. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. No encerramento do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, observada a seguinte ordem: i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 0,001% (um milésimo percentual) do saldo do lucro líquido ajustado na forma da lei será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; iii) formação de Reserva de Investimentos, constituída por parcela de 99,999% do lucro líquido ajustado na forma da lei, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver lucros apurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contrapartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, enquanto não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além de assegurar recursos para investimentos, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 32** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus credores. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33** - A Administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente, sendo que todos os atos e anúncios passíveis de publicidade serão publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal Valor Econômico Regional". **Artigo 34** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nº 9.457 de 5.5.1997, e 10.303 de 31.10.2001. **Artigo 35** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13.3.2018

Aos 13 dias do mês de março de 2018, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeletos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Participaram, como convidados, os membros eleitos na mesma assembleia, senhores Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederam a nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: a) ***Diretores Executivos*** **- Presidente:** Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.586-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Vice-Presidentes: Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.965-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.236/27; e **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.466.208/58, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Gerentes: Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; e **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Adjuntos: Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.838.999/87; **Guilherme Muller Lasi**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.811.016-9/SSP-SP, CPF 225.347.395/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; e **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) ***Diretores Departamentais*** **- Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.301.575-1/SSP-SP, CPF 192.221.274/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.956.538/15; **Antonio Daisuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-6/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/61; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.062-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441236/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tandrio**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.106/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 862.992.108/44; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020962-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.964-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008-92; **Layette Lamartine Azevedo Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-6/SSP-SP, CPF 062.643.218/93; **Lucio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 062.446.968/74; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.560.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.475/90; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.898/42; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.369/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; e **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.824.063/SSP-SP, CPF 047.681.808/76, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; c) ***Diretores*** **- Albert Adell Roso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SSP-PR, CPF 153.093.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.996/SSP-SP, CPF 032.695.878-63; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 09602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097-90; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.336/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 09678617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.708.600/SSP-SC, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738-78; **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.239/30; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278-03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.057.333-5/SSP-SP, CPF 136.834.253-91; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118-75; **Manoel Guedes de Araújo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Marcos Antônio Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.695.404/SSP-SP, CPF 038.161.028-40; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.068.168-50; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/64; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378-64; e **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794/SSP-ES, CPF 965.596.697-00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) ***Diretores Regionais*** **- Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 833.628.309/78; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.236/SSP-SC, CPF 723.191.367/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/92; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.368/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Picovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.584-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355-91; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.811.176/98; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.825.654-68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.100.277/SSP-PE, CPF 389.678.04-9/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.218.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.803.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **Joel Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.536/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.852.529-00; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 3) elegeram ao cargo de Diretor o senhor **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.296-9/SSP-SP, CPF 098.897.978/94, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Valdirene Soares Secato**; 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020; 6) registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Domingos Figueiredo de Abreu** ao cargo de Membro deste Órgão e dos Comitês de Controles Internos e *Compliance*, de Conduta Ética, de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e de Sustentabilidade, todos desta Sociedade, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Os diretores reeletos e o eleito conforme itens 2 e 3 anteriores: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendidos até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições previas de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 277.756/18-2, em 9.5.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NIVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2018 | ITAG | abrasca | ibri

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
Diversa 3,72
13 JAN 2020
LEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
(Só somente com o selo autenticador)

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978073

424

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 12.139.922/0001-63 - NIRE 35.300.380.517

Ata Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/05/2018

Data, Hora e Local: em 30/05/2018, às 09 horas, na sede da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia"), na Rua Beatriz, 256, Cidade de São Paulo/SP. **Edital de Convocação e Publicações**: dispensada a publicação do "Edital de Convocação" e dos demais avisos, de acordo com o facultado, respectivamente, pelo § 4º do Artigo 124 e pelos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), considerando que a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa**: Sr. Guilherme Antonio Muriano da Silva, Diretor de Relações com Investidores, assumiu a presidência dos trabalhos das assembleias, tendo convidado a Diretora Presidente da Companhia, Sra. Jeniffer Kalaisa Padilha, para secretariar os trabalhos. **Presença**: presentes acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia ("Acionistas"), conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia**: 1. Renúncia da Presidente do Conselheiro de Administração Amanda Martinez Pires e do conselheiro Guilherme Antonio Muriano da Silva; e 2. Eleição de dois membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 2 anos e 10 meses, com término em 30/04/2021. **Recebimento de Votos e Lavratura da Ata**: As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º, alínea "a" do Artigo 130 da Lei das S.A. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **Deliberações**: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições: 1. Reconhecer a renúncia da Sra. Amanda Martinez Pires, brasileira, solteira, nascida em 06/11/1994, administradora de empresas, RG nº 45.623.936-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 393.859.838-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Sena da Bragança, nº 953, apartamento 21 B, Vila Gomes Cardim, CEP 03318-000, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleita em AGO da Companhia realizada em 30/04/2018, conforme termo de renúncia identificado no Anexo I por ela apresentada à Companhia em 28/05/2018, arquivado na sede social; 2. Reconhecer a renúncia do Sr. Guilherme Antonio Muriano da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1988, economista, RG nº 44.216.871-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 378.665.998-23, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rego Barros, nº 58, Apartamento 43, Vila Congonhas, Município de São Paulo/SP, CEP 04612-040, ao cargo de conselheiro, para o qual foi eleito em AGO da Companhia realizada em 30/04/2018, conforme termo de renúncia identificado no Anexo II por ele apresentada à Companhia em 28/05/2018, arquivada na sede social; 3. Eleger a Srta. Lies Futami rassuda, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1978, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 192766 e no CPF/MF nº 272.356.218-33, residente e domiciliada na Rua Otávio Tarquínio de Sousa, 1139, apartamento 72, Campo Belo, Município de São Paulo/SP, CEP 04613-003, como conselheira do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30/04/2021, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento identificado no Anexo III; e 4. Eleger o Sr. Thiago Augusto França Lobato, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, RG nº MG-10.473.856 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 062.625.946-04, residente e domiciliado na Rua Padre Lebret, 801, apartamento 111, bloco 4, Jardim Leonor, Município de São Paulo/SP, CEP 05653-160, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30/04/2021, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento identificado no Anexo IV. **Encerramento**: nada mais a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Assinaturas**: Mesa: (a.a.) Guilherme Antonio Muriano da Silva - Presidente; Jeniffer Kalaisa Padilha - Secretária; Acionistas Presentes: (a.a.) Octante Gestão de Recursos Ltda. e William Ismael Rozenbaum Trosman. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/05/2018. **Mesa:** Guilherme Antonio Muriano da Silva - Presidente, Jeniffer Kalaisa Padilha - Secretária. JUCESP nº 287.570/18-6 em 21/06/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ/MF: 26.433.778/0001-68 - NIRE: 35.300.496.850

Ata de Assembleia Geral de Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Realizada em 19 de Maio de 2017

1. Data, hora e local: No dia 19 de maio de 2017, às 19:00 horas, na sede da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Quórum:** Presença de titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão"), conforme verificado pelos Representantes da Emissora e pelo Secretário. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 124, §4, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Emerson Lopes; Secretário: Sr. Jonathan Mazon. **5. Outros Participantes:** (i) Representantes da Emissora; e (ii) Representante do agente fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **6. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures nos termos da cláusula 5.4 item (b) alínea (i) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição ("Escritura de Emissão"), tendo em vista o não envio dentro do prazo das demonstrações financeiras completas de 2016 prevista na referida cláusula 5.1 item (a) da Escritura de Emissão; (ii) a prorrogação do prazo para apresentação de cópia das demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia das informações anuais da Companhia até o dia 11 de maio de 2017. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico. Os termos aqui referidos e iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos pela Escritura de Emissão. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Emerson Lopes e Secretário: Jonathan Mazon. Assinaturas dos presentes: Conforme Anexo I à presente Ata; Emissora: **Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**; e Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**. São Paulo, 19 de maio de 2017. Emerson Lopes - Presidente, Jonathan Mazon - Secretário. Emissora: **Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros** - Renato S. Barros Frascino - RG: 27.756.869 SSP/SP - CPF: 274.390.808-40 e Gustavo del Favero Cruz - CPF: 075.240.527-66 - RG: 10.846.895-6 SSP/SP; e Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Nelson Thales Cruzeiro Prates - Procurador. JUCESP nº 324.518/17-1 em 13/07/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Tonon Bioenergia S.A.
"Em Recuperação Judicial"

CNPJ nº 07.914.230/0003-77 - NIRE 35.300.390.474

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Dia, Hora e Local: Reunião realizada às 15hrs do dia 12/03/2018, na sede social da Tonon Holding S.A. – "Em Recuperação Judicial" situada na Rua Braz Megale, nº 36, no Município de Bocaina, Comarca em Jaú/SP, CEP 17.240-000. **2. Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta ata. **3. Convocação:** Dispensada, ante a presença de todos os Conselheiros, nos termos do §único do Artigo 12 do Estatuto Social. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Rafael Tonon. Secretário: Alessandro Benedito Desidério. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Ratificar o pedido de renúncia do Sr. Rafael Tonon ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia; **5.2.** Deliberar sobre a eleição do Sr. Luis Fernando Alves da Silva ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia. **6. Medidas e Deliberações:** por maioria de votos, registrado o voto contrário do Conselheiro Eduardo Georges Chehab e a abstenção de voto do Conselheiro Rafael Tonon, foram tomadas as seguintes medidas e deliberações: **6.1** Autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; **6.2.** Ratificar a renúncia, apresentada em 4/12/2017, do atual Diretor Superintendente da Companhia, o Sr. Rafael Tonon, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 30.257.158-9-SSP/SP e CPF nº 276.681.118-40, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 816, Centro, na cidade de Bocaina/SP, CEP 17240-000, documento no qual restou expressamente consignado que o desligamento somente terá efeitos a partir do arquivamento da presente ata que também deliberou sobre a eleição do novo Diretor Superintendente pela JUCESP. Os Conselheiros receberam a mencionada renúncia e agradeceram ao Sr. Rafael Tonon pelos serviços prestados durante o período em que integrou a Diretoria da Companhia. **6.3.** Eleger para o cargo de Diretor Superintendente da Companhia, o Sr. Luis Fernando Alves da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Vicente Paschoal, nº 1130, na cidade de Sebedouro/SP, CEP: 14700-340, RG nº 11.785.550 SSP/SP e CPF/MF nº 090.565.338-60, que declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de companhia e nem ter sido condenado, ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6.4.** O diretor, ora eleito, será investido no seu cargo na presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, com mandato de 1 ano, a partir da data de investidura, podendo ser reeleito. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Rafael Tonon – Presidente da Mesa. Alessandro Benedito Desidério – Secretário da Mesa. Conselheiros: Francisco Tonon Neto; Antonio Tonon; Abelmir Bortolo Tonon; Claudia Maria Tonon; Rafael Tonon, Renato José Tonon Filho, Fábio Domingos Pereira e Eduardo Georges Chehab. Diretor eleito: Luis Fernando Alves da Silva - Diretor Superintendente. **8. Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Bocaina/SP, 12/03/2018. **Jucesp nº 245.834/18-7 em sessão de 23/05/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 17.357.181/0001-00 - NIRE 35227155369

10ª Alteração Contratual e Consolidação

Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda., SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 205, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CNPJ/MF 24.843.276/0001-06 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 3522968021-4, doravante simplesmente denominada **Instant DI**; **Instant Administração e Serviços Ltda.**, SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 206, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CNPJ/MF 24.901.419/0001-38 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 3522968074-5, doravante simplesmente denominada **Instant ADM**; únicas sócias componentes de denominada Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda., com sede a domicílio jurídico em Barueri/SP, Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 446 - Administração, Jardim São Pedro, CNPJ 17.357.181/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 35227155369, em 13.04.2018, doravante simplesmente denominada "SOCIEDADE"; têm entre si certo, justo e avançado a presente alteração do contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes: **1. Da Redução de Capital - 1.1.** As novas quotistas decidem, tendo em vista o fato de o capital social atual ser excessivo ao objeto social da Sociedade, reorganizar e dividir os ativos da Sociedade, e então, reduzir o capital social desta, **de R$13.962.023,00 para R$3.746.536,00**, totalizando uma redução de R$10.215.487,00 mediante o cancelamento de 10.215.487 quotas do capital social da Sociedade. **1.2.** Como forma de pagamento à sócia **Instant DI**, a **Sociedade** transfere as seguintes participações societárias: **I)** a totalidade de sua participação, ou seja, 7.733.737 quotas do capital social da **Novo Portal Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/MF 22.317.561/0001-51, SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466 - 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, com valor nominal de R$1,00 cada e que perfazem um montante de R$7.733.737,00; **II)** a totalidade de sua participação, ou seja, 1.815.000 quotas de titularidade da **CCS Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, Jundiaí/SP, Av. Nove de Julho, s/nº, esquina com a Rua Coronel Boaventura M. Pereira, Chácara Urbana, CNPJ/MF 08.829.492/0001-10, com valor nominal de R$1,00 cada e ágio de R$0,3674 cada e que perfazem um montante de R$2.481.750,00. **1.3.** Em decorrência das alterações acima deliberadas, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Cláusula 4ª - O capital social é de R$ 3.746.536,00, divididos em 3.746.536 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e que serão integralizadas na proporção indicada na tabela abaixo:***

Quotistas	*Nº de Quotas*	*Participação*	*Valor em R$*
Instant DI	*3.746.533*	*99,99992%*	*3.746.533,00*
Instant ADM	*3*	*0,00008%*	*3,00*
Total	*3.746.536*	*100%*	*3.746.536,00*

São Paulo, 02 de Maio de 2018. A Administração.

Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.

CNPJ/MF nº 23.419.923/0001-68 - NIRE 35300488310-3

Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária no Dia 15.05.2018

Data, Hora, Local: 15.05.2018, às 10h00, Rua da Alfândega, 200, Brás, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade capital social. **Mesa:** Presidente: David Gonçalves Ferreira da Silva; Secretária: Danielle Santiago Fortunati Kozilek. **Deliberações Aprovadas:** *(I)* Alterar a sede da Companhia da Rua da Alfândega, nº 200, Sala 218, Bairro Brás, São Paulo/SP, CEP 03006-030 para Rua Matias Aires, nº 402 - 8º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01309-020. *(II)* Alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia: "*Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio no Município de São Paulo/SP, Rua Matia Aires, nº 402 - 8º andar, Consolação, Município de São Paulo/SP, CEP 01309-020, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria*"; *(III)* Consolidar o Estatuto Social da Companhia, sendo dispensada a sua publicação. *(IV)* Fixação da remuneração anual global dos Diretores para o exercício de 2018, no montante global de até R$ 900.000,00. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15.05.2018. **Mesa:** David Golçalves Ferreira da Silva (Presidente); Danielle Santiago Fortunati Kozilek (Secretária). **Acionistas presentes:** (i) **Tellamá Fundo de Investimento em Participações,** por sua administradora, Planner Corretora de Valores S.A, por seu procurador David Gonçalves Ferriera da Silva; (ii) **Mais Invest Empreendimentos e Incorporações S.A.**, por seu Diretor Elias Tergilene Pinto Jr.; Eduardo Sedra Junior - Diretor Presidente. JUCESP nº 280.655/18-6 em 14.06.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.892, do Conselho de Administração, realizada em 27.3.2018

Aos 27 dias do mês de março de 2018, às 14h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Participaram também, como convidados, os senhores Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado de Minas, membros deste Órgão, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, desta data, deliberaram: 1) promover ao cargo de Diretor Departamental o senhor **André Ferreira Gomes**, Diretor Regional; 2) eleger ao cargo de Diretor o senhor **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09443539373/SSP-BA, CPF 823.960.515-04, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta. Ata que os conselheiros presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Cassiano Ricardo Scarpelli e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 265.013/18-5, em 4.6.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.710.591/0001-30 - NIRE 35.300.328.008

Ata de Assembleia Geral de Titulares de CRI

1. Data, hora e local: No dia 18 de maio de 2018, às 14:00h, na sede social da BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: André Bergstein; Secretária: Maria Carolina Tórtoli de Campos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **5. Deliberações:** Aprovar a reeleição da Diretoria da Companhia, com recondução dos atuais membros aos seus respectivos cargos, para um mandato unificado de 2 anos, a encerrar-se em 18.05.2020, a qual ficará assim composta: (i) Para o cargo de **Diretor Presidente**, o qual acumulará o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** o **Sr. André Bergstein**, casado, brasileiro, engenheiro, com carteira de identidade RG nº 04368099-0 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.995.487-46, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. (ii) Para o cargo de **Diretora sem designação específica** a **Sra. Adriana Terese Caroni**, administradora de empresas, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 18.962.853-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.313.658-41, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. 5.1. O Diretor ora eleito declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o qual toma posse de seus cargos de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, tendo apresentado aos Conselheiros as declarações exigidas nos termos da Instrução CVM 367/02, e uma vez que foram atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: André Bergstein, Presidente; Maria Carolina Tórtoli de Campos: Secretária. Conselheiros: Martin Andrés Jaco, André Bergstein, e Vanessa Rizzon. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de maio de 2018. Maria Carolina Tórtoli de Campos - Secretária. **JUCESP** nº 279.639/18-1 em 13/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

[illegible] Rio Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.969.044/0001-59 - NIRE [illegible]

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30.04.2018

Data, Hora e Local: No dia 30 de Abril de 2018, às 16:30 horas, na sede social à Rua Estado Unidos, 1093, Sala 9, Jardim América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa Diretora:** Adriana Bomeny Freire, Presidente e João Woller, Secretário. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Deliberações Tomadas:** Face aos dispositivos legais, acerca do "rodízio obrigatório dos auditores independentes", foi aprovada por unanimidade a proposta da empresa **Fama Auditores Independentes**, CNPJ 12.354.051/0001-09, Registro CVM nº 11711, Registro CRC – 2SP 027.010/O-7, Responsável Sr. **Eduardo de Oliveira**, CPF 147.060.438-83, Registro CRC – 1SP 193.373/O-6, com endereço à Rua Capitão João Gomide, 147, Vila Aurora, CEP 15014-320, São José do Rio Preto – SP. Ficou acertado ainda que os serviços levaram em conta o exercício social iniciado em 01.01.2018, inclusive a ITR1 – Informações Trimestrais da CVM, relativas ao primeiro trimestre de 2018. **Encerramento:** Nada mais havendo a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de Abril de 2018. (aa) Adriana Bomeny Freire, Presidente; João Woller, Secretário; Adriana Bomeny Freire, João Woller; e Gilberto Bousquet Bomeny, representado por Adriana Bomeny Freire - Conselheiros. **Arquivamento**: Arquivada na JUCESP em 07.06.18, sob o nº 267.635/18-7 – Flávia R. Britto Gonçalves, Secretária Geral.

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP
Desta 3,72
13 JAN 2020
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978226

documento assinado digitalmente

425

Brasilagro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 07.628.528/0001-59 - NIRE Nº. 35.300.326.237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da *Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas* ("**Companhia**") a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **16 de outubro de 2018, às 14:00**, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e, quando aplicável, votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2018. **1.2.** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 30 de junho de 2018 e a respectiva distribuição de dividendos. **1.3.** Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2018. **1.4.** Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, bem como sobre a fixação da remuneração global anual dos membros eleitos; que, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**"), não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10 % (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos diretores da Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da LSA, e de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 10º, do Estatuto Social da Companhia, a participação dos Srs. acionistas poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: Documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração com poderes especiais e reconhecimento de firma; (ii) se pessoa jurídica: Estatuto ou Contrato Social, com a respectiva ata de eleição dos administradores e, em caso de ser representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais e respectivo reconhecimento de firma, bem como cópia do documento de identidade do representante ou procurador, conforme o caso. Em ambos os casos, deverá ser apresentado o comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pelo Banco Bradesco S.A. ou por agente de custódia. Para uma melhor organização dos trabalhos, nos termos do § 5º art. 10 de seu Estatuto Social, a Companhia solicita que os documentos de cadastramento e representação acima mencionados sejam também encaminhados por e-mail (*ri@brasil-agro.com* com cópia para *juridico@brasil-agro.com*) ou depositados na sede da Companhia com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia. Nos termos da IN/CVM 481, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes também na Proposta da Administração. Cópia dos documentos e propostas relacionados às matérias da Assembleia ora convocada estão disponíveis aos senhores acionistas na sede da Companhia, no seu site (www.brasil-agro.com), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Para entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, favor utilizar os telefones (55 11) 3035-5350 / (55 11) 3035-5374 ou e-mail *ri@brasil-agro.com*. São Paulo, 12 de setembro de 2018. **Eduardo S. Elsztain** - Presidente do Conselho de Administração

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.898, do Conselho de Administração, realizada em 5.4.2018

Aos 5 dias do mês de abril de 2018, às 15h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, desta data, deliberaram eleger ao cargo de Diretor Regional o senhor **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SC, CPF 580.065.169-87, com mandato coincidente com o dos demais membros da diretoria, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor aqui eleito na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor João Aguiar Alvarez, em férias. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Josué Augusto Pancini e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 370.745/18-6, em 5.6.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Critéria S/A Avaliação e Cobrança

CNPJ/MF nº 54.250.105/0001-28 - NIRE 35.3.0012772-2

Edital de Convocação-Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, a realizar-se em 20.09.2018, às 10 horas, na sede social, Rua Prof. Manoel José Pedroso, 217, sala 3, CEP 06717-100, Cotia/SP, para votar a **Ordem do Dia:** 1) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras de 31/12/2017; 2) Destinação do resultado do exercício de 2017; 3) Eleição da Diretoria; 4) Fixação da remuneração anual global da Diretoria; 5) Estabelecimento do prazo do mandato da Diretoria; (6) Definição de jornal para as publicações, em atendimento ao § 3º do art. 289, da Lei 6.404/1976; (7) Aumento do capital social; (8) Alteração do objeto social; (9) Alteração da denominação social; (10) Consequente alteração da redação dos artigos 1º, 3º, 5º e 9º do Estatuto Social. Os documentos e propostas objeto da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede social. Cotia/SP, 11.09.2018. Áureo Alves da Silva-Diretor. (12, 13 e 14)

CNPJ/MF nº 57.214.360/0001-42 – NIRE 35.3.0048358.1

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/06/2018

Local e Horário: na sede da "Companhia", localizada na cidade de São Paulo, SP, na Rua Padre João Manuel, 222, sala 32, Cerqueira César, CEP 01411-000, às 9h00 (nove horas). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "**Lei das S.A.**"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Muriel Matalon, Presidente, Michele Matalon, Secretária. **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2017; e (ii) deliberar sobre o resultado do exercício de 2017. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes resoluções: 1. Considerar sanadas (i) a inobservância à antecedência na publicação do balanço, com base no permissivo constante no artigo 133, §4º, da Lei das S.A., e (ii) a inobservância ao prazo para realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132, da Lei das S.A. 2. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP, ambos na edição de 19/06/2018. 3. Aprovar os ajustes referentes a exercícios anteriores no montante de R$ 513.995,25 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). 4. Registrar que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi apurado lucro líquido no valor de R$ 3.706.630,06 (três milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos) e, nos termos do §3º do artigo 176 da Lei das S.A. e do Estatuto Social, aprovar a proposta da administração para dar a seguinte destinação ao resultado: a. após os ajustes referidos no item 3 acima, absorver os prejuízos acumulados no valor de R$ 442.364,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 189 da Lei das S.A.; b. destinar o valor de R$ 163.213,79 (cento e sessenta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e nove centavos) para a conta de Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e c. destinar o valor remanescente total de R$ 3.101.052,05 (três milhões, cento e um mil, sessenta e dois reais e cinco centavos) para a Reserva de Lucros da Companhia, sem qualquer distribuição de dividendos aos acionistas em relação ao lucro líquido do exercício de 2017, nos termos do artigo 202, §3º, inciso III, da Lei das S.A. 5. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, inclusive no que tange ao registro contábil das deliberações. **Documentos:** ficaram arquivados na sede da Companhia o Relatório, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada. **Mesa:** Muriel Matalon, Presidente. Michele Matalon, Secretária. **Acionista:** Muriel Matalon; Michele Matalon. São Paulo, 20/06/2018. **Mesa:** Muriel Matalon - Presidente; **Michele Matalon** - Secretário. JUCESP nº 427.740/18-6, em 10/09/2018.

Auguri Al Mare Holding Patrimonial Ltda.

CNPJ/MF nº 09.072.144/0001-28 - NIRE nº 35.221.743.061

Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 12/09/2018, 10h, na sede social da **Auguri Al Mare Holding Patrimonial Ltda.**, com sede em SP/SP, na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 4.893, Jardim Paulista, CEP 01401-002 ("Sociedade"). **Composição da Mesa:** Presidente - **Ana Silvia Araújo Cintra Zürcher**; e Secretário - **Alberto Guimarães Aguirre Zürcher. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de sócios representando 100% do capital social da Sociedade. **Instalação e Presença:** Reunião instalada em 1ª convocação considerando estarem presente a totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) redução do capital social para absorver a totalidade do saldo existente na conta de prejuízos acumulados da Sociedade; (ii) redução do capital social da Sociedade em R$ 1.306.877,00 por estar excessivo em relação ao objetivo social da Sociedade. **Deliberações Tomadas:** Após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (i) é aprovada a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade do saldo existente na conta dos prejuízos acumulados, na quantia de R$ 18.677,00 a ser suportada proporcionalmente entre os sócios, passando o capital social de R$ 2.840.166,00 para R$ 2.821.489,00, com o subsequente cancelamento de 18.677 quotas; (ii) aprovada a redução do capital social da Sociedade em R$ 1.306.877,00 por este se encontrar excessivo em relação ao seu objeto social, com o subsequente cancelamento de 1.306.877 quotas, passando o capital social de R$ 2.821.489,00 para R$ 1.514.612,00, dividido em 1.514.612 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma. Referida redução afetará de maneira desproporcional, parte de participação detida pelos sócios **Ana Silvia Araújo Cintra Zürcher** e **Alberto Guimarães Aguirre Zürcher** no capital da Sociedade, os quais serão restituídos da seguinte forma: **(i.a)** a sócia **Ana Silvia Araújo Cintra Zürcher** será afetada pelo cancelamento de 405.000 quotas, totalmente integralizadas, e será restituída mediante crédito em conta corrente de titularidade da referida sócia, no valor de R$ 405.000,00; **(ii.b)** o sócio **Alberto Guimarães Aguirre Zürcher** será afetado pelo cancelamento de 901.877 quotas, e será restituído mediante crédito em conta corrente de titularidade do referido sócio, no valor de R$ 901.877,00. Em razão das deliberações anteriores, o capital social da Sociedade passará a ser de R$ 1.514.612,00, dividido em 1.514.612 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, detidas pelos sócios na seguinte proporção: **a) Ana Silvia de Araújo Cintra Zürcher** será titular de 568.424 de quotas, representativas de 36,85% do capital social da Sociedade; b) **Alberto Guimarães Aguirre Zürcher** será titular de 568.424 de quotas, representativas de 36,85% do capital social da Sociedade; e c) **Carapaça Holding Participações Ltda.** será titular de 337.764 de quotas, representativas de 22,30% do capital social da Sociedade. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação dos presentes, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente. **Mesa: Ana Silvia Araújo Cintra Zürcher** (Que assina como Presidente e sócia); **Alberto Guimarães Aguirre Zürcher** (Que assina como Secretário, sócio e representante legal da sócia **Carapaça Holding Participações Ltda.**).

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF nº 33.164.021/0001-00 - NIRE nº 35.300.020.014

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2018, às 11:00 horas, na sede social da **Sociedade**, localizada na Rua Sampaio Viana nº 44, Paraíso, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Anular a deliberação do item 6.8., sílnea (i), tomada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de março de 2018; b) Retificar o valor do aumento do capital social aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de março de 2018; c) Ratificar o item 6.8. das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de março de 2018; d) Reformar o artigo 5º, do estatuto social da Sociedade; e) Ratificar as demais deliberações dos Acionistas tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de março de 2018; e f) Consolidar o estatuto social da Sociedade. O Acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da sociedade nos 05 (cinco) dias que antecederem à Assembleia.

São Paulo, 12 de setembro de 2018.

José Adalberto Ferrara - Presidente do Conselho de Administração

Kunihiko Higashi - Diretor Executivo. **(13, 14 e 15/09/2018)**

CNPJ/MF nº 08.775.035/0001-14 - NIRE 35.300.314.824

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/07/2018

Data: 23/07/2018; Horário: 16:00 horas; Local: Sede social da **EPE - Empresas de Participações e Empreendimentos S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.225.025/0001-14, NIRE 35.300.314.824, na Avenida Paulo Ayres nº 240, sala 06, CEP 06767-220, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo; Publicações: a) **Convocação** - Dispensada em razão de haver comparecido a totalidade dos acionistas nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6404/76; b) **Balanço Patrimonial de 31/12/2017 e 31/12/2016, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado, Relatório da Diretoria** - Publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Empresas & Negócios do dia 05 de julho de 2018; c) **Mesa:** Sob a presidência do acionista Vitor Luiz Taddeo Mammana, secretariada por mim Antonio Afonso Simões; **d) Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social; **Ordem do Dia e Deliberações:** d-1) Aprovados por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos o balanço e demonstrações contábeis retro mencionados; d-2) A sociedade apresentou líquido de R$ 4.581,79 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); d-3) Deliberado por unanimidade que não será constituída reserva legal em razão da existência de prejuízos acumulados e, por este motivo o lucro apurado será compensado com os prejuízos acumulados; d-4) Eleição da diretoria e fixação da remuneração global, sendo reeleitos por unanimidade os seguintes diretores: d-3-1) Diretor Presidente: Vitor Luiz Taddeo Mammana, brasileiro, casado, industrial, nascido em 27/05/1939, portador da cédula de identidade RG. 2.317.306-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.095.568-00; d-3-2) Diretor Vice Presidente: Riccardo Arduini, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 26/09/1948, portador da cédula de identidade RG. 3.812.723-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.751.668-91, ambos residentes e domiciliados na capital de São Paulo e com escritório na Avenida Paulo Ayres nº 240, CEP 06767-220, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, que exercerão seus cargos sem qualquer remuneração; e) Declaração de desimpedimento: A declaração de desimpedimento em apartado, assinada pelos diretores eleitos passa a fazer parte integrante e inseparável da presente ata. f) Outros assuntos de interesse social: Não havendo outros assuntos a serem objeto de deliberação foram encerrados os trabalhos, concedido o tempo necessário à lavratura de presente ata que, na reabertura, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da sociedade. Taboão da Serra, 23 de julho de 2018. (aa.) Vitor Luiz Taddeo Mammana - Presidente da Mesa, Antonio Afonso Simões - Secretario da Mesa, Antonio Afonso Simões, Dins Rosa Bosellini - p.p. Dr. Gilberto Cipullo, Hargrove Investments LLC - p.p. Dr. Gilberto Cipullo, Julia Dora Antonia Korsnyi Arduini - p.p. Riccardo Arduini, Renata Bonsaver Mammana Milani, Riccardo Arduini, Vitor Luiz Taddeo Mammana, Zeal Participações e Empreendimentos Ltda. - Vitor Luiz Taddeo Mammana (sócio administrador). Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Taboão da Serra, 23 de julho de 2018. Vitor Luiz Taddeo Mammana - Presidente da mesa, Antonio Afonso Simões - Secretário da mesa. **JUCESP nº 386.071/18-4 em 15/08/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Ozarks & Blue Ridge Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 25.436.760/0001-30 - NIRE 35230205371

Ata de Reunião de Sócios Realizada aos 10 de Setembro de 2018

1. **Data, Hora e Local:** Aos 10/09/2018, às 09h, na sede social da Ozarks & Blue Ridge Participações Ltda. ("**Sociedade**"), localizada em SP/SP, na Rua Joaquim Floriano, 1.120, conjunto 132, Itaim Bibi. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação diante da presença de todos os sócios, os Srs. Daniela Fusco Alcaro, Erico Mendonça de Mello e Rodrigo Otávio Violaro, nos termos do § 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade. **3. Mesa:** Presidente: Rodrigo Otávio Violaro; Secretário: Israel Danilo Lacerra. **4. Ordem do Dia:** (i) deliberar a respeito do aumento do capital social da Sociedade, mediante a capitalização de lucros; (ii) deliberar a respeito da redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade; e (iii) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade para refletir as mudanças no capital social. **5. Deliberações:** Por unanimidade, os sócios deliberaram: (i) aumentar o capital social da Sociedade, de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) para R$ 15.905.937,00 (quinze milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), um aumento, portanto, de R$ 9.305.937,00 (nove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), mediante a emissão de 9.305.937 (nove milhões, trezentas e cinco mil, novecentas e trinta e sete) novas quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas por todos os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social, que as integralizam mediante a conversão de parte da reserva de lucros da Sociedade constante do Balanço Patrimonial de 31.07.2018; (ii) reduzir o capital social da Sociedade de R$ 15.905.937,00 (quinze milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406 de 2002 ("Código Civil"), uma redução, portanto, de R$ 15.805.937,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), mediante o cancelamento de 15.805.937 (quinze milhões, oitocentas e cinco mil, novecentas e trinta e sete) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma; e (iii) alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passará a ter, doravante, a seguinte redação: "**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **Sócios - Quotas - R$ - %:** Daniela Fusco Alcaro - 35.000 - 35.000,00 - 35; Erico Mendonça de Mello - 35.000 - 35.000,00 - 35; Rodrigo Otávio Violaro - 30.000 - 30.000,00 - 30; **Total** - 100.000 - 100.000,00 - 100. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais." **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e suspendeu a reunião de sócios pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em forma de sumário, a qual após lida e achada conforme por todos os sócios, foi aprovada e por eles assinada. São Paulo, 10/09/2018. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Rodrigo Otávio Violaro** - Presidente; **Israel Danilo Lacerra** - Secretário.

Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

CGC/MF nº 61.026.233/0001-58 – NIRE nº 35.201.131.624

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 13/09/2018

Aos 13/09/18, às 09:00h, na sede com a totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Daud; Secretária Sra. Claudete Chammas Daud. **Deliberação Unânime:** (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 25.000.000,00, por ser excessivo em relação às atividades constantes do seu objeto social, com o consequente cancelamento e extinção de 25.000.000 de quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, na proporção da participação de cada sócio no capital social, de maneira que o pagamento desta redução de capital seja efetuado aos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (a) R$ 24.997.500,00 para a sócia **CRD Administração e Participações S.A.**; e (b) R$ 2.500,00 para o sócio **Roberto Daud**; (ii) consignar que a redução de capital social ora deliberada só será efetivada após decorrido o prazo legal de 90 dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração de Contrato Social pertinente será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, perante a JUCESP; (iii) consignar, ainda, que após efetivada a redução ora deliberada, o capital social passará para o valor total de R$ 27.000.000,00, dividido em 27.000.000 de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma: (a) 26.997.300 quotas, no valor de R$ 26.997.300,00, para a sócia **CRD Administração e Participações S.A.**; e (b) 2.700 quotas, no valor de R$ 2.700,00, para o sócio **Roberto Daud**; e (iv) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos e quaisquer atos ou documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. Nada mais. SP, 13/09/18. Roberto Daud - **Presidente;** Claudete Chammas Daud - **Secretária; CRD Administração e Participações S/A** - p. Roberto Daud - **Administrador;** Roberto Daud - **Sócio Administrador.**

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
Tabela 3,72
13 JAN 2020
LEITON SOUZA ARAÚJO
Escrevente
Só somente com o selo Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978074

426

Mahle Metal Leve S.A.

CNPJ/MF nº 60.476.884/0001-87 - NIRE 35.3.0001506.1

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Mahle Metal Leve S.A. a se reunirem no **dia 01 de Outubro de 2018, às 11:00 horas**, na sede social, situada na Avenida Ernst Mahle, 2.000, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, em **Assembleia Geral Extraordinária**, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação, discussão e votação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda. pela Companhia; 2. Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes ("Empresa Especializada"), para fins de elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Mahle Industry do Brasil Ltda.; 3. Apreciação e votação do Laudo de Avaliação de Incorporação; 4. Discussão e votação sobre a proposta de Incorporação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda., pelo valor do seu patrimônio líquido contábil; 5. Apreciação e votação da proposta de (i) extinção da sede da sociedade Incorporada Mahle Industry do Brasil Ltda. com a consequente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve S.A., situada em Mogi Guaçu, São Paulo, na Rodovia SP 340, s/nº, complemento KM 176,5 Distrito Industrial I Prédio A - CEP 13848-146, Mogi Guaçu/SP; e (ii) extinção da filial da sociedade Mahle Industry do Brasil Ltda., com a consequente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve S.A. situada na Rua Vicenzo Granchelli, nº 10, Prédio A, Bairro João Aldo Nassif - CEP 13820-000, Jaguariúna/SP; 6. Apreciação e votação da proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para incluir o subitem XVII ao artigo 15º do Estatuto Social, contemplando quais Transações com Partes Relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e, 7. Apreciação e aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da alteração proposta no item "6" acima. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Este Edital de Convocação e a Proposta da Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente estão à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, localizada na Avenida Ernst Mahle, 2000, Mogi Guaçu, São Paulo, e também disponibilizados na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia (http://ri.mahle.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009. **Participação na Assembleia:** Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia - Itaú Corretora de Valores S.A., e/ou agente de custódia, consoante o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas deverão se apresentar antes do horário previsto para o início da Assembleia, conforme indicado neste Edital de Convocação, portando os seguintes documentos: - Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia; - Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia; - Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Companhia, junto ao seu Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral Ordinária. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por intermédio do endereço eletrônico relacoes.investidores@br.mahle.com e, alternativamente, pelo fax (19) 3861-9300 ou (19) 3861-9138. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico relacoes.investidores@br.mahle.com, no Site de Relações com Investidores (http://ri.mahle.com.br) ou na sede da Companhia, Mogi Guaçu, 12 de setembro de 2018. **Peter Paul Wilhelm Grunow** - Presidente do Conselho de Administração.

POPAIT PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 13.134.647/0001-58 - NIRE 35.224.919.091

Ata da Reunião de Sócios realizada em 13/09/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 13/09/2018, às 11h, na sede social da Popait Participações Ltda. ("Sociedade"), localizada no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, 239, Prédio da Administração, Térreo, Sala 2 – parte, Jardim das Nações, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), em decorrência da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(i) Sandra Papaiz Valesco**, brasileira, casada, advogada, RG 2.455.148-X (SSP-SP) e CPF 755.719.788-72, residente e domiciliada na Rua Professor Filadelfo Azevedo, 667, apartamento 111R, Vila Nova Conceição, SP; **(ii) Roberta Papaiz de Mello Franco**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, RG 18.853.047-2 (SSP/SP) e CPF 131.293.268-83, residente e domiciliada na Rua Doutor João Neves Neto, 85, Jardim Guedala, SP, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Sandra Papaiz Valesco**, acima qualificada; e **(iii) Paolo Papaiz**, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG 3.926.504-3 (SSP/SP), CPF 011.535.118-35, residente e domiciliado na Rua Doutor Alcides da Silveira Faro, 31, Jardim Guedala, SP. **3. Mesa:** Sra. **Sandra Papaiz Valesco** - Presidente; e Sr. **Paolo Papaiz** - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os sócios da Sociedade para examinar, discutir e votar acerca da seguinte ordem do dia: (i) ratificar o exercício do direito de voto da Sociedade na Reunião de Sócios de sua controlada, **Popait Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, 239, Prédio da Administração, Térreo, Sala 2 – parte, Jardim das Nações, SP, CNPJ 13.134.647/0001-58 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.224.919.091 ("Popait"), realizada em 13/09/2018, às 10h; (ii) a redução do capital social da Sociedade, por julgá-lo excessivo, no montante de R$2.485.875,00, mediante o cancelamento de 2.485.875 quotas de emissão da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil; e (iii) a autorização para os administradores da Sociedade realizarem todos os atos necessários para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas. **5. Deliberações:** Os sócios, após discussão das matérias constantes da ordem do dia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: **5.1.** Ratificar, nos termos da Cláusula 7ª, alínea "e" do Contrato Social da Sociedade, o exercício do direito de voto da Sociedade na reunião de sócios de sua controlada, Popait, realizada em 13/09/2018, às 10h, por meio da qual foi aprovado (i) a redução do capital social da Popait, por julgá-lo excessivo, no montante de R$2.485.875,00, mediante o cancelamento de 2.485.875 quotas de emissão da Popait, no valor nominal de R$1,00 cada, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil; e (ii) a autorização para os administradores da Popait realizarem todos os atos necessários para efetivar e cumprir as deliberações tomadas na referida reunião. **5.2.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade no montante de R$2.485.875,00, por considerá-lo excessivo, o qual passará dos atuais R$30.148.866,00, para R$27.662.991,00, mediante o cancelamento de 2.485.875 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada, de emissão da Sociedade. **5.2.1.** Consignar que, nos termos do artigo 1.084, §1º do Código Civil, durante o prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada. **5.2.2.** Consignar, ainda, que a redução do capital social da Sociedade, ora deliberada, somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item 5.2.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 1.084, § 2º, do Código Civil, ocasião na qual os sócios deverão promover a alteração do Contrato Social da Sociedade de forma a refletir a referida redução do capital social da Sociedade. **5.2.3.** Consignar, por fim, que a quantia total da redução do capital social da Sociedade, no montante de R$2.485.875,00, será restituída aos sócios da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Sociedade, mediante a entrega de crédito detido pela Sociedade, conforme registrado no seu balanço patrimonial da Popait levantado em 31/07/2018, contra a **Veradas do Arrojado Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ 15.495.393/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o nº 35.223.311.854, com sede no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, 239, sala 3, Jardim das Nações, SP, avaliado em R$2.485.875,16, sendo desconsiderados os centavos para os fins da presente redução de capital. **5.3.** Autorizar os administradores da Sociedade a realizarem todos os atos necessários para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, incluindo a publicação da presente ata nos jornais aplicáveis e seu registro posterior perante os órgãos públicos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Diadema/SP, 13/09/2018. **Mesa: Sandra Papaiz Valesco** - Presidente; **Paolo Papaiz** - Secretário. **Sócios Presentes: Sandra Papaiz Valesco**; **Roberta Papaiz de Mello Franco** p.p. Sandra Papaiz Valesco; **Paolo Papaiz.**

CICAP Administração de Bens Ltda.

CNPJ nº 11.702.911/0001-87 - NIRE 35.224.089.438

Ata da Reunião de Sócios realizada em 13 de setembro de 2018

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 13/09/2018, às 10h, na sede social da CICAP Administração de Bens Ltda. ("Sociedade"), localizada no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, nº 239, Jardim das Nações, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), em decorrência da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(i) Sandra Papaiz Valesco**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2.455.148-X (SSP-SP) e CPF nº 755.719.788-72, residente e domiciliada na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 667, apartamento 111R, Vila Nova Conceição, SP; **(ii) Roberta Papaiz de Mello Franco**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, RG nº 18.853.047-2 (SSP/SP) e CPF nº 131.293.268-83, residente e domiciliada na Rua Doutor João Neves Neto, nº 85, Jardim Guedala, SP, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Sandra Papaiz Valesco**, acima qualificada; e **(iii) Paolo Papaiz**, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 3.926.504-3 (SSP/SP), CPF nº 011.535.118-35, residente e domiciliado na Rua Doutor Alcides da Silveira Faro, nº 31, Jardim Guedala, SP; e **(iv) Popait Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, nº 239, Prédio da Administração, Térreo, Sala 2 – parte, Jardim das Nações, SP, CNPJ nº 13.134.647/0001-58 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") NIRE 35.224.919.091, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Sandra Papaiz Valesco**, acima qualificada. **3. Mesa:** Sra. **Sandra Papaiz Valesco** - Presidente; e Sr. **Paolo Papaiz** - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os sócios da Sociedade para examinar, discutir e votar acerca da seguinte ordem do dia (i) a redução do capital social da Sociedade, por julgá-lo excessivo, no montante de R$2.485.875,00, mediante o cancelamento de 2.485.875 quotas de emissão da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil; e (ii) a autorização para os administradores da Sociedade realizarem todos os atos necessários para efetivar e cumprir a deliberação ora tomada. **5. Deliberações:** Os sócios, após discussão das matérias constantes da ordem do dia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade no montante de R$2.485.875,00, por considerá-lo excessivo, o qual passará dos atuais R$32.076.027,00, para R$29.590.152,00, mediante o cancelamento de 2.485.875 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada, de emissão da Sociedade. **5.1.1.** Consignar que, nos termos do artigo 1.084, §1º do Código Civil, durante o prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada. **5.1.2.** Consignar, ainda, que a redução do capital social da Sociedade, ora deliberada, somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item 5.1.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 1.084, § 2º, do Código Civil, ocasião na qual os sócios deverão promover a alteração do Contrato Social da Sociedade de forma a refletir a referida redução do capital social da Sociedade. **5.1.3.** Consignar, por fim, que a quantia total da redução do capital social da Sociedade, no montante de R$2.485.875,00, será restituída aos sócios da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Sociedade, mediante a entrega de crédito detido pela Sociedade, conforme registrado no seu balanço patrimonial levantado em 31/07/2018, contra a **Veradas do Arrojado Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 15.495.393/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP nº 35.223.311.854, com sede com sede no Município de Diadema, na Avenida Luigi Papaiz, nº 239, **sala 3**, Jardim das Nações, SP, avaliado em R$2.485.875,16, sendo desconsiderados os centavos para os fins da presente redução de capital. **5.2.** Autorizar os administradores da Sociedade a realizarem todos os atos necessários para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, incluindo a publicação da presente ata nos jornais aplicáveis e seu registro posterior perante os órgãos públicos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Diadema/SP, 13/09/2018. **Mesa: Sandra Papaiz Valesco** - Presidente; **Paolo Papaiz** - Secretário. **Sócios Presentes: Sandra Papaiz Valesco**; **Roberta Papaiz de Mello Franco** - p.p. Sandra Papaiz Valesco. **Paolo Papaiz**; **Popait Participações Ltda.** - **Por:** Sandra Papaiz Valesco - Administradora.

ARAÇUAÍ HOLDING S.A.

CNPJ/MF 16.630.307/0001-06 - NIRE 3530044255-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de agosto de 2018, às 13 horas, na sede da Araçuaí Holding S.A. ("Companhia"), à Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 5º andar, parte, São Paulo/SP, CEP 04543-121. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a acionista titular da totalidade das ações representativas do capital votante da Companhia, de acordo com a assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **PUBLICAÇÃO:** A publicação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 2018, nas páginas 15, 19 e 17, respectivamente, e no jornal Diário Comercial, em 14 de agosto de 2018, nas páginas 8, 5 e 6, respectivamente. **DISPONIBILIZAÇÃO PRÉVIA DE DOCUMENTOS:** A acionista declara ciência prévia do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, aos quais tiveram acesso com a antecedência de 1 (um) mês. **MESA:** Thiago Mendes da Motta Couto – Presidente; Leonardo Augusto Simões Costa – Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, caso apurado; (III) rerratificar a aprovação das contas dos administradores, demonstrações financeiras e destinação de resultados relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015. **DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia, detentor da totalidade do capital social votante, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou pelo seguinte: (I) Aprovar as contas dos administradores, Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 sem quaisquer ressalvas ou restrições. (II) Tendo em vista a não apuração de lucros no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, restou prejudicada a apreciação do item "II" da ordem do dia.(III) Rerratificar a aprovação das contas dos administradores, Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e destinação de resultados, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015, inclusive com relação ausência de distribuição de resultados em face da não apuração de lucros no período em questão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. **THIAGO MENDES DA MOTTA COUTO** - Presidente da Mesa. **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES COSTA** - Secretário da Mesa. **MMD ARAÇUAÍ HOLDING LTDA.** - *Leonardo Augusto Simões Costa - Administrador; Thiago Mendes da Motta Couto - Administrador.* JUCESP. Certifico o registro sob o nº 429.020/18-1 em 11/09/2018. Protocolo: 0.871.833/18-9. Flavia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Eletropaulo

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93 - NIRE 35.300.050.274

AVISO AOS DEBENTURISTAS

RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DAS DEBÊNTURES DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("**Emissora**"), comunica aos titulares ("**Debenturistas**") das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**Debêntures**"), da 22ª (vigésima segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**"), que, nos termos da Cláusula 5.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrado, em 04 de janeiro de 2018, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**") ("**Escritura da Emissão**"), realizará o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total está programado para ocorrer no dia 24 de setembro de 2018 e será efetivado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), somado à Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de integralização (inclusive), ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sem incidência de qualquer prêmio, de acordo com a Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("**B3**"), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou (ii) por meio do Banco Liquidante, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na B3. Os termos iniciados em letra maiúsculas que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Barueri, 13 de setembro de 2018

Marcelo Antonio de Jesus

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.931, do Conselho de Administração, realizada em 14.6.2018

Aos 14 dias do mês de junho de 2018, às 8h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 11.6.2018, deliberaram: I. promover ao cargo de Diretor o senhor **Carlos Alberto Aláisico**, Diretor Regional; II. eleger: a) ao cargo de Diretor os senhores **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698-19; e **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744-15; b) ao cargo de Diretor Regional o senhor **Luis Francisco da Silva Júnior**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 17.514.495-3/SSP-SP, CPF 086.213.338-17. Todos os diretores eleitos: 1) têm domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e terão mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Marcelo de Araújo Noronha e Antonio José de Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 365.501/18-3, em 15.8.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
13 JAN 2020
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978225

427

Lupatech S.A.
Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 88.463.503/0001-12 - NIRE: 35.3.0045796-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado - B3/MF:BOVESPA Novo Mercado
Código de Emissor na B3: 20494 - Código ISIN: BRLUPTACNOR8

Convocamos os acionistas da Lupatech S/A - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), para se reunirem no dia 30 de abril de 2019, às 11 horas, em sua sede social, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.386-220, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) Destinação do resultado do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovar a remuneração fixa e variável global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019; b) Homologar o aumento do capital social da Companhia em razão das conversões de debêntures mandatoriamente conversíveis emitidas na 03ª Emissão de Debêntures Conversíveis da Companhia, aprovada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2017; c) Aditar o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017 ("Plano 2017"); d) Aprovar o Novo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano 2019"); e e) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações constantes dos itens anteriores. **Informações Gerais:** Os acionistas deverão apresentar, na sede social da Companhia, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.386-220, com 1 (uma) hora de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora, ou, relativamente aos acionistas participantes de custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente e, se for o caso, instrumento de mandato, com firma reconhecida; devendo, todavia, o comprovante de participação acionária ser antecipado à Companhia nos termos constantes do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral. A Companhia, com fundamento na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, comunica aos seus acionistas que a Administração da Companhia aproveitará o ensejo para fazer um Pedido Público de Procuração na forma do normativo citado. A Administração da Companhia vem solicitar a outorga de procurações para que seus acionistas assegurem sua participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2019, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias constantes na ordem do dia deste Edital de Convocação. O Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais contém as instruções para a outorga de procurações à Companhia. Os acionistas poderão optar por outorgar procurações físicas para que advogado indicado pela Companhia os representem no dia da Assembleia, conforme modelo de procuração disponível no Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais. Será possível outorgar procurações físicas e indicar o seu voto a partir de 30 de março e até 25 de abril de 2019. Sem prejuízo de se fazer representar por outorga de procuração física na referida Assembleia Geral, a Companhia informa que, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada pela Instrução CVM nº 594, instituiu sistema de voto a distância, sendo que as cédulas de voto serão disponibilizadas na forma da referida ICVM. Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165, conforme alterada, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 141, § 1º da Lei 6.404/76, conforme alterada. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.lupatech.com.br - link "Relações com Investidores"), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) o Relatório da Administração; (ii) as Demonstrações Financeiras; (iii) o Parecer dos Auditores Independentes; (iv) a Proposta de destinação do lucro líquido (Anexo 9-1-II); (v) formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; bem como (vi) Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia (Item 10 do Formulário de Referência); (vii) as informações referentes à remuneração do membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria (Item 13 do Formulário de Referência); (viii) o Anexo 23, referente ao Pedido de Procuração; e (ix) o Manual para Participação nas Assembleias, que contém todas as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 6º e 9º da Instrução CVM nº 481/09. Nova Odessa, 12 de abril de 2019. Celso Fernando Lucchesi - Presidente do Conselho de Administração.

Terra Santa Agro S.A.
CNPJ/MF nº 05.799.312/0001-20 – NIRE 35.300.380.657
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2019

Terra Santa Agro S.A., sociedade anônima aberta, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 106, 8º andar, conjunto 81, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.799.312/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.380.657, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02035-4 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481/09, convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada às 10:30 horas do dia 29/04/2019, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aumento do limite do capital autorizado da Companhia para R$ 2.950.000.000; (ii) aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 50.000.000,00, mediante subscrição privada de 3.700.963 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 13,51 por ação; (iii) emissão de 7.401.926 bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das novas ações ordinárias emitidas no aumento de capital; e (iv) alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do limite do capital autorizado e o aumento do capital social da Companhia, conforme itens (i) e (ii) acima, caso aprovados. (v) aprovar o Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo, cujos termos e condições foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 09/04/2019 ("Plano de Incentivo"), conforme documento anexo à Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária; e (vi) autorizar o Conselho de Administração a tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração do Plano de Incentivo, bem como praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a efetivação do Plano de Incentivo. Consoante o artigo 126 da Lei nº 6404/76, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGE. A comprovação de qualidade de acionistas será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei. Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na AGE. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notarizados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Para fins de melhor organização da AGE e nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@tsagro.com. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/09. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, inclusive a Proposta da Administração contendo informações detalhadas sobre as matérias, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.terrasantaagro.com), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei nº 6404/76 e regulamentação da CVM. São Paulo, 12/04/2019. Assinaturas: Silvio Tini de Araújo – Presidente do Conselho de Administração. (12, 13 e 16/04/2019)

Reservas Votorantim Ltda.
CNPJ/MF nº 23.613.510/0001-30 - NIRE 35229539024
Ata de Reunião de Sócios de 31/12/18

1. Data, Local e Hora: Em 31 de dezembro de 2018, às 10h00, na sede social da **Reservas Votorantim Ltda.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,na Rua Amauri, 255,12º andar, sala B, Jardim Europa, CEP 01.448-000 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista o comparecimento das sócias titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, sendo: (1) **Votorantim S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, conjunto "A", Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.407.049/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300313216, neste ato representada por seus Diretores, os Srs.: **Luiz Marcelo Pinheiro Fins**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.496.462 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.985.768-18 e **João Henrique Batista De Souza Schmidt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6296530 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.032.489-67,ambos domiciliados nesta Capital, na Rua Amauri, nº 255, 12º e 13º andar, respectivamente, e (2) **VP Gestão Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, conjunto "E", Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.547.288/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.230.218.805, neste ato representada por seus Diretores, os Srs.: **Luiz Marcelo Pinheiro Fins**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.496.462 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.985.768-18 e **João Henrique Batista De Souza Schmidt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6296530 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.032.489-67,ambos domiciliados nesta Capital, na Rua Amauri, nº 255, 12º e 13º andar, respectivamente. **3. Mesa:** Presidente: Luiz Marcelo Pinheiro Fins; Secretário: João Henrique Batista de Souza Schmidt. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade; (ii) as condições necessárias à efetivação da redução do capital social da Sociedade, (iii) a consequente alteração de Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberam o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social da Sociedade no montante de R$ 4.250.182,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais) com base no disposto nos Artigos 1.082, II e 1.094 da Lei nº 10.406/02,por considerá-lo excessivo para a consecução de seu objeto social, passando dos atuais R$ 14.025.546,00 (quatorze milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais) para R$ 9.775.364,00 (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), mediante o cancelamento de 4.250.182 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil, cento e oitenta e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada; (ii) A redução do capital social da Sociedade somente se efetivará mediante: (a) inexistência de oposição de credores quirografários durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata; ou (b) pagamento do crédito ou depósito judicial da importância reclamada por eventuais credores que se opuserem à redução durante o prazo acima mencionado. (iii) Em razão do deliberado nos itens (i) e (ii) acima, fica alterado o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, cuja redação consolidada é a seguinte: "Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R$ 9.775.364,00 (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em 9.775.364 (nove milhões, setecentas e setenta e cinco mil, trezentas e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídos entre os sócios da seguinte forma: a) Votorantim S.A. detém R$ 9.775.363,00, (nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais) correspondentes a 9.775.363 (nove milhões, setecentas e setenta e cinco mil, trezentas e sessenta e três) quotas; e b) VP Gestão Ltda. detém R$ 1,00 (um real), correspondente a 1 (uma) quota. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2018. **Mesa: Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Presidente; João Henrique Batista de Souza Schmidt – Secretário. Sócios Presentes: Votorantim S.A.** – p. Luiz Marcelo Pinheiro Fins e João Henrique Batista de Souza Schmidt; **VP Gestão Ltda.** p. Luiz Marcelo Pinheiro Fins e João Henrique Batista de Souza Schmidt.

bradesco

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.987, do Conselho de Administração, realizada em 1º.10.2018

No primeiro dia do mês de outubro de 2018, às 15h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação de Organização Bradesco, desta data, deliberaram eleger ao cargo de Diretor o senhor **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 6686209/SESP-PR, CPF 874.663.289-00, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e mandato ordinário com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e João Aguiar Alvarez e da senhora Denise Aguiar Alvarez. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado de Minas. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 583.399/18-9, em 27.12.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Mizuno Latin America Serviços de Consultoria Ltda.
CNPJ/MF nº 22.377.756/0001-97 - NIRE nº 35.229.117.766
Distrato Social

Mizuno USA, INC., CNPJ/MF nº 22.088.406/0001-00, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora, Luciana Godoi Lorenti, OAB/SP nº 246.538, CPF/MF nº 302.407.568-33, ("MUS"); e Mizuno Latin America Holdings LLC, CNPJ/MF Nº 22.079.654/0001-95, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora, Sra. Luciana Godoi Lorenti, acima qualificada ("MLAS"); Como únicas sócias da Mizuno Latin America Serviços de Consultoria Ltda., CNPJ/MF nº. 22.377.756/0001-97, tendo seus atos de constituição registrados na JUCESP, NIRE nº 35.229.117.766, em sessão de 04/05/15, (doravante simplesmente denominada como "Sociedade"); **resolvem por unanimidade que,** 1. A Sociedade iniciou suas atividades em 04/05/15 e decide encerrá-las na presente data, conforme decisão unânime das sócias as quais decidiram pela descontinuidade de suas atividades. 2. As sócias decidem declarar a Sociedade dissolvida, de acordo com os Artigos 1.087, 1.044 e 1.033, inciso II, da Lei Nº 10.406/02, com a sua consequente liquidação e extinção. 3. Conforme balancete patrimonial datado de 22/03/19, não há passivos ou receberveis a realizar. As Sócias declaram que foram apurados os haveres da Sociedade, tendo como base o balanço patrimonial de 22/03/2019, e procedida a liquidação da Sociedade, recebendo as Sócias, neste ato, por saldo de seus haveres, a importância correspondente ao valor patrimonial de suas quotas. Deste modo, a sócia MUS recebe a quantia de R$ 230.404,00, correspondente as suas 519.999 quotas, e MLAS recebe a quantia de R$ 0,67, correspondente à sua 1 quota. 4. O administrador da Sociedade, Gilmar de Farias, CPF/MF nº 073.339.908-65, é neste ato, dispensado de suas funções. 5. As sócias, o administrador ora destituído e a Sociedade, por meio deste instrumento, outorgam entre si, plena, geral e irrevogável quitação, renunciando ao direito de ação contra os demais, independentemente da razão, de acordo com os termos do Contrato Social e suas alterações. 6. Apesar da Sociedade não possuir passivos a pagar nem ativos a realizar, as sócias designam como Liquidante, o Gilmar de Farias, qualificado acima, que fica, por meio deste instrumento, **eleito responsável por todo o ativo e passivo porventura superveniente da Sociedade,** concordando ainda em manter sob sua guarda os livros e documentos da Sociedade ora distratada pelos prazos prescricionais estabelecidos na legislação aplicável. 7. Fica consignado que a responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, ficará sob responsabilidade das duas sócias, no limite de suas participações na Sociedade, respondendo ambas pelos direitos e obrigações neles contidos, como se seus fossem, efetivos ou contingentes, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data. 8. O Liquidante fica autorizado a praticar todos os atos necessários para viabilizar o efetivo encerramento da Sociedade e da regularização do presente distrato junto às repartições públicas competentes, bem como fica responsável por a manter em boa guarda os livros e documentos da Sociedade ora distratada e extinta. 9. As Sócias declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade ora dissolvida não possui débitos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como débitos trabalhistas de qualquer natureza. 10. Por fim, as sócias decidem declarar a Sociedade extinta, com efeitos imediatos após o registro deste Distrato Social na Junta Comercial do Estado de São Paulo. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Distrato Social, em 3 vias de igual forma e teor. São Paulo, 23/02/19. Mizuno USA, INC (por: Luciana Godoi Lorenti)); Mizuno Latin America Holding LLC. (Por Luciana Godoi Lorenti); Liquidante: Gilmar de Farias. Jucesp nº 185.146/19-3 em 04/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.
CNPJ nº 10.531.501/0001-58 - NIRE 35.3.0036367-6
Rerratificação ao Edital de Convocação Publicado em 14 de Fevereiro de 2019 para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme de Colocação, Para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Ficam convocados os Titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia, em Regime de Garantia Firme de Colocação para Distribuição Pública, da **Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.** ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula X da "*Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Espécie com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.*", celebrada em 09 de novembro de 2012, entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia 16 **(dezesseis) de abril de 2019, às 14 horas**, no endereço da Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 11º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** (i) declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 6.1, item (xxi) da Escritura de Emissão, em razão do rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuído à Emissão, que passou de "brA-" para "brBB-" conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 11 de fevereiro de 2019 ("Fato Relevante"); e (ii) autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto do item (i) acima. **Informações Adicionais:** os Debenturistas deverão apresentar-se no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures e os poderes de representação. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas aos seus procuradores para representação na Assembleia Geral ora convocada deverão ser depositados na sede social do Agente Fiduciário, situado na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 08, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e ainda por e-mail para assembleias@pentagonotrustee.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sua realização. Adicionalmente, a Companhia esclarece que a fixação do prazo de 2 (dois) meses para realização da Assembleia Geral de Debenturistas se justifica em razão da pulverização das Debêntures e do grande número de Debenturistas. Nesse sentido, a Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interim da presente convocação e da Assembleia Geral. Retratificação do Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas publicado em 14 de fevereiro de 2019, para que conste no item (i) da ordem do dia a referência à Cláusula 6.1 (xxi) ao invés da Cláusula 6.1 (xx), como publicado no Edital de Convocação publicado em 14 de fevereiro de 2019. Bauru, 22 de fevereiro de 2019. **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.**

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP
Desta 3,72
13 JAN 2020
LEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978075

CSD – Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 12/09/2018

1. Data, Hora e Local: dia 12/09/2018, às 12h00, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.779, 4º andar, Sala D, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Ediwar Vilela de Queiroz Filho – Presidente; Daniel Polano Spreafico – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a designação do cargo ocupado pelo Diretor Ediwar Vilela de Queiroz Filho; e (iii) ratificar a composição da Diretoria. **5. Deliberações:** Após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Eleger o Sr. **Victor Vianna da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 64.764.375-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 101.976.537-23, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato até a data de realização da AGO da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019. 5.1.1. O Diretor ora eleito tomou posse no seu cargo mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia e declarou, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial, nem a administração de sociedade empresária, em virtude de impedimento por lei especial ou por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a lei anticorrupção, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, como previsto no artigo 147, § 1º da Lei das S.A. 5.2. Nomear o atual Diretor da Companhia Sr. **Ediwar Vilela de Queiroz Filho** para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade. 5.3. Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a data de realização da AGO da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019: (i) Diretor Presidente: **Ediwar Vilela de Queiroz Filho**, brasileiro, casado, físico, portador do RG nº 20.883.677-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº 153.132.828-83; (ii) Diretor Executivo: **Daniel Polano Spreafico**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.429.750-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 303.378.148-99; (iii) Diretor Executivo: **Edésio Raimundo Sibrão**, brasileiro, casado, físico, portador do RG nº 22.365.826-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 120.304.428-36; e (iv) Diretor Executivo: **Victor Vianna da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 64.764.375-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 101.976.537-23. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 12/09/2018. Assinaturas: **Mesa:** Ediwar Vilela de Queiroz Filho – Presidente; Daniel Polano Spreafico – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 489.123/18-1 em 15/10/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

CNPJ/MF: 16.578.569/0001-05 - NIRE: 35.300.438.264

Ata da Reunião do Conselho Fiscal

Realizada em 05 de Novembro de 2018

1 - Data, Hora e Local: Dia 05 de novembro de 2018 às 14h00, na sede social da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Concessionária"), localizada na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100. **2 - Presença:** Presença da totalidade dos conselheiros. **3 - Mesa:** Presidente: Leandro Ferreira Gonçalves e Secretária: Ana Maria de Castro Rovai. **4 - Ordem do Dia:** Análise das Informações Financeiras Trimestrais da Concessionária referentes ao 3º trimestre de 2018. **5 - Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos: **5.1. Análise das Informações Financeiras Trimestrais da Concessionária referentes ao 3º trimestre de 2018:** Os membros do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, analisaram, sem ressalvas, as Informações Financeiras da Concessionária relativas ao terceiro trimestre de 2018, acompanhadas do Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais dos auditores independentes (Grant Thornton Auditores Independentes). **6 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes. Mesa: Leandro Ferreira Gonçalves - Presidente e Ana Maria de Castro Rovai - Secretária. Conselheiros presentes: Leandro Ferreira Gonçalves, Marcus Vinicius Figur da Rosa e Antônio Pallú. Convidados: Márcio Hermann Lewin, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Concessionária, Fagner Gomes da Silva, Controller da Concessionária, Rodrigo Sampaio Kumasaka, Contador da Concessionária e Regis Eduardo Baptista dos Santos, representante da empresa de auditoria independente Grant Thornton Auditores Independentes. Certifico que o presente extrato é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Guarulhos, 05 de novembro de 2018. **Mesa:** Leandro Ferreira Gonçalves - Presidente da Mesa; Ana Maria de Castro Rovai - Secretária da Reunião. **JUCESP** nº 570.822/18-0 em 03/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.0708.001739/2018 - **Contrato de Fornecimento de Serviços nº** 125/2018 - **Contratante:** FUNDAÇÃO BUTANTAN - **Contratada:** SCENICS ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ: 03.760.883/0001-26 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços para desenvolvimento de projetos conceituais e básicos multidisciplinares (arquiteturo, civil, HVAC, hidráulica, elétrica, telecomunicações, automação, utilidades e SPCI), para o Complexo Multipropósito (Prédio P.50) – Fase I, localizado no Instituto Butantan - Valor do Contrato: R$ 168.736,11 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos) Vigência: 25.10.2018 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Data de assinatura: 25.10.2018 - Parecer Jurídico nº 799/2018 - Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula – Terceira – Do Prazo de Execução - Vigência do Termo Aditivo: 25.11.2018 - A prorrogação acima não implicará em alteração do valor total contratual.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.0708.001738/2018 - **Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Serviços nº** 124/2018 - **Contratante:** FUNDAÇÃO BUTANTAN - **Contratada:** SCENICS ENGENHARIA S/S LTDA. - CNPJ: 03.760.883/0001-26 - **Objeto:** Contratação de prestação de serviços para desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura, civil, HVAC, hidráulica, elétrica, telecomunicações, automação, utilidades e SPCI, para o Complexo Multipropósito (Prédio P.50) – Fase I, localizado no Instituto Butantan - Valor do Contrato: R$ 446.836,09 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) Vigência: 24.11.2018 - Primeiro Aditivo ao Contrato – Data de assinatura: 09/11/2018 - Parecer/Manifestação nº 810/2018 - Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata "DO PRAZO DE EXECUÇÃO" - Vigência: 30.12.2018 - A prorrogação acima não implicará em alteração do valor total contratual.

Multiner S.A.

CNPJ/MF 06.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da **Multiner S.A.** ("Companhia"), convoca os senhores acionistas a se reunirem em **AGE** ("Assembleia"), a realizar-se em **21/12/18, às 10:00 horas,** na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, SP/SP, para deliberarem: (i) Fixar a remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social de 2018. **Instruções Gerais:** Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive os documentos e informações exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br). 1. Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo deverá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes na Assembleia, solicitamos ao acionista que desejar ser representado por procurador que deposite, com até 2 dias úteis de antecedência, os documentos necessários para participação na assembleia, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 35º andar, Torre Norte, cidade e estado de São Paulo. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: ri@multiner.com.br. São Paulo, 06/12/18. **Fernando Chein Muniz** - Presidente do Conselho de Administração, Multiner S.A. (06, 07 e 08/12/2018)

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da **Diagnósticos da América S.A.** ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Plano de Remuneração/Pagamento Baseado em Ações Mediante a Outorga de Opções de Compra de Ações ("Plano"); 2. Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para (a) criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições; (b) inclusão de disposições referentes a determinadas matérias com relação ao Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas previsto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009; e (c) outras alterações menarente formais em outras disposições do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente para simplificar a redação do Estatuto Social; 3. Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria constante do item (ii). Do Exercício do Direito de Voto: Para participar da Assembleia, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarente e oito) horas da data de realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Recomenda-se chegar com 1 (uma) hora de antecedência. Documentos: Em observância ao Artigo 133 da Lei das S.A. e à Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.dasa3.com.br), no website da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração. Barueri, 05 de dezembro de 2018. **Romeu Côrtes Domingues** - Presidente do Conselho de Administração.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001.0708.000399/2018 - **Contrato de Locação nº** 093/2018 **Contratante:** FUNDAÇÃO BUTANTAN - **Contratada:** AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - CNPJ: 02.283.886/0001-53 **Objeto:** Contratação de locação de duas centrais de água gelada provisórias nas dependências do Instituto Butantan - Valor do Contrato: R$ 1.852.728,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) - Vigência: 09.10.2018 - Primeiro Aditivo ao Contrato – Data de assinatura: 09/10/2018 - Parecer/Manifestação nº 776/2018 - Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato – Do Prazo de Execução - Vigência do Aditivo: 17.03.2019 - Valor do Aditivo: R$ 2.590.065,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, e oitenta e cinco reais), que será pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 518.017,00 (quinhentos e dezoito mil, e dezessete reais)

Banco Safra S.A.

CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14.12.2018, às 15h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, no 23º andar, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aumentar o capital social, mediante a utilização de créditos junto a Sociedade relativos a Juros sobre o Capital Próprio, e capitalização de parte das contas reserva legal e reserva especial; (ii) retificar a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29.4.2016, às 11h, e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4.11.2016, às 11h, para fazer constar o exercício social correto na apuração dos lucros acumulados nas capitalizações das reservas especial e legal, deliberadas nas referidas Assembleias Gerais. São Paulo, 04 de dezembro de 2018. **Conselho de Administração**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.999, do Conselho de Administração, realizada em 19.10.2018

Aos 19 dias do mês de outubro de 2018, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Hiroshi Obuchi**, em carta desta data, ao cargo de Diretor Departamental da Sociedade, tendo em vista o seu retorno ao Japão, a fim de reassumir funções no The Bank of Tokyo - Mitsubishi UFJ Ltd., consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados durante sua gestão, dispensando-se a transcrição da respectiva carta, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e João Aguiar Alvarez. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Marcelo de Araújo Noronha e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 538.363/18-6, em 13.11.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BRDO NYSE Dow Jones Sustainability Indices ibri ITAG

CNPJ 00.172.269/0001-50 – NIRE 35.300.151.852

Data, Hora e Local: 22/11/2018, às 17hs, na sede em São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme Livro de Presença dos Acionistas, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente - Mario Fleck. Secretária - Vanessa Zampolo Faleiros. **Ordem do dia: Deliberar** sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, 100% dos acionistas da companhia aprovaram sem quaisquer restrições a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) Sr. **Gustavo Henrique De Barroso Franco**, RG 3.161.715 (IFP/RJ), CPF 541.724.707-34; (b) Sr. **Mario Fleck**, RG 26.993.536-8 (SSP/SP), CPF 373.074.527-15; (c) Sr. **Paulo André Porto Bilyk**, RG 15.186.058-0 (SSP/SP), CPF 089.303.788-54 e (d) Sr. **Vagner Silva Matioli**, RG 21.731.416-8, SSP-SP, CPF 147.089.458-10, todos com endereço comercial em São Paulo/SP. Os Diretores nomeados neste ato, com efeitos para mandato de 1 ano, sendo admitida reeleição e deverão permanecer até seus cargos até que seus substitutos sejam nomeados, exceto em caso de decisão contrária dos acionistas. Os Diretores ora eleitos declaram nesse ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos em virtude de lei especial para exercerem a administração da Companhia, não foram condenados ou estão sob efeitos de sentença ou condenação criminal que os inabilitem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade. Os membros da Diretoria ree-leitos nesta ata tomam posse de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse correspondente, lavrado em livro próprio. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Acionistas:** Mario Fleck; Paulo André Porto Bilyk; Gustavo Henrique de Barroso Franco; Alexandre Fernandes e Souza; Anita Spichler Soel; Augusto Afonso Martins; Charles Lagemann Putz; Eduardo Levy; Eros Henriques Daiher; Felipe Vaz Guimarães; Jorge Augusto Hirs Saab; Julio Ortiz Neto; Rafael Alves Rodrigues; Scheila da Cruz Nassif Lofrano; e Vagner Silva Matioli. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/11/2018. **Mesa:** Mario Fleck - Presidente; Vanessa Zampolo Faleiros - Secretária. Diretores eleitos: Gustavo Henrique de Barroso Franco - Diretor; Paulo Andre Porto Bilyk - Diretor; Mario Fleck - Diretor; Vagner [illegible]

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 30/05/2018

1. Data, Hora e Local: Aos 30/05/2018, às 12:00 horas, excepcionalmente no escritório da Sociedade, na Rua Doutor Miguel Paulo Capelbo, 135, Bairro Pari, São Paulo-SP. **2. Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, *Sr. Sergio Zimerman; Sra. Helena Haerni Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely e Sr. Alain Juan Pablo Belda Fernandez*, representado pela *Suplente Sra. Frances Yumi Fukuda Alvim*, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Sr. Sergio Zimerman – Presidente, Sr. Gregory Louis Reider – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na Cidade de Osasco, Avenida dos Autonomistas, nº 1473, Parte A, Vila Yara, Osasco-SP; e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (i) Localizada na Cidade de Osasco, na Avenida dos Autonomistas, nº 1473, Parte A, Vila Yara, Osasco-SP. **5.2.** Aprovar a indicação do seguinte objeto social para a filial referida no item 5.1, (i) acima: (i) importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos "pet", medicamentos e outros produtos farmacêuticos e agropecuários em geral, produtos para consumo humano, artigos de piscina, caça e pesca náuticas; (ii) importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de pássaros, aves, animais mamíferos, animais aquáticos vivos, animais exóticos, plantas, flores, sementes; e (iii) hospital veterinário 24 horas, com serviços de consultório, clínica veterinária, realização de exames, internação, cirurgias e demais procedimentos característicos, prestação de serviços de banho e tosa em animais domésticos. **5.3.** A Diretoria da Companhia fica autorizadas a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 30/05/2018. **Assinaturas: Mesa:** Sérgio Zimerman – Presidente; Gregory Louis Reider – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 358.575/18-3 em 02-08-2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Impresso Oficial documento assinado digitalmente

4º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Custa 3,72 JAN 2020 SOUZA ARAUJO Escrevente Colégio Notarial do Brasil 1:13472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978224

429

LDC. Louis Dreyfus Company Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 47.067.525/0001-08 - NIRE 35.3.0010451-0

Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 15/10/2018, às 10h, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo Carneiro Seba. Secretária: Gabriela de Mello Almada Ramos Lanna. **Deliberações: (I)** A proposta de alteração do Estatuto Social encaminhada pelo Conselho de Administração, a fim de incluir no objeto social da Companhia a atividade de prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão do negócio em matéria de planejamento, controle orçamentário e contratação de produtos e serviços. Em razão disso, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto: (a) industrialização, beneficiamento, transformação, processamento, comercialização, importação e exportação de produtos agropecuários e seus derivados; (b) produção, comercialização, importação e exportação de rações para alimentação animal e seus insumos, inclusive ingredientes; (c) produção, comercialização, importação e exportação de fertilizantes e outros insumos agrícolas; (d) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustíveis; (e) comercialização, importação, exportação, armazenagem, distribuição e transporte de álcool combustível; (f) comercialização, armazenagem, mistura, aditivação, distribuição e transporte de combustíveis líquidos derivados de petróleo, exceto a sua importação e a exportação; (g) geração e comercialização de energia elétrica; (h) comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas; (i) comercialização, importação e exportação de mercadorias em geral; (j) prestação de serviços de transporte de mercadorias, incluindo o aquaviário; (k) prestação de serviços de armazenamento de mercadorias; (l) celebração e execução de contratos de comissão e administração; (m) exercício da atividade de operador portuário; (n) administração e operação de instalações portuárias pertinentes; (o) realização de reformas e construções nas instalações portuárias pertinentes; (p) realização de atividades de recebimento, armazenagem e embarque de grandes sólidos de origem vegetal próprios e de terceiros; (q) prestação de serviços correlatos a atividades pertinentes à atividade portuária; (r) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (s) industrialização de cereais e sementes e frutos oleaginosos, sua comercialização e exportação; (t) comércio, secagem, padronização de cereais, de sementes e de frutos oleaginosos, sua importação e exportação; (u) prestação de serviços fitossanitários e de recebimento de matéria prima, pré-limpeza, secagem, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, embarque e expedição, por conta e ordem de terceiros; (v) degerminação, moagem, extração e refinação de óleo de milho e outros óleos vegetais; (w) operação e prestação de serviço de transbordo de cargas fluviais e/ou marítimas; (x) prestação de serviços de transporte multimodal de cargas secas a granel, de granéis líquidos e/ou cargas embaladas; (y) prestação de serviços de levantamentos hidrográficos e confecção de cartas de navegação; (z) prestação de serviços de implantação de obras de acostagem; (aa) construção, reparo, arrendamento e aluguel de embarcações; (ab) prestação de serviços agrícolas a terceiros, inclusive de pesagem, secagem, limpeza, expurgo de sementes e cereais em estado natural, ensacadas ou a granel; (ac) prestação de serviços de testes e análises técnicas de produtos agrícolas e agroindustriais; (ad) comércio atacadista, importação, exportação e armazenagem de minerais metálicos ferrosos e não ferrosos; (ae) comércio atacadista, importação, exportação e armazenagem de metais ferrosos e não ferrosos em forma primária; (af) comércio atacadista, importação, exportação e armazenagem de produtos semi acabados de metais ferrosos e não ferrosos; (ag) comércio atacadista de resíduos e sucatas de metais; (ah) prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão do negócio em matéria de planejamento, controle orçamentário e contratação de produtos e serviços; e (ai) participação em outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, no Brasil ou no exterior.". **(II)** A consolidação do Estatuto Social, o qual, contemplando a alteração ora aprovada. **Esclarecimentos:** Os documentos submetidos à Assembleia foram numerados seguidamente, autenticados pela Mesa e permanecem arquivados na sede da Companhia. Nada mais. São Paulo, 15/10/2018. Carlos Eduardo Carneiro Seba - Presidente. Gabriela de Mello Almada Ramos Lanna - Secretária. **JUCESP nº** 524.348/18-2 em 08/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Mercúrio Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 21.042.857/0001-44 – NIRE 35.300.470.281

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/10/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada em 19/10/2018, às 08h00, na sede social da Companhia localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, Conjunto 142/143, Sala "L", Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Verena Barreto Sturaro – Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) Tomar ciência da renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Deliberar a extinção do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) Em decorrência do item (ii) acima, deliberar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia, antes do início dos trabalhos do dia, as acionistas presentes manifestaram a ciência, através da respectiva carta dirigida à Companhia **em 26/09/2018,** da **renúncia** do Sr. **Luiz Fernando Wolff de Carvalho,** portador do RG nº 877.564 (SSP-PR) e CPF/MF nº 274.536.269-00, com endereço profissional na Rodovia BR 116, KM 395, nº 2651, sala B11, Bairro Alto, Curitiba-PR, do **cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia** e, nesta oportunidade, agradecem a atuação no exercício de seu cargo. Iniciados os trabalhos com a apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como, tomaram as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, sendo ora consignado o desligamento de todos os seus membros, tais sejam: o Sr. **Dorival Pegani Junior,** portador do RG nº 4.618.140-4 SSP/PR, CPF/MF nº 879.567.139-00, com endereço comercial na rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, sala "W", Vila Olímpia, São Paulo-SP; o Sr. **Carlo Alberto Bottarelli,** portador da RNE W031334-P-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 185.211.779-68, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, Vila Olímpia, São Paulo-SP, do cargo de Presidente do Conselho de Administração a Companhia; o Sr. **João Viller Garcia,** portador do RG nº 5.030.478-1 (SSP-SP) e CPF nº 796.994.728-04, com endereço profissional na Rodovia BR 116, KM 395, nº 2651, sala B11, Bairro Alto, Curitiba-PR; e, conforme renúncia supramencionada, o Sr. **Luiz Fernando Wolff de Carvalho,** portador do RG nº 877.564 (SSP-PR) e CPF/MF nº 274.536.269-00, com endereço profissional na Rodovia BR 116, KM 395, nº 2651, sala B11, Bairro Alto, Curitiba-PR. 5.2. Aprovar, em virtude da deliberação anteriormente tomada, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente ata como **Documento I**, para refletir a nova estrutura organizacional a ser adotada pela Companhia, bem como, as novas normas de governança corporativa resultantes da extinção do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/10/2018. Assinaturas: **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente/Acionista e Verena Barreto Sturaro – Secretária OAB/BA 40.822. **Acionistas:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., por Carlo Alberto Bottarelli; e Carlo Alberto Bottarelli. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 593.759/18-7 em 27/12/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Fundação Faculdade de Medicina

CNPJ 56.577.059/0001-00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo FFM RC nº 26.362. **Pregão Eletrônico nº: 067/2018. Oferta de Compra BEC:** 891000901002018 OC00017. **Assunto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de MIRTAZAPINA 30MG para o período de 12 (doze) meses. **Empresa Vencedora: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ nº 28.123.417/0001-60 - valor unitário R$ 4,35. **Ludemar Sartori** - Gerente de Materiais .

Fortec S.A. Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE nº 35.300.000.871

Extrato da Ata de AGOE Realizada em 21 de novembro de 2018

Data, Horário e Local: 21/11/2018, às 14 horas, São Paulo - SP. **Mesa:** (i) Presidente: Sr. Thales Lobo Peçanha; e (ii) Secretária: Sra. Mariane Silveira Pinhão. **Convocação:** Edital de convocação publicado no DOESP e no DCI, em edições de 10, 13 e 14/11/2018. **Presença:** Presentes os acionistas representando mais que dois terços do capital social com direito a voto, instalada, portanto, em primeira convocação, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, e à disposição o representante do Conselho Fiscal e o representante da auditoria independente. **Ordem do dia: a)** Exame, discussão e aprovação das contas, das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial do exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados no DOESP e no DCI, ambos em edições de 30/08/2018, na forma do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações; **b)** Deliberar sobre o resultado do exercício encerrado em 31/12/2017; **c)** Fixar a retirada anual global da administração; e **d)** Deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria para o exercício de 2018. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a AGOE. Após deliberações entre os presentes: **a)** Foram aprovados, por unanimidade, depois de examinados e discutidos, as contas e o relatório anual da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. **b)** Foi aprovada, por unanimidade, a não constituição da reserva legal ou mesmo distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, tendo em vista a inexistência de lucros verificados no exercício social encerrado em 31/12/2017 e, por conseguinte, a destinação do prejuízo verificado em referido exercício social para a conta de Prejuízos Acumulados, a ser compensado com resultados futuros da Companhia; **c)** A seguir, esclareceu o presidente que, embora tenha sido aprovada a remuneração total global de R$ 755.000,00 para o exercício de 2017, o presidente recebeu o valor de R$ 738.479,74. Em seguida, foi aprovada, por maioria, a retirada anual global do Diretor Presidente da Companhia para o exercício de 2018 em R$ 12.000,00 por ano e o valor total, envolvendo todas as demais empresas do grupo, seja qual for a forma de pagamento/distribuição, no montante de R$ 755.000,00 por ano. Os valores ora aprovados serão pagos ao administrador sem qualquer reajuste, diretamente pelas empresas do grupo às quais esteja vinculado, acrescida de bônus anual correspondente a 5% do lucro líquido, se houver. A retirada do administrador será acrescida dos benefícios já praticados pela Companhia, conforme definido na política e metodologia de avaliação de cargos da Hay Group e de acordo com o contrato de executivo assinado com a Companhia. O valor aqui estabelecido abrange, portanto, o desempenho das funções deste administrador, tanto na Companhia, quanto nas empresas controladas. **d)** Quanto à contratação de empresa de auditoria independente para o exercício social de 2018, foi aprovada, por maioria de votos, a contratação da empresa MAP Auditores Independentes, associada a PKF Auditores Independentes, para a realização de auditoria da Companhia e suas controladas. Quórum das Deliberações: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, sendo a presente ata assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Thales Lobo Peçanha - Presidente; Mariane Silveira Pinhão - Secretária; Acionistas presentes: (i) Mer Azul Participações e Investimentos Ltda., representada por Marcelo Lobo Peçanha; (ii) Thales Lobo Peçanha; (iii) Renata Peçanha Sanchez, representada por Marcelo Lobo Peçanha; (iv) Marcelo Lobo Peçanha; (v) Peçanha Gaddy Participações Ltda., representada por Eliane Lobo Peçanha; (vi) Eliane Lobo Peçanha; (vii) Prida Participações Ltda., representada por Rita de Cássia Lobo Peçanha; (viii) Rita de Cássia Lobo Peçanha; e (ix) Angela Solange Fernandes Peçanha, representada por José D'Auria Neto. São Paulo, 21/11/2018. O presente foi extraído do original registrado na Jucesp sob nº 573.213/18-5 em 05/12/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.010, do Conselho de Administração, realizada em 5.11.2018

Aos 5 dias do mês de novembro de 2018, às 17h30, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **João Alexandre Silva**, ao cargo de Diretor Regional, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor João Aguiar Alvarez. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Maurício Machado de Minas e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 575.055/18-2, em 7.12.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NIVEL 1 LATIBEX XBOLC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE Dow Jones Sustainability Indices ibri ITAG

Amata S.A.

CNPJ/MF nº 07.909.776/0001-78 – NIRE 35.300.326.728

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 26/11/2018

Data, Horário e Local: 26/11/2018, às 14h00, na sede social da Companhia, na Rua Funchal nº 263, 17º andar, sala 172, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Julio Moura Neto; Secretário, Alexandro Martins Holanda. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a assinatura, pela controlada **Ape1 Plantio de Floresta Exótica S.A.**, de quatro Contratos de Compra e Venda de Maciço Florestal de Eucalipto com a Eldorado Celulose S.A. **Deliberações:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram e reprovaram, por maioria de votos, com abstenção da acionista **BNDES Participações S.A. – BNDESPAR**, a celebração, pela controlada **Ape1 Plantio De Floresta Exótica S.A.**, de quatro Contratos de Compra e Venda de Maciço Florestal de Eucalipto com a Eldorado Celulose S.A., para a venda do maciço florestal de sua propriedade existente nas Fazendas Embiey, Timbaí, Santa Vitória, Mata Verde e Santa Izabel do Rio Bonito. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 26/11/2018. Assinaturas: Julio Moura Neto – Presidente; Alexandro Martins Holanda – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 593.962/18-6 em 27/12/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35300365276 - CNPJ: 12.264.857/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2018, às 15h30, na sede social da **MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP - CEP 04794-000. **Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Mesa:** Assumiu a presidência José Mauricio Pereira Coelho, que convidou Wilson Toneto para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** Eleição e (re)eleição dos membros do Comitê de Auditoria; **(ii)** ratificar os termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria; **(iii)** exame discussão e aprovação da remuneração global dos administradores de suas subsidiárias: Aliança do Brasil Seguros S.A., Brasilveículos Companhia de Seguros e Mapfre Seguros Gerais S.A.; **(iv)** exame, discussão e aprovação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Deliberações:** os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) (re)eleger, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2019, os seguintes membros do Comitê de Auditoria da Companhia: **(a) João Décio Ames,** brasileiro, auditor, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.933.140-72 e portador da cédula de identidade RG nº 1026882408 - SSP/RS, residente e domiciliado no SQNW, 111, Bloco A, Apartamento 901 - Brasília/DF, CEP: 70686-705; **(b) Luiz Claudio Ligabue,** brasileiro, bancário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.381.051-04 e portador da cédula de identidade RG nº 508.411 - SSP/DF, residente e domiciliado AOS 06, Bloco E, apartamento 104, Brasília/DF, CEP 70660-065; e **(c) Mario Teixeira de Almeida Rossi,** portador do documento de identidade RG nº 24.586.026-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 004.040.557-53, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04578-000. Os membros do Comitê de Auditoria ora eleito e reeleitos preenchem as condições previstas nas Resoluções CNSP nºs 321/2015 e 330/2015, e tomam posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Em virtude das deliberações acima, o Comitê de Auditoria da Companhia fica composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Mandato
João Décio Ames	Coordenador	até a A.G.O. de 2019
Luiz Claudio Ligabue	Membro	até a A.G.O. de 2019
Mario Teixeira de Almeida Rossi	Membro	até a A.G.O. de 2019

(II) aprovar a remuneração do Comitê de Auditoria, da seguinte forma: (a) Coordenador: R$ 8.000,00 (oito mil reais); e, (b) Membro: R$ 7.000,00 (sete mil reais); **(III)** Aprovar remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o Exercício Social de 2018, nos seguintes valores: **a)** em R$ 3.196.282,60 (três milhões cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) referente à subsidiária Aliança do Brasil Seguros S.A.; **b)** em R$ 8.675.097,91 (oito milhões seiscentos e setenta e cinco mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos) referente à subsidiária Mapfre Seguros Gerais S.A.; e **c)** Não haverá aprovação de verbas para a subsidiária Brasilveículos Companhia de Seguros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes **Assinaturas: Mesa:** José Mauricio Pereira Coelho, Presidente; Wilson Toneto, Secretário. Acionistas: Mapfre Brasil Participações S.A. (p. Wilson Toneto e Miguel Gomez Illermúdez); e BB Seguros Participações S.A. (p. José Mauricio Pereira Coelho e Antonio Rugero Gulbo). Membros (re)eleitos do Comitê de Auditoria: João Decio Ames, Luiz Claudio Ligabue e Mario Teixeira de Almeida Rossi. **Certidão:** Eu, José Mauricio Pereira Coelho, Presidente da Mesa declaro que a presente é uma cópia fiel e completa da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2018. **José Mauricio Pereira Coelho** - Presidente e Presidente do Conselho de Administração; **Wilson Toneto** - Secretário e Vice-Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP nº 489.103/18-2 em 15/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Santa Cruz Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 18.237.387/0001-60 – NIRE 35.300.453.361

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/10/2018

1. Data, Hora e Local: em 19/10/2018, às 08h20, na sede social da Companhia localizada na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, Sala "L", Vila Olímpia, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** O Sr. Carlo Alberto Bottarelli presidiu esta assembleia e eu, Verena Barreto Sturaro, secretariei os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** (i) Deliberar a extinção do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Em decorrência do item (i) acima, deliberar, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia, iniciados os trabalhos com a apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como, tomaram as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, sendo ora consignado o desligamento de todos os seus membros, tais sejam: Sr. **Luiz Eduardo Barros Manara,** portador do RG nº 8.929.599 SSP/SP, e do CPF/MF nº 071.820.498-05, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SRTV/Sul, quadra 701, conjunto D, Bloco B, sala 833; o Sr. **Carlo Alberto Bottarelli,** portador da RNE W031334-P-SE/DPMAF/DPF e do CPF/MF nº 185.211.779-68, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, Vila Olímpia, São Paulo/SP, do cargo de Presidente do Conselho de Administração a Companhia, o Sr. **João Viller Garcia,** portador do RG nº 5.030.478-1 SSP-SP e do CPF/MF nº 796.994.728-04, com endereço profissional na Rodovia BR 116, KM 395, nº 2651, sala B11, Bairro Alto, Curitiba-PR. 5.2. Aprovar, em virtude da deliberação anteriormente tomada, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente ata como **Documento I**, para refletir a nova estrutura organizacional a ser adotada pela Companhia, bem como, as novas normas de governança corporativa resultantes da extinção do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada em Livro Próprio por todos os presentes. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Verena Barreto Sturaro – Secretária. **Acionistas Presentes:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., por Carlo Alberto Bottarelli; e Carlo Alberto Bottarelli. São Paulo, 19/10/2018. Assinaturas: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente/Acionista; Verena Barreto Sturaro – Secretária OAB/BA 40.822. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 593.655/18-7 em 27/12/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Japira Holdings S.A.

CNPJ nº 08.503.701/0001-55 – NIRE 35.300.337.026

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.8.2018

Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 580.510/18-9, em 12.12.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

documento assinado digitalmente

TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original que lhe foi Desta 3,70 Osasco-SP 13 JAN 2020 CLEIDE ARAÚJO Tabeliã Substituta

Confira a autenticidade do documento em https://selodigital.tjsp.jus.br 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978076

Viver Incorporadora e Construtora S.A.

(Em Recuperação Judicial)
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41 - NIRE 35.300.338.421
Código CVM nº 20102 (Companhia Aberta - Novo Mercado)
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas da Viver Incorporadora e Construtora S.A. convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29/04/2019, às 10h, em São Paulo/SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Edifício Atrium VIII, Conjunto 52, Jardim Paulista, CEP 04551-010, a fim de deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: **Na pauta da Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, inclusive o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (iii) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração no próximo mandato; (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração; (v) Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. (vi) Definir o número de membros que comporão o Conselho Fiscal no próximo mandato; e (vii) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Informações Gerais: (a)** Exercício do Direito de Voto: a fim de facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas que depositem, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 3 dias corridos, contados da data da realização desta: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou o seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **(b)** Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, o acionista poderá enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú Corretora de valores S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A.; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância divulgado pela Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, bem como as orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância divulgado pela Companhia. (b) Documentos: Os documentos a serem discutidos na AGO e aqueles necessários ao exercício do direito de voto, inclusive os referidos nos artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se na Proposta da Administração que está à disposição dos acionistas no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (ri.viverinc.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na internet. (c) Processo de Votação: A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como a votação para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, serão conduzidos de forma independente. **(d)** Requisição da Adoção de Voto Múltiplo: informamos que, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, conforme alteradas, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo, para eleição do Conselho de Administração, é de 5%. Note-se que, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 horas antes da realização da AGO. São Paulo, 11/04/2019. **Rodrigo César Dias Machado** - Presidente do Conselho de Administração

APOLO TUBULARS S/A

CNPJ/MF Nº 42.419.150/0001-84 - NIRE 35 3 0033682 8
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2019

Local e Hora: No escritório administrativo da Companhia, na Rua do Passeio nº 70 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, às 15:00 horas. **Presença:** Presente o acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro societário respectivo. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença do acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Alcides Morales Filho Presidente; e Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas: (i) Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do que permite o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76. (ii) **Aprovada**, por unanimidade de votos, a eleição do Sr. Paulo **César Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, portador da carteira de identidade nº 01.589.307-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.277-87, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros eleitos, até 27 de julho de 2020. O membro do Conselho de Administração eleito tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, no qual declara-se sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que (i) não está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (iii) tem reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Em razão da deliberação deste item, o Conselho de Administração da Companhia terá a seguinte composição, como **Presidente do Conselho de Administração: Amin Alves Murad**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 07.964.226-70, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.939.207-34, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; como **Vice-Presidente do Conselho de Administração: Emilio Salgado Filho,** brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade, nº 4.011.029-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.291.947-15, com endereço comercial na Rua do Passeio 70, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e como **membros do Conselho de Administração: Alcides Morales Filho**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 3.151.619, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.214.537-91, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **Carlos Eduardo de Sá Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.866.779, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.638.977-68, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, **Antonio Joaquim Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.479.807-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.437-15, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e **Paulo César Peixoto de Castro Palhares,** brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.889.307-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.277-87, com endereço comercial na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e acionista abaixo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, ficando autorizada a sua publicação. Rio de Janeiro, 11 de março de 2019. **Alcides Morales Filho** - Presidente da Assembleia; **Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares** - Secretário da Assembleia. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 200.226/19-8 em 09/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sonae Sierra Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 06.878.387/0001-32 - NIRE 35300306826
Companhia Aberta / Código CVM 022357
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

O Conselho de Administração da **Sonae Sierra Brasil S.A.** ("Companhia") por seu Presidente, Sr. Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias objeto da ordem do dia: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (ii) a proposta da administração de orçamento de capital para o ano de 2019; (iii) a proposta da administração de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018; (iv) a proposta da administração de distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores; (v) a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2019; e (vi) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2019. **Informações Gerais:** 1. Conforme o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição financeira depositária responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente. 2. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia. 3. Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, poderá, conforme aplicável, enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia escrituradas junto ao Escriturador, transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos e os documentos exigidos por ele; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, bem como as orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância. 4. Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e no endereço eletrônico na Internet da Companhia (http://ri.sonaesierra.com.br/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração, bem como cópias dos demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral. São Paulo, 12 de abril de 2019. Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira **- Presidente do Conselho de Administração.**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.026, do Conselho de Administração, realizada em 30.11.2018

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 15h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social, e as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e dos senhores João Aguiar Alvarez e Alexandre da Silva Glüher. A reunião teve por objetivo registrar os pedidos de renúncia formulados pelos senhores **Antonio Plovesan** e **Francisco Assis da Silveira Junior**, ambos Diretores Regionais, em cartas de 29.11.2018, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carneval e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 2.384/19-0, em 7.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.027, do Conselho de Administração, realizada em 3.12.2018

Aos 3 dias do mês de dezembro de 2018, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em viagem ao exterior. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando as participações do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e da senhora Denise Aguiar Alvarez por teleconferência, em razão de estarem fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira,** Diretor Departamental, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores João Aguiar Alvarez e Mauricio Machado de Minas. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Josué Augusto Pancini. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carneval e Ismael Feraz - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 2.383/19-6, em 7.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AXA SEGUROS S.A.

CNPJ nº 19.323.190/0001-05
Empresa Controlada

Em nossas demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial Estado de São Paulo e jornal Folha de São Paulo em 26/02/2019, em nossa nota explicativa nº 20 Patrimônio Líquido, em nossa tabela Descrição nas linhas abaixo onde se lê:

Descrição	31 de dezembro de 2018
Patrimônio líquido	240.906
Despesa antecipadas	(26)
Ativo intangível	(109.024)
50% dos intangíveis referente a contratos de ponto de venda, até 15% do capital mínimo requerido	14.499
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**146.355**
Capital base (CB)	**15.000**
Capital de risco de crédito	9.344
Capital de risco de subscrição	70.131
Capital de risco operacional	3.187
Capital de risco de mercado	1.212
Benefício da diversificação	(5.118)
Capital de risco (CR)	78.756
Capital mínimo requerido (maior entre CB e CR)	**78.756**
Suficiência do PLA em relação ao CMR - R$	67.599
Suficiência do PLA em relação ao CMR - %	46%

Leia se:

Descrição	31 de dezembro de 2018
Patrimônio líquido	240.906
Despesa antecipadas	(26)
Ativo intangível	(109.024)
50% dos intangíveis referente a contratos de ponto de venda, até 15% do capital mínimo requerido	11.813
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**143.669**
Capital base (CB)	**15.000**
Capital de risco de crédito	9.344
Capital de risco de subscrição	70.131
Capital de risco operacional	3.187
Capital de risco de mercado	1.212
Benefício da diversificação	(5.118)
Capital de risco (CR)	78.756
Capital mínimo requerido (maior entre CB e CR)	**78.756**
Suficiência do PLA em relação ao CMR - R$	64.913
Suficiência do PLA em relação ao CMR - %	45%

Companhia Produtores de Armazéns Gerais

CNPJ nº 56.143.967/0001-02
Edital de Convocação

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Produtores de Armazéns Gerais a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** no **dia 26 de abril de 2019, às 9:00 horas, na avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2344 - 13º andar, nesta Capital,** a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) - Tomada de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.2018; 2) - Fixação da Remuneração Anual dos Diretores e do Conselho Consultivo para o exercício de 2019; 3) - Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 10/04/2019. **Newton Takeshi Nagae** - Diretor Presidente.

Paulista Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.491.603/0001-21 - NIRE 35.300.174.399
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

A **Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado"** ou **"Companhia"**), convoca os senhores acionistas da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no **dia 26 de abril de 2019 às 10h00,** na sede da **Companhia Paulista de Força e Luz,** situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, Km 2,5, CEP: 13087-140 - Parque São Quirino, Campinas/SP. (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(ii)** Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** Fixar a remuneração dos membros Administradores. Jaguariúna, 13 de abril de 2019. **Karin Regina Luchesi - Presidente do Conselho de Administração.**

G2C Globo Comercialização de Conteúdos S.A.

CNPJ/MF nº 01.007.021/0001-00 - NIRE 35.3.0014407-4
Extrato da Ata de AGO/E realizada em 28 de Março de 2019.
Instalação: 28/03/2019, 15 horas, sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Fernando Nascimento Ramos e Secretária: Georgeane Andrea Oliveira Fukumura. **4. Deliberações Aprovadas: AGO:** 1) O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de 31/12/2018, publicadas em 26/03/2019 no DCI & Serviços e no DOESP; 2) Aprovada a proposta de destinação do resultado do exercício de 31/12/2018, no valor de R$ 5.606.588,79, sendo (i) R$ 111.846,13 para a constituição da reserva legal; (ii) R$ 1.373.685,66 distribuído à Acionista a título de dividendos, correspondendo ao mínimo obrigatório; (iii) R$ 4.121.057,00 para a reserva de retenção de lucros. **Em AGE:** 3) Aprovada a distribuição do saldo da reserva de retenção de lucros, no valor total de R$ 4.121.057,00. **Encerramento:** Nada mais. SP, 28/03/2019. Fernando Nascimento Ramos - Presidente, Georgeane Andrea Oliveira Fukumura - Secretária. **Acionista Presente: Globo Comunicação e Participações S.A.** - Sérgio Lourenço Marques e Cristiane Delecrode Lopes Sut Ribeiro. JUCESP nº 185.919/19-4 em 05/04/2019.

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
Desta 3,72
13 JAN 2020
IZA ARAUJO
vente
Selo Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978223

Viver Incorporadora e Construtora S.A.

(Em Recuperação Judicial)
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41 - NIRE 35.300.338.421
Código CVM nº 20702 (Companhia Aberta - Novo Mercado)

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas da Viver Incorporadora e Construtora S.A. convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29/04/2019, às 10h, em São Paulo/SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Edifício Atrium VIII, Conjunto 52, Jardim Paulista, CEP 04551-010, a fim de deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: **Na pauta da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, inclusive o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; **(ii)** Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; **(iii)** Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração no próximo mandato; **(iv)** Eleger os membros do Conselho de Administração; **(v)** Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **(vi)** Definir o número de membros que comporão o Conselho Fiscal no próximo mandato; e **(vii)** Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Informações Gerais: (a)** Exercício do Direito de Voto: a fim de facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas que depositem, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 3 dias corridos, contados da data da realização desta: (i) comprovante expedido pelas instituições financeiras depositárias das respectivas contas de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou o seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **(b)** Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, o acionista poderá enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú Corretora de Valores S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A.; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância divulgado pela Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, bem como as orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância divulgado pela Companhia. (b) Documentos: Os documentos a serem discutidos na AGO e aqueles necessários ao exercício do direito de voto, inclusive os referidos nos artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se na Proposta da Administração que está à disposição dos acionistas no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (ri.viverinc.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na internet. (c) Processo de Votação: A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como a votação para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, serão conduzidos de forma independente. **(d)** Requisição da Adoção de Voto Múltiplo: Informamos que, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, conforme alteradas, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo, para eleição do Conselho de Administração, é de 5%. Note-se que, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 horas antes da realização da AGO. São Paulo, 11/04/2019. **Rodrigo César Dias Machado** - Presidente do Conselho de Administração

APOLO TUBULARS S/A

CNPJ/MF Nº 42.419.150/0001-84 - NIRE 35 3 0033682 8

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2019

Local e Hora: No escritório administrativo da Companhia, na Rua do Passeio nº 70 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, às 15:00 horas. **Presença:** Presente o acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro societário respectivo. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença do acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Alcides Moraes Filho Presidente; e Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas: **(i)** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do que permite o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76. **(ii)** Aprovada, por unanimidade de votos, a eleição do Sr. **Paulo César Peixoto de Castro Palhares,** brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, portador da carteira de identidade nº 01.689.307-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.277-87, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros eleitos, até 27 de julho de 2020. O membro do Conselho de Administração eleito tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, no qual declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que (i) não está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (iii) tem reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Em razão da deliberação deste item, o Conselho de Administração da Companhia terá a seguinte composição, como **Presidente do Conselho de Administração**: **Amin Alves Murad**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 07.984.226-70, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.939.207-34, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**: **Emilio Salgado Filho**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade, nº 4.011.029-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.291.947-15, com endereço comercial na Rua do Passeio 70, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e como **membros do Conselho de Administração**: **Alcides Moraes Filho**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 3.151.619, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.214.537-91, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **Carlos Eduardo de Sá Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.866.779, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.638.977-68, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, **Antonio Joaquim Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.478.807-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.437-15, com endereço comercial na Rua do Passeio, 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e **Paulo César Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.689.307-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.277-87, com endereço comercial na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e acionista abaixo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, ficando autorizada a sua publicação. Rio de Janeiro, 11 de março de 2019. **Alcides Moraes Filho** - Presidente da Assembleia; **Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares** - Secretário da Assembleia. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 200.226/19-8 em 09/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sonae Sierra Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 06.878.397/0001-32 - NIRE 35300358325

Companhia Aberta / Código CVM 02235-7

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

O Conselho de Administração da **Sonae Sierra Brasil S.A.** ("Companhia") por seu Presidente, Sr. Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias objeto da ordem do dia: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (II) a proposta da administração de orçamento de capital para o ano de 2019; (iii) a proposta da administração de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018; (iv) a proposta da administração de distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores; (v) a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2019; e (vi) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2019. **Informações Gerais:** 1. Consoante o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição financeira depositária responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente. 2. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia. 3. Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, poderá, conforme aplicável, enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia escrituradas junto ao Escriturador, transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos e os documentos exigidos por ele; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, bem como as orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância. 4. Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e no endereço eletrônico na Internet da Companhia (https://ri.sonaesierra.com.br/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração, bem como cópias dos demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral. São Paulo, 12 de abril de 2019. Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira - **Presidente do Conselho de Administração.**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.026, do Conselho de Administração, realizada em 30.11.2018

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 15h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social, e as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e dos senhores João Aguiar Alvarez e Alexandre da Silva Glüher. A reunião teve por objetivo registrar os pedidos de renúncia formulados pelos senhores **Antonio Plovesan** e **Francisco Assis da Silveira Junior**, ambos Diretores Regionais, em cartas de 29.11.2018, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. Certidão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 2.384/19-0, em 7.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE Dow Jones Sustainability Indices ibri ITAG

Companhia Produtores de Armazéns Gerais

CNPJ nº 58.143.967/0001-02

Edital de Convocação

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Produtores de Armazéns Gerais a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de abril de 2019, às 9:00 horas, na avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2344 - 13º andar, nesta Capital,** a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) - Tomada de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.2018; **2)** - Fixação da Remuneração Anual dos Diretores e do Conselho Consultivo para o exercício de 2019; 3) - Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 10/04/2019. **Newton Takeshi Nagae** - Diretor Presidente.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.027, do Conselho de Administração, realizada em 3.12.2018

Aos 3 dias do mês de dezembro de 2018, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em viagem ao exterior. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando as participações do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e da senhora Denise Aguiar Alvarez por teleconferência, em razão de estarem fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Paulo Manuel Teixeira de Oliveira Ferreira**, Diretor Departamental, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores João Aguiar Alvarez e Mauricio Machado de Minas. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Josué Augusto Pancini. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Fernsz - Procuradores. Certidão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 2.383/19-6, em 7.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE Dow Jones Sustainability Indices ibri ITAG

Paulista Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.491.603/0001-21 - NIRE 35.300.174.399

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

A **Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado" ou "Companhia")**, convoca os senhores acionistas da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no **dia 26 de abril de 2019 às 10h00**, na sede da **Companhia Paulista de Força e Luz**, situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, Km 2,5, CEP: 13087-140 - Parque São Quirino, Campinas/SP (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) Fixar a remuneração dos membros Administradores. Jaguariúna, 13 de abril de 2019. **Karin Regina Luchesi - Presidente do Conselho de Administração.**

AXA SEGUROS S.A.

CNPJ nº 19.323.190/0001-06

Errata

Em nossas demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial Estado de São Paulo e jornal Folha de São Paulo em 26/02/2019, em nossa nota explicativa nº 20 Patrimônio Líquido, em nossa tabela Descrição nas linhas abaixo onde se lê:

Descrição	31 de dezembro de 2018
Patrimônio líquido	240.906
Despesa antecipadas	(26)
Ativo intangível	(109.024)
50% dos intangíveis referente a contratos de ponto de venda, até 15% do capital mínimo requerido	14.499
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**146.355**
Capital base (CB)	**15.000**
Capital de risco de crédito	9.344
Capital de risco de subscrição	70.131
Capital de risco operacional	3.187
Capital de risco de mercado	1.212
Benefício da diversificação	(5.118)
Capital de risco (CR)	78.756
Capital mínimo requerido (maior entre CB e CR)	**78.756**
Suficiência do PLA em relação ao CMR - R$	67.599
Suficiência do PLA em relação ao CMR - %	46%

Leia se:

Descrição	31 de dezembro de 2018
Patrimônio líquido	240.906
Despesa antecipadas	(26)
Ativo intangível	(109.024)
50% dos intangíveis referente a contratos de ponto de venda, até 15% do capital mínimo requerido	11.813
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**143.569**
Capital base (CB)	**15.000**
Capital de risco de crédito	9.344
Capital de risco de subscrição	70.131
Capital de risco operacional	3.187
Capital de risco de mercado	1.212
Benefício da diversificação	(5.118)
Capital de risco (CR)	78.756
Capital mínimo requerido (maior entre CB e CR)	**78.756**
Suficiência do PLA em relação ao CMR - R$	64.913
Suficiência do PLA em relação ao CMR - %	45%

G2C Globo Comercialização de Conteúdos S.A.

CNPJ/MF nº 01.007.021/0001-00 - NIRE 35.3.0014407-4

Extrato da Ata de AGO/E realizada em 28 de Março de 2019.

Instalação: 28/03/2019, 15 horas, sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Fernando Nascimento Ramos e Secretária: Georgeane Andrea Oliveira Fukumura. **4. Deliberações aprovadas: AGO:** 1) O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de 31/12/2018, publicados em 26/03/2019 no DCI & Serviços e no DOESP; 2) Aprovada a proposta de destinação do resultado do exercício de 31/12/2018, no valor de R$ 5.606.568,79, sendo (i) R$ 111.846,13 para a constituição da reserva legal; (ii) R$ 1.373.685,66 distribuído à Acionista a título de dividendos, correspondendo ao mínimo obrigatório; (iii) R$ 4.121.057,00 para a reserva de retenção de lucros. **Em AGE:** 3) Aprovada a distribuição do saldo da reserva de retenção de lucros, no valor total de R$ 4.121.057,00. **Encerramento:** Nada mais. SP, 28/03/2019. Fernando Nascimento Ramos - Presidente, Georgeane Andrea Oliveira Fukumura - Secretária. **Acionista Presente: Globo Comunicação e Participações S.A.** - Sérgio Lourenço Marques e Cristiane Delecrode Lopes Sut Ribeiro. JUCESP nº 185.911/19-4 em 09/04/2019.

documento assinado digitalmente

TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, que me foi Osasco-SP Data 13 JAN 2020 Hora

113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978077

CF II Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 17.078.127/0001-40 - NIRE 35.227.028.294

Instrumento Particular de 13ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); 2) **Robert Charles Gibbins**, passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF sob o nº 232.008.436-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Luis Silveira de Deus Lopes**, RG nº 35.830.939-3, CPF/MF nº 370.764.798-97, residente em São Paulo/SP ("Hubert"); 3) **Roberto Miranda de Lima**, RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, ("Roberto"), na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF II Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Mauá/SP, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2.282, Vila Santa Cecília, CEP 09380-440, CNPJ/MF 17.079.127/0001-40 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.227.028.294 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. 1. Os sócios decidem por unanimidade: (i) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.406/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (iii) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 11:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF II Logística Ltda."** para **"CF II Logística S.A."**; (iii) a conversão das 97.848.550 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 684.939 ações divididas em (a) 684.869 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857320159038, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857320159038, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho**, RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. **Encerramento:** Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este Instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima - Presidente; Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A 3530053036-5 e JUCESP** nº 43.325/19-1 em 15/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves Britto - Secretária Geral.

M&G FIBRAS HOLDING S/A

CNPJ nº 18.731.865/0001-38 - NIRE 35.300.455.916

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 22/04/2019 - Lavrada sob forma de sumário

I. Data, hora e local – Aos 22/04/2019, às 10 hs, na sede social de M&G Fibras Holding S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas nº 12.551 – 8º andar – Parte V, São Paulo – SP ("M&G Fibras Holding" ou "Companhia"). **II. Presenças** – Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da M&G Fibras Holding S.A., os Srs. Lorenzo Montagna, Marco Toselli e Andrea Maria Caperdoni, participando por meio de videoconferência e representados por seu procurador Miguel Carlos Alberto Jambor. Também estiveram presentes os Diretores da Companhia, Lineu Jorge Frayha, Dennis William Brooman e João Luis de Freitas Teixeira. Esteve presente, igualmente, Luis Aguinaldo Real, representante da empresa responsável pela Auditoria Independente, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. **III. Convocação** – Dispensada, tendo em vista a presença de todos os Conselheiros de Administração, conforme o disposto no Artigo Décimo Quarto, parágrafo segundo, do Estatuto Social. **IV. Mesa** – Presidente da Mesa: Lineu Jorge Frayha; Secretário da Mesa: João Luis de Freitas Teixeira. **V. Ordem do dia** – Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral Ordinária e o subsequente encaminhamento e publicação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos listados no artigo 133 da Lei n. 6.404/76 ("Lei de S/A"), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018. **VI. Deliberações** – Abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária e após a análise dos esclarecimentos prestados pela representante da empresa responsável pela Auditoria Independente da Companhia, complementados pelos Diretores presentes, os membros do Conselho de Administração de M&G Fibras Holding S.A., tendo em vista (i) que a empresa de Auditoria Independente necessita de prazo adicional para conclusão de seus trabalhos e apresentação de Parecer definitivo acerca do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base em 31/12/2018, e (ii) as negociações que envolveram a alienação da participação societária da Controlada M&G Fibras Brasil Ltda. para a Indorama Ventures Brazil Participações S.A. em 22/02/2019; deliberaram, por unanimidade de votos, por hora postergar convocação da Assembleia Geral Ordinária até a definição dos pontos acima indicados. Uma vez concluídos os trabalhos dos Auditores Independentes e encaminhas as negociações, o Conselho de Administração voltará a se reunir, a fim de deliberar novamente sobre a convocação de referido conclave ordinário. **VII. Encerramento:** Lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da Mesa, pelos membros do Conselho de Administração, pelos Diretores e pelo representante da empresa de Auditoria Independente presentes. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Lineu Jorge Frayha. Secretário da Mesa: João Luis de Freitas Teixeira. **Membros do Conselho de Administração:** Lorenzo Montagna, Marco Toselli e Andrea Maria Caperdoni - representados por Miguel Carlos Alberto Jambor. **Diretores:** Lineu Jorge Frayha, Dennis William Brooman e João Luis de Freitas Teixeira. **Empresa de Auditoria Independente:** Luis Aguinaldo Real. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de abril de 2019. Lineu Jorge Frayha - Presidente da Mesa; Guilherme José Esselin Lino da Silva - Secretário da Mesa. JUCESP nº 245.122/19-9 em 07/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Irmãos Parasmo S/A Indústria Mecânica

CNPJ 60.861.992/0001-35 – NIRE 35.3.0002459.1

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da companhia, na Avenida Presidente Juscelino nº 70, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018. Diadema, 11/05/2019. **Sergio de Almeida Parasmo** – Diretor Presidente. (11, 14 e **15/05/2019**)

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.030, do Conselho de Administração, realizada em 7.12.2018

Aos 7 dias do mês de dezembro de 2018, às 16h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 3.12.2018, deliberaram promover o senhor **José Gomes Fernandes**, Diretor, ao cargo de Diretor Departamental. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Denise Aguiar Alvarez e dos senhores João Aguiar Alvarez e Mauricio Machado de Minas. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher e Josué Augusto Pancini. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagibson Ribeiro Carneval e Mariello Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 46.853/19-4, em 21.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Engevix Engenharia e Projetos S/A

CNPJ/MF 00.103.582/0001-31 - NIRE: 35.300.190.505

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de Abril de 2019

Data, hora e local: 30 de abril de 2019, às 10hs, em sua sede social na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente e Cesar Tadeu Savino - Secretário. Tomando a palavra o senhor presidente informou aos presentes que estava em discussão as seguintes **Deliberações: Ordinariamente: (1)** Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Conforme Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras com Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, documentos esses que foram publicados no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo-DOESP" páginas 42, 43, 44 e 45 em edição do dia 27/04/2019; e no jornal "Gazeta de São Paulo" páginas 11 e 12, em edição do dia 27 e 29 de abril de 2019. **(2)** Destinação ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Da acordo com proposta da administração, tal destinação ao resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R$ 8.056.500,00 (oito milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais) em lucro, a ser distribuído em sua totalidade para Lucros e Prejuízos Acumulados, conforme Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras supracitadas; **Extraordinariamente: (1)** Remuneração dos Administradores. Proposta da Administração para fixação do valor da remuneração global dos administradores da Companhia, no ano, R$ 136.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), sendo distribuição ocorrerá no vigente exercício social. Após debates, as matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim secretário, a quem incumbe levá-la a registro, antes, porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da Companhia: **(a)** Yoshiaki Fujimori - Presidente e Cesar Tadeu Savino - Secretário; **(aa)** p/ Fundo de Investimento em Participações Cevix (Edson Hydalgo Junior) e, p/Nova Engevix Participações S.A. (José Antunes Sobrinho e Yoshiaki Fujimori). A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia. Barueri/SP, 30 de abril de 2019. **Yoshiaki Fujimori - Presidente; Cesar Tadeu Savino** - Secretário. Jucesp nº 253.820/19-4 em 10/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 15.047.360/0001-97 - NIRE nº 35.300.439.368

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019, às 10h00min, na sede social da Companhia localizada na Avenida Paulista, nº 500, 5º andar, conjunto 53, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 49 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Constituição da Mesa:** Presidente: Sr. Frederico Santana Knapp; e Secretária: Sra. Priscila Costa Russo. **Ordem do Dia:** o exame, discussão e aprovação da seguinte matéria: (1) reversão dos dividendos provisionados pela Companhia; e (2) reversão de reserva legal, ambos referentes aos exercícios de 2016 e 2017. **Deliberações:** Após leitura, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, foi tomada a seguinte deliberação, por unanimidade dos votos dos presentes e sem ressalvas: (1) aprovar a reversão dos dividendos provisionados pela Companhia entre os anos de 2016 e 2017, no montante acumulado de R$ 15.352.254,19 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); bem como (2) aprovar a reversão de reserva legal constituída pela companhia entre os anos de 2016 e 2017, no montante acumulado de R$ 3.070.450,84 (três milhões, setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). O valor total a ser revertido pela Companhia total é da ordem de R$ 18.422.705,03 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e três centavos). **Encerramento:** Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata original que foi lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 21 de Fevereiro de 2019. **Frederico Santana Knapp** - Presidente; **Priscila Costa Russo** - Secretária. **Acionistas Presentes: Swiss Reinsurance Company Ltd.** Por: Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Cargo: Procuradora; **Swiss Re Reinsurance Holding Company Ltd.** Por: Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Cargo: Procuradora. **JUCESP** nº 173.936/19-2 em 28/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/MF 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.848

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 171ª série da 1ª emissão de CRI da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado em 19.12.2017 ("Termo de Securitização"), convocam todos os titulares de CRI a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI, que será realizada, em 1ª convocação, no dia 30.05.2019, às 14 hs** ("Assembleia"), na sede da Emissora, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre as matérias abaixo: (i) a alteração da periodicidade da realização de Amortização Extraordinária Compulsória, prevista no item 5.3. da Escritura de Emissão de Debêntures de trimestral para mensal; (ii) a inclusão da previsão de indicador financeiro que terá por objetivo verificar trimestralmente se o montante do saldo devedor de recebíveis disponíveis adimplentes (até 90 dias) ao valor presente na taxa da cessão, conforme documentos da operação, sobre o saldo devedor das Debêntures será equivalente aos percentuais a serem indicados em Assembleia; (iii) a alteração do critério do cálculo dos valores a serem liberados para as Sociedades Desenvolvedoras, previsto no item 5.3.5. da Escritura de Emissão de Debêntures, de tal forma que passe a ser considerado o valor total recebido conjuntamente pelas Sociedades Desenvolvedoras, não mais de forma individualizada; e (iii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens "i", "ii" e "iii", caso aprovados, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos aos documentos da operação. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRI, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares dos CRI; e b) os procuradores dos Titulares de CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os representantes legais dos Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar com, pelo menos, 24 horas de antecedência da referida assembleia: (a) o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas instalações do Agente Fiduciário, situadas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, São Paulo/SP ou (b) a cópia digitalizada do instrumento de mandato por meio do endereço eletrônico agentefiduciario@vortx.com.br. São Paulo, 10.05.2019. **RB Capital Companhia de Securitização - Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

SAMM – SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ/MF Nº. 10.665.151/0001-12 - NIRE Nº. 35224589252

SOCIEDADE LIMITADA

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de abril de 2019, às 11h00, na sede social da SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. ("Sociedade"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco C, 5º. andar, Conjunto 51C, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade das Sócias da Sociedade. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo de Toledo, representante da sócia CCR S.A.e o Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, representante da sócia CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade para o mandato de 02 (dois) anos. **5. DELIBERAÇÕES:** As Sócias, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista na alínea (d) do artigo 17 do Contrato Social da Sociedade, aprovaram a reeleição do Sr. **ANDRÉ LUIZ FARIA TOSTES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-1.106.606 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.397.366-91, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco C, 5º. andar, Conjunto 51C, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade e do Sr. **GUILHERME MOTTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08740792-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.980.057-01, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 20 do Contrato Social, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Os Diretores ora reeleitos aceitam suas nomeações, declarando neste ato não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Sociedade. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 05 de abril de 2019. Eduardo de Toledo - Presidente da Mesa, Paulo Yukio Fukuzaki - Secretário, **Sócias: CCR S.A.** - Eduardo de Toledo e Paulo Yukio Fukuzaki, **CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços** - Eduardo de Toledo e Paulo Yukio Fukuzaki. JUCESP nº 213.266/19-2 em 15.04.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Super Terras Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.494.762/0001-97 – NIRE 35.300.483.596

Ata de Assembleia Geral de Rerratificação realizada em 11/02/2019

1. Data, hora e local: Realizada às 09h00 do dia 11/02/2019, na sede social da Companhia, na Rua Funchal, nº 418, conjunto 3501, São Paulo-SP. **2. Convocação e presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Sérgio Afonso da Silva, Presidente; Paulo de Tasso Rodrigues, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre a rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/01/2019 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 068.224/19-9 em sessão de 01/02/2019, a fim de retificar o item (ii) da referida ata, e ratificar as demais disposições tomadas em assembleia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os senhores acionistas acrescem as matérias constantes da ordem do dia e, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: **(i) retificar** a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/01/2019 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 068.224/19-9 em sessão de 01/02/2019, a fim de retificar o item (ii) da referida ata, para fazer constar a seguinte descrição dos imóveis de propriedade da Companhia objeto de alienação ou transferência, a saber: **(ii)** 1. Casa geminada 02, situada na Rua Marques de Itu, Lote 20, QD 03, Condomínio Residencial Genesio I, loteamento Recanto dos Embosbas, Aparecida de Goiânia-GO, com área total de 360 metros quadrados, devidamente registrada na matrícula nº 214.861 do CRI e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, pelo valor de R$ 210.000,00. 2. Lote 16 da Quadra 04, situado na Rua 02 do loteamento Recanto dos Embosbas, Aparecida de Goiânia-GO, com área total de 401,25 metros quadrados, devidamente registrado na matrícula nº 171.153 do CRI e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, pelo valor de R$ 160.000,00. 3. Lote 15 da Quadra 04, situado na Rua 02 do loteamento Recanto dos Embosbas, Aparecida de Goiânia-GO, com área total de 360 metros quadrados, devidamente registrado na matrícula nº 171.152 do CRI e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, pelo valor de R$ 130.000,00. **(ii) ratificar** todas as demais deliberações aprovadas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/01/2019. **(iii)** Aprovam a lavratura da presente ata na forma de sumário, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. São Paulo, 11/02/2019. Assinaturas: Mesa: Sérgio Afonso da Silva – Presidente; Paulo de Tasso Rodrigues – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 114.978/19-0 em 20/02/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

documento assinado digitalmente

1º TABELIONATO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP 13 JAN 2020 Desta 3,72 CLEIDE ARAÚJO 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978222

433

CF IV Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.374/0001-10 - NIRE 35.229.078.392

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2019

I. Data, Hora e Local: em 07/02/2019, às 10h00, na sede da Taquari Participações S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, conjuntos 51 e 52, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **II. Convocação:** Os anúncios de convocação foram publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 25, 29 e 30 de janeiro de 2019, tendo sido a acionista CFL convocada também por telegrama recebido em 24 de janeiro de 2019. **III. Presença, Instalação e Quórum:** presentes as acionistas Rio Purus Participações S.A., detentora de 55,621% do capital social; CFL Participações S.A., detentora de 44,264% do capital social; e Espólio de Dorothéa Steinbruch, detentor de 0,1136% do capital social, conforme assinatura lançada nesta ata, está atendido o quórum de instalação para a Assembleia Geral Extraordinária, consoante o artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **IV. Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Benedito Lazzareschi; Isabela Tamy Hashimoto, Secretária. **V. Ordem do Dia:** deliberar (a) sobre a destituição *ad nutum* dos atuais diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, (b) sobre a eleição de novos membros profissionais e independentes para a Diretoria da Companhia, (c) sobre os atos praticados em nome da Companhia pela Diretoria eleita em 14 de dezembro de (d) sobre a eleição de conselheiros fiscais para os cargos atualmente vagos, e (e) da remuneração dos conselheiros fiscais no mínimo legal. **VI. Deliberações:** observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto: (i) Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., negada a demissão *ad nutum* dos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que ficam mantidos em seus cargos; (ii) Considerada prejudicada a eleição de novos diretores, prevista no item (b) da Ordem do Dia, em virtude da deliberação anterior; (iii) Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., que apresentará manifestação de voto por escrito, considerados válidos todos os atos praticados pelos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky em nome da companhia, desde a sua eleição até a presente data; (iv) Por unanimidade, foram eleitos, pela indicação dos acionistas Rio Purus Participações S.A. e Espólio de Dorothéa Steinbruch, como membros efetivos do Conselho Fiscal, em substituição aos conselheiros Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que renunciaram a seus cargos, os senhores **Antonio Cocurullo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.842.640-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.952.588-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Lins de Vasconcelos, 1.042, 9º andar, conjunto 93, São Paulo - SP; e **Norton dos Santos Freire**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.186.759-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.432.518-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Loureiro da Cruz, 296 - apartamento 04, 01529-020, Acilmação, São Paulo - SP; (v) Os termos de posse e declarações de desimpedimento dos conselheiros fiscais ora eleitos ficam arquivados na sede da Companhia; (vi) Por unanimidade, aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no valor equivalente ao mínimo legal. Tendo a acionista CFL Participações S.A. optado pela apresentação de manifestação de voto por escrito, foi concedida à acionista Rio Purus Participações S.A. e ao acionista Espólio de Dorothéa Steinbruch a oportunidade de ler o voto da acionista CFL e sobre ele se manifestar. As manifestações de voto foram recebidas pela mesa e serão arquivadas na sede da sociedade. Uma cópia da manifestação de voto da acionista CFL foi entregue neste ato à acionista Rio Purus, que por sua vez entregou à CFL a sua manifestação. A entrega à mesa protesto. **VII. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Paulo Benedito Lazzareschi, pela **Secretária**, Sra. Isabela Tamy Hashimoto e pelas **Acionistas** Rio Purus Participações S.A. (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tamy Hashimoto), CFL Participações S.A. (pp. Maria Cristina M. Cescon e Stephanie M. Lopes Schiavinato) e Espólio de Dorothéa Steinbruch (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tatny Hashimoto). São Paulo - SP, 07/02/2019. **Paulo Benedito Lazzareschi** - Presidente; **Isabela Tamy Hashimoto** - Secretária. JUCESP nº 203.244/19-9, em 11/04/2019.

CF IV Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.374/0001-10 - NIRE 35.229.078.392

Instrumento Particular de 16ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) **Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); 2) **Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF nº 232.006.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Laís Silveira de Deus Lopes,** RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.788-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Robert"); **3) Roberto Miranda de Lima,** em RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP) CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/Brasil, ("Roberto"), na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da CF IV Logística Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Arujá/SP na Estrada Adília Barbosa Neves, s/n, Bairro Portão, CEP 07413-000, CNPJ/MF 19.416.374/0001-10 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.392 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: **(i)** transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (iii) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:30am, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF IV Logística Ltda."** para **"CF IV Logística S.A."**; (iii) a conversão das 42.232.056 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 295.624 ações divididas em (a) 295.554 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857332331824, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857332331824, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento. (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima**, RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, CPF/MF nº 172.664.938-54, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho**, RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos pars um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este Instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima -Presidente - Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053373-9 e **JUCESP** nº 172.236/19-4 em 26/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CF III Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.153/0001-42 - NIRE 35.228.078.422

Instrumento Particular de 16ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) **Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); 2) **Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF sob o nº 232.006.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Laís Silveira de Deus Lopes,** RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.788-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ("Robert"). **3) Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, ("Roberto"). Na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF III Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Célia Chaves Rodrigues, s/nº, Lote GLA1D, Bairro Parque Industrial Rimi, CEP 13213-087, inscrito no CNPJ/MF 19.416.153/0001-42 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.422 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (i) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (iii) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF III Logística Ltda."** para **"CF III Logística S.A."**; (iii) a conversão das 79.301.606 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 555.111 ações divididas em (a) 555.041 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho,** RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos pars um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este Instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima - Presidente; Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053037-3 e **JUCESP** nº 43.326/19-5 em 15/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.042, do Conselho de Administração, realizada em 2.1.2019

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2019, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 30.11.2018 e 12.12.2018, deliberaram promover, ao cargo de Diretor Departamental, os Diretores a seguir relacionados: senhores **Edilson Dias dos Reis**, **Fernando Freiberger**, **Oswaldo Tadeu Fernandes**, **Fernando Honorato Barbosa**, **Klayton Tomaz dos Santos**, **Marcel Guedes de Araujo Neto** e **Roberto Medeiros Paula**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 196.012/19-6, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.046, do Conselho de Administração, realizada em 11.1.2019

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, às 7h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores Conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) registraram os pedidos de renúncia formulados pelo senhores Denise Pauli Pavarina, Diretora Executiva Gerente; e pelo senhor Aurélio Guido Pagani, Diretor Executivo Adjunto, em cartas de 10.1.2019, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados; e 2) designaram o senhor André Rodrigues Cano, Diretor Executivo Vice-Presidente, para exercer, cumulativamente, a função de Diretor de Relações com Investidores. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registradas as ausências do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto; Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 71.668/19-6, em 7.2.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.069, do Conselho de Administração, realizada em 1º.2.2019

No primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 11.1.2019, deliberaram eleger, ao cargo de Diretor, o senhor **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307-34, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Octavio de Lazari Junior e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 185.015/19-0, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 001/0706/001.853/2018 - **Objeto:** Aquisição de diversos materiais para confecção dos drenos das ultracentrífugas utilizadas na purificação do Laboratório Influenza. Com fundamento no artigo 6º, II, "a" e §1º, c.c o artigo 9º, I, todos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, **retifico e homologo o Ato de Dispensa de Seleção de Fornecedor,** ao feito supra, com a empresa **ATLAS COPCO BRASIL LTDA,** pelo valor de **R$ 22.254,37** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - São Paulo, 10 de maio de 2019. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente.

Padtec S.A.

CNPJ: 03.549.807/0001-76 - NIRE: 353.001.919-27

Comunicado de Cancelamento de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Comunicamos aos Srs. Acionistas da PADTEC S.A., que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, o cancelamento da AGE com realização prevista originalmente para o dia 15/05/2019, nos termos dos editais de convocação publicados no "DOESP" e no "Valor Econômico" em 24/04/2019, 25/04/2019 e 26/04/2019. A Companhia informa que nova assembleia será convocada oportunamente, mediante publicação de edital de convocação e divulgação da documentação pertinente, observando-se os prazos da legislação aplicável. Campinas, 13/05/2019. Sebastião Sahão Junior - Presidente do Conselho de Administração. (14,15,16)

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.115/0001-40

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DA FAEPA

Processo Faepa nº. 336/2019, autorizo a aquisição, **em sistema de consignação**, pelo período de 12 meses, de 06 unidades de Enxerto Arterial Valvado Orgânico, no valor unitário de *R$ 19.500,00*, no valor total de *R$ 117.000,00*, da empresa *Global Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda*, com amparo Inciso II do Artigo 23 do Regulamento de Licitação e Contrato FAEPA, de 30/12/2008.

Ribeirão Preto, 9/5/2019. **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**

documento assinado digitalmente

TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado Osasco - SP 13 JAN 2020 Selo R$ 3,72 CLEITON SOUZA ARAUJO Escrevente

Colégio Notarial do Brasil 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978078 Para conferir o selo acesse www.cnbsp.org.br/autenticidade

CF VIII Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 22.348.094/0001-79 - NIRE 35.229.083.951

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação de CF VIII Logística Ltda. em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318 e CPF/MF 232.008.436-02, residente e domiciliado na Ile Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suiça, neste ato representado pelo seu procurador, **Mauro Cesar Leschtzner,** RG 15.420.039-6 (SSP/SP) e CPF/MF 163.331.428-67, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Robert"); **3) Roberto Miranda de Lima,** RG 17.332.959-7 (SSP/SP) e CPF/MF 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Roberto"); na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF VIII Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Torre B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrito no CNPJ/MF 22.348.094/0001-79 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.229.083.951 (Companhia), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (i) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (iii) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. **Os sócios instalaram a Assembleia Geral Extraordinária para a transformação da Companhia. Data, hora e local:** 19/09/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Farley Menezes da Silva; Secretário: Henrique de Jesus Coelho. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF VIII Logística Ltda."** para **"CF VIII Logística S.A."**; (iii) a conversão das 1.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 1.000 ações, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada ação, divididas em 960 ações ordinárias, sem valor nominal, e 20 ações preferenciais classe A, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias, com exceção do primeiro aumento de capital após a conversão da companhia em sociedade anônima quando 50 novas ações preferenciais serão emitidas ao preço de R$ 200,00 por ação, sendo que as novas ações preferenciais classe A serão subscritas exclusivamente pelos acionistas detentores de ações preferenciais na proporção de suas participações nas ações preferenciais então existentes; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG 17.332.959-7 (SSP/SP) e CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Henrique de Jesus Coelho,** RG 336.271 (Ministério da Aeronáutica) e CPF/MF 001.612.067-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a sua reeleição. Os membros da Diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente a este instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 19/09/2018. **Presidente e Secretário:** Farley Menezes da Silva - Presidente; Henrique de Jesus Coelho - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530052724-1 e **JUCESP** nº 511.343/18-8 em 29/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

"PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A."

CNPJ/MF n.º 47.383.971/0001-21 - NIRE 35.300.322.614

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data: 30 de abril de 2019, às 11 horas. **Local:** Sede Social no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, n.º 226, sala 83, Centro, CEP 06401-000. **Convocação:** Em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, ficam dispensadas as publicações do edital de convocação, bem como a publicação dos anúncios e o cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, tudo em conformidade com o que dispõe o §4º, do artigo 124, e o §4º, do artigo 133, ambos da Lei n.º 6.404/76. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinatura do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. **Sergio Macedo Facchini**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.812.577-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.449.168-87, que convidou o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.386.464-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.711.118-87, para exercer o cargo de secretário, ficando assim constituída a mesa. **Ordem do Dia: a)** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações Tomadas:** Iniciados os trabalhos, a única acionista aprovou, sem ressalvas: **a)** As Demonstrações Financeiras da Companhia, publicadas em 30/04/2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), e no Jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviços (DCI), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, que depois de lidos e analisados, foram aprovados por atenderem a todos os requisitos legais; e **b)** A Companhia não distribuirá dividendos, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **Encerramento:** Sem mais, o Sr. Presidente procedeu à leitura da presente ata à acionista, **PPX Participações S.A.**, que a aprovou, sem restrições. A seguir, a Assembleia autorizou a Diretoria, em conjunto ou separadamente, a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente Ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aquelas atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB. São Paulo, 30 de abril de 2019. **Sérgio Macedo Facchini** - Presidente, **Gerson Aguiar de Brito Vianna** - Secretário. **Acionista: PPX Participações S.A.** - (Neste ato representada pelos Diretores Sérgio Macedo Facchini e Gerson Aguiar de Brito Vianna). **Visto do Advogado:** Carlos Eduardo V. Montenegro - OAB / SP nº 209.701. JUCESP nº 254.469/19-0 em 10/05/2019.

Deloitte Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 02.988.231/0001-80

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam convocados os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 14 horas, no Auditório Transamérica - Hotel Transamérica, Avenida das Nações Unidas, nº 18.591, São Paulo, SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) a aprovação do resultado do FY 19; (b) a apresentação do budget e distribuição mensal; e (c) a exclusão de sócio da Sociedade, com base no artigo 19 do Contrato Social. São Paulo, 14 de maio de 2019.

Altair Tadeu Roseato - Sócio (14, 15 e 16/05)

CF IX Logística Ltda

CNPJ/MF nº 22.348.032/0001-15 - NIRE 35.229.083.942

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação de CF IX Logística Ltda. em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF sob o nº 232.008.436-02, residente e domiciliado na Ile Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Mauro Cesar Leschtzner,** RG nº 15.420.039-6, (SSP/SP) CPF/MF nº 163.331.428-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP ("Robert"); **3) Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Roberto"); na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF IX Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Torre B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, em **CNPJ/MF** 22.348.032/0001-15 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.229.083.942 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. 1. Os sócios decidem por unanimidade: (i) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (iii) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Aos 19/12/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Farley Menezes da Silva; Secretário: Henrique de Jesus Coelho. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF IX Logística Ltda."** para **"CF IX Logística S.A."**; (iii) a conversão das 1.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 1.000 ações, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada ação, divididas em 960 ações ordinárias, sem valor nominal, e 20 ações preferenciais classe A, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias, com exceção do primeiro aumento de capital após a conversão da companhia em sociedade anônima quando 50 novas ações preferenciais serão emitidas ao preço de R$ 200,00 por ação, sendo que as novas ações preferenciais classe A serão subscritas exclusivamente pelos acionistas detentores de ações preferenciais na proporção de suas participações nas ações preferenciais então existentes. (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento. (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima** RG nº 17.332.959-7 CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor Presidente; e (ii) **Henrique de Jesus Coelho,** RG nº 336.271, CPF/MF nº 001.612.067-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente a este instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 19/09/2018. Presidente e secretário: **Farley Menezes da Silva** - Presidente; **Henrique de Jesus Coelho** - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530052727-5 e **JUCESP** nº 511.347/18-2 em 29/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.087, do Conselho de Administração, realizada em 7.3.2019

Aos 7 dias do mês de março de 2019, às 15h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Luis Francisco da Silva Junior**, ao cargo de Diretor Regional, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor Maurício Machado de Minas, em viagem ao exterior. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher e Josué Augusto Pancini. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 561.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 185.015/19-4, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

CNPJ/MF nº 02.189.924/0001-03

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam convocados os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 14 horas, no Auditório Transamérica - Hotel Transamérica, Avenida das Nações Unidas, nº 18.591, São Paulo, SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) a aprovação do resultado do FY 19; (b) a apresentação do budget e distribuição mensal; e (c) a exclusão de sócios da Sociedade, com base no artigo 19 do Contrato Social. São Paulo, 14 de maio de 2019.

Altair Tadeu Roseato - Sócio (14, 15 e 16/05)

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.043, do Conselho de Administração realizada em 2.1.2019

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2019, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 20.11.2018, 30.11.2018 e 12.12.2018, deliberaram eleger: 1) ao cargo de Diretor, os senhores: **Alexandre Penico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 105.815.368-70; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218-28; **José Leandro Borges**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 136.349.248-60; e **Ruy Celso Roes Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598-70; 2) ao cargo de Diretor Regional: o senhor **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189-68; e a senhora **Telma Maria dos Santos Caiura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338-06. Todos os diretores eleitos: 1) têm domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e terão mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições previstas de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Maurício Machado de Minas e André Rodrigues Cano. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 202.330/19-9, em 10.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NCF Participações S.A.

CNPJ nº 04.233.319/0001-18 – NIRE 35.300.183.371

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 26.12.2018

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão. Durante a reunião, conforme disposições estatutárias e legais, os Conselheiros aprovaram a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, desta data, para pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R$231.000.000,00, correspondente a R$99,583968225 para as ações ordinárias e R$109,542365051 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (26.12.2018). O pagamento será feito em 8.3.2019, pelo valor líquido de R$84,646372994 para as ações ordinárias e R$93,111010293 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros serão computados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício, previstos no Estatuto Social, e serão creditados individualizadamente, a partir desta data, nas contas de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Lázaro de Mello Brandão, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. NCF Participações S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 45.563/19-6, em 17.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 001/0706/002.795/2018 - **MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO - **TIPO:** MENOR PREÇO - **OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada para construção de sistema para monitoramento de condições ambientais (pressão, temperatura e umidade) para o Prédio 83 Raiva. I - Com base na Requisição de Compra nº 35833/2018, emitida pela Divisão de Engenharia e Arquitetura e, tendo em vista Deliberação de Alçadas e Modalidades de Compras emitida pela Diretoria Executiva mediante poder outorgado pelo Conselho Curador da Fundação Butantan, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Butantan, artigo 34, e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** o presente processo de contratação mediante Ato Convocatório, Edital nº 002/2019, com fundamento no artigo 5º, I, c/c o artigo 14, ambos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, atendendo, ainda, aos preceitos gerais do artigo 37, da Constituição Federal, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **MICROHAU AUTOMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF** nº **09.070.047/0001-96**, pelo valor total global de **R$ 1.220.000,00** (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais). São Paulo, 09 de maio de 2019. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente.

documento assinado digitalmente

CARTÓRIO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO
A fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP
13 JAN 2020
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978221

435

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2019

I. Data, Hora e Local: em 07/02/2019, às 10h00, na sede da Tarquel Participações S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, conjuntos 51 e 52, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **II. Convocação:** Os anúncios de convocação foram publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 25, 29 e 30 de janeiro de 2019, tendo sido a acionista CFL convocada também por telegrama recebido em 24 de janeiro de 2019. **III. Presença, Instalação e Quórum:** presentes as acionistas Rio Purus Participações S.A., detentora de 56,621% do capital social; CFL Participações S.A., detentora de 44,264% do capital social; e Espólio de Dorothée Steinbruch, detentor de 0,1136% do capital social, conforme assinaturas lançada neste ata, estando o quórum de instalação para a Assembleia Geral Extraordinária, consoante o artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **IV. Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Benedito Lazzareschi; Isabela Tamy Hashimoto, Secretária. **V. Ordem do Dia:** deliberar (a) sobre a destituição *ad nutum* dos atuais diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, (b) sobre a eleição de novos membros profissionais e independentes para a Diretoria da Companhia, (c) sobre os atos praticados em nome da Companhia pela Diretoria eleita em 14 de dezembro de (d) sobre a eleição de conselheiros fiscais para os cargos atualmente vagos, e (e) da remuneração dos conselheiros fiscais no mínimo legal. **VI. Deliberações:** observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto: (i) Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., negada a demissão *ad nutum* dos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que ficam mantidos em seus cargos; (ii) Considerada prejudicada a eleição de novos diretores, prevista no item (b) da Ordem do Dia, em virtude da deliberação anterior; (iii) Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., que apresentará manifestação de voto por escrito, considerados válidos todos os atos praticados pelos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky em nome da companhia, desde a sua eleição até a presente data; (iv) Por unanimidade, foram eleitos, pela indicação dos acionistas Rio Purus Participações S.A. e Espólio de Dorothée Steinbruch, como membros efetivos do Conselho Fiscal, em substituição aos conselheiros Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que renunciaram a seus cargos, os senhores **Antonio Cocurullo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.842.640-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.952.588-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Lins de Vasconcelos, 1.042, 9º andar, conjunto 93, São Paulo - SP; e **Nerton dos Santos Freire**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.186.759-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.432.518-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Loureiro da Cruz, 296 - apartamento 04, 01529-020, Aclimação, São Paulo - SP; (v) Os termos de posse e declarações de desimpedimento dos conselheiros fiscais ora eleitos ficam arquivados na sede da Companhia; (vi) Por unanimidade, aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no valor equivalente ao mínimo legal. Tendo a acionista CFL Participações S.A. optado pela apresentação de manifestação de voto por escrito, foi concedida à acionista Rio Purus Participações S.A. e ao acionista Espólio de Dorothea Steinbruch a oportunidade de ler o voto da acionista CFL e sobre ele se manifestar. As manifestações de voto foram recebidas pela mesa e serão arquivadas na sede da sociedade. Uma cópia da manifestação de voto da acionista CFL foi entregue neste ato à acionista Rio Purus, que por sua vez entregou à CFL a sua manifestação. A entregou à mesa protesto. **VII. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Paulo Benedito Lazzareschi, pela **Secretária**, Srs. Isabela Tamy Hashimoto e pelas **Acionistas** Rio Purus Participações S.A. (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tamy Hashimoto), CFL Participações S.A. (pp. Maria Cristina M. Cescon e Stephanie M. Lopes Schiavinato) e Espólio de Dorothea Steinbruch (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tamy Hashimoto). São Paulo - SP, 07/02/2019. **Paulo Benedito Lazzareschi** - Presidente; **Isabela Tamy Hashimoto** - Secretária. JUCESP nº 203.244/19-9, em 11/04/2019.

CF IV Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.374/0001-10 - NIRE 35.228.078.392

Instrumento Particular de 10ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins**, passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF nº 232.006.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannex, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Luis Silveira de Deus Lopes**, RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.798-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ("Robert"); **3) Roberto Miranda de Lima**, am RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP) CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/Brasil, ("Roberto"), na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF IV Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Arujá/SP, na Estrada Adília Barbosa Neves, s/n, Bairro Pontão, CEP 07413-000, CNPJ/MF 19.416.374/0001-10 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.392 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (i) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (II) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (III) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:30am, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (II) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF IV Logística Ltda."** para **"CF IV Logística S.A."**; (iii) a conversão das 42.232.056 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 295.624 ações divididas em (a) 295.554 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857332331824, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857332331824, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento. (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima** nº 17.332.959-7 (SSP/SP), residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, CPF/MF nº 172.664.938-54, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho**, RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este instrumento está disponível na sede da Companhia, São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima - Presidente; Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053373-9 e **JUCESP** nº 172.235/19-4 em 26/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CF III Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.153/0001-42 - NIRE 35.228.078.422

Instrumento Particular de 10ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins**, passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF nº 232.006.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannex, Suíça, neste ato representado pelo seu procurador, **Luis Silveira de Deus Lopes**, RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.798-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ("Robert"). **3) Roberto Miranda de Lima**, RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, ("Roberto"). Na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF III Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Odila Chaves Rodrigues, s/nº, Lote GLA1D, Bairro Parque Industrial RM, CEP 13213-087, inscrito no CNPJ/MF 19.416.153/0001-42 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.422 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (I) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (II) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (III) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (iv) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (II) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF III Logística Ltda."** para **"CF III Logística S.A."**; (iii) a conversão das 79.301.606 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 555.111 ações divididas em (a) 555.041 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho,** RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima - Presidente; Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053037-3 e **JUCESP** nº 43.325/19-5 em 15/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.042, do Conselho de Administração, realizada em 2.1.2019

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2019, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 9º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 30.11.2018 e 12.12.2018, deliberaram promover, ao cargo de Diretor Departamental, os Diretores a seguir relacionados: senhores **Edilson Dias dos Reis**, **Fernando Freiberger**, **Oswaldo Tadeu Fernandes**, **Fernando Honorato Barbosa**, **Klayton Tomaz dos Santos**, **Manoel Guedes de Araujo Neto** e **Roberto Medeiros Paula**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 196.012/19-6, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.046, do Conselho de Administração, realizada em 11.1.2019

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, às 7h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores Conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) registraram os pedidos de renúncia formulados pela senhora Denise Paul Pavarina, Diretora Executiva Gerente; e pelo senhor Aurélio Guido Pagani, Diretor Executivo Adjunto, em cartas de 10.1.2019, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados; e 2) designaram o senhor André Rodrigues Cano, Diretor Executivo Vice-Presidente, para exercer, cumulativamente, a função de Diretor de Relações com Investidores. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registradas as ausências do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto; Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 71.668/19-6, em 7.2.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.069, do Conselho de Administração, realizada em 1º.2.2019

No primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 11.1.2019, deliberaram eleger, ao cargo de Diretor, o senhor **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793784-4/IFP-RJ, CPF 666.029.307-34, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum de Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Octavio de Lazari Junior e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 185.015/19-0, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

Processo: 001/0706/001.853/2018 - **Objeto:** Aquisição de diversos materiais para confecção dos drenos das ultracentrífugas utilizadas na purificação do Laboratório Influenza. Com fundamento no artigo 6º, II, "a" e §1º, c.c o artigo 9º, I, todos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, **ratifico e homologo o Ato de Dispensa de Seleção de Fornecedor,** ao feito supra, com a empresa **ATLAS COPCO BRASIL LTDA**, pelo valor de **R$ 22.254,37** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - São Paulo, 10 de maio de 2019. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente.

Padtec S.A.

CNPJ: 03.549.807/0001-76 - NIRE: 353.001.919-27

Comunicado de Cancelamento de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Comunicamos aos Srs. Acionistas da PADTEC S.A., que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, o cancelamento da AGE com realização prevista originalmente para o dia 15/05/2019, nos termos dos editais de convocação publicados no "DOESP" e no "Valor Econômico" em 24/04/2019, 25/04/2019 e 26/04/2019. A Companhia informa que nova assembleia será convocada oportunamente, mediante publicação de edital de convocação e divulgação da documentação pertinente, observando-se os prazos da legislação aplicável. Campinas, 13/05/2019. Sebastião Sahão Junior - Presidente do Conselho de Administração. (14,15,16)

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DA FAEPA

Processo Faepa nº. 336/2019, autorizo a aquisição, **em sistema de consignação**, pelo período de 12 meses, de 06 unidades de Enxerto Arterial Valvado Orgânico, no valor unitário de *R$ 19.500,00*, no valor total de *R$ 117.000,00*, da empresa *Global Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda*, com amparo Inciso II do Artigo 23 do Regulamento de Licitação e Contrato FAEPA, de 30/12/2008.

Ribeirão Preto, 3/5/2019 - **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**

documento assinado digitalmente

4º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia reprodução fiel do documento original que lhe foi Osasco-SP Desta 3,72 13 JAN 2020 ILTON SOUZA ARAUJO Escrevente Somente valido o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978079

436

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures (**"Debenturistas"**) da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Companhia"** e **"Debêntures"**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (**"Agente Fiduciário"**), conforme aditada (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 27/05/2019, às 11:00h (**"Assembleia Geral de Debenturistas"**), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (**"Ordem do Dia"**): (a) Autorização para a prorrogação do prazo previsto para 05/06/2019, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29/04/2019, para que a Companhia: (i) cumpra com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13/12/2017, 30/04/2018, 30/05/2018, 29/06/2018, 30/07/2018, 30/08/2018, 12/11/2018, 11/12/2018, 12/02/2019, 27/03/2019 e 26/04/2019; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias, celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado (**"Contrato de Administração de Contas"**); (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 30/06/2019; e (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 30/06/2019; (c) Autorização para: (i) postergação da data de pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15/06/2019; ou (ii) caso a alínea (i) não seja aprovada, a incorporação do valor da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em 15/06/2019, ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) para que seja amortizado nas futuras datas de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário, de acordo com o cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento pela Companhia da parcela do Valor Nominal Unitário prevista para 15/06/2019; ou (iii) caso as alíneas (i) e (ii) acima não sejam aprovadas, utilização dos recursos depositados na Conta Reserva de Capex, na Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15/06/2019. Em caso de aprovação do quanto disposto na alínea "i", autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o aditamento à Escritura de Emissão em razão de tal alteração; (d) Aprovação de alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão e, em caso de aprovação, autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o aditamento à Escritura de Emissão em razão de tal alteração; e (e) Outros assuntos que sejam estritamente relacionados às matérias previstas nos itens anteriores. Instruções Gerais: Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 11/05/2019. Concessionária Rodovias do Tietê. **Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho** – Diretor de Relações com Investidores. (11, 14 e 15/05/2019)

PRODEPG – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PRAIA GRANDE S.A.

EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ 46.773.164/0001-52 - NIRE 35.300.037.090

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quartoze horas à Avenida Presidente Kennedy n.9.000, 2.º andar, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, através dos Editais de Convocação publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 16,17,18/04/2019 e Diário do Litoral, nos dias 16,17,18/04/2019 com data das AGOE para o dia 30 de abril de 2019, às 14h00, cujas cópias são anexadas à presente Ata, compareceu o representante do acionista majoritário que detém 99,91% (noventa e nove, noventa e um por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinatura aposta à fl.46, do Livro de Presença de Acionistas. Abertos os trabalhos ficou assim constituída a mesa: como Presidente, Sr. Cristiano de Mola, Liquidante, o qual convidou a mim, Luciano Aparecido Rodrigues da Silva, contador de Companhia, CRC 1SP180.449/O-9, para secretariar os trabalhos. Presentes ainda, o Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Procurador Geral do Município, representando a acionista majoritária, Município de Praia Grande, com procuração passada em seu nome pelo acionista majoritário; o Srº Benedito Evandro Francisco de Souza, Presidente do Conselho Fiscal, a Srª. Andrea Nowill Azevedo, integrante do Conselho Fiscal e os senhores Profissionais da Contabilidade, os auditores Marcelo dos Santos Viana, CRC.1SP211279/O com registro no CNAI nº3858 e Sandro Rios Marques, CRC.PR-046863/T, com registro no CNAI nº1928, representando a empresa Rios & Viana Auditores Independentes S/S. Composta a mesa, o presidente perguntou da necessidade da leitura do Edital de Convocação, o que foi rejeitado por unanimidade, haja vista, anteriormente, já terem recebidos e lidas as cópias e estando com elas em mãos. Ato contínuo iniciou a AGO, no item "a": Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2018. O Presidente apresentou as demonstrações contábeis, e deu as devidas explicações, auxiliado pelo contador e corroborado pela representante da Auditoria Independente. Após as explicações abriu a palavra para quem dela quisesse usar, não havendo inscritos colocou as peças em votação sendo aprovadas por unanimidade. Entrando no item "b": Apresentação da Prestação de Contas do Liquidante, cuja cópia foi entregue aos presentes para que dela pudessem verificar as contas do exercício, após abriu a palavra. Não havendo ninguém a usá-la, colocou o referido Relatório em votação, sendo aprovado. Entrando no item "c": Assuntos Gerais. O presidente abriu a palavra se posicionando quanto a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária, apesar da legislação no âmbito da Receita Federal, não permitir o encerramento da empresa enquanto estiver sendo paga a dívida parcelada, porém, nada impede a liquidação do saldo devedor antes do prazo acordado. Ainda mencionou que a empresa teve posicionamento favorável nas demonstrações contábeis apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde que assumiu o cargo de liquidante. Após os comentários anunciados, abriu a palavra, não havendo quem a quisesse usar, deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária - AGO. Na sequência abriu a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, com os presentes citados na AGO, abriu a palavra com o item "a", : Posição Sobre o Encerramento da Empresa. O Presidente disse que a empresa somente não poderá ser encerrada em virtude de ter aderido ao programa de parcelamento da Receita Federal, já comentado nas assembleias anteriores, disse ainda que ele e sua equipe têm se esforçado para que o repasse do Município seja o mínimo e necessário possível para os pagamentos das despesas obrigatórias. Disse ainda que a ação junto a SABESP está sendo estudada uma possível prescrição junto aos procuradores do acionista majoritário. Quanto à ação trabalhista, o acordo proposto não foi aceito pelo réu. Por fim falou pausadamente que a presença dos acionistas se resumia a do acionista Majoritário, o qual está arcando sozinho com as despesas obrigatórias como já era sabido. Feita a exposição, o Presidente abriu a palavra. Não havendo ninguém para usá-la entrou no item b) "b": Assuntos Gerais, foi aberta a palavra, não havendo ninguém a usá-la deu por suspensos os trabalhos por 30 (trinta) minutos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida na íntegra pelo secretário e após aprovada e assinada pelos presentes, dela foi retirada 04 (quatro) cópias autênticas para os fins legais. Praia Grande 30 de abril de 2019. Secretário: Luciano Aparecido Rodrigues da Silva. A presente Ata é cópia fiel da Ata transcrita do Livro de Atas de Assembleias Gerais, de fl. 03 e verso. EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES - Procurador Geral do Município e representante da Acionista Majoritária Município de Praia Grande. CRISTIANO DE MOLA - Liquidante

MULTIPLUS S.A.

CNPJ nº 11.094.546/0001-75 - NIRE 35.300.371.868

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 2019

I) **Local, Hora e Data:** Na sede social localizada na Alameda Xingu, nº 360, conjuntos 1501 a 1504, 1701 e 1702, Condomínio Tower Iguatemi Alphaville, Alphaville Empresarial e Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, às 10h do dia 22 de abril de 2019. II) **Convocação:** Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 05, 06 e 09 de abril de 2019. III) **Direção dos Trabalhos:** Fabiana Vilhena Venditti - Presidente, por indicação do Presidente do Conselho de Administração e Deborah Cristina Benites Soares - Secretária, que compõem a mesa diretora dos trabalhos. IV) **Instalação:** A Assembleia foi declarada instalada pela Presidente, com a presença dos acionistas representando 98,40% do capital votante, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas. V) **Ordem do Dia:** Deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) resgate, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação no mercado após a liquidação financeira ("Liquidação Financeira") do leilão da Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia para fins de Cancelamento de Registro da Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado ("OPA" e "Leilão", respectivamente), realizado em 1º de abril de 2019 nos termos do edital da OPA divulgado em 1º de março de 2019 ("Edital da OPA"), pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Taxa SELIC) desde a data da Liquidação Financeira da OPA, que ocorreu em 04 de abril de 2019, até a data do efetivo pagamento do resgate; e (2) autorização à Diretoria para praticar os atos necessários à efetivação da deliberação acima. VI) **Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: (1) Aprovado o resgate, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, das Ações Remanescentes da OPA após o resultado do Leilão, nos termos do Edital da OPA, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a data da Liquidação Financeira da OPA, que ocorreu em 04 de abril de 2019, até a data do efetivo pagamento do resgate, no valor de R$ 26,84 por ação, equivalente ao preço por ação no âmbito da OPA ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde 04 de abril de 2019 até a data do pagamento do resgate, valor final esta que será disponibilizado aos acionistas em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 25-A da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"). O pagamento do valor do resgate será efetuado à conta do saldo de lucros ou reservas registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, sem necessidade de redução de capital. O valor do resgate será depositado em conta corrente de titularidade do respectivo acionista titular das Ações Remanescentes, de acordo com os dados constantes do cadastro do Banco Itaú S.A., instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. Em relação aos acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados perante o Banco Itaú S.A., o valor do resgate será depositado e ficará à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, nos termos do item 8.3.2 do Edital. A fim de receberem o pagamento pelas ações resgatadas, tais acionistas deverão observar os procedimentos a serem detalhados em fato relevante a ser divulgado pela Companhia, nos termos previstos no artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361; e (2) Aprovada a autorização à Diretoria para praticar os atos necessários à efetivação da deliberação acima. VII) **Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. VIII) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos com a lavratura de presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada. Barueri, 22 de abril de 2019. Fabiana Vilhena Venditti - Presidente da Mesa; Deborah Cristina Benites Soares - Secretária. Acionistas: **Cintia Saiuka Queiroz** - representando a acionista **TAM S.A.**, e a acionista **Tam Linhas Aéreas S.A.**; e **Michele da Silva Gonsales** - representando os seguintes acionistas: California Public Employees' Retirement System; The California State Teachers Retirement System; The State of Connecticut Combined Investment Fund; Ups Group Trust; Virginia Retirement System; Abs Direct Equity Fund LLC. Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Deborah Cristina Benites Soares - Secretária. **JUCESP** nº 252.815/19-1 em 09/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.058, do Conselho de Administração, realizada em 28.1.2019

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2019, às 7h30, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 9.1.2019, deliberaram eleger ao cargo de Diretor Executivo Adjunto, o senhor **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317-44, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições previas de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José de Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 202.331/19-2, em 10.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NÍVEL 1 LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE ibri ITAG

ENFORCE SPE I S.A.

CNPJ/MF nº 28.629.505/0001-14 - NIRE 35.300.506.441

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

1. **Data, Hora e Local:** Em 27/11/2018, às 10h, na sede social da Enforce SPE I S.A. ("Companhia"), na Rua Barão de Jaraguá, nº 707, sala 132, Centro, na cidade de Campinas, SP, CEP 13015-925. 2. **Convocação e Presença:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; Secretário: João Mansur Neto. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** O único acionista deliberou sobre as seguintes matérias e aprovou, sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata e que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 4.2. Reconhecer e aprovar a renúncia com efeitos imediatos do Sr. Edgard dos Santos Erasmi Lopes, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 12833061-2 DIC/RJ, inscrito no CPF nº 115.880.517-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito em AGE realizada em 06/12/2017. 4.3. Aprovar a eleição do Sr. **ALEXANDRE CAMARA E SILVA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG n.º 09.036.961-8, inscrito no CPF n.º 033.942.227-01, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, em substituição ao Sr. Edgard dos Santos Erasmi Lopes, acima qualificado, para cumprir o restante do mandato de seu antecessor, tal seja, até 06/12/2020. 4.3.1. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações para a investidura como membro da Diretoria da Companhia, não estando impedido para o exercício de atividade empresarial, e não tendo sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O Diretor toma posse em seu cargo mediante a assinatura dos respectivos Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, anexos à presente ata, na forma do Anexo I. 4.4. Ratificar que a Diretoria da Companhia será composta pelos Srs. Alexandre Camara e Silva, acima qualificado e Pedro Bruning Do Val, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 32376736 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.291.138-84, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi - Cep: 04538-113, eleito em AGE realizada em 06/12/2017.5. **Encerramento, Lavratura da Ata e Assinatura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, por todos os presentes, a saber: Presidente - Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; Secretário: João Mansur Neto; e Acionista: Enforce Gestão de Ativos S.A., neste ato representado por Ricardo Cardoso e Edgard Erasmi. São Paulo, 27 de novembro de 2018. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. **João Mansur Neto** - Secretário. Arquivada na Jucesp nº 578.929/18-1 em 02/01/2018.

"PPX Participações S.A."

CNPJ/MF nº 11.425.560/0001-04 - NIRE 35.300.435.443

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data: 03 de maio de 2019, às 11:00 horas. **Local:** Sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120, 04º A, sala 42-A, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **Convocação:** Em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, ficam dispensadas as publicações do edital de convocação, bem como a publicação dos anúncios e o cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, tudo em conformidade com o que dispõe o §4º, Artigo 124 e o §4º do Artigo 133, ambos da lei nº 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. **Sergio Macedo Facchini** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG nº 3.812.577-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 298.449.168-87, que convidou o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG n.º 3.386.464-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 640.711.118-87, para exercer o cargo de secretário, ficando, assim, constituída a mesa. **Ordem do Dia: a)** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações Tomadas:** Após análise e discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas: **(a)** As Demonstrações Financeiras da Companhia, publicadas em 03/05/2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) e no Jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviços (DCI), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, que depois de lidos e analisados, foram aprovados por atenderem a todos os requisitos legais. **(b)** A não distribuição de dividendos, tendo em vista o prejuízo apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **Encerramento:** Sem mais, o Sr. Presidente procedeu à leitura da presente ata aos acionistas, que a aprovaram por unanimidade, sem restrições. A seguir, a Assembleia autorizou a Diretoria, em conjunto ou separadamente, a realizar todos e atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aquelas atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, refletindo-os integralmente na contabilidade e livros da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida em voz alta e, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 03 de maio de 2019. **Mesa:** Presidente: **Sergio Macedo Facchini,** Secretário: **Gerson Aguiar de Brito Vianna.** Acionistas: **Sergio Macedo Facchini, Ricardo Macedo Facchini, Gerson Aguiar de Brito Vianna, AV2M Participações Ltda.** - (representada pelo sócio administrador Sr. Arlindo Virgilio Machado Moura). Visto de advogado: **Taís Murashima Bernetti** - AOB/SP 222.402. **JUCESP** nº 254.470/19-1 em 10/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

documento assinado digitalmente

AUTENTICADO DE NOTAS-OSASCO
Para conferência e reprodução fiel da autenticação e reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP
13 JAN 2020
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978220

437

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata de Reunião Extraordinária nº 3.039, do Conselho de Administração, realizada em 21.12.2018

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, às 9h15, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Alexandre da Silva Glüher assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os conselheiros deliberaram aprovar proposta da Diretoria da Sociedade, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.136, de 7.12.2018, daquele Órgão, para pagamento de juros sobre o capital próprio complementares aos acionistas da sociedade, no valor total de **R$4.665.000.000,00**, sendo **R$0,6638207307**30 por ação ordinária e **R$0,7302028047** por ação preferencial, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, 21.12.2018 (data da declaração), passando as ações a ser negociadas "ex-direito" aos juros complementares a partir de 26.12.2018. O pagamento ocorrerá em 8.3.2019 pelo valor líquido de **R$0,5642476**21 por ação ordinária e **R$0,6206723**83 por ação preferencial, já deduzido o imposto de renda na fonte de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os juros complementares ora aprovados representam, aproximadamente, 39 vezes o valor dos juros mensalmente pagos, líquidos de imposto de renda na fonte, e serão computados no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no estatuto social. Os juros relativos às ações custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão serão repassados aos seus titulares pelos respectivos agentes de custódia. A seguir, demonstrativo dos valores pagos e a pagar relativos a 2018:

Valores Pagos	R$
Juros sobre o capital próprio mensais relativos aos meses de janeiro a novembro	1.300.374.477,83
Juros sobre o capital próprio intermediários declarados em 29.6.2018 e pagos em 16.7.2018	1.212.000.000,00
Subtotal - Valores Pagos[1]	**2.512.374.477,83**
Valores a Pagar	
Juros sobre o capital próprio mensais relativos ao mês de dezembro, a serem pagos em 2.1.2019	121.221.294,91
Juros sobre o capital próprio complementares a serem pagos em 8.3.2019	4.665.000.000,00
Subtotal Valores a Pagar	**4.786.221.294,91**
Total	**7.298.595.772,74**

[1] considera bonificação aprovada na AGE de 12.3.2018.

Por ação em R$

Espécie	Juros sobre o capital próprio mensais acumulados no ano	Juros sobre o capital próprio intermediários do 1º semestre	Juros complementares	Total
ON	0,2069979712	0,1724655322	0,6638207307	1,0432842964
PN	0,2276977708	0,1897114854	0,7302028047	1,1476120609

A Sociedade poderá, com base no resultado a ser apurado no encerramento do exercício social de 2018, distribuir novos juros e/ou dividendos aos acionistas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e Milton Matsumoto, aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Ismael Ferraz e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 56.558/19-3, em 28.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NIVEL 1 B3 LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE ibri ITAG

Maxmapontopronto Administração e Participações Imobiliárias Ltda.

CNPJ nº 19.239.788/0001-11 NIRE 35.228.043.262

Aviso aos Sócios

Para os fins da Cláusula 10 do Contrato Social da **Maxmapontopronto Administração e Participações Imobiliárias Ltda.** ("Sociedade"), comunicamos aos senhores sócios da Sociedade que o Sr. André Valinas Carpintero pretende ceder e transferir a totalidade das quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, de acordo com os termos e condições a seguir descritos. Pelo presente, ficam os senhores sócios informados da cessão e transferência de quotas da Sociedade pretendida pelo Sr. André Valinas Carpintero e ora comunicada a V.Sas., que deverão, no prazo de **20 dias**, contados a partir de 14.05.2019 (inclusive), ou seja, até 03.06.2019 (inclusive), manifestar-se acerca da intenção de exercer ou não o direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas de que trata a Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, na proporção das respectivas participações de V.Sas. no capital social da Sociedade, pelo mesmo preço e nas mesmas condições abaixo descritos. As quotas ofertadas que porventura não tenham sido adquiridas pelos atuais sócios da Sociedade no prazo de exercício do direito de preferência acima assinalado poderão ser livremente cedidas e transferidas pelo Sr. André Valinas Carpintero a qualquer terceiro(a) cessionário(a), observados os termos e condições abaixo. **Termos e Condições da Cessão e Transferência das Quotas:** **1.** Valor da Cessão e Transferência: As quotas ofertadas serão cedidas e transferidas pelo seu respectivo valor nominal, totalizando R$ 43.500,00. **2.** Quantidade de Quotas Ofertadas: A totalidade das quotas de emissão da Sociedade de titularidade do Sr. André Valinas Carpintero, perfazendo 43.500 quotas, totalmente integralizadas, representativas de 1% do capital social total da Sociedade. **3.** Forma de Pagamento: O pagamento do preço de aquisição das quotas ofertadas será feito à vista, mediante a permuta e/ou dação em pagamento de quotas de emissão da AVC Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo/SP, Rua Aloísio Magalhães, nº 22, Lote 1, sala 4 (Rodovia Anhanguera km 27), Chácara Maria Trindade, CEP 05275-050, inscrita no CNPJ nº 57.858.201/0001-41. **4.** Procedimento para o Exercício do Direito de Preferência: Os sócios da Sociedade deverão exercer o direito de preferência acima especificado por meio de notificação por escrito enviada à administração da Sociedade, no endereço de sua sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, Rua Aloísio Magalhães, nº 22, Lote 1, Sala 3, Vila Anhanguera, km 27, Chácara Maria Trindade, CEP 05275-050, observados os termos e condições acima. São Paulo, 14.05.2019. **Fabio Roberto Klas Crespo** - Administrador.

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 08.294.224/0001-65 - NIRE 35.300.333.578

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29/3/19 Data, Hora e Local: Em 29/3/19, às 11h, realizada na sede social da JHSF Participações S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre 3, Continental Tower, 27º andar (parte), São Paulo/SP, com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, §4º, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam, os Srs. José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira. **Mesa:** Presidente: Sr. José Auriemo Neto; Secretário: Sr. Thiago Alonso de Oliveira. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **I)** Eleição de novo membro para compor a Diretoria da Companhia; **II)** Consolidação da composição atualizada da Diretoria da Companhia; **III)** Nova Política de Alçadas de Pagamentos da Companhia; e **IV)** Definição da data para o pagamento dos dividendos pela Companhia. **Deliberações:** Inicialmente, registra-se que foi autorizada a lavratura da ata a que se refere a presente reunião na forma de sumário, bem como autorizada sua publicação com omissão das assinaturas de todos os presentes. E, ao examinar e discutir os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os seguintes: **I)** Os membros do Conselho de Administração elegeram novo membro para compor a Diretoria da Companhia, qual seja: **Sra. Karine Monteiro de Oliveira**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG 27.711.387-8 SSP/SP e CPF/MF nº 255.576.868-02, domiciliada na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, São Paulo/SP, na qualidade de **Diretora sem designação específica**, com prazo de mandato coincidente ao dos demais membros da Diretoria da Companhia, ou seja, com término em 31/1/21, permitida sua reeleição conforme disposto no caput do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, sendo que, em conformidade com o §1º do referido Artigo 23, a Diretora ora eleita permanecerá em seu cargo até a posse de novo membro, sendo certo que eventuais atos praticados por ela nesse período será considerado válido e em conformidade com as regras societárias vigentes. A Diretora ora eleita toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento (Anexo I), na forma da legislação aplicável, observada a prestação das declarações previstas em lei, e aceita o cargo para o qual foi eleita, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **II)** Em vista da deliberação supra, os membros do Conselho de Administração deliberaram consolidar a composição da Diretoria da Companhia, que passa a ser composta da seguinte forma: **a) Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: Sr. Thiago Alonso de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, RG 20.040.077-0 SSP/SP e CPF/MF nº 165.902.078-60; **b) Diretor Vice-Presidente: Sr. Wilmar Silva Rodriguez**, brasileiro, casado, economista, RG 5.346.771-8 IFP/RJ e CPF/MF nº 888.942.757-15; **c) Diretor Jurídico: Sr. João Alves Meira Neto**, brasileiro, casado, advogado, RG 7.538.768 SSP/SP, CPF/MF nº 094.643.938-90 e na OAB/SP nº 102.387; e **d) Diretora sem designação específica: Sra. Karine Monteiro de Oliveira**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG 27.711.387-8 SSP/SP e CPF/MF nº 255.576.868-02, todos domiciliados na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, São Paulo/SP, todos com mandato até o dia 31/1/21. **III)** Conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/2/19, registrada na JUCESP nº 153.806/19-9, em sessão de 13/3/19, os membros do Conselho de Administração receberam, apreciaram e aprovaram a nova Política de Alçadas de Pagamentos da Companhia, em conformidade com as recomendações realizadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. **IV)** Por fim, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia realizada na presente data, às 9h, os membros do Conselho de Administração da Companhia definiram que o pagamento dos dividendos aprovados na referida Assembleia será feito dentro do menor prazo possível, a depender apenas da devida operacionalização junto ao agente escriturador das ações da Companhia, ficando os Diretores e procuradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários visando a operacionalização dos procedimentos necessários para levar a efeito a presente deliberação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: José Auriemo Neto; e Secretário: Thiago Alonso de Oliveira. **Membros do Conselho de Administração:** José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29/3/19. **Thiago Alonso de Oliveira** - Secretário. JUCESP nº 245.900/19-6 em 8/5/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Best Center Grande São Paulo Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 09.486.320/0001-78 - NIRE 35225247303

Ata de Reunião Extraordinária de Quotistas

1. Local, Data e Hora: Na sede social, em SP/SP, no dia 26/02/2019, às 17h. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face à presença de sócios-quotistas representando a totalidade do capital social. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Fernanda Campista Fontes; Secretário: João Fernando Lantieri Sammarone. **4. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Sócios Presentes à Reunião: 4.1.** Os sócios aprovaram a redução do capital social em R$ 4.000.000,00, com o cancelamento de 4.000.000 de quotas de titularidade da sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S/A.** Em contrapartida à redução do capital social aqui aprovada, a sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S/A** receberá da Sociedade nesta data, em moeda corrente nacional, o valor correspondente às quotas canceladas. **4.2.** Os sócios autorizaram a administração da Sociedade a proceder, caso seja necessário, à restituição do valor das quotas ora canceladas somente após o término do prazo legal de 90 dias previsto no Código Civil, ficando, neste caso, a sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S/A** responsável perante a Sociedade pelo valor recebido a título de adiantamento de restituição de capital social, até o fim do prazo legal concedido para manifestação de credores quirografários. O adiantamento ora autorizado não se caracteriza como operação de mútuo e a devolução, se necessária, será realizada pelo valor adiantado pela Sociedade, sem qualquer tipo de correção ou incidência de juros. **4.3.** Os sócios consignam que **Fernanda Campista Fontes** e **João Fernando Lantieri Sammarone** renunciarsm expressamente a quaisquer direito que poderiam ter em decorrência da redução de capital aprovada no item 4.1. acima. **4.4.** Os sócios consignam que depois da redução aprovada no item 4.1. acima o capital social da Sociedade passará a ser de R$ 52.390.438,00 divido em 52.390.438 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: **Sócios-Quotistas – nº de Quotas - Valor:** Best Center Empreendimentos e Participações S.A. – 52.390.436 – R$ 52.390.436,00; Fernanda Campista Fontes – 1 – R$ 1,00; João Fernando Lantieri Sammarone - 1 - R$ 1,00; **Total** - 52.390.438 - R$ 52.390.438,00. **4.5.** Os sócios autorizaram os administradores a adotar todas as providências cabíveis e necessárias para a efetivação da redução de capital ora aprovada, incluindo a publicação da Ata a que se refere esta Reunião de Sócios, para os fins do disposto no artigo 1.084, § 1º, 2º e 3º, do Código Civil, bem como a realização do pagamento à sócia Best Center do montante correspondente às quotas canceladas em decorrência da redução. **5. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais. (aa) Fernanda Campista Fontes, João Fernando Lantieri Sammarone e Best Center Empreendimentos e Participações S.A., neste ato representada pelos seus diretores os Srs. Felipe de Faria Góes e Fabio Itikawa.

Bradespar

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360

Ata de Reunião Extraordinária nº 344, do Conselho de Administração, realizada em 28.12.2018

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2018, às 10h, no Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação verbal do seu Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão. Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, o senhor Lázaro de Mello Brandão assumiu a Presidência dos trabalhos convidando o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário, ficando registrada a participação do senhor Johan Albino Ribeiro, Diretor da Companhia, como convidado. Durante a reunião, os senhores Conselheiros tomaram as seguintes deliberações: i. aprovaram proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 30, da Diretoria, de 21.12.2018, para pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante de R$217.000.000,00, sendo R$0,5855048689 por ação ordinária e R$0,5440553**77** por ação preferencial. Na sequência dos trabalhos, esclareceu o senhor Presidente que os mencionados juros: 1) beneficiarão os acionistas inscritos nos registros da Companhia nesta data (data de declaração), passando as ações a ser negociadas "ex-dividendos/juros sobre o capital próprio" a partir de 2.1.2019; 2) serão computados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no Estatuto Social; 3) serão pagos em 31.01.2019 pelo valor líquido de R$0,4978791**55** por ação ordinária e R$0,5474470**7**0 por ação preferencial, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, observando-se os seguintes critérios: a) àqueles acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante pagamento à referida B3, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia; b) aos acionistas que mantêm os dados bancários atualizados, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em instituição financeira por eles indicadas. Aqueles que não possuírem seus dados atualizados ou não mantiverem conta corrente em instituição financeira deverão apresentar-se na agência Bradesco de sua preferência munidos de documento de identificação e do "Aviso para Recebimento de Proventos de Ações Escriturais" que será enviado, via correio, àqueles com endereço atualizado nos registros da Sociedade; ii. .....

Quórum: unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi submetida, previamente, por e-mail, ao senhor André Leal Faoro, após o que foi assinada por todos os conselheiros, ficando registradas as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara; Membros: Lázaro de Mello Brandão, Fernando Jorge Buso Gomes, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto e André Leal Faoro. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradespar S.A. aa) Ismael Ferraz e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 45.504/19-2, em 17.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NIVEL 1 B3 ITAG LATIBEX XBBDC

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.060, do Conselho de Administração realizada em 28.1.2019

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2019, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 9.1.2019, deliberaram eleger ao cargo de Diretor Departamental o senhor **Alessandro Décio Farkuh**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.250.901-2/SSP-SP, CPF 266.690.798/85, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 8º da Lei nº 4.728/65, a Sociedade declara que o administrador, ora eleito, se desligará das instituições Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, empresas da Organização Bradesco onde exerce cargo de administração, imediatamente após tomar posse como Diretor Departamental do Bradesco. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Cassiano Ricardo Scarpelli e José Ramos Rocha Neto. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 202.961/19-9, em 11.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NIVEL 1 B3 LATIBEX XBBDC ISE abrasca BBD NYSE BBDO NYSE ibri ITAG

documento assinado digitalmente

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978080

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP 13 JAN 2020 CLEITON SOUZA ARAUJO Escrevente Autorizado com o selo de autenticidade

438

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015661-4

ATA DA 343ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. **3. MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo descrito: **4.1. PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO DA COMPANHIA:** Tendo analisado as condições de mercado, a administração entendeu adequado aprovar um programa de recompra de ações ordinárias e preferenciais de emissão da própria Companhia ("Programa"). Assim, considerando a expiração do programa de recompra de ações aprovado em 09 de junho de 2017, o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 17, inciso XV, do Estatuto Social, por unanimidade, aprovou um novo Programa, nos termos da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567"), tendo sido autorizado o que segue: **(i) Objetivo do Programa:** Aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia. **(ii) Recursos:** A recompra será efetuada mediante a utilização do saldo da reserva de capital constante no último balanço publicado em 30 de setembro de 2018 (R$ 3,7 bilhões), excetuadas as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567. **(iii) Prazo:** Inicia a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 06 de junho de 2020, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares. **(iv) Quantidade de Ações a serem adquiridas:** Até o máximo de 583.422 ações ordinárias e de 37.736.465 ações preferenciais. **(v) Quantidade de Ações em Circulação:** 31.609.447 ações ordinárias e 415.111.930 ações preferenciais; considerando as 2.290.164 ações ordinárias e 983 ações preferenciais em tesouraria; e desconsiderando as ações detidas por acionistas controladores, por pessoas a eles vinculadas, e por administradores, nos termos do artigo 8º, § 3º, inciso I, da ICVM 567. **(vi) Instituições Financeiras Intermediárias:** A operação será realizada por intermédio da: Bradesco Corretora S.A. CTVM, com sede na Avenida Paulista, 1.450 / 7º andar – São Paulo/SP. Por fim, nos termos do artigo 5º da ICVM 567, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no Anexo I da presente ata, e autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à total efetivação da operação. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrou a presente ata. São Paulo, 07 de dezembro de 2018. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração. Conselheiros: Antonio Carlos Valente da Silva; Antonio Gonçalves de Oliveira; Francisco Javier de Paz Mancho; José María Del Rey Osorio; Julio Esteban Linares Lopez; Luis Miguel Gilpérez López; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra; Roberto Oliveira de Lima e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 343ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 07 de dezembro de 2018, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 588.882/18-5 de 19/12/2018. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira** - Secretário.

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.061, do Conselho de Administração realizada em 28.1.2019

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2019, às 15h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros: 1) registraram os pedidos de renúncia formulados pelos senhores **Josué Augusto Pancini** e **Maurício Machado de Minas** ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Diretoria Executiva, permanecendo na função que já exercem como membros do Conselho de Administração da Sociedade. As cartas de renúncia, ambas desta data, cujas transcrições foram dispensadas, ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito; 2) acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 9.1.2019, deliberaram promover: a) ao cargo de Diretor Executivo Gerente, os Diretores Executivos Adjuntos, senhores: **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.153.101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Guilherme Muller Lesi**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; e **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.524-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; b) ao cargo de Diretor Executivo Adjunto, os Diretores Departamentais, senhores: **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.866-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sérgio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008-92; e **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; c) ao cargo de Diretor Departamental, os Diretores, senhores: **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698-19; e **Paulo Eduardo Weack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84. Todos os diretores promovidos: 1) têm domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e cumprirão o mandato em curso de 2 (dois) anos, que se estenderá até a posse dos diretores que serão eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração a realizar-se após a Assembleia Geral Ordinária de 2020; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carneveli e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Cartidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 202.332/19-8, em 10.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 24.824.561/0001-94 - NIRE 35.300.490.738

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2019

1. Local, Dia e Hora: Na sede, na Rua Tabapuã, 841, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-013, às 08h30 do dia 30/04/2019. **2. Convocação e Presença:** Convocação dos acionistas realizada nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Registra-se, ainda, a presença: (i) do Sr. José Luiz Santos Vaz Sampaio (CRC nº 1 SA 015640/O-3), na condição de representante da Deloitte Touche Tohmatsu; e (ii) do Sr. André Figueira, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Otavio Lopes Castello Branco Neto, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Felipe Fernandes Figueira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a prestação de contas da administração, exame, discussão e votação ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 2018; (iii) a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2019; e (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. Deliberações:** Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, a totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a prestação de contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados no DOESP, páginas 127 a 131, e no Jornal Monitor Mercantil, páginas 15 e 16, ambos em 30/03/2019, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) declarar que o lucro apurado pela Companhia no exercício encerrado em 2018, equivalente ao valor total de R$ 79.015.807,46, terá a seguinte destinação: (a) R$ 3.833.492,58 serão destinados à conta reserva legal da Companhia, (b) R$ 728.363,59 serão destinados à conta de dividendos mínimos obrigatórios e (c) R$ 74.453.951,29 serão destinados à conta de reservas de lucros; (iii) estabelecer que os administradores da Companhia não farão jus a remuneração no exercício social a ser encerrado em 2019; e (iv) eleger, com os cargos do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. (a) **Otavio Lopes Castello Branco Neto**, RG nº 8.000.700-X, CPF/MF nº 055.240.348-20, como membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração; (b) **Andre Franco Salas**, RG nº 09.896.814-2, CPF/MF nº 277.990.458-50, como membro efetivo do Conselho de Administração; (c) **Bruno de Rossi Chevalier**, RG nº 05.935.828-3, CPF nº 990.253.257-49, como membro efetivo do Conselho de Administração, todos residentes e domiciliados na Avenida Cidade Jardim, 803, 10º andar, São Paulo, CEP 01453-000; e (d) **Matheus Morgan Villares**, RG nº 10.420.458-8, CPF/MF nº 257.866.128-95, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 151, 18º andar, São Paulo, CEP 01451-011, como membro efetivo do Conselho de Administração. Os membros do conselho de administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia em virtude de lei ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O mandato dos conselheiros ora eleitos, será unificado de 02 anos, e expirará quando da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao encerramento do exercício social de 31/12/2020, devendo os Conselheiros tomarem posse dentro de até 30 dias a contar desta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, e desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Otavio Lopes Castello Branco Neto. Secretário: André Felipe Fernandes Figueira. Acionistas: Pátria Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, FTRSPE 3 Empreendimentos e Participações S.A., Sommerville Investments, B.V., Argo Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 30/04/19. **André Felipe Fernandes Figueira** - Secretário. **JUCESP** nº 252.388/19-7 em 09/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795.

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.080, do Conselho de Administração realizada em 19.2.2019

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, às 8h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 18.2.2019, deliberaram: 1) reconduzir, como membro Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria, o senhor **Paulo Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, nos termos do Parágrafo Sexto do Artigo 12 do Regulamento Anexo à Resolução nº 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional; e 2) nomear membro do Comitê de Auditoria o senhor **José Luis Elias**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72. Ambos os membros do Comitê de Auditoria: a) têm domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) terão mandato de 5 (cinco) anos, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e c) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e Resoluções nº 3.198/2004 e 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco ficou assim composto: **Coordenador:** Milton Matsumoto; **Especialista Financeiro:** Paulo Roberto Simões da Cunha; **Membros:** Wilson Antonio Salmeron Gutierrez, Paulo Ricardo Satyro Bianchini e José Luis Elias. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Marcelo de Araújo Noronha e André Rodrigues Cano. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 214.034/19-7, em 16.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.625/0001-92 - NIRE Nº. 35300143191

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de abril de 2019, às 14h30, na sede social da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR-116/SP/RJ), Km 194,3/SP, Bairro Morro Grande, Santa Isabel/SP. 2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo de Toledo e a Sr. Paulo Yukio Fukuzaki, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista na alínea (a) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a reeleição de: (i) **GUILHERME MOTTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08740792-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.960.057-01, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, designá-lo para ocupar também o cargo de Diretor de Relações com Investidores, como responsável pela execução e acompanhamento das políticas de negociação de ações e divulgação de ato ou fato relevante da Companhia, nos termos e condições previstos nas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); e (ii) **SAMI FARAH JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.960.916-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.509.208-15, para ocupar o cargo de Diretor Operacional, ambos com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, com mandato de 1 (um) ano que se encerrará na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, continuando vagos os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Obras. Os Diretores ora reeleitos aceitam suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do artigo 147 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), e alterações posteriores, e consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Mesa informou ainda que os Diretores reeleitos apresentaram currículo bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 367, de 29 de maio de 2002 ("ICVM 367"). **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Santa Isabel/SP, 29 de abril de 2019. **Assinaturas:** Eduardo de Toledo, Presidente da Mesa e Paulo Yukio Fukuzaki, Secretário. **Conselheiros:** (1) Eduardo de Toledo; (2) Paulo Yukio Fukuzaki; e (3) Arthur Piotto Filho. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 05, às folhas 139 e 140. *Eduardo de Toledo - Presidente da Mesa, Paulo Yukio Fukuzaki - Secretário.* JUCESP nº 245.644/19-2 em 09/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO ABC BRASIL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06 - NIRE 35.300.136.023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de março de 2019, às 10h30, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2 - PRESENÇA:** Membros do Conselho de Administração da Companhia. • Dr. Tito Enrique da Silva Neto - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Reunião; e • Sr. Sergio Ricardo Borejo - Convidado pelo Presidente do Conselho de Administração, com a anuência dos demais Membros do Conselho de Administração, para atuar como Secretário desta Reunião. **3 - ORDEM DO DIA:** Eleição de novo Diretor da Companhia. **4 - DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou: 4.1. Eleger, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a assembleia geral ordinária de 2020, o Sr. **EVERTHON NOVAES VIEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.826.352-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 296.940.418-70, para o cargo de Diretor, sem designação específica. 4.1.1. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, inexistir quaisquer impedimentos ao exercício do cargo. Os Conselheiros presentes declaram que o eleito preenche as condições previstas no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sendo que cópia da referida declaração encontra-se arquivada na Companhia. 4.1.3. Em consequência, e após a aprovação pelo Banco Central do Brasil dos nomes dos eleitos em reunião do Conselho de Administração realizada em 31/01/2019 e do eleito neste ato, a Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: **Diretor-Presidente:** Sr. ANIS CHACUR NETO; **Diretor Vice-Presidente Executivo:** Sr. SERGIO LULIA JACOB; **Diretor Vice-Presidente Comercial:** Sr. ANTONIO SANCHEZ JUNIOR; **Diretor Vice-Presidente Internacional e de Banco de Investimento:** Sr. JOSE EDUARDO CINTRA LALONI; **Diretor Vice-Presidente de Risco:** Sr. RENATO PASQUALIN SOBRINHO; **Diretor Vice-Presidente Financeiro:** Sr. ANTONIO JOSÉ NICOLINI; **Diretor Vice-Presidente Administrativo e Diretor de Relações com Investidores:** Sr. SERGIO RICARDO BOREJO; **Diretores, sem designação específica:** Alexandre Yoshiaki Sinzato, Carlos Augusto Dei Monaco de Paula Santos e Silva, César Valdez Mindot, Christian Max Finardi Squassoni, Claudio Rodrigues Tibau, Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira, David Tadeu Panico, Dieter Klemz, Edgard de Souza Toledo Neto, Everthon Novaes Vieira, Fernando Vazquez Fernandez, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, João Carlos Benites Freneda, José Álvaro Corbet Guimarães, Leila Maria de Carvalho Rocha, Luiz Antonio de Araujo Nogueira Neto, Paulo Romagnoli, Ricardo Gentile Rocha, Rodrigo Monteiro, Rodrigo Sotero Galvão, Valéria Fernandes da Silva e Waldecir dos Santos Junior. **5 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 20 de março de 2019. Assinaturas: Tito Enrique da Silva Neto - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Reunião; Sergio Ricardo Borejo - Secretário convidado pelo Presidente do Conselho de Administração. Membros do Conselho: ANWAR ALI AL MUDHAF, TITO ENRIQUE DA SILVA NETO, BRENDON HOPKINS, PAUL HENRY JENNINGS, RICARDO UCHICA ALVES DE LIMA e VERNON HANDLEY. Confere com original lavrado em livro próprio. Tito Enrique da Silva Neto - Presidente; Sergio Ricardo Borejo - Secretário. Visto: Regina Tkatch - OAB/SP nº 250.703. **JUCESP** nº 245.740/19-3 em 09/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

1º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do(a) Osasco-SP
Desta 3,7
13 JAN 2020
LEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo AutenticaSP
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978219

439

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2019

I. Data, Hora e Local: em 07/02/2019, às 10h00, na sede da Taquari Participações S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, conjuntos 51 e 52, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **II. Convocação:** Os anúncios de convocação foram publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 25, 29 e 30 de janeiro de 2019, tendo sido a acionista CFL convocada também por telegrama recebido em 24 de janeiro de 2019. **III. Presença, Instalação e Quórum:** presentes as acionistas Rio Purus Participações S.A., detentora de 55,621% do capital social; CFL Participações S.A., detentora de 44,264% do capital social; e Espólio de Dorothéa Steinbruch, detentor de 0,1138% do capital social, conforme assinaturas lançadas nesta ata, está atendido o *quórum* de instalação para a Assembleia Geral Extraordinária, consoante o artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **IV. Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Benedito Lazzareschi; Isabela Tamy Hashimoto, Secretária. **V. Ordem do Dia:** deliberar (a) sobre a destituição *ad nutum* dos atuais diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, (b) sobre a eleição de novos membros profissionais e independentes para a Diretoria da Companhia, (c) sobre os atos praticados em nome da Companhia pela Diretoria eleita em 14 de dezembro de (d) sobre a eleição de conselheiros fiscais para os cargos atualmente vagos, e (e) da remuneração dos conselheiros fiscais no mínimo legal. **VI. Deliberações:** observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto: **(I)** Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., negada a demissão *ad nutum* dos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que ficam mantidos em seus cargos; **(II)** Considerada prejudicada a eleição de novos diretores, prevista no item (b) da Ordem do Dia, em virtude da deliberação anterior; **(III)** Por maioria, contra o voto da acionista CFL Participações S.A., que apresentará manifestação de voto por escrito, considerados válidos todos os atos praticados pelos diretores Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky em nome da companhia, desde a sua eleição até a presente data; **(IV)** Por unanimidade, foram eleitos, pela indicação dos acionistas Rio Purus Participações S.A. e Espólio de Dorothéa Steinbruch, como membros efetivos do Conselho Fiscal, em substituição aos conselheiros Luis França Cavalca e Marcos Grodetzky, que renunciaram a seus cargos, os senhores **Antonio Cocurullo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.842.640-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.952.588-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Lins de Vasconcelos, 1.042, 9º andar, conjunto 93, São Paulo - SP; e **Norton dos Santos Freire**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.186.759-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.432.518-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Loureiro da Cruz, 296 - apartamento 04, 01529-020, Aclimação, São Paulo - SP; **(V)** Os termos de posse e declarações de desimpedimento dos conselheiros fiscais ora eleitos ficam arquivados na sede da Companhia; **(VI)** Por unanimidade, aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no valor equivalente ao mínimo legal. Tendo a acionista CFL Participações S.A. optado pela apresentação de manifestação de voto por escrito, foi concedida à acionista Rio Purus Participações S.A. e aos acionistas Espólio de Dorothea Steinbruch a oportunidade de ler o voto da acionista CFL e sobre ele se manifestar. As manifestações de voto foram recebidas pela mesa e serão arquivadas na sede da sociedade. Uma cópia da manifestação de voto da acionista CFL foi entregue neste ato à acionista Rio Purus, que por sua vez entregou à CFL a sua manifestação. A entregou à mesa protesto. **VII. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Paulo Benedito Lazzareschi, pela **Secretária**, Srs. Isabela Tamy Hashimoto e pelas **Acionistas** Rio Purus Participações S.A. (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tamy Hashimoto), CFL Participações S.A. (pp. Maria Cristina M. Cescon e Stephanie M. Lopes Schiavinato) e Espólio de Dorothea Steinbruch (pp. Caio Julius Bolina e Isabela Tatny Hashimoto). São Paulo - SP, 07/02/2019. **Paulo Benedito Lazzareschi** – Presidente; **Isabela Tamy Hashimoto** - Secretária. JUCESP nº 203.244/19-9, em 11/04/2019.

CF IV Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.374/0001-10 - NIRE 35.228.078.392

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF nº 232.008.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suiça, neste ato representado pelo seu procurador, **Laís Silveira de Deus Lopes,** RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.788-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Robert"); **3) Roberto Miranda de Lima,** em RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP) CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/Brasil, ("Roberto"), na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF IV Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Arujá/SP na Estrada Adília Barbosa Neves, s/n, Bairro Portão, CEP 07413-000, CNPJ/MF 19.416.374/0001-10 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.392 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: **(I)** transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); **(II)** aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; **(III)** aprovar a conversão de suas quotas em ações; **(IV)** aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e **(V)** eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:30am, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF IV Logística Ltda."** para **"CF IV Logística S.A."**; (iii) a conversão das 42.232.056 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 295.624 ações divididas em (a) 295.554 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857323331824, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857323331824, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento. (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda da Lima** nº 17.332.959-7 (SSP/SP), residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, CPF/MF nº 172.664.938-54, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho**, RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente a este Instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima-Presidente - Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053373-9 e **JUCESP** nº 172.235/19-4 em 26/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CF III Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 19.416.153/0001-42 - NIRE 35.228.078.422

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF sob o nº 232.008.438-02, residente e domiciliado na 8ª Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suiça, neste ato representado pelo seu procurador, **Laís Silveira de Deus Lopes,** RG nº 35.630.939-3, CPF/MF nº 370.764.788-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ("Robert"). **3) Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, ("Roberto"). Na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF III Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Odila Chaves Rodrigues, s/nº, Lote GLA1D, Bairro Parque Industrial RM, CEP 13213-087, inscrito no CNPJ/MF 19.416.153/0001-42 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.228.078.422 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (I) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (II) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (III) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (IV) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (V) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. **Data, hora e local:** 21/12/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Farley Menezes da Silva. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de **"CF III Logística Ltda."** para **"CF III Logística S.A."**; (iii) a conversão das 79.301.606 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 555.111 ações divididas em (a) 555.041 ações ordinárias, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, e (b) 70 ações preferenciais classe A, com preço de emissão de R$ 142,857205143404, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Fabio Inacio de Carvalho,** RG nº 16.510.607, CPF/MF nº 134.195.348-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A Consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente e este instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 21/12/2018. **Presidente e Secretário:** Roberto Miranda de Lima - Presidente; Farley Menezes da Silva - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530053037-3 e **JUCESP** nº 43.326/19-5 em 15/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.042, do Conselho de Administração, realizada em 2.1.2019

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2019, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 30.11.2018 e 12.12.2018, deliberaram promover, ao cargo de Diretor Departamental, os Diretores a seguir relacionados: senhores **Edilson Dias dos Reis**, **Fernando Freiberger**, **Oswaldo Tadeu Fernandes**, **Fernando Honorato Barbosa**, **Kleyton Tomaz dos Santos**, **Marcoel Guedes de Araujo Neto** e **Roberto Medeiros Paula**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 198.012/19-6, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.046, do Conselho de Administração, realizada em 11.1.2019

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, às 7h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a **presidência** do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores Conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) registraram os pedidos de renúncia formulados pela senhora Denise Pauli Pavarina, Diretora Executiva Gerente; e pelo senhor Aurélio Guido Pagani, Diretor Executivo Adjunto, em cartas de 10.1.2019, cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados; e 2) designaram o senhor André Rodrigues Cano, Diretor Executivo Vice-Presidente, para exercer, cumulativamente, a função de Diretor de Relações com Investidores. **Quórum das Deliberações:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registradas as ausências do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto; Alexandre da Silva Glüher e Maurício Machado de Minas. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 71.668/19-6, em 7.2.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.069, do Conselho de Administração, realizada em 1º.2.2019

No primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 11.1.2019, deliberaram eleger, ao cargo de Diretor, o senhor **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307-34, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O diretor arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum de Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, ficando registrada a ausência do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Octavio de Lazari Junior e Antonio José da Barbera. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 185.015/19-0, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

Processo: 001/0706/001.853/2018 - **Objeto:** Aquisição de diversos materiais para confecção dos drenos das ultracentrífugas utilizadas na purificação do Laboratório Influenza. Com fundamento no artigo 6º, II, "a" e §1º, c.c o artigo 9º, I, todos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, **ratifico e homologo o Ato de Dispensa de Seleção de Fornecedor,** ao feito supra, com a empresa **ATLAS COPCO BRASIL LTDA**, pelo valor de **R$ 22.254,37** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - São Paulo, 10 de maio de 2019. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente.

Padtec S.A.

CNPJ: 03.549.807/0001-78 - NIRE: 353.001.919-27

Comunicado de Cancelamento de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Comunicamos aos Srs. Acionistas da PADTEC S.A., que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, o cancelamento da AGE com realização prevista originalmente para o dia 15/05/2019, nos termos dos editais de convocação publicados no "DOESP" e no "Valor Econômico" em 24/04/2019, 25/04/2019 e 26/04/2019. A Companhia informa que nova assembleia será convocada oportunamente, mediante publicação de edital de convocação e divulgação da documentação pertinente, observando-se os prazos da legislação aplicável. Campinas, 13/05/2019. Sebastião Sahão Junior - Presidente do Conselho de Administração. (14,15,16)

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DA FAEPA

Processo Faepa nº. 336/2019, autorizo a aquisição, **em sistema de consignação**, pelo período de 12 meses, de 06 unidades de Enxerto Arterial Valvado Orgânico, no valor unitário de *R$ 19.500,00*, no valor total de *R$ 117.000,00*, da empresa *Global Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda*, com amparo inciso II do Artigo 23 do Regulamento de Licitação e Contrato FAEPA, de 30/12/2008.

Ribeirão Preto, 30/04/19. **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**

documento assinado digitalmente

TABELIÃO DE NOTAS OSASCO AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi exibido
Osasco-SP
13 JAN 2020
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Somente valido se acompanhada
Colégio Notarial do Brasil seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0978081

CF VIII Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 22.348.024/0001-79 - NIRE 35.229.083.951

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação da CF VIII Logística Ltda. em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP ("Cadillac Fairview"); 2) **Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318 e CPF/MF 232.008.438-02, residente e domiciliado na 8a Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suiça, neste ato representado pelo seu procurador, **Mauro Cesar Leschziner,** RG 15.420.039-6 (SSP/SP) e CPF/MF 163.331.428-67, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Robert"); 3) **Roberto Miranda de Lima,** RG 17.332.959-7 (SSP/SP) e CPF/MF 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ("Roberto"); na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF VIII Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Torre B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrito no CNPJ/MF 22.348.024/0001-79 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.229.083.951 (Companhia), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. Os sócios decidem por unanimidade: (I) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (II) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (III) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (IV) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (v) eleger os membros da Diretoria da Companhia. **Os sócios instalaram a Assembleia Geral Extraordinária para a transformação da Companhia. Data, hora e local:** 19/09/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Farley Menezes da Silva; Secretário: Henrique de Jesus Coelho. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração de denominação social da Companhia de "**CF VIII Logística Ltda.**" para "**CF VIII Logística S.A.**"; (iii) a conversão das 1.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 1.000 ações, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada ação, divididas em 960 ações ordinárias, sem valor nominal, e 20 ações preferenciais classe A, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir da presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias, com exceção do primeiro aumento de capital após a conversão da companhia em sociedade anônima quando 50 novas ações preferenciais serão emitidas ao preço de R$ 200,00 por ação, sendo que as novas ações preferenciais classe A serão subscritas exclusivamente pelos acionistas detentores de ações preferenciais na proporção de suas participações nas ações preferenciais então existentes; (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento; (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima,** RG 17.332.959-7 (SSP/SP) e CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Brasil, como Diretor Presidente; e (ii) **Henrique de Jesus Coelho,** RG 336.271 (Ministério da Aeronáutica) e CPF/MF 001.612.087-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a sua reeleição. Os membros da Diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente a este instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 19/09/2018. **Presidente e Secretário:** Farley Menezes da Silva - Presidente; Henrique de Jesus Coelho - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530052724-1 e **JUCESP** nº 511.343/18-8 em 29/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

"PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A."

CNPJ/MF n.º 47.383.971/0001-21 - NIRE 35.300.322.514

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data: 30 de abril de 2019, às 11 horas. **Local:** Sede Social no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, n.º 226, sala 83, Centro, CEP 06401-000. **Convocação:** Em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, ficam dispensadas as publicações do edital de convocação, bem como a publicação dos anúncios e o cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, tudo em conformidade com o que dispõe o §4º, do artigo 124, e o §4º, do artigo 133, ambos da Lei n.º 6.404/76. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinatura do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. **Sergio Macedo Facchini**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.812.577-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.449.168-87, que convidou o Sr. **Gerson Aguiar de Brito Vianna** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.386.464-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.711.118-87, para exercer o cargo de secretário, ficando assim constituída a mesa. **Ordem do Dia: a)** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações Tomadas:** Iniciados os trabalhos, a única acionista aprovou, sem ressalvas: **a)** As Demonstrações Financeiras da Companhia, publicadas em 30/04/2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), e no Jornal Diário, Comércio, Indústria & Serviços (DCI), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, que depois de lidas e analisadas, foram aprovadas por atenderem a todos os requisitos legais; e **b)** A Companhia não distribuirá dividendos, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **Encerramento:** Sem mais, o Sr. Presidente procedeu à leitura da presente ata à acionista, **PPX Participações S.A.**, que a aprovou, sem restrições. A seguir, a Assembleia autorizou a Diretoria, em conjunto ou separadamente, a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente Ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB. São Paulo, 30 de abril de 2019. **Sérgio Macedo Facchini** - Presidente, **Gerson Aguiar de Brito Vianna** - Secretário. **Acionista: PPX Participações S.A.** - (Neste ato representada pelos Diretores Sérgio Macedo Facchini e Gerson Aguiar de Brito Vianna). **Visto do Advogado:** Carlos Eduardo V. Montenegro - OAB / SP nº 209.701. JUCESP nº 254.469/19-0 em 10/05/2019.

Deloitte Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 02.968.231/0001-80

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam convocados os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 14 horas, no Auditório Transamérica - Hotel Transamérica, Avenida das Nações Unidas, nº 18.591, São Paulo, SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) a aprovação do resultado do FY 19; (b) a apresentação do budget e distribuição mensal; e (c) a exclusão de sócio da Sociedade, com base no artigo 19 do Contrato Social. São Paulo, 14 de maio de 2019.

Altair Tadeu Rossato - Sócio (14, 15 e 16/05)

CF IX Logística Ltda.

CNPJ/MF nº 22.348.032/0001-15 - NIRE 35.229.083.942

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação da CF IX Logística Ltda. em Sociedade Anônima

1) Cadillac Fairview Brasil Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP ("Cadillac Fairview"); **2) Robert Charles Gibbins,** passaporte Britânico nº 517780318, CPF/MF sob o nº 232.008.438-02, residente e domiciliado na 8a Residence Prevert, Chemin Des Couleuvres, CH - 1295, na cidade de Tannay, Suiça, neste ato representado pelo seu procurador, **Mauro Cesar Leschziner,** RG nº 15.420.039-6, (SSP/SP) CPF/MF nº 163.331.428-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP ("Robert"); 3) **Roberto Miranda de Lima,** RG nº 17.332.959-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("Roberto"), na capacidade de sócios representando a totalidade do capital social da **CF IX Logística Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Torre B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, em CNPJ/MF 22.348.032/0001-15 e com seus atos constitutivos na JUCESP sob NIRE 35.229.083.942 ("Companhia"), decidem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições. 1. Os sócios decidem por unanimidade: (I) transformar a Companhia em sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro ("Lei nº 10.404/2002") e os artigos 220 e 221 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei nº 6.404/1976"); (II) aprovar a alteração da denominação social da Companhia devido à conversão em sociedade anônima de capital fechado; (III) aprovar a conversão de suas quotas em ações; (IV) aprovar a redação do estatuto social da Companhia; e (V) eleger os membros da Diretoria da Companhia. Os sócios instalaram a AGE para a transformação da Companhia. Aos 19/12/2018, às 10:00h, na sede social da Companhia. **Presidente e Secretário:** Presidente: Farley Menezes da Silva; Secretário: Henrique de Jesus Coelho. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (i) a transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a alteração da denominação social da Companhia de "**CF IX Logística Ltda.**" para "**CF IX Logística S.A.**"; (iii) a conversão das 1.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, em 1.000 ações, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada ação, divididas em 960 ações ordinárias, sem valor nominal, e 20 ações preferenciais classe A, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo e demonstrado nos Boletins de Subscrição, constantes do Anexo I; (iv) a partir de presente data, todo e qualquer aumento no capital social da Companhia deverá ser realizado somente mediante a emissão de ações ordinárias, com exceção do primeiro aumento de capital após a conversão da companhia em sociedade anônima quando 50 novas ações preferenciais serão emitidas ao preço de R$ 200,00 por ação, sendo que as novas ações preferenciais classe A serão subscritas exclusivamente pelos acionistas detentores de ações preferenciais na proporção de suas participações nas ações preferenciais então existentes. (v) o estatuto Social da Companhia passa a ter a redação constante do Anexo II do presente instrumento. (vi) a eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **Roberto Miranda de Lima** RG nº 17.332.959-7 CPF/MF nº 172.664.938-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor Presidente; e (ii) **Henrique de Jesus Coelho,** RG nº 336.271, CPF/MF nº 001.612.087-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, ambos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atos de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede social da Companhia, onde eles deram suas respectivas declarações de desimpedimento. Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos. A consolidação do Estatuto (Anexo I) pertencente a este Instrumento está disponível na sede da Companhia. São Paulo, 19/09/2018. Presidente e secretário: **Farley Menezes da Silva** - Presidente; **Henrique de Jesus Coelho** - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A** 3530052727-5 e **JUCESP** nº 511.347/18-2 em 29/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.087, do Conselho de Administração, realizada em 7.3.2019

Aos 7 dias do mês de março de 2019, às 15h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. A reunião teve por objetivo registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Luis Francisco da Silva Junior**, ao cargo de Diretor Regional, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito, consignando, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor Mauricio Machado de Minas, em viagem ao exterior. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher e Josué Augusto Pancini. Os procuradores infra-assinados, cujo instrumento particular de mandato, de 17.10.2018, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 551.230/18-6, em 29.11.2018, declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 185.016/19-4, em 5.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

CNPJ/MF nº 02.189.924/0001-03

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam convocados os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019, às 14 horas, no Auditório Transamérica - Hotel Transamérica, Avenida das Nações Unidas, nº 18.591, São Paulo, SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) a aprovação do resultado do FY 19; (b) a apresentação do budget e distribuição mensal; e (c) a exclusão de sócio da Sociedade, com base no artigo 19 do Contrato Social. São Paulo, 14 de maio de 2019.

Altair Tadeu Rossato - Sócio (14, 15 e 16/05)

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 3.043, do Conselho de Administração realizada em 2.1.2019

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2019, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Milton Matsumoto, na ausência do titular, senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, em férias. Assumiu a função de Secretário o senhor Alexandre da Silva Glüher. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Gitilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Estatuto Social. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 20.11.2018, 30.11.2018 e 12.12.2018, deliberaram eleger: 1) ao cargo de Diretor, os senhores: **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368-70; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218-28; **José Leandro Borges**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 136.349.248-60; e **Ruy Calso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.824.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598-70; 2) ao cargo de Diretor Regional: o senhor **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189-68; e a senhora **Teima Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338-06. Todos os diretores eleitos: 1) têm domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e terão mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após ô que tomarão posse de seus cargos; e 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor Josué Augusto Pancini. aa) Milton Matsumoto, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, João Aguiar Alvarez, Alexandre da Silva Glüher e Mauricio Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Mauricio Machado de Minas e André Rodrigues Cano. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 202.330/19-9, em 10.4.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NCF Participações S.A.

CNPJ nº 04.233.319/0001-18 – NIRE 35.300.183.371

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 26.12.2018

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão. Durante a reunião, conforme disposições estatutárias e legais, os Conselheiros aprovaram a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, desta data, para pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R$231.000.000,00, correspondente a R$99,583968228 para as ações ordinárias e R$109,542365051 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (26.12.2018). O pagamento será feito em 8.3.2019, pelo valor líquido de R$84,646372994 para as ações ordinárias e R$93,111010293 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, já deduzido o imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros serão computados, líquidos de imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício, previstos no Estatuto Social, e serão creditados individualizadamente, a partir desta data, nas contas de ações dos acionistas na Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. aa) Lázaro de Mello Brandão, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Mauricio Machado Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. NCF Participações S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 45.563/19-6, em 17.1.2019. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EDITAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 001/0706/002.795/2018 - **MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO - **TIPO:** MENOR PREÇO - **OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada para construção de sistema para monitoramento de condições ambientais (pressão, temperatura e umidade) para o Prédio 83 Raiva. I - Com base na Requisição de Compra nº 35833/2018, emitida pela Divisão de Engenharia e Arquitetura e, tendo em vista Deliberação de Alçadas e Modalidades de Compras emitida pela Diretoria Executiva mediante poder outorgado pelo Conselho Curador da Fundação Butantan, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Butantan, artigo 34, e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** o presente processo de contratação mediante Ato Convocatório, Edital nº 002/2019, com fundamento no artigo 5º, I, c/c o artigo 14, ambos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, atendendo, ainda, aos preceitos gerais do artigo 37, da Constituição Federal, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **MICROBLAU AUTOMAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF nº 89.070.647/0001-96**, pelo valor total global de **R$ 1.227.800,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais). São Paulo, 10 de maio de 2019. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente.

documento assinado digitalmente

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco - SP 13 JAN 2020 CLEITON SC Tabelião Notarial Brasileiro de Carreira

113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AF0978218

bradesco

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 91661942-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 089.178.009-20 e **ADRIANO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.913.875-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº. 020075489-09, ambos possuem endereço comercial no Estado do Paraná, os poderes que nos foram conferidos pelo BANCO BRADESCO S.A, no instrumento particular de mandato datado de 25 de Abril de 2019 especialmente para agindo sempre em conjunto de dois independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante perante a Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, em todos os atos atinentes para implementação de Crédito Consignado aos Servidores, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários.

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

14º OSASCO-SP

91.061- Jefferson Ladislau Pereira

quarto tabelionato de notas

Eliza de Faria Rodrigues
Tabeliã

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconhego, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1) JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:0676AA 0112185 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

do Brasil
Seção São Paulo
113472
FIRMA 2
S20676AA0112185

4º TABELIÃ DE NOTAS-OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

14º OSASCO-SP

João Segundo da Costa Neto

VISTO Carmen Janet Dep. Jurídico

VISTO Silvana Kraide

VISTO Claudia Xavier Dep. Jurídico

Visto Secretaria Geral

442

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 241.341.983-72; **2. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.633.769-53; **3. JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21824085 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.508.228-43; **4. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 129.770.258-12; **5. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 215.717.628-41; **6. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.384.628-16; **7. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.021.648-71; **8. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 217.512.518-10; **9. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.642.058-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 296.972.958-08; **10. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 345.474.428-86; **11. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.357.998-02; **12. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27761494-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 364.571.128-70; **13. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.042.843-87; **14. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
CLAUDIA GOMES DOS SANTOS
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0010667

586612203 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.887.795-34; **15. DAIANE CASTANHARO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44956795-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.482.918-38 e **16. THAMIRES CORREA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35382894-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.664.238-00, todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes ao Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de **1 (um) ano**, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 25 de abril de 2019.

BANCO BRADESCO S.A.

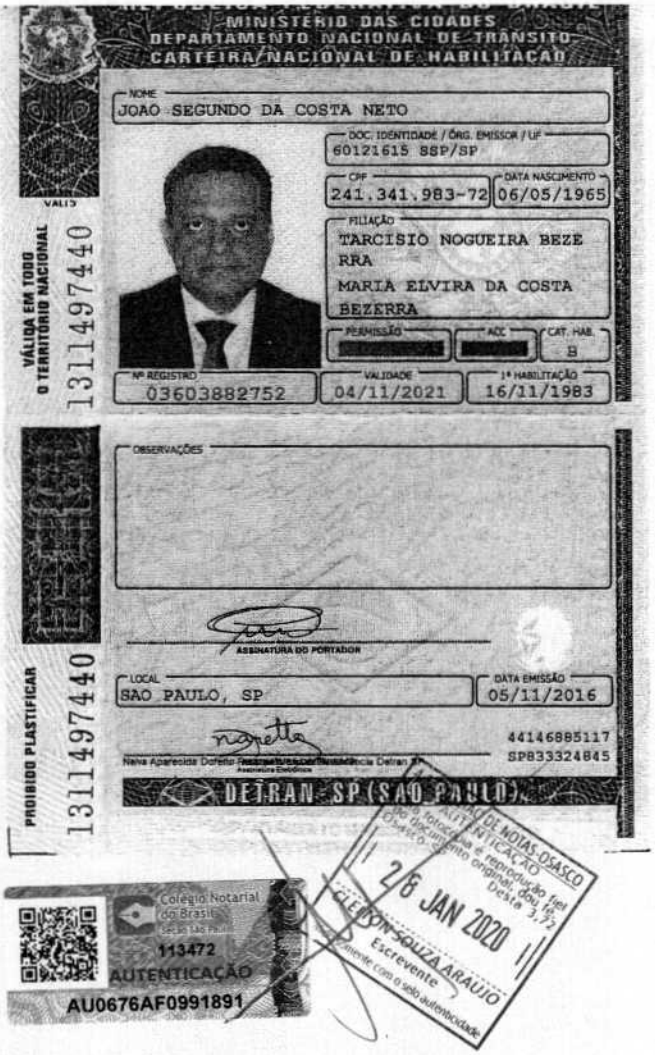
André Rodrigues Cano

Celo de Araújo Noronha

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

201904-057

4º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
18 FEV 2020
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0010668



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
60121615 SSP/SP

CPF
241.341.983-72

DATA NASCIMENTO
06/05/1965

FILIAÇÃO
TARCISIO NOGUEIRA BEZERRA
MARIA ELVIRA DA COSTA BEZERRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03603882752

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/11/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/11/2016

44146885117
SP833324845

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

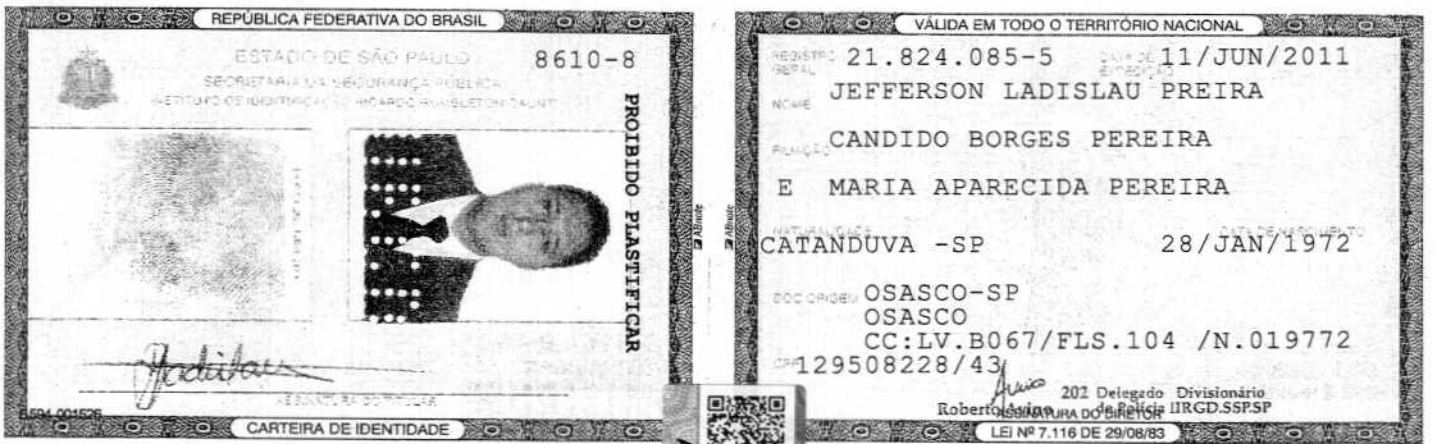
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13114974 40

PROIBIDO PLASTIFICAR
13114974 40

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AF0991891

1º TABELIONATO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
A fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi exibido e devolvido.
26 JAN 2020
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Autorizado com o selo de autenticidade

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.824.085-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUN/2011

NOME JEFFERSON LADISLAU PREIRA

FILIAÇÃO CANDIDO BORGES PEREIRA

E MARIA APARECIDA PEREIRA

NATURALIDADE CATANDUVA -SP DATA DE NASCIMENTO 28/JAN/1972

DOC ORIGEM OSASCO-SP
OSASCO
CC:LV.B067/FLS.104 /N.019772

CPF 129508228/43

202 Delegado Divisionário de Polícia
Roberto Assina ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AU0676AG0000938 AUTENTICAÇÃO 113472

4º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV. 2020
SHIRLEY DANTAS DA SILVA
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

EM BRANCO

446

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:47 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.
Código de controle da certidão: **93AD.3AA6.8262.0B8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

447

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12
Data da Emissão : 25/10/2019
Hora da Emissão : 13:15:47
Código de Controle da Certidão : 93AD.3AA6.8262.0B8A
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/10/2019, com validade até 22/04/2020.

Página Anterior

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.746.948/0001-12
IE:

CDA	Situação
1.215.053.658	Inscrito / Suspenso
1.215.053.725	Inscrito / Suspenso
1.215.053.736	Inscrito / Suspenso
1.215.053.747	Inscrito / Suspenso
1.215.053.758	Inscrito / Suspenso
1.215.053.769	Inscrito / Suspenso
1.215.053.770	Inscrito / Suspenso
1.215.053.858	Inscrito / Suspenso
1.215.053.970	Inscrito / Suspenso
1.215.054.035	Inscrito / Suspenso
1.215.054.380	Inscrito / Suspenso
1.215.054.424	Inscrito / Suspenso
1.215.054.446	Inscrito / Suspenso
1.215.054.468	Inscrito / Suspenso
1.233.673.045	Inscrito / Suspenso
1.233.673.067	Inscrito / Suspenso
1.233.976.833	Inscrito / Suspenso
1.233.976.844	Inscrito / Suspenso
1.236.016.850	Inscrito / Suspenso
1.236.016.860	Inscrito / Suspenso
1.238.713.912	Inscrito / Suspenso
1.238.713.934	Inscrito / Suspenso
1.238.857.774	Inscrito / Suspenso
1.238.857.796	Inscrito / Suspenso
1.242.242.020	Inscrito / Suspenso
1.242.242.030	Inscrito / Suspenso

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY LARES
Colégio Notarial do Brasil - Escrevente
Valido somente com selo de autenticidade
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009986

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 1 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

4 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.242.242.041	Inscrito / Suspenso
1.242.242.052	Inscrito / Suspenso
1.242.242.063	Inscrito / Suspenso
1.242.274.155	Inscrito / Suspenso
1.242.274.166	Inscrito / Suspenso
1.243.451.530	Inscrito / Suspenso
1.256.588.374	Inscrito / Suspenso
1.256.588.385	Inscrito / Suspenso
1.256.588.408	Inscrito / Suspenso
1.256.588.420	Inscrito / Suspenso
1.256.757.153	Inscrito / Suspenso
1.256.757.186	Inscrito / Suspenso
1.260.351.013	Inscrito / Suspenso
1.261.101.491	Inscrito / Suspenso
1.261.101.536	Inscrito / Suspenso
1.261.101.558	Inscrito / Suspenso
1.261.101.569	Inscrito / Suspenso
1.265.118.177	Inscrito / Suspenso
1.265.118.199	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.095.263.499	Inscrito / Suspenso
1.133.522.487	Inscrito / Suspenso
1.136.825.852	Inscrito / Suspenso
1.138.683.018	Inscrito / Suspenso
1.140.963.851	Inscrito / Suspenso
1.152.659.898	Inscrito / Suspenso
1.216.145.840	Inscrito / Suspenso
1.219.678.104	Inscrito / Suspenso
1.228.958.742	Inscrito / Suspenso
1.239.273.933	Inscrito / Suspenso

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrevente
Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009987

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 2 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.239.273.988	Inscrito / Suspenso
1.239.890.470	Inscrito / Suspenso
1.253.861.266	Inscrito / Suspenso
1.258.236.654	Inscrito / Suspenso
1.269.729.818	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.006.021.690	Inscrito / Suspenso
1.006.392.355	Inscrito / Suspenso
1.006.400.317	Inscrito / Suspenso
1.006.678.200	Inscrito / Suspenso
1.006.853.247	Inscrito / Suspenso
4.086	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0002-01

IE:

CDA	Situação
1.241.437.380	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0011-94

IE:

CDA	Situação
1.240.371.296	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0071-25

IE:

CDA	Situação
1.257.323.971	Inscrito / Suspenso

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrev... Colégio Notarial ... Carreira ... a autenticidade
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009988

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 3 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

CNPJ: 60.746.948/0083-69
IE:

CDA	Situação
1.233.962.839	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0090-98
IE:

CDA	Situação
1.226.795.073	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0200-67
IE:

CDA	Situação
1.229.387.840	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0201-48
IE:

CDA	Situação
1.251.749.040	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0225-15
IE:

CDA	Situação
1.229.842.882	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0227-87
IE:

CDA	Situação
1.258.247.251	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0232-44
IE:

CDA	Situação
1.226.796.572	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0245-69
IE:

CDA	Situação
1.240.233.361	Inscrito / Suspenso

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrevente
M3472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009989

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 4 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.746.948/0287-18
IE:

CDA	Situação
1.235.710.371	Inscrito / Suspenso
1.254.603.689	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0379-70
IE:

CDA	Situação
1.259.398.688	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0392-48
IE:

CDA	Situação
1.258.110.490	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0407-69
IE:

CDA	Situação
1.238.182.950	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0422-06
IE:

CDA	Situação
1.229.851.437	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0493-91
IE:

CDA	Situação
1.239.885.222	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0516-12

4.º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 1,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrevente
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009990

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 5 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

53
ML

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.239.281.077	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0687-79

IE:

CDA	Situação
1.229.390.145	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0689-30

IE:

CDA	Situação
1.239.106.470	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/1603-14

IE:

CDA	Situação
1.239.276.808	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/1695-32

IE:

CDA	Situação
1.229.844.291	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2006-34

IE:

CDA	Situação
1.258.110.567	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2069-18

IE:

CDA	Situação
1.258.247.140	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2170-14

IE:

CDA	Situação
1.260.349.862	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2175-29

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESSA SIMÃO
Este
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009991

Local de emissão :	Responsável
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 6 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.258.239.262	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2240-61

IE:

CDA	Situação
1.231.732.548	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2248-19

IE:

CDA	Situação
1.231.721.462	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2311-90

IE:

CDA	Situação
1.238.715.010	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2453-01

IE:

CDA	Situação
1.258.243.022	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2661-47

IE:

CDA	Situação
1.239.138.328	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2785-87

IE:

CDA	Situação
1.239.270.903	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2872-25

IE:

CDA	Situação
1.229.842.005	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3335-10

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrevente
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009992

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 7 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

455

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.239.591.566	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3502-88

IE:

CDA	Situação
1.240.224.462	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3576-14

IE:

CDA	Situação
1.219.947.235	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3621-03

IE:

CDA	Situação
1.257.184.520	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3923-63

IE:

CDA	Situação
1.258.247.629	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/4945-22

IE:

CDA	Situação
1.239.140.689	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/5021-34

IE:

CDA	Situação
1.257.191.676	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/5065-55

IE:

CDA	Situação
1.231.736.377	Inscrito / Suspenso
1.257.323.938	Inscrito / Suspenso

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocopia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009993

Local de emissão :	Responsável
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 8 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

CNPJ: 60.746.948/5285-24

IE:

CDA	Situação
1.238.182.606	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA EM RELAÇÃO AO CNPJ: 60.746.948/0001-12. Conforme despacho do Sr. Procurada do Estado (PGE-EXP-2019/42104) o débito CDA 1.140.963.851 se encontra suspenso por decisão judicial. Os demais débitos listados acima estão suspensos, conforme informação demonstrada em cada um; nos termos dos Art. 151 e Art. 206, ambos do CTN. Foram pesquisados os débitos existentes em todos os CNPJ's.

Final da Certidão

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
18 FEV 2020
ALINY CARESIA SIMÃO
Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0009994

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal de Atendimento

CRDA nº 24250127 Folha 9 de 9

Data e hora da emissão 11/11/2019 10:38:09 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

457

mc

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 20/02/2020 09:42:20

Código de controle da certidão: b8707868-b12e-4cdf-8131-795d2cc5164d

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento da Receita

453

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 023842/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 9 de Outubro de 2019

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: *www.financas.osasco.sp.gov.br*

Válida até: **06/04/2020**

Código de Controle da Certidão: **6F39.D51A.3590**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021711331119679909

Informação obtida em 28/02/2020 10:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

460

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021711331119679909

Informação obtida em 02/03/2020 11:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

461

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão nº: 1115934/2020
Expedição: 13/01/2020, às 09:43:46
Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0203900-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0100161-24.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000200-65.2000.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0100843-12.2016.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região *
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região *
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região *
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região *
0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0100180-14.2016.5.01.0421 - TRT 01ª Região *
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0001554-03.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0002929-39.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0000982-06.2014.5.02.0046 - TRT 02ª Região **
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0306700-95.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região *
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região **
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
0010919-17.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região *
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região **
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0010016-38.2016.5.03.0068 - TRT 03ª Região *
0000056-33.2014.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região *
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região *
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0021199-79.2014.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001466-07.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região *
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0083100-03.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000587-04.2010.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0102500-36.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região **
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0087400-35.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0066800-84.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0004800-37.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0010160-37.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001243-58.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000459-13.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0010093-66.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0010153-30.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

465

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000581-49.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0063500-42.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0126500-81.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0162400-08.1995.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000244-74.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0020500-27.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000519-70.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0001360-22.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0000776-18.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0127300-64.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0116000-03.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0023400-59.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000493-17.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0064400-60.2003.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0011200-60.2007.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região *
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0063800-27.2008.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0047900-31.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001558-52.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0131400-15.2002.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0158100-52.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0096900-14.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0055100-86.2002.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0119900-21.2005.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região **
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região *
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região *
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região *
2600300-40.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0001782-11.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0001000-11.2013.5.09.0129 - TRT 09ª Região *
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região *
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região *
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011428-92.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0133700-71.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região **
0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região *
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região *
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região *
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região *
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 336.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

470

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60746948000112

LIMPAR

Data da consulta: 26/02/2020 13:53:04
Data da última atualização: 25/02/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

 471

ML

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ◉ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 60746948000112 **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa: BRADESCO

Digite os Caracteres: (*)

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Pesquisar Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	**CPF/CNPJ**	**Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2020 às 12:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E5D.21CE.D4F4.8806 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

473
mL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Requerente: BANCO BRADESCO SA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/02/2020 15:47:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 880769317

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

47

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Selecionar - Número documento 60746948000112

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

475
ML

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;
b. a operar com a(s) carteira(s):
   - Carteira Comercial
   - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
   - Carteira de Crédito Imobiliário
   - Carteira de Investimento
   - Carteira de Arrendamento Mercantil
c. a realizar operações de:
   - Mercado de Câmbio
   - Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:11:28 do dia 17/2/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: 7LZDRAy0To2nXYqZooJt

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

476

BANCO CENTRAL DO BRASIL	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	17/02/2020

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	**BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ	**60.746.948/0001-12**
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	17/02/2020 13:11:28
Código de validação	7LZDRAy0To2nXYqZooJt
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

Imprimir esta página

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

bradesco

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, nos termos do chamamento público nº. 1/2020.

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Nome: Igor dos Santos Plantes Machado
RG: 91661942 SSP/PR
CPF: 089.178.009-20
Endereço: Palácio Avenida Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar, Centro
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 80.020-030
E-mail: igor.s.machado@bradesco.com.br
Telefone: (41) 3777-6623 / (41) 99261-2073
Fax: (41) 3323-6925

4.º OSASCO-SP

4.º OSASCO-SP

João Segundo da Costa Neto

81.061- Jefferson Ladislau Pereira

Banco Bradesco S.A.

quarto tabelionato de notas
Elza de Faria Rodrigues
Tabeliã
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1) JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:0676AA-0112187 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

4º TABELIÃ DE NOTAS-OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

113472
FIRMA 2
S20676AA0112187

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

bradesco

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

O BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746-948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Igor dos Santos Plantes Machado, portador da carteira de identidade RG nº 91661942 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.178.009-20, **DECLARA,** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público para Credenciamento nº 1/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que desconhecemos em nosso quadro societário servidores públicos, inclusive a prática de desempenho de outras funções é vedada conforme descrito no Estatuto do Banco o qual explana o seguinte:

> Art. 17 - Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

4º OSASCO-SP

4º OSASCO-SP

Banco Bradesco S.A.

João Segundo da Costa Neto

81.061- Jefferson Ladislau Pereira

quarto Tabelionato de notas — Elza de Faria Rodrigues, Tabeliã — Rua Conego Afonso, 101 - Centro, Cep 06010-060 - Osasco - SP, Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1) JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Em Testº _____ da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:0676AA-0112188 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

4º TABELIA DE NOTAS OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

113472
FIRMA 2
S20676AA0112188

Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

bradesco

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

O **BANCO BRADESCO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais, tem a satisfação de manifestar o seu interesse de consignatária para efeito de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores, pensando nas melhorias nos processos e na segurança da informação.

Informamos-lhe que o Banco Bradesco já opera nessa linha de crédito com Órgãos na esfera Federal, Estadual e Municipal, inclusive, colocamos a disposição de V. Sa. e de seus administradores, uma estrutura de atendimento de Relacionamento e Negócios com o Poder Público, com extensões em todo o território nacional.

Em oportuno informamos ainda que a Instituição possui **Agência 5706/1** no município situada AV XV DE NOVEMBRO, 4409, CEP: 85560-000, CID: CHOPINZINHO - PR, contato: (46) 3242-1248, horário de funcionamento: das 10:00 as 15:00, de segunda a sexta-feira. Gerente de Relacionamento: Sr. ADRIANO MARTINS DA SILVA.

Aproveitamos a ocasião para manifestar-lhe os nossos votos de estima e consideração e teremos imenso prazer em atendê-los oferecendo sempre produtos e serviços de alta qualidade.

Fortaleza - CE, 26 de fevereiro de 2020.

4º OSASCO-SP

João Segundo da Costa Neto

BANCO BRADESCO S.A.

Jefferson Ladislau Pereira

4º OSASCO-SP

quarto tabelionato de notas

Elza de Faria Rodrigues
Tabeliã

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1) JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Em Testº ____ /da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:0676AA-0112186 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

4º TABELIÃ DE NOTAS-OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
FIRMA 2
S20676AA0112186

bradesco

Osasco, 26 de fevereiro de 2020. 480

ML

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2020

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, nos termos do chamamento público nº. 1/2020.

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Nome: Igor dos Santos Plantes Machado
RG: 91661942 SSP/PR
CPF: 089.178.009-20
Endereço: Palácio Avenida Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar, Centro
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 80.020-030
E-mail: igor.s.machado@bradesco.com.br
Telefone: (41) 3777-6623 / (41) 99261-2073
Fax: (41) 3323-6925

4º OSASCO-SP

4º OSASCO-SP

João Segundo da Costa Neto

Banco Bradesco S.A.

81.061 - Jefferson Ladislau Pereira

quarto Tabelionato de Notas

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3699-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEFFERSON LADISLAU PEREIRA e (1A JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO)
Em Testº da verdade. Osasco, 26 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA - Escrevente
Selo(s): 2 Atos:06660-0112187 - (Qtd 2:Total R$ 12,84)

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

4º TABELIÃ DE NOTAS-OSASCO
Alessandra da Silva Pereira
Escrevente Autorizada

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO Nº 1/2020

O **ITAÚ UNIBANCO S.A**, **CNPJ: 60.701.190/0001-04**, vem, por meio desta, apresentar os documentos abaixo descriminados para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para *concessão de empréstimos consignados aos servidores*.

- Requerimento de credenciamento
- Ofício com os dados do representante local
- Cópia autenticada do instrumento de procuração
- Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais para assinatura do contrato: Marcelo Gagliardi e Marina Oliveira
- Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais responsáveis pelo requerimento: Alexandre Lopes e Marcio dos Santos
- Cópia autenticada do estatuto social e ata de eleição dos diretores
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- CND federal conjunta INSS
- CND estadual - Sefaz
- CND mobiliária e imobiliária
- CND FGTS
- CND trabalhista
- CND de falência e concordata
- Autorização de funcionamento emitida pelo Bacen

Dados de contato para credenciamento:
Elisete Silva Franco - Gerência Operações Consignados
Tel: (011) 3203 9698
E-mail: boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br
Endereço: Centro Empresarial do Aço – 3°Andar - Av. do Café, 277- Jabaquara - 04311-900 / São Paulo

Na expectativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Alexandre Resende Lopes

Marcio Martini dos Santos

Cordialmente,
ITAÚ UNIBANCO S.A.

PROTOCOLO

Nome: _____

Data: _____

CHOPINZINHO 482

Protocolo 317/2020

Outro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 14:30

De:

Cooperativa de Credito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado - CNPJ 07.122.321/0002-99 digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 317/2020

Protocolo 317/2020

CHOPINZINHO

Outro

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 14:30

De:

Cooperativa de Credito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado - CNPJ 07.122.321/0002-99 digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 317/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	60746948000112
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 60746948000112!

Sicredi

Chamamento Público nº 1/2020

Sicredi

Rua Presidente Dutra, nº 4114, Centro

Chopinzinho, PR

48

485

Edital Chamamento Público
para Credenciamento nº 1/2020.

Crédito Consignado
Banco Itaú S/A.

DOCUMENTAÇÃO

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO -

SICOOB UNICOOB INTEGRADO.

1|2020

bradesco

487

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020.

Ata de abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 1/2020.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Josiane Moschen e membros a Senhora Neide Marinês Caldato e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder a abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor. Iniciada a sessão pela Senhora presidente, verificou-se que até as dezessete horas do dia 28 de fevereiro de 2020, prazo final para a entrega de envelopes, quatro proponentes protocolaram seus envelopes juntamente com o Requerimento de Credenciamento no Setor de Protocolos da Prefeitura, sendo: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, protocolo nº 299/2020. ITAÚ UNIBANCO S.A., protocolo 301/2020. BANCO BRADESCO S.A., protocolo nº 314/2020 e COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, protocolo nº 317/2020. Na sequência, a CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das instituições. Da análise da documentação apresentada a CPL entendeu que as proponentes atenderam aos requisitos do Edital. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será publicado o resultado do Credenciamento e convocado o(s) representantes da(s) proponentes para a assinatura do Contrato de Credenciamento.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
Neide Marinês Caldato - Membro
Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da CPL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2020)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: OTAVIO F. RUPP.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 03 de março de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Maria Cristina Particheli Hofstater
OBJETO: contratação de empresa para realização de peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de março de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

O MUNICÍPIO de **RENASCENÇA - PR**, torna público que às 08:00 horas do dia 20/03/2020, na página www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	857 unidades	1.320.657,36	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luciane Eloise Lubczyk, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3550-8314 - E-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 901, das 07:30 às 17:00 horas.

Renascença, 04 de março de 2020.

Luciane Eloise Lubczyk
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: DEBORA MICHELON, **CNPJ sob nº 32.439.682/0001-20.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo tipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
DATA: 04 de Março de 2020.
Mangueirinha 04 de Março de 2020.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /002 – 2020

Prefeitura Municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de março do ano de 2020, na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 459	Construção de barracão industrial	600,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46.32438004.

Mangueirinha-Pr, 04 de março de 2020.

Dorli Netto
Prersidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. **Edital nº 25/2020. Forma**: Presencial. **Data da Licitação**: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. **Objeto**: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA, **Gênero**: Serviços. **Valor** máximo da licitação: R$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. **Informações pelo telefone** (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2019
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA – EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento os Artigos 77 e 78, incisi I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 190/2019 e cláusula 24 do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 190/2019, celebrada em 14/10/2019, cujo objeto é **aquisição de materiais de higiene e limpeza** utilizados na manutenção e limpeza dos prédios públicos, pelo fato de que a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA – EIRELI - EPP,** não cumpriu com o prazo de entrega estipulado, pelo fato de estar há mais de 90 dias, conforme se comprova com documentos em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento, terá início na data de 04 de março de 2020.
Bom Sucesso do Sul – PR, 04 de março de 2020.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	3.550,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Fundonar na Forma da Lei, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2017
Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, firmado em 03/02/2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – LOTE 03 (94,6 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: ARILDO MENDES TRANSPORTE ME, CNPJ Nº 10.553.571/0001-07, neste ato representado por Arildo Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 7.049.888-0 e CPF/MF nº 016.714.869-04. TIPO DO TERMO ADITIVO: Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 03 em 9,2 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 10,69 % equivalente a quantia de R$ 9.477,84 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2017
Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, firmado em 03/02/2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – LOTE 04 (107,7 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: F. G TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME. CNPJ Nº 08.456.730/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Victor Conzi nº. 752, centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 2.161.666 SSP/PR e CPF nº 162.569.800-34. TIPO DO TERMO ADITIVO: Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 04 em 21,5 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 4,64 % equivalente a quantia de R$ 20.921,22 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 06 (115,80 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JJ DONIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ Nº 05.481.672/0001-80, neste ato representado por JAIME JOSE DONIDA, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 3.524.898-6 e CPF/MF nº244.372.399-20. TIPO DO TERMO ADITIVO: Promover o aumento do percurso da linha/Lote nº 06 em 4,4 quilômetros por dia, a fim de atender alunos novos que residem além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o perecntual de 4,17 % equivalente a quantia de R$ 3.949,44 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 17/2020, Processo nº 31/2020. PARTES: Município de Pato Branco e J.C. Scarsi. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação de 400 unidades de alimentação, tipo buffet livre por pessoa, que será disponibilizado durante a realização de atividades socioeducativas relacionadas às famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e, para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, no dia 13 de março de 2020, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: 11.200,00. DOT. ORÇ : 579 - 10214. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 04 de março de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária de Assistência Social

Espécie: Extrato de Contrato nº 56/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 921. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 031/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Designação de Darlei Forlin, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios nº 183 e 184/2020, assinados com o governo do Estado do Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020.**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 05 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 044 DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 046 DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Sambugaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná
Fone: (46) 3321-3110 – e-mail: vdt02pbo@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 20/03/2020 às 14:00 horas, preço mínimo 50% da avaliação.
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro http://www.simonleiloes.com.br

Autos 0000454-60.2016.5.09.0125
Autor MARCIO LESSA ALEMANE
Réus R. M. NARDI & CIA LTDA - ME, RENAN MAICO NARDI, PIETRO VALENTIN NARDI, VAGNER CESAR NARDI REPRESENTANTE: VAGNER CESAR NARDI.
BEM(NS): 01 máquina industrial, dupla, para tapeçaria, modelo MC 2000 S2B, marca Melco, motor Melco, modelo RM 1818-2, avaliado em R$2.700,00; 01 máquina overlock industrial para tapeçaria marca Westman, modelo W 2000 - 5HG, motor modelo DOI. 34 HS, avaliado em R$3.200,00.
AVALIAÇÃO TOTAL: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) em 29/07/2019
ÔNUS: Os que constarem nos autos.
DEPOSITÁRIO: Jorge Antônio Folle, Av. Tupi, 5230. Pato Branco/PR.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, nos termos da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 2007100000140050, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo interessado, respectivamente.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que a transferência do bem imóvel e/ou entrega do bem móvel somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, faculta-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT).
Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.
Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante os Cartórios de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão suportadas pelo arrematante e/ou adjudicante nas hipóteses de arrematação e/ou adjudicação, respectivamente.
Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.
O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.
Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.
Negativa a hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel, publicação na internet e outros que o leiloeiro reputar adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.
Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalidará o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).
Pato Branco/PR, 04 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Fundamentado nos art. 24, IV e art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020, visando a contratação emergencial de empresa para disponibilização de plataforma em formato web para a prevenção, controle e mapeamento de áreas propícias a proliferação do mosquito aedes aegypti no território dos municípios consorciados visando a redução ao máximo possível de incidências de arboviroses tais como: dengue, zika e chikungunya.
Valor Global: R$ 108.300,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Fonte 076
Data: 03/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2020
b) Nr. Licitação:	4/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	03/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB PARA A PREVENÇÃO, CONTROLE E MAPEAMENTO DE ÁREAS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VISANDO A REDUÇÃO AO MÁXIMO POSSÍVEL DE INCIDÊNCIAS DE ARBOVIROSES TAIS COMO: DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

f) Fornecedor e Valor:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total do Item
EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA	UND	6.000	R$ 18.050,00	R$ 108.300,00

2) Dotação Orçamentaria: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01(UM) ELEVADOR, INSTALADO NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 9.360,00
Dotação: 01.002.10.122.0002.2.2.90.39.00 – Fontes 000 e 076.
Data: 04/03/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinados a atender os usuários cruzados do município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 - Fonte 076.
Data: 04/03/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.150.950/0001-90 Telefone: (46) 3515-0000
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-030 - Pato Branco
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.: 5/2020
Processo Adm.: 16/2020
Data de Processo: 03/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 16/2020
b) Nr. Licitação: 5/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/03/2020
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR (EQUIPAMENTO TIPO ELEVADOR TRACIONAL, FABRICANTE THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE 800KG, 8 PAVIDAR, VELOCIDADE DE 60 CM/MIN), INSTALADO NA SEDE DO CONIMS NA RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR.

f) Fornecedores e Preços de Bens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	SERV	12,000	780,0000	R$ 9.360,00

02 - Autorizo a emissão de(a) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção de Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 04 de março de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente

Município de Chopinzinho,torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) para a atividade de **Parcelamento do Solo / Loteamento Industrial**, implantada na BR 158, Rodovia, no **Município de Chopinzinho – PR.**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:453D2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 25-2020 - PP LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DECORAÇÃO PÁSCOA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F313A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 1-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F89F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56-2020 - INEX 6-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 56/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 921. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

491

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA4F3517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 6-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	3.550,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 04 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8CAB455D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 18 de março de 2020, das 08h às 12h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 04 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA

de que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.
F) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
G) Título de Eleitor (original e cópia);
H) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
I) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
J) Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
K) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
L) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
M) Uma fotografia 3x4 recente;
N) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;
O) Declaração Que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual)
P) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
Q) Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site www.chopinzinho.pr.gov.br;
R) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
S) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
IV–A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
V – As declarações constantes nas letras L, N e O, estão disponíveis no site do Município, no link destinado às inscrições.
VI – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 155/2019, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I– Convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Visitador Domiciliar

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	CERLEI DE FÁTIMA DOS S. DE OLIVEIRA

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até o dia 12 de março de 2020, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Chopinzinho, torna público que irá requerer ao IAP–Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Parcelamento do Solo / Loteamento Industrial, implantada na BR 158, Rodovia, no Município de Chopinzinho – PR.

Cod324952

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod325059

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 03 de março de 2020.
Josiane Moschen–Presidente da CPL.

Cod325060

Espécie: Extrato do Contrato n° 56/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores–Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 921. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Cod325061

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	3.550,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 04 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325062

493

Assunto	**Edital de Habilitação - Chamamento 1/2020 - Chopinzinho-PR.**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<lauriane_vieira@sicredi.com.br>, <eleane_zuconelli@sicredi.com.br>, <kleber_giacomini@sicredi.com.br>
Data	05/03/2020 16:25

- Edital HABILITAÇÃO Chamamento 1-2020.pdf (~43 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Habilitação, referente ao Chamamento Público nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

49
ml

Assunto **Edital de Habilitação - Chamamento 1/2020 - Chopinzinho-PR.**

De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

Para <boconsigrenovacao@itau-unibanco.com.br>

Data 05/03/2020 16:28

- Edital HABILITAÇÃO Chamamento 1-2020.pdf (~43 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Habilitação, referente ao Chamamento Público nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

495

Assunto	**Edital de Habilitação Chamamento 1/2020 - Chopinzinho-PR**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<negocios@sicoobintegrado.com.br>
Data	05/03/2020 16:29

- Edital HABILITAÇÃO Chamamento 1-2020.pdf (~43 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Habilitação, referente ao Chamamento Público nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

496

Assunto	**Edital de Habilitação - Chamamento 1/2020 - Chopinzinho-PR**
De	Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para	<igor.s.machado@bradesco.com.br>
Data	05/03/2020 16:31

- Edital HABILITAÇÃO Chamamento 1-2020.pdf (~43 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Habilitação, referente ao Chamamento Público nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Chamamento Público para **inscrição** de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2019, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.475, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.629, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.475, de 12 de março de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.476, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.630, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.476, de 12 de março de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor da R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro do Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notifica-se Vanderley Rodrigues Schleder e Outros, quanto ao terreno localizado na Rua Olímpio B. de Miranda, Quadra nº0110, Lote nº 0060 inscrito no cadastro municipal sob nº 1442, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/19, sem prejuízo as demais penalidades cabíveis, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 12 de Março de 2020.
Secretaria de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM

OBJETO: A contratação de ***empresa de engenharia para Construção sob empreita global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apoio rural de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Nardo, para atender a população dos Assentamentos anjo da Guarda, Morro Alto, Vitória, João Maria I, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saúde do Paraná - SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: **02** de abril de 2020, às **09:00** horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **01** de abril de 2020 das **13:30** as **16:30** horas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha,11 de Março de 2020.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Avenida Manoel Ribas, nº 343 - CEP 85.850-000
Itapejara D'Oeste - Fone (46) 3534-1691 - Itapejara D'Oeste - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Data: 12. 03.2020
Súmula: Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1 – referente ao ano de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12.03.2020, Ata nº 001/2020, **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1- referente ao ano de 2020. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 12 de Março de 2020.,
Solange de Souza Azeredo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 061/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 50% ao servidor JHONATAN FERREIRA CORREA, portadora do RG nº 9.465.416-5 SSP/PR e CPF nº056.498.299-77, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação delo exigidas para o desempenho de suas funções, a partir de 11 de Março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 039/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Reconduzir às respectivas funções do Cargo o Servidor Orlando José Alcantara, lotar o referido servidor na secretaria Municipal de Viação, obras e serviços públicos.
PORTARIA Nº 040/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Revoga a função gratificada da servidora Nádia Novochadley.
PORTARIA Nº 041/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia a comissão coordenadora e avaliadora do Plano Municipal de Educação.
PORTARIA Nº 042/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia a equipe técnica de profissionais da Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: **14/04/2020** Horário da sessão: **09:00hrs**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: PAGNUSSAT & SGARBI LTDA – R$ 81.700,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: **PAGNUSSAT & SGARBI LTDA** CNPJ: **22.963.328/0001-46**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 13 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020
OBJETO: Chamamento Público para **inscrição** de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal aos refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, mas parcelas não poderão ocorrer à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2019, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.279/0001-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-38

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1623/2020
DATA: 12.03.2020
SÚMULA: Exonerar a partir da data de 03.02.2020, a Senhora Cleuza dos Santos Gnoatto. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2020

Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, RATIFICO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo. 25, em favor das empresas Luis Cesar Reis - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001 - 37, no valor total de R$ 12.067,53 (Doze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para a empresa Celi Produtos de Aço Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001 – 00, no valor total de R$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para a empresa G. C. Araujo – Móveis de Aço – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001 – 36, no valor total de R$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), para a empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – Me, no valor total de R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais), para a empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ 14.676.091/0001 – 94, no valor total de R$ 4.178,76 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para a empresa Dental Oeste Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001 – 02, no valor total de R$ 1.049,80 (Hum mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), para a empresa Leonardo A Verza – Me, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0001 – 95, no valor total de R$ 13.300,74 (Treze mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), para a empresa Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentário Ltda – EPP, no valor total de R$ 690,81 (Seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para a empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001 – 82, no valor total de R$ 15.150,90 (Quinze mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos), para a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001 – 29, no valor total de R$ 4.776,32 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001 – 82, no valor total de R$ 3.638,48 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Março de 2020.
AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Através do presente, tendo em vista os termos do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, fica a representante legal da empresa TAIANE APARECIDA RAMOS MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.799.310/0001 – 74, com sede a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Sala 02, Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, senhora Taiane Aparecida Ramos Moreira, portadora do RG 13.787.216 – 1 SSP/PR e CPF 110.690.269 – 64, convocada a comparecer a sede Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, até às 17h30min do dia 16 (dezesseis) de Março de 2020, a fim de assinar o contrato de compra e venda Nº 2640/2020.
Itapejara D' Oeste-PR, 12 (doze) de Março de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 028/2020 de 12/03/2020 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
35º	Jessica Naina Deveras	043	39.687/2019
36º	Luana Silveira Borges	010	39.650/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 062/2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinados à Licitação na modalidade LEILÃO.

LEANDRO MENDES BUENO	CPF: 093.973.849-02
MARCIO LEANDRO DIAS	CPF: 044.492.949-55
CLAUDIMIR BORBA ALTENRATH	CPF: 056.230.609-47
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CPF: 076.571.209-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2020
Nomeia SIMONE QUERINO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE QUERINO, RG nº 10.661.920-4 SSP/PR, CPF nº 078.732.059-59 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 12 de março de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bem público, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 09/2019, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Item	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
G1	1º	Arlete Terezinha Colperi Zeni – ME	710

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição do recurso. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Ademir Antonio Acilero, Presidente da CPL; Elaine Bortoletto, Membro da CPL; Ilane R. Schmid, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL; Fernando Q. Abatti, Secretário da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Nos fundamentado em 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - PBT, destinados a atender os usuários residentes do município da Vitorino-PR, consoante ao CONTRO, conforme segue:
Valor Global: 153.600,00
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 076.*
Data: 12/03/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Março de 2020

Ano IX – Edição Nº 2068

499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Chamamento Público para inscrição de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2019, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325913

Homologação:			
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtdade	Total dos Itens
JOAO PETRY & CIA. LTDA	12	153.600,00
Total:		**153.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BE07DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 1-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020
OBJETO: Chamamento Público para **inscrição**de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2019, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C103A540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 036/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.427.140-4-SECC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.425.827-03, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função serviços de copa).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 11 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D5AF32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e demais plantas para manutenção das atividades das Secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 26 de março de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:00293E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Educação e Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019 e 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: ERLON CARLOS KEMPER ME – Lote 001 – Valor R$ 424.500,00 (quatrocentos vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo Fiscal de Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,**

Espécie: Extrato do Contrato nº 70/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, CNPJ n° 84.974.278/0011-21. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Helfenstein Koch e Eleutério Benin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaú Unibanco S.A., CNPJ n° 60.701.190/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Albano Manoel Almeida e Marcelo Gagliardi Cesar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado, CNPJ n° 07.122.321/0001-08. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clevi Deitos e Marcos A. Francescon, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 70/2020

CREDENCIAMENTO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP** inscrita no CNPJ n° 84.974.278/0011-21, estabelecida na Rua Presidente Dutra, n° 4114, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Sra. Márcia Helfenstein Koch**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.283.096-9, e CPF n.º 047.396.739-16, e o **Sr. Eleutério Benin**, portador da Carteira de Identidade nº 2.132.670-4, e CPF n.º 337.724.369-00, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira e Afim, Autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor**, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 1/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 1/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão); 4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO; 6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansilierc (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.

10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de março de 2020.

Município de Chopinzinho – PR.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
Márcia Helfenstein Koch

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
Eleutério Benin

Géris Andrei Spadari.
CPF: 847.365.009-30
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00
Fiscal do Contrato

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Dra. Elisana Carneiro Cremonini
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533 1700

Selo: AnzLr.YEwvo.ivVFk-DtHo8.qnIM5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ELEUTERIO BENIN e MARCIA HELFENSTEIN KOCH**. Dou fe.
Custas R$16,82 (VRC 43,60). Funrejus: R$4,20 . Selo Funarpen R$0,80 (Lei13.228/2001). ISSQN: R$0,84. FUNDEP: R$0,84
São João-Parana, 12 de maio de 2020.
Em Test da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
CPF: 037.803.209-75
Fiscal substituta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 02783922967

Alecson Piassa
Agente Administrativo
Matrícula 1798 0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 71/2020

CREDENCIAMENTO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **Itaú Unibanco S.A.**, inscrita no CNPJ n° 60.701.190/0001-04, estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100,, Torre Olavo Setúbal, Bairro Parque Jabaquara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Albano Manoel Almeida**, portador da Carteira de Identidade n.º 28.198.495-5, e CPF n.º 086.052.458-40, e **Sr. Marcelo Gagliardi Cesar**, portador da Carteira de Identidade n.º 19.303.286, e CPF n.º 125.270.468-27, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira e Afim, Autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor**, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 1/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 1/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão); 4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.
4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.
4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.
4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.
4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.
5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO; 6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de março de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Itaú Unibanco S.A.
Albano Manoel Almeida

Itaú Unibanco S.A.
Marcelo Gagliardi Cesar

Géris Andrei Spadari.
CPF: 847.365.009-30
Gestor do Contrato

Carlos Antonio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00
Fiscal do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
CPF: 037.803.209-75
Fiscal substituta

Testemunhas:

Nome: ALECSON PIASSA
CPF: 027539229 67

Nome:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 72/2020

CREDENCIAMENTO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, estabelecida na Travessa Oliveira Bello, Palácio Avenida, n° 34, 4º andar, Bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jefferson Ladislau Pereira**, portador da Carteira de Identidade n.º 21824085, e CPF n.º 129.508.228-43, e **Sra. Michelle de Mello Souza Duarte**, portadora da Carteira de Identidade n.º 44.140.273-2, e CPF n.º 345.474.428-86, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira e Afim, Autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor**, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 1/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 1/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

CRÉDITO CONFERIDO CONSIGNADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão); 4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

CRÉD.TO CONFERIDO CONSIGNADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO; 6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CRÉDITO CONFERIDO CONSIGNADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CRÉDITO CONFERIDO CONSIGNADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

CRÉDITO CONFERIDO CONSIGNADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de março de 2020.

Município de Chopinzinho-PR.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Em tempo, indicamos em substituição ao Sr. Jefferson Ladislau Pereira o procurador Sr. João Segundo da Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8911002009478 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.341.983-72.

Banco Bradesco S.A.
Jefferson Ladislau Pereira

Banco Bradesco S.A.
Michelle de Mello Souza Duarte

Géris Andrei Spadari.
CPF: 847.365.009-30
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00
Fiscal do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
CPF: 037.803.209-75
Fiscal substituta

Testemunhas:

Nome: Stefany Cristina Silva
CPF: CPF: 417.807.838-09
RG. Nº .: 41.700.7[illegible]-8

Nome:
CPF: 027859229 67
AGECSON PINTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 73/2020

CREDENCIAMENTO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado**, inscrita no CNPJ n° 07.122.321/0001-08, estabelecida na Rua Tapajós, n° 440, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Clevi Deitos**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.495.309-4, e CPF n.º 221.978.429-00, e **Sr. Marcos A. Francescon**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.935.500-3, e CPF n.º 033.386.339-98, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira e Afim, Autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor**, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 1/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 1/2020, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos Deste Termo de Adesão/Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

4.3.1 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão); 4.3.2 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
6.3 - Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
6.8 - Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores do MUNICÍPIO; 6.9 - Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais.
6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
6.12 - Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas dos Servidores;
6.14 - No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público, o MUNICÍPIO responsabiliza-se por reter a parcela do respectivo valor mensal consignado. Neste caso, mediante informação do MUNICÍPIO, a operação terá sua finalidade alterada, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas;
6.15 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
6.16 - Será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
6.17 - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 - Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com lay-out a ser definido pelo município, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, contendo o nome e a matrícula do servidor, o valor a ser descontado, o número total de parcelas do consignado e o número da parcela a ser descontada. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a Credenciada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo de responsabilidade do município fazer averbação desta operação.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, o Sr.Géris Andrei Spadari.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra.Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;
11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de março de 2020.

Município de Chopinzinho-PR.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

SICOOB INTEGRADO
Clevi Deitos
Diretor Superintendente

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado
Clevi Deitos

SICOOB INTEGRADO
Marcos A. Francescon
Diretor Adm./financeiro

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado
Marcos A. Francescon

CREDENCIADA

Géris Andrei Spadari.
CPF: 847.365.009-30
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00
Fiscal do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
CPF: 037.803.209-75
Fiscal substituta

Testemunhas:
Nome: HELOISE SCHAEDLER FONTANIVE
CPF: 056.654.249-86

Nome: ALECSON TIASSA
CPF: 027839229 67

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de 06 (seis) casas habitacionais neste Município em consonância com Lei Municipal de habitação de interesse social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e Engenharia desta municipalidade*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: **27** de Maio de 2020, às **14:00** horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **27** de Maio de 2020 das **13:00** as **13:45** horas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha,08 de Maio de 2020.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos agrícolas, sendo plantadeira adubadora, carreta agrícola basculante, carreta abastecedora e grade aradora, para compor patrulha mecanizada desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 08 de maio de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: MANFROI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (Projeto de Prevenção de Incêndios) das edificações conforme novo código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CSCIP. Unidade Básica de Saúde - Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Valêncio dias; Unidade Básica de Saúde Vila Verde; Escola Municipal São Francisco de Assis; CMEI Anjo da Guarda, a pedido da Secretaria de Obras, planejamento e Projetos desta municipalidade.**
VALOR: **R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).**
DATA: 08 **de Maio de 2020.**
Mangueirinha 08 de Maio de 2020.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 002/2020 - PMM,** determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: ***ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA ME****, foi vencedora do item com o* valor global de *R$ 316.258,78 (trezentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos),* visando a contratação de *empresa especializada em obra e serviços de engenharia para* Construção de um barracão industrial com 600,00 m² com espaços para área de produção, área de vendas, salas para administração, sala para matéria prima, sala de sanitização, vasilhames, estoque, expedição, instalações sanitárias femininas e masculinas, inclusive PNE, cozinha e câmara fria e placa de obra, Local: Rodovia PR 459 - Parque Industrial - no perímetro urbano do município de ***Mangueirinha.***
Mangueirinha, 08 de Maio de 2020
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0100/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 157,20 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2020, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos Excesso de Arrecadação no valor de R$ 157,20 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de assistência Social
06.01 – Administração S.M.A.S.
08244001820.17000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.3.90.30.00 – 857 – Material de Consumo 157,20
Total 157,20

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação:
Excesso
1.3.2.1.00.1.1.93.00.00 – 857 –Rend. Rec. Vinculado FNDE Educação Infantil 157,20
Total 157,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066/2020
DATA: 08.05.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 38.930,74 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento Municipal de Saúde**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
103010021.2.024	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500	570,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500	38.360,74
TOTAL R$ 38.930,74			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	500	570,00
TOTAL R$ 570,00			

a) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 38.360,74 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento Municipal de Saúde**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
103020021.2.059	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - SUS**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1532)	500	36.984,41
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1535)	500	1.376,33
TOTAL R$ 38.360,74			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, e, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco – FMAS PB, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2020,** no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Araribóia, 491 – Centro - Pato Branco - Paraná

Data – 26 de maio de 2020

Horário – 16.00 horas

Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb, e/ou www.youtube.com/camarapb podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes este acontecer pelo e-mail: atendimento@patobranco.pr.leg.br ou pelo telefone **(46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco-PR, 06 de maio de 2020.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153 de 23 de abril de 2009, e em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aos artigos 165 e 37 da CF/88, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para Apresentação e Discussão das alterações propos as ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2021, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício de 2021,** no seguinte local, data e horário:
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro
Pato Branco - Paraná
Data: 12 de maio de 2017.
Horário: 14:00 horas
Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb, e/ou www.youtube.com/camarapb podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes este acontecer pelo e-mail: atendimento@patobranco.pr.leg.br ou pelo telefone **46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**
Pato Branco, Paraná, 27 de maio de 2020.
Augustinho Zucchi
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, e Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2020,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro,
Pato Branco - Paraná
Data – 26 de maio de 2020.
Horário – 14h 00 min
Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb, e/ou www.youtube.com/camarapb podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes este acontecer pelo e-mail: atendimento@patobranco.pr.leg.br ou pelo telefone **46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**
Pato Branco, Paraná, 27 de maio de 2020.
Augustinho Zucchi
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 44/2020
b) Nr. Licitação: 12/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/05/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA				
1 - 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Neurologia	CONS	12,000	7.680,0000	R$ 92.160,00
			Total geral:	R$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparello
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 45/2020
b) Nr. Licitação: 13/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/05/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	12,000	5.120,0000	R$ 61.440,00
			Total geral:	R$ 61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparello
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Envolvidos	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Janaina Pereira de Oliveira Silva** Matrícula: 200 **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz** Matrícula: 204
Objeto	Sindicância nº. 001/2020.
Data de Abertura	21/02/2020
Data da ATA	16/04/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Envolvidos	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Janaina Pereira de Oliveira Silva** Matrícula: 200
Objeto	O Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/2020.
Data da Abertura	29/04/2020
Data da ATA	07/05/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 085 DE 08 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação para Validação Técnica do Sistema de Gestão de Saúde Pública de empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 009/2020.
EDITAL N.º 048/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.
Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2018 para as funções temporárias no CAPS AD III.
O inteiro teor destes instrumentos encontram-se publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaú Unibanco S.A. CNPJ nº 60.701.190/9001-04. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empr estimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 866 6/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Albano Manoel Almeida e Marcelo Gagliardi Casar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empr estimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 866 6/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicredi Unicredi Integrado, CNPJ nº 07.122.321.3001-09. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clevi Debos e Marcos A. Francescon, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2106

527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Albano Manoel Almeida e Marcelo Gagliardi Cesar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado, CNPJ nº 07.122.321/0001-08. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clevi Deitos e Marcos A. Francescon, pela Empresa.

Cod330487

estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 161/2020. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.378.437,00.

Chopinzinho-PR, 07 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:831FCB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAM PUBLICO 01-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Albano Manoel Almeida e Marcelo Gagliardi Cesar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado, CNPJ nº 07.122.321/0001-08. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clevi Deitos e Marcos A. Francescon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D687EC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 164/2020

Aprova as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 559/2019 - Segunda Câmara, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7188A8BC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. João Magno de Souza, RG. 6.138.997-0/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, cujo objeto é a contratação de serviços postais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:64453F6F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG.5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 06/2020, referente à Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Maio de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Avenida Manoel Ribas, nº 643
CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
Data: 14.05.2020

Súmula: Dispõe sobre as orientações sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares em face a pandemia de COVID-19, bem como suas orientações de enfrentamento, no município de Itapejara D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,

Considerando O disposto no Ofício Circular 04/2020 e no Ofício Complementar (Orientações em face da pandemia de COVID-19), postados em 17/03/2020 e 18/03/2020 respectivamente PELO CAOP/MPPR.

Considerando O disposto na Nota Pública (Ementa: Funcionamento dos Conselhos Tutelares diante dos Decretos no enfrentamento em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 Corona Vírus), datado em 18/03/2020, pela ACETP.

Considerando O disposto nas Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID -19, datado em 25/03/2020, pelo CONANDA.

Considerando disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, o qual elence as atribuições do Conselho Tutelar,

Considerando O disposto nos DECRETOS 4230/2020 E 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná.

Considerando O previsto da RESOLUÇÃO 75/2020 do Secretariado de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná.

Considerando o Ofício Circular nº 009/2020 – GS – SEJUF que sistematiza e publiciza informações e orientações veiculadas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente do Ministério Público o Estado do Paraná – CAOP/MPPR, pela Associação de Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná – ACETP e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º priorizar a necessidade da não interrupção dos trabalhos dos Conselhos Tutelares, consequentemente dos respectivos Conselheiros Tutelares, em prol da saúde de toda a população assistida que venha a necessitar dos serviços.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA, ORIENTA o Conselho Tutelar de Itapejara D' oeste em face a pandemia de COVID-19, bem como suas orientações de enfrentamento para que:

I - Funcionem de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em regime de plantão, realizando rodízio de pessoal, com quantitativo mínimo de pessoas, sendo no mínimo um conselheiro tutelar por dia para atendimento emergencial de violação de direitos na sede do conselho, não sendo feito atendimento regular na sede, nos seguintes moldes:

II - O Conselho Tutelar deverá manter suas atividades normais na sede, porém sem o fluxo de pessoas da comunidade, ou seja, trabalhos internos, visto que o plantão deverá ser realizado por telefone e os casos atendidos de forma pontual, de modo em que o colegiado poderá usar deste momento para atualizar informações junto ao sistema SIPIA, PROJUDI, SERP, bem como, a elaboração de relatórios sobre os casos que demandarem tempo o que de fato não tem sido resolvido diante da gigantesca demanda apresentada pelos colegiados.

III - Informar e orientar a população que o atendimento deve ser preferencialmente por telefone, deixando apenas os casos urgentes para atendimento presencial, evitando assim a aglomeração de pessoas.

IV - Os Conselheiros Tutelares deverão continuar alimentando com informações o sistema SIPIA, bem como emitindo relatórios dos atendimentos.

V - Promover a divulgação dos canais de denúncia nos meios de comunicação, uma vez que vários pontos da rede de proteção não estarão com contato permanente com as crianças/adolescentes.

VI - Dar atenção especial às famílias com histórico de violência contra crianças, crianças em situações de rua, a crianças em casas com cuidadores/familiares usuários de álcool e outras drogas, monitorando as situações já conhecidas e compartilhando informações sobre os casos para garantir o acompanhamento de forma mais efetiva.

VII - Os Conselhos Tutelares devem, na medida do possível, implementar estratégias para minimizar o surgimento de novas situações no contexto de crise/estresse e conflitos que surgirão em decorrência do isolamento domiciliar.

VIII - Garantir aos Conselheiros Tutelares o fornecimento de equipamentos de proteção os quais: máscaras, sabonete líquido, luvas e álcool em gel, a ser disponibilizado pelo município, além do garantir a adequada higienização dos veículos e sedes.

Essas medidas são necessárias para garantir o acesso aos direitos das crianças e dos adolescentes a manutenção das atividades dos Conselhos Tutelares se faz de suma importância para tal, porém não devemos deixar de observar todas as medidas preventivas.

Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de maio de 2020.

Cristiane Venturini Juliani
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Espécie: Extrato do Contrato nº 70/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. CNPJ nº 84.974.278/0001-21. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Heffenstein Kuchi e Eleutério Benin, pela Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 03 (três) de Junho de 2020, as 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 14 (quatorze) de Maio de 2020.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2020 – PMR. Objetivando a é contratação de empresa para fornecimento de resfriadores de leite, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em favor da seguinte empresa:

- **Walmor Henrich,** no valor total de R$ 26.639,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais).

Renascença, 15 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 022/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lunegil Indústria e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de máscaras personalizadas em tecido, destinado aos servidores municipais em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do Covid-19.
VALOR TOTAL: R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Brasil Distribuidora Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 04, 05, 06 e 07, adjudicado no CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 017/2020.

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
04	600	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "G" CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	19,50	29,07
05	600	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "P" CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	19,50	29,07
06	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "M" CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	19,50	29,07
07	50	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "G" CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	14,97	24,71

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de maio de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa de licitação Nr. do Processo: 42/2020
Nr.: 23/2020 - DL Data de Processo: 04/05/2020

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:23/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19

MOTIVO: Teste não atende as especificações necessárias.

Pato Branco, 15 de Maio de 2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 22/2020
b) Nr. Licitação: 9/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades adicionais e consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo da Lotes Vencedores:

SINNC - SOLUCOES LTDA

Número	Descrição do lote		Total do lote
1	Sistema de Software		R$134.000,00
		Total do fornecedor:	**R$134.000,00**
		Total Geral:	**R$134.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0	076
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0	000

Pato Branco/PR, 15 de Maio de 2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa de licitação Nr. do Processo: 38/2020
Nr.: 19/2020 - DL Data de Processo: 16/04/2020

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:19/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

MOTIVO: Serviço não contratado, pois proponente informou, logo após, que o contrato havia sido feito com CNPJ divergente.

Pato Branco, 15 de Maio de 2020

Altair José Gasparetto
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ALISSON MAURICIO SOARES 06605861985	29.723.271/0001-57	8.844,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de maio de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação de Serviços Postais – Correios. Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de valores em 25%. Novo Valor: R$ 24.729,63. Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alex do Nascimento e Alessandra Ferrari Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 222/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53 e RG 3.697.370-6 SSP/PR. Objeto: Concessão de Aluguel Social para Núcleo Familiar do Sr. Celso Borges Batista. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses e alteração da Gestora do Contrato passando a ser a Senhora Rosani Cherubini. Novo prazo: 15/11/2020. Valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 13/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680962 - Me. CNPJ: 21.784.887/0001-55. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 16/05/2021. Valor do aditamento R$ 28.394,20. Alteração na execução de Objeto e Alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 17/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2020. Objeto: Locação de Pavilhão para Acomodar os Beneficiários do Programa Federal Auxílio Emergencial. Contrato nº 177/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06605861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Valor: R$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 098/2020, Decreto Municipal nº 109/2020 e Decreto Municipal nº 170/2020. Elemento de despesa: (1775) CONTE: 1019. Data da assinatura: 15/05/2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2667/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clinica Radiológica Schuastz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.235.177/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico de plantões de urgência e emergência na Unidade Municipal ou postos de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Maio de 2020 a 15 (quinze) de Agosto de 2020.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de Maio de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa conforme especificações do Anexo I (Termo de Referencia) constante neste edital**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **28 de Maio de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 15 de Maio de 2020.

Lucio Dhe jo Guerra
Pregoeiro



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 70/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, CNPJ nº 84.974.278/0011-21. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Helfenstein Koch e Eleutério Benin, pela Empresa.

Cod331009

Data do Processo:	04/05/2020

OBJETO:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19
MOTIVO:	Teste não atende as especificações necessárias.

Pato Branco, 15 de Maio de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BE53A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 70/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, CNPJ nº 84.974.278/0011-21. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Helfenstein Koch e Eleutério Benin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D134863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177-2020 - DL 26-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2020. Objeto: Locação de Pavilhão para Acomodar os Beneficiários do Programa Federal Auxílio Emergencial. Contrato nº 177/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57, Valor R$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Maurício Soares, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 098/2020, Decreto Municipal nº 109/2020 e Decreto Municipal nº 170/2020. Elemento de despesa: (1775) FONTE: 1019. Data da assinatura: 15/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B53DAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 223-2019

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação de Serviços Postais – Correios. Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de valores em 25%. Novo Valor: R$ 24.729,83. Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alex do Nascimento e Alessandra Ferrari Weber, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F6DD0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 222-2019

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 222/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53 e RG: 3.697.370-6 SSP/PR. Objeto: Concessão de Aluguel Social para Núcleo Familiar do Sr. Celso Borges Batista. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses e alteração da Gestora do Contrato passando a ser a Senhora Rosani Checelski. Novo prazo: 16/11/2020. Valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 13/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:76FB56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 189-2018

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - Mei. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 16/05/2021. Valor do aditamento R$ 28.394,20, Alteração na execução do Objeto e Alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 17/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60455273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 26-2020 - PROCESSO 116-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985	29.723.271/0001-57	8.844,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7815EB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro,